



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AUTUAÇÃO

000001

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro) AUTUO o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, CIRURGIAS ELETIVAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**, tombando-o sob o nº 10.021/2024.

Patricia Silva Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Portia 111/2024

João Lisboa (MA), 23 de maio de 2024

PATRICIA SILVA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



000002

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 111/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear- PATRICIA SILVA LIMA- Secretária Municipal de Saúde (Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde e Coordenador do FMS).

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 09 de abril de 2024, 203º ano da Independência e 136º da República.

VILSON SOARES FERREIRA Assinado de forma digital por
LIMA:20947518304 **VILSON SOARES FERREIRA**
LIMA:20947518304
VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de João Lisboa - Ma - Gabinete do Prefeito
Avenida Imperatriz, nº 1331, Centro, João Lisboa - Ma**



000003

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc. Adm.: 10.021/2024

João Lisboa (MA), 23 de maio de 2024

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste encaminhar o Estudo Técnico Preliminar em anexo, cujo objeto consiste no planejamento e análise das soluções adequadas a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e procedimentos médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

Patricia Silva Lima
Secretária Municipal de Saúde
Porto: 111/2024

PATRÍCIA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

ILMO. SR.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



000004

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 10.021/2024

Órgão Solicitante: SEMUS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) Joaquim Guilherme Oliveira Sousa
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

c) Patrícia Silva Lima
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 111/2024

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O acesso à saúde é garantido pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e para isso toda a linha de cuidado e atendimento deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de média e alta complexidade, de forma planejada e organizada, com foco na qualidade dos atendimentos prestados ao público que necessitam dos os serviços de saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000005

É público e notório que ano após ano, a procura por **consultas, cirurgias eletivas e demais procedimentos médicos** aumentam consideravelmente e por essa razão, para que os usuários que necessitam desse tipo de atendimento possam ter supridas as suas demandas, se faz necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde nas áreas médicas pertinentes.

Assim, o objeto cuja contratação é pretendida destina-se a **manutenção dos serviços médicos que, através de consultas, cirurgias eletivas e exames clínicos, fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos, bem como definição de tratamentos personalizados. Os serviços objeto deste estudo serão prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de João Lisboa/MA.**

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a execução de serviços médicos a fim de preservar o interesse público e prevenir eventuais problemas decorrentes da eventual falta da **prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e exames clínicos.**

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente as necessidades do município, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

CONSULTAS		
Nº	DESCRIÇÃO	QTD
1	Consulta médica com especialista em cirurgia plástica	500
PEQUENAS CIRURGIAS E DE PORTE MÉDIO		
Nº	DESCRIÇÃO	QTD
2	Salpingectomia	40



000006

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3	Vasectomia	20
4	Exérese de Lesões de pele	20
5	Exérese de lipoma por lipoaspiração	20
6	Blefaroplastia	30
7	Hernioplastia inguinal	20
8	Hernioplastia incisional	10
9	Hernioplastia umbilical	15
10	Postectomia (Fimose)	15
11	Tratamento cicatricial por zetoplastia	10
PROCEDIMENTOS		
12	Raqueanestesia/Peridural	100
13	Anestesia local	100

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação da prestação de serviços de médicos incluindo consultas, cirurgias eletivas e exames clínicos.**

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá ser conjunta, observando o quantitativo constante na ordem de serviço.

Os serviços constantes no objeto, deverão ser prestados no estabelecimento do vencedor do competente procedimento licitatório, ou no local designado pelo mesmo.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro.



000007

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **serviços comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser contratado uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor aproximado e estimado da contratação, vide:

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento Licitatório</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 600.000,00</i>	

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a contratação do objeto.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **serviço comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **global** ante a impossibilidade de divisão do objeto, uma vez que, a execução do objeto por empresas diversas implica em dificuldade de gerenciamento e coordenação do atendimento. Com efeito, a execução e centralização de todas as ações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000008

do objeto por uma única pessoa jurídica, facilita o desempenho dos trabalhos e a consecução do objetivo com excelência

Ora, não sendo possível a divisibilidade do objeto por itens indica-se a adoção da contratação global, permitindo assim à administração a obtenção de proposta mais vantajosa.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016) (destaques e grifos nossos)

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existe interdependência ou correlação entre a contratação pretendida e outras contratações.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na manutenção da **prestação de serviços médicos de consultas, cirurgias eletivas e exames clínicos** que atendem usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de João Lisboa/MA.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura por até cinco anos, prorrogáveis nos moldes do que preconizam os arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2023



A execução do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de serviços comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida suas certificações e execução de acordo com a ANVISA e demais órgãos responsáveis, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **serviços comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000010

seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a execução do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à execução do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

Patricia Silva Lima
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 111/2024

PATRICIA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 111/2024

JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



000011



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando Interno

João Lisboa (MA), 24 de maio de 2024

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste encaminhar os autos do processo para fins de obtenção de pesquisa de valor de mercado.

Atenciosamente,

Patricia Silva Lima
Secretária Municipal de Saúde
Porto: 111/2024

PATRÍCIA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

AO SR.
JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

000012

PESQUISA DE PREÇOS



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

1 mensagem

Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com>

19 de junho de 2024 às 11:45

Para: gm.bandeira@uol.com.br, plantaomedma@hotmail.com, Isabellaaguarsimas@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 19.06.01/2024

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário) referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, CIRURGIAS ELETIVAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, João Lisboa/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h, ou enviar no **Email: depcomprasjoaolisboa@gmail.com**.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

CONSULTAS				
Nº	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Consulta médica com especialista em cirurgia plástica	500		
TOTAL				
PEQUENAS CIRURGIAS E DE PORTE MÉDIO				
Nº	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT	V. TOTAL
2	Salpingectomia	40		
3	Vasectomia	20		
4	Exérese de Lesões de pele	20		
5	Exérese de lipoma por lipoaspiração	20		
6	Blefaroplastia	30		
7	Hernioplastia inguinal	20		
8	Hernioplastia incisional	10		
9	Hernioplastia umbilical	15		
10	Postectomia (Fimose)	15		
11	Tratamento cicatricial por zetoplastia	10		
TOTAL				
PROCEDIMENTOS				


12	Raqueanestesia/Peridural	100	
13	Anestesia local	100	
			TOTAL
			TOTAL GERAL

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

000014

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada ao Departamento Municipal de Compras de João Lisboa/MA, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.

João Lisboa, 19 de junho de 2024.


JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
 Chefe do Departamento de Compras e Serviços
 Portaria nº 278/2021

ANEXO

MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS

"EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

000015

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA
Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, Cep 65.922-000, João Lisboa/MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços para **OBJETO**.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de João Lisboa/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

(Local e data)

(Nome e assinatura do responsável)





SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 19.06.01/2024

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário) referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, CIRURGIAS ELETIVAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, João Lisboa/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h, ou enviar no **Email: depcomprasjoaolisboa@gmail.com**.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

CONSULTAS				
Nº	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Consulta médica com especialista em cirurgia plástica	500		
			TOTAL	
PEQUENAS CIRURGIAS E DE PORTE MÉDIO				
Nº	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT	V. TOTAL
2	Salpingectomia	40		
3	Vasectomia	20		
4	Exérese de Lesões de pele	20		
5	Exérese de lipoma por lipoaspiração	20		
6	Blefaroplastia	30		
7	Hernioplastia inguinal	20		
8	Hernioplastia incisional	10		
9	Hernioplastia umbilical	15		
10	Postectomia (Fimose)	15		
11	Tratamento cicatricial por zetoplastia	10		
			TOTAL	
PROCEDIMENTOS				
12	Raqueanestesia/Peridural	100		
13	Anestesia local	100		
			TOTAL	
TOTAL GERAL				



000017

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada ao Departamento Municipal de Compras de João Lisboa/MA, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.

João Lisboa, 19 de junho de 2024.

JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021



ANEXO

MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS

“EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA
Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, Cep 65.922-000, João Lisboa/MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços para **OBJETO**.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de João Lisboa/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

(Local e data)

(Nome e assinatura do responsável)

Andre Leoncio de Almeida <plantaomedma@hotmail.com>
Para: Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com>

24 de junho de 2024 às 16:56

Boa tarde,

Segue em anexo proposta de preços.

Att,

PLANTAOMED S/S

De: Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 11 de junho de 2024 09:56

Para: isabellaaguiarsimas@gmail.com <isabellaaguiarsimas@gmail.com>; plantaomedma@hotmail.com <plantaomedma@hotmail.com>; triunfo.contabilidade@hotmail.com <trunfo.contabilidade@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 11.06.03/2024

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PROPOSTA DE PREÇOS**

AO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA

Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, Cep 65.922-000, João Lisboa/MA

Referente: Proposta de preços para realização em procedimentos de cirurgia geral, cirurgia plástica e afins.

Prezados Senhores,

Pela presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de João Lisboa/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

EMPRESA: PLANTAOMED S/S

CNPJ: 26.751.616/0001-98

Endereço: Rua Vilela, nº 8, Bairro São Salvador, cidade de Imperatriz-MA

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Consulta médica com especialista em cirurgia plástica	500	200,00	100.000,00
			TOTAL	100.000,00
CIRURGIAS DE PORTE MÉDIO E PEQUENAS CIRURGIAS				
Nº	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT	V. TOTAL
2	Salpingectomia	40	1.400,00	56.000,00
3	Vasectomia	20	1.550,00	31.000,00
4	Exérese de Lesões de pele	20	1.500,00	30.000,00
5	Exérese de lipoma por lipoaspiração	20	1.650,00	33.000,00
6	Blefaroplastia	30	1.600,00	48.000,00

000021

7	Hernioplastia inguinal	20	1.700,00	34.000,00
8	Hernioplastia incisional	10	1.550,00	15.500,00
9	Hernioplastia umbilical	15	1.400,00	21.000,00
10	Postectomia (Fimose)	15	1.450,00	21.750,00
11	Tratamento cicatricial por zetoplastia	10	1.750,00	17.500,00
TOTAL				R\$ 307.750,00
				-
ANESTESIA				
12	Raqueanestesia/Peridural	100	700,00	70.000,00
13	Anestesia local	100	700,00	70.000,00
				TOTAL R\$ 140.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 547.750,00

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

Imperatriz / MA, 24 de junho de 2024.

ANDRE LEONCIO DE
ALMEIDA
SANTOS:02724759397

Assinado de forma digital por
ANDRE LEONCIO DE ALMEIDA
SANTOS:02724759397
Dados: 2024.06.24 16:48:35 -03'00'

ANDRÉ LEONCIO DE ALMEIDA SANTOS

CPF: 02724759397

PLANTÃO MED S/S

CNPJ:26.751.616/0001-98

Sócio Administrador e Representante Legal

Rua Vilela, nº 8, Bairro São Salvador- Cep: 65.916-680

IMPERATRIZ - MARANHÃO

Um serviços médicos

1 mensagem

Isabella Aguiar <isabellaaguiarsimas@gmail.com>

26 de junho de 2024 às 08:20

Para: Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com>

000022

Enviado do meu iPhone

 **PESQUISA DE PREÇOS.pdf**
115K

I M SERVICOS MEDICOS, HOSPITALARES E CONSULTORIA LTDA**CNPJ: 33.796.553/0001-51****PESQUISA DE PREÇOS**

AO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA

Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, Cep 65.922-000, João Lisboa/MA

000023

Referente à solicitação de pesquisa de preços para **OBJETO**. Prezados

Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de João Lisboa/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

EMPRESA: I M SERVICOS MEDICOS, HOSPITALARES E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 33.796.553/0001-51

Endereço: Rua Julio Pires Ferreira, 807, Apt 802 – Bairro Mauricio de Nassau – CEP 55014-285


PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

CONSULTAS				
Nº	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Consulta médica com especialista em cirurgia plástica	500	180,00	90.000,00
TOTAL				90.000,00
PEQUENAS CIRURGIAS E DE PORTE MÉDIO				
Nº	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT	V. TOTAL
2	Salpingectomia	40	1700,00	68.000,00
3	Vasectomia	20	1850,00	37.000,00
4	Exérese de Lesões de pele	20	1600,00	32.000,00
5	Exérese de lipoma por lipoaspiração	20	1750,00	35.000,00
6	Blefaroplastia	30	1800,00	54.000,00
7	Hernioplastia inguinal	20	1900,00	38.000,00
8	Hernioplastia incisional	10	1850,00	18.500,00
9	Hernioplastia umbilical	15	1500,00	22.500,00
10	Postectomia (Fimose)	15	1600,00	24.000,00
11	Tratamento cicatricial por zetoplastia	10	1750,00	17.500,00
TOTAL				346.500,00
PROCEDIMENTOS				
12	Raqueanestesia/Peridural	100	800,00	80.000,00
13	Anestesia local	100	950,00	95.000,00
TOTAL				175.000,00

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

Caruaru – PE, 25 de junho de 2024


ISABELLA CRISTINA SIMAS DE AGUIAR

Rua Julio Pires Ferreira, 807, Apt 802 – Bairro Mauricio de Nassau – CEP 55014-285
E-mail: isabellaaguarsimas@gmail.com Telefone: (11) 7810-8917



Endoclin
Endogastro

000024

AO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA
Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, Cep 65.922-000, João Lisboa/MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços para **OBJETO**.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de João Lisboa/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

EMPRESA: ENDOCLIN ENDOGASTRO EIRELI-ME
CNPJ: 21.820.317/0001-44
Endereço: Rua 31 de Março, n 94, centro - Amarante do Maranhão

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

CONSULTAS				
Nº	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Consulta médica com especialista em cirurgia plástica	500	160,00	80.000,00
TOTAL				80.000,00
PEQUENAS CIRURGIAS E DE PORTE MÉDIO				
Nº	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT	V. TOTAL
2	Salpingectomia	40	1.500,00	60.000,00
3	Vasectomia	20	1.350,00	27.000,00
4	Exérese de Lesões de pele	20	1.400,00	28.000,00
5	Exérese de lipoma por lipoaspiração	20	1.455,00	29.100,00
6	Blefaroplastia	30	1.600,00	48.000,00
7	Hernioplastia inguinal	20	1.700,00	34.000,00
8	Hernioplastia incisional	10	1.650,00	16.500,00
9	Hernioplastia umbilical	15	1.500,00	22.500,00
10	Postectomia (Fimose)	15	1.300,00	19.500,00
11	Tratamento cicatricial por zetoplastia	10	1.550,00	15.500,00
TOTAL				300.100,00
PROCEDIMENTOS				
12	Raqueanestesia/Peridural	100	700,00	70.000,00
13	Anestesia local	100	650,00	65.000,00
TOTAL				135.000,00
TOTAL GERAL				615.100,00

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.


Rua 31 de Março, n 94, centro - Amarante do Maranhão - MA



Endoclin
Endogastro

000025

Amarante do Maranhão – MA, 04 de julho de 2024


ENDOCLIN ENDOGASTRO EIRELI
CNPJ 21.829.317/0001-44
GILSON MARTINS BANDEIRA
CPF 749.641.003-91

Gilson Martins Bandeira

Rua 31 de Março, n 94, centro - Amarante do Maranhão - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Adm: 10.021/2024

João Lisboa (MA), 05 de julho de 2024 ⁰⁰⁰⁰²⁶

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e procedimentos médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

Patricia Silva Lima
Secretária Municipal de Saúde

PATRICIA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

EXMO. SR.
VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

000027

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e procedimentos médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

CATMAT: 5916				
CONSULTAS				
Nº	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Consulta médica com especialista em cirurgia plástica	500	180,00	90.000,00
PEQUENAS CIRURGIAS E DE PORTE MÉDIO				
Nº	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT	V. TOTAL
2	Salpingectomia	40	1.533,33	61.333,20
3	Vasectomia	20	1.583,33	31.666,60
4	Exérese de Lesões de pele	20	1.500,00	30.000,00
5	Exérese de lipoma por lipoaspiração	20	1.618,33	32.366,60
6	Blefaroplastia	30	1.666,67	50.000,10
7	Hernioplastia inguinal	20	1.766,67	35.333,40
8	Hernioplastia incisional	10	1.683,33	16.833,30
9	Hernioplastia umbilical	15	1.466,67	22.000,05
10	Postectomia (Fimose)	15	1.450,00	21.750,00
11	Tratamento cicatricial por zetoplastia	10	1.683,33	16.833,30
TOTAL				318.116,55
PROCEDIMENTOS				
12	Raqueanestesia/Peridural	100	733,33	73.333,00
13	Anestesia local	100	766,67	76.667,00
TOTAL				150.000,00
TOTAL GERAL				558.116,55

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. *O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que destina-se à preservação da saúde pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que o mesmo não pode sofrer solução de continuidade a cada exercício financeiro sem que disso implique em prejuízo ao interesse público na essencialidade da contratação.*

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024] conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os equipamentos e demais materiais pertinentes deverão observar as normas da ANVISA e demais órgãos fiscalizadores.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 01 (um) dia da assinatura do contrato;

5.2. Os serviços serão prestados no âmbito do Hospital Municipal ou outro local designado pela CONTRATANTE.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto



6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o todo o período da execução.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o



caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de dois dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000031



indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000034



8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) devidamente atualizado;

8.30. Registro da empresa junto ao Conselho Regional competente da categoria;

8.31. Registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional competente da categoria;

8.32. Documentação do responsável técnico, que consiste em diploma de curso superior em medicina, certificado de conclusão de residência médica e/ou título de especialização na área dos procedimentos a serem contratados, devidamente reconhecidos pelo MEC e de acordo com a legislação vigente, observando estritamente as diretrizes quanto a qualificação dos profissionais que realizarão os procedimentos; (art. 67, I, da Lei nº 14.133/21)

8.32.1. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário).

8.32.2. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa.

8.32.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

8.33. Qualificação Técnica-Operacional: apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para execução de serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação. (art. 67, II, da Lei nº 14.133/21)

8.33.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.33.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000036



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 558.116,55 (quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

10.302.0003.2-070 – Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

João Lisboa (MA), 05 de julho de 2024

Patricia Silva Lima
Secretária Municipal de Saúde

PATRICIA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000037



APÊNDICE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 10.021/2024

Órgão Solicitante: SEMUS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) Joaquim Guilherme Oliveira Sousa

Chefe do Departamento de Compras e Serviços

Portaria nº 278/2021

c) Patrícia Silva Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 111/2024

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O acesso à saúde é garantido pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e para isso toda a linha de cuidado e atendimento deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de média e alta complexidade, de forma planejada e organizada, com foco na qualidade dos atendimentos prestados ao público que necessitam dos os serviços de saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000039



É público e notório que ano após ano, a procura por **consultas, cirurgias eletivas e demais procedimentos médicos** aumentam consideravelmente e por essa razão, para que os usuários que necessitam desse tipo de atendimento possam ter supridas as suas demandas, se faz necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde nas áreas médicas pertinentes.

Assim, o objeto cuja contratação é pretendida destina-se a **manutenção dos serviços médicos que, através de consultas, cirurgias eletivas e exames clínicos, fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos, bem como definição de tratamentos personalizados. Os serviços objeto deste estudo serão prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de João Lisboa/MA.**

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a execução de serviços médicos a fim de preservar o interesse público e prevenir eventuais problemas decorrentes da eventual falta da **prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e exames clínicos.**

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente as necessidades do município, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

CONSULTAS		
Nº	DESCRIÇÃO	QTD
1	Consulta médica com especialista em cirurgia plástica	500
PEQUENAS CIRURGIAS E DE PORTE MÉDIO		
Nº	DESCRIÇÃO	QTD
2	Salpingectomia	40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000040



3	Vasectomia	20
4	Exérese de Lesões de pele	20
5	Exérese de lipoma por lipoaspiração	20
6	Blefaroplastia	30
7	Hernioplastia inguinal	20
8	Hernioplastia incisional	10
9	Hernioplastia umbilical	15
10	Postectomia (Fimose)	15
11	Tratamento cicatricial por zetoplastia	10
PROCEDIMENTOS		
12	Raqueanestesia/Peridural	100
13	Anestesia local	100

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação da prestação de serviços de médicos incluindo consultas, cirurgias eletivas e exames clínicos.**

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá ser conjunta, observando o quantitativo constante na ordem de serviço.

Os serviços constantes no objeto, deverão ser prestados no estabelecimento do vencedor do competente procedimento licitatório, ou no local designado pelo mesmo.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro.



III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **serviços comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser contratado uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor aproximado e estimado da contratação, vide:

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento Licitatório</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 600.000,00</i>	

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a contratação do objeto.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **serviço comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **global** ante a impossibilidade da divisão do objeto, uma vez que, a execução do objeto por empresas diversas implica em dificuldade de gerenciamento e coordenação do atendimento. Com efeito, a execução e



000042



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

centralização de todas as ações do objeto por uma única pessoa jurídica, facilita o desempenho dos trabalhos e a consecução do objetivo com excelência

Ora, não sendo possível a divisibilidade do objeto por itens indica-se a adoção da contratação global, permitindo assim à administração a obtenção de proposta mais vantajosa.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016) (destaques e grifos nossos)

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existe interdependência ou correlação entre a contratação pretendida e outras contratações.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na manutenção da **prestação de serviços médicos de consultas, cirurgias eletivas e exames clínicos** que atendem usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de João Lisboa/MA.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura, por até cinco anos, prorrogáveis nos moldes do que preconizam os arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.



A execução do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de serviços comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida suas certificações e execução de acordo com a ANVISA e demais órgãos responsáveis, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000044



Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a execução do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à execução do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

Patricia Silva Lima
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 111/2024

PATRICIA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 111/2024

Joaquim Guilherme Oliveira Sousa
JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delimitados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Vilson Soares Ferreira Lima
VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



000045




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVA** o Termo de Referência e, por via reflexa, **AUTORIZA**, na forma da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa- MA, aos 05 dias do mês de julho de 2024


VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



Poder Judiciário TJMA, Belo
ALITENT020R4324CN 5223RA18L001, 04/01/2021 12:04:46
Ator: 13.18, Total R\$ 5,12 Fread R\$ 4,83 FFRIC R\$ 0,13 FADJEP
R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Censado em https://telo.lynn.rir.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Thiége Gomes da Silva
Vice-Presidente

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 58ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de JOÃO LISBOA, expede o diploma de

Prefeito
a
VILSON SOARES FERREIRA LIMA

Eleito(a) pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), coligação JOÃO LISBOA NÃO PODE PARAR, com 7.589 votos preferenciais, do total de 15.445 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

JOÃO LISBOA, 15 de Dezembro de 2020

Glender Malheiros Guimaraes
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 58ª Zona

000046

Código de verificação: 94d0b2047537fe9a715303c28ddfe7eb



000047



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____
(Processo Administrativo nº 10.021/2024)

MINUTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 010/2023, sediada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e procedimentos médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

10.302.0003.2-070 – Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:



000048



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



000049



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6.1 ou 4.6.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



000050



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



000051



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000052



- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



000053



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



000054



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;



000055



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



000056



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*
- 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000057



7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



000058



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



000059



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.joaolisboa.ma.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



000060



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.6. fraudar a licitação
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



000061



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. **A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.**

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



000062



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.joaoisboa.ma.gov.br

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

João Lisboa (MA), 08 de julho de 2024

Patricia Silva Lima
Secretária Municipal de Saúde
Portia: 11/7/2024

PATRICIA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde



000063



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____
(Processo Administrativo nº 10.021/2024)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e procedimentos médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

CATMAT: 5916				
CONSULTAS				
Nº	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Consulta médica com especialista em cirurgia plástica	500	180,00	90.000,00
PEQUENAS CIRURGIAS E DE PORTE MÉDIO				
Nº	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT	V. TOTAL
2	Salpingectomia	40	1.533,33	61.333,20
3	Vasectomia	20	1.583,33	31.666,60
4	Exérese de Lesões de pele	20	1.500,00	30.000,00
5	Exérese de lipoma por lipoaspiração	20	1.618,33	32.366,60
6	Blefaroplastia	30	1.666,67	50.000,10
7	Hernioplastia inguinal	20	1.766,67	35.333,40
8	Hernioplastia incisional	10	1.683,33	16.833,30
9	Hernioplastia umbilical	15	1.466,67	22.000,05
10	Postectomia (Fimose)	15	1.450,00	21.750,00
11	Tratamento cicatricial por zetoplastia	10	1.683,33	16.833,30
TOTAL				318.116,55
PROCEDIMENTOS				
12	Raqueanestesia/Peridural	100	733,33	73.333,00
13	Anestesia local	100	766,67	76.667,00
TOTAL				150.000,00
TOTAL GERAL				558.116,55

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. *O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que destina-se à preservação da saúde pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que o mesmo não pode sofrer solução de continuidade a cada exercício financeiro sem que disso implique em prejuízo ao interesse público na essencialidade da contratação.*

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os equipamentos e demais materiais pertinentes deverão observar as normas da ANVISA e demais órgãos fiscalizadores.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 01 (um) dia da assinatura do contrato;

5.2. Os serviços serão prestados no âmbito do Hospital Municipal ou outro local designado pela CONTRATANTE.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o todo o período da execução.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



000065



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000066



7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de dois dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000067



7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogações, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000068



7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000069



- Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- Qualificação Técnica**
- 8.29. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) devidamente atualizado;
- 8.30. Registro da empresa junto ao Conselho Regional competente da categoria;
- 8.31. Registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional competente da categoria;
- 8.32. Documentação do responsável técnico, que consiste em diploma de curso superior em medicina, certificado de conclusão de residência médica e/ou título de especialização na área dos procedimentos a serem contratados, devidamente reconhecidos pelo MEC e de acordo com a legislação vigente, observando estritamente as diretrizes quanto a qualificação dos profissionais que realizarão os procedimentos; (art. 67, I, da Lei nº 14.133/21)
- 8.32.1. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário).
- 8.32.2. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa.
- 8.32.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000070

CPL

Fis. _____

8.33. Qualificação Técnica-Operacional: apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para execução de serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação. (art. 67, II, da Lei nº 14.133/21)

8.33.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.33.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 558.116,55 (quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

10.302.0003.2-070 – Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Patricia Silva Lima
Secretária Municipal de Saúde

Porto 111/2024
PÁTRICIA SILVA LIMA

Secretária Municipal de Saúde

João Lisboa (MA), 05 de julho de 2024

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados a vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



000071



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
(Processo Administrativo nº 10.021/2024)

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 10.021/2024

Órgão Solicitante: SEMUS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) Joaquim Guilherme Oliveira Sousa
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

c) Patrícia Silva Lima
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 111/2024

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O acesso à saúde é garantido pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e para isso toda a linha de cuidado e atendimento deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de média e alta complexidade, de forma planejada e organizada, com foco na qualidade dos atendimentos prestados ao público que necessitam dos os serviços de saúde.

É público e notório que ano após ano, a procura por **consultas, cirurgias eletivas e demais procedimentos médicos** aumentam consideravelmente e por essa razão, para que os usuários que necessitam desse tipo de atendimento possam ter supridas as suas demandas, se faz necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde nas áreas médicas pertinentes.



000073



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assim, o objeto cuja contratação é pretendida destina-se a manutenção dos serviços médicos que, através de consultas, cirurgias eletivas e exames clínicos, fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos, bem como definição de tratamentos personalizados. Os serviços objeto deste estudo serão prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de João Lisboa/MA.

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a execução de serviços médicos a fim de preservar o interesse público e prevenir eventuais problemas decorrentes da eventual falta da prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e exames clínicos.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente as necessidades do município, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

CONSULTAS		
Nº	DESCRIÇÃO	QTD
1	Consulta médica com especialista em cirurgia plástica	500
PEQUENAS CIRURGIAS E DE PORTE MÉDIO		
Nº	DESCRIÇÃO	QTD
2	Salpingectomia	40
3	Vasectomia	20
4	Exérese de Lesões de pele	20
5	Exérese de lipoma por lipoaspiração	20
6	Blefaroplastia	30
7	Hernioplastia inguinal	20
8	Hernioplastia incisional	10
9	Hernioplastia umbilical	15
10	Postectomia (Fimose)	15
11	Tratamento cicatricial por zetoplastia	10
PROCEDIMENTOS		
12	Raqueanestesia/Peridural	100
13	Anestesia local	100



000074



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação da prestação de serviços de médicos incluindo consultas, cirurgias eletivas e exames clínicos.**

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá ser conjunta, observando o quantitativo constante na ordem de serviço.

Os serviços constantes no objeto, deverão ser prestados no estabelecimento do vencedor do competente procedimento licitatório, ou no local designado pelo mesmo.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **serviços comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser contratado uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor aproximado e estimado da contratação, vide:

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento Licitatório</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 600.000,00</i>	



000075



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a contratação do objeto.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **serviço comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **global** ante a impossibilidade da divisão do objeto, uma vez que, a execução do objeto por empresas diversas implica em dificuldade de gerenciamento e coordenação do atendimento. Com efeito, a execução e centralização de todas as ações do objeto por uma única pessoa jurídica, facilita o desempenho dos trabalhos e a consecução do objetivo com excelência

Ora, não sendo possível a divisibilidade do objeto por itens indica-se a adoção da contratação global, permitindo assim à administração a obtenção de proposta mais vantajosa.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016) (destaques e grifos nossos)



3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existe interdependência ou correlação entre a contratação pretendida e outras contratações.

4 - Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na manutenção da **prestação de serviços médicos de consultas, cirurgias eletivas e exames clínicos** que atendem usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de João Lisboa/MA.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura, por até cinco anos, prorrogáveis nos moldes do que preconizam os arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

A execução do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de serviços comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida suas certificações e execução de acordo com a ANVISA e demais



000077



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

órgãos responsáveis, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **serviços comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a execução do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à execução do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

Patricia Silva Lima
Secretária Municipal de Saúde

PATRICIA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 111/2024

Joaquim Guilherme Oliveira Sousa
JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Vilson Soares Ferreira Lima
VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



000078



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
(Processo Administrativo nº 10.021/2024)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA)
E A EMPRESA

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA**, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 122247998-0 SSP-MA e do CPF nº 974.489.903-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 10.021/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/____**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e procedimentos médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/____**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução do contrato terá duração de doze meses, de ____/____/____ a ____/____/____, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

2.1.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

2.1.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

2.1.3 Não obstante o prazo estipulado no subitem 2.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.



000079



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da administração pública municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000080



8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



000081



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

- Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



000082



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000083



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.302.0003.2-070 – Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



000084



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), __ de ____ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

CPF: _____



000085



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
(Processo Administrativo nº 10.021/2024)

ANEXO III
(Proposta de Preços)

Prezados Senhores, _____ de ____ de ____
_____(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por
_____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo
assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde,
os preços infra discriminados para a prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e
procedimentos médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, objeto do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ - CPL:

CATMAT: 5916				
CONSULTAS				
Nº	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Consulta médica com especialista em cirurgia plástica	500		
PEQUENAS CIRURGIAS E DE PORTE MÉDIO				
Nº	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT	V. TOTAL
2	Salpingectomia	40		
3	Vasectomia	20		
4	Exérese de Lesões de pele	20		
5	Exérese de lipoma por lipoaspiração	20		
6	Blefaroplastia	30		
7	Hernioplastia inguinal	20		
8	Hernioplastia incisional	10		
9	Hernioplastia umbilical	15		
10	Postectomia (Fimose)	15		
11	Tratamento cicatricial por zetoplastia	10		
TOTAL				
PROCEDIMENTOS				
12	Raqueanestesia/Peridural	100		
13	Anestesia local	100		
TOTAL				
TOTAL GERAL				

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATSER

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000086



Senhor Assessor Jurídico:

João Lisboa (MA), 08 de julho de 2024

Encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do edital de licitação e seus anexos na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e procedimentos médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme termo de referência acostado ao feito, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (art. 53, § 1º da Lei nº 14.133/21)

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Patricia Silva Lima
Secretária Municipal de Saúde

PATRICIA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

À
Assessoria Jurídica do Município de João Lisboa – MA
NESTA



000087



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA), no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de ofício de solicitação de realização de despesas para, em adotando os procedimentos legais cabíveis, proceder à realização de certame destinado a “[...] **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e procedimentos médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS [...]**”.

Elaborado o Estudo Técnico Preliminar e promovida a pesquisa de preços, a Secretaria Municipal de Saúde procedeu à elaboração de termo de referência e abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a natureza do objeto do certame deflagrado se coaduna com o disposto no parágrafo único do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;” (destaques e grifos nossos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Cumpra-se observar que a minuta do instrumento convocatório exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 62 e ss., da Lei nº 14.133/21 o que, de plano, permite-nos constatar, *in casu*, a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, dentre outros.

Observa-se, ainda, que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, minuta do contrato e minuta de proposta de preços, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.

No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 92 da Lei 14.133/21.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

“Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.

Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontram-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o



000089



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes, etc." (Manual de Direito Administrativo. 10ª ed. Lumen Júris pg. 169/170) (destaques e grifos nossos)

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade da minuta do instrumento convocatório do certame.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade competente para as providências que julgar cabíveis.

João Lisboa (MA), 09 de julho de 2024

Antônio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5

000090



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 028/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear ANTÔNIO ALVES DE SOUSA JÚNIOR – Procurador do Município.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000091



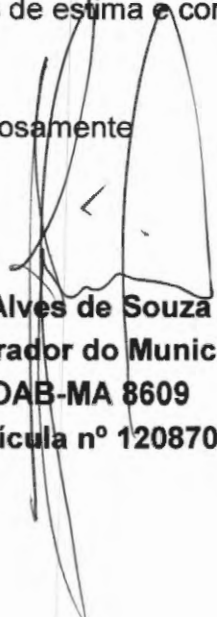
Processo: 10.021/2024

João Lisboa (MA), 09 de julho de 2024

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



Antonio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5

ILMA SRA.
PATRÍCIA SILVA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NESTA



000092



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
(Processo Administrativo nº 10.021/2024)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 010/2023, sediada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01.08.2024

Horário: 08:00 hs (oito horas) – Horário de Brasília - DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e procedimentos médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

10.302.0003.2-070 – Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:



000093



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



000094



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6.1 ou 4.6.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000095



4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000096



5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000097



- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



000098



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000099



6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000100



- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000101



- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital
- 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



000102



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000103



- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



000104



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.joaolisboa.ma.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000105



- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.6. fraudar a licitação
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, á penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



000106



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail cpljoalisboa@hotmail.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000107



12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.joaolisboa.ma.gov.br

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

João Lisboa (MA), 10 de julho de 2024

Patricia Silva Lima
Secretária Municipal de Saúde

PATRICIA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde



000108



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
(Processo Administrativo nº 10.021/2024)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e procedimentos médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

CATMAT: 5916				
CONSULTAS				
Nº	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Consulta médica com especialista em cirurgia plástica	500	180,00	90.000,00
PEQUENAS CIRURGIAS E DE PORTE MÉDIO				
Nº	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT	V. TOTAL
2	Salpingectomia	40	1.533,33	61.333,20
3	Vasectomia	20	1.583,33	31.666,60
4	Exérese de Lesões de pele	20	1.500,00	30.000,00
5	Exérese de lipoma por lipoaspiração	20	1.618,33	32.366,60
6	Blefaroplastia	30	1.666,67	50.000,10
7	Hernioplastia inguinal	20	1.766,67	35.333,40
8	Hernioplastia incisional	10	1.683,33	16.833,30
9	Hernioplastia umbilical	15	1.466,67	22.000,05
10	Postectomia (Fimose)	15	1.450,00	21.750,00
11	Tratamento cicatricial por zetoplastia	10	1.683,33	16.833,30
TOTAL				318.116,55
PROCEDIMENTOS				
12	Raqueanestesia/Peridural	100	733,33	73.333,00
13	Anestesia local	100	766,67	76.667,00
TOTAL				150.000,00
TOTAL GERAL				558.116,55

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que destina-se à preservação da saúde pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que o mesmo não pode sofrer solução de continuidade a cada exercício financeiro sem que disso implique em prejuízo ao interesse público na essencialidade da contratação.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os equipamentos e demais materiais pertinentes deverão observar as normas da ANVISA e demais órgãos fiscalizadores.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 01 (um) dia da assinatura do contrato;

5.2. Os serviços serão prestados no âmbito do Hospital Municipal ou outro local designado pela CONTRATANTE.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o todo o período da execução.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



000110



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



000111



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de dois dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



000112



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



000113



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



000114



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.29. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) devidamente atualizado;
- 8.30. Registro da empresa junto ao Conselho Regional competente da categoria;
- 8.31. Registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional competente da categoria;
- 8.32. Documentação do responsável técnico, que consiste em diploma de curso superior em medicina, certificado de conclusão de residência médica e/ou título de especialização na área dos procedimentos a serem contratados, devidamente reconhecidos pelo MEC e de acordo com a legislação vigente, observando estritamente as diretrizes quanto a qualificação dos profissionais que realizarão os procedimentos; (art. 67, I, da Lei nº 14.133/21)
- 8.32.1. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário).
- 8.32.2. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa.
- 8.32.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;



000115



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.33. Qualificação Técnica-Operacional: apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para execução de serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação. (art. 67, II, da Lei nº 14.133/21)

8.33.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.33.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 558.116,55 (quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

10.302.0003.2-070 – Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Patricia Silva Lima
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 111/2024

João Lisboa (MA), 05 de julho de 2024

PATRICIA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Vilson Soares Ferreira Lima
VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
(Processo Administrativo nº 10.021/2024)

000116



Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 10.021/2024

Órgão Solicitante: SEMUS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) Joaquim Guilherme Oliveira Sousa

Chefe do Departamento de Compras e Serviços

Portaria nº 278/2021

c) Patrícia Silva Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 111/2024

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O acesso à saúde é garantido pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e para isso toda a linha de cuidado e atendimento deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de média e alta complexidade, de forma planejada e organizada, com foco na qualidade dos atendimentos prestados ao público que necessitam dos os serviços de saúde.

É público e notório que ano após ano, a procura por **consultas, cirurgias eletivas e demais procedimentos médicos** aumentam consideravelmente e por essa razão, para que os usuários que necessitam desse tipo de atendimento possam ter supridas as suas demandas, se faz necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde nas áreas médicas pertinentes.



000118



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assim, o objeto cuja contratação é pretendida destina-se a **manutenção dos serviços médicos que, através de consultas, cirurgias eletivas e exames clínicos, fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos, bem como definição de tratamentos personalizados. Os serviços objeto deste estudo serão prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de João Lisboa/MA.**

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a execução de serviços médicos a fim de preservar o interesse público e prevenir eventuais problemas decorrentes da eventual falta da **prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e exames clínicos.**

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente as necessidades do município, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

CONSULTAS		
Nº	DESCRIÇÃO	QTD
1	Consulta médica com especialista em cirurgia plástica	500
PEQUENAS CIRURGIAS E DE PORTE MÉDIO		
Nº	DESCRIÇÃO	QTD
2	Salpingectomia	40
3	Vasectomia	20
4	Exérese de Lesões de pele	20
5	Exérese de lipoma por lipoaspiração	20
6	Blefaroplastia	30
7	Hernioplastia inguinal	20
8	Hernioplastia incisional	10
9	Hernioplastia umbilical	15
10	Postectomia (Fimose)	15
11	Tratamento cicatricial por zetoplastia	10
PROCEDIMENTOS		
12	Raqueanestesia/Peridural	100
13	Anestesia local	100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000119



Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação da prestação de serviços de médicos incluindo consultas, cirurgias eletivas e exames clínicos.**

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá ser conjunta, observando o quantitativo constante na ordem de serviço.

Os serviços constantes no objeto, deverão ser prestados no estabelecimento do vencedor do competente procedimento licitatório, ou no local designado pelo mesmo.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **serviços comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser contratado uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor aproximado e estimado da contratação, vide:

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento Licitatório</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 600.000,00</i>	



000120



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a contratação do objeto.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **serviço comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **global** ante a impossibilidade da divisão do objeto, uma vez que, a execução do objeto por empresas diversas implica em dificuldade de gerenciamento e coordenação do atendimento. Com efeito, a execução e centralização de todas as ações do objeto por uma única pessoa jurídica, facilita o desempenho dos trabalhos e a consecução do objetivo com excelência

Ora, não sendo possível a divisibilidade do objeto por itens indica-se a adoção da contratação global, permitindo assim à administração a obtenção de proposta mais vantajosa.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016) (destaques e grifos nossos)



000121



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existe interdependência ou correlação entre a contratação pretendida e outras contratações.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na manutenção da **prestação de serviços médicos de consultas, cirurgias eletivas e exames clínicos** que atendem usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de João Lisboa/MA.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura, por até cinco anos, prorrogáveis nos moldes do que preconizam os arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

A execução do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de serviços comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida suas certificações e execução de acordo com a ANVISA e demais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000122



órgãos responsáveis, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **serviços comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a execução do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à execução do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

Patricia Silva Lima
Secretária Municipal de Saúde

PATRICIA SILVA LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 111/2024

Joaquim Guilherme Oliveira Sousa
JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Vilson Soares Ferreira Lima
VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



000123



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
(Processo Administrativo nº 10.021/2024)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA)
E A EMPRESA

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA**, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 122247998-0 SSP-MA e do CPF nº 974.489.903-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 10.021/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 023/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e procedimentos médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução do contrato terá duração de doze meses, de ___/___/___ a ___/___/___, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

2.1.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

2.1.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

2.1.3 Não obstante o prazo estipulado no subitem 2.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.



000124



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da administração pública municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000125



8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



000126



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

- Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000127



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



000128



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.302.0003.2-070 – Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

000129



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), __ de ____ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

CPF: _____



000130



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
(Processo Administrativo nº 10.021/2024)
ANEXO III
(Proposta de Preços)

Prezados Senhores,

_____ de ____ de ____
(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para a prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e procedimentos médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - CPL:

CATMAT: 5916				
CONSULTAS				
Nº	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Consulta médica com especialista em cirurgia plástica	500		
PEQUENAS CIRURGIAS E DE PORTE MÉDIO				
Nº	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT	V. TOTAL
2	Salpingectomia	40		
3	Vasectomia	20		
4	Exérese de Lesões de pele	20		
5	Exérese de lipoma por lipoaspiração	20		
6	Blefaroplastia	30		
7	Hernioplastia inguinal	20		
8	Hernioplastia incisional	10		
9	Hernioplastia umbilical	15		
10	Postectomia (Fimose)	15		
11	Tratamento cicatricial por zetoplastia	10		
			TOTAL	
PROCEDIMENTOS				
12	Raqueanestesia/Peridural	100		
13	Anestesia local	100		
			TOTAL	
				TOTAL GERAL

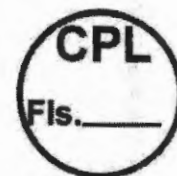
OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATSER

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



000131



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas verifico que o feito fora deflagrado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** posto que o objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de “serviço comum” estabelecido na Lei nº 14.133/21, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista a indivisibilidade do objeto, aferida pelo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

João Lisboa (MA), 11 de julho de 2024

MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA
Pregoeiro Oficial

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024-000

1 - Itens da Licitação

1 - Consulta Médica - Clínica Geral

Descrição Detalhada: Consulta Médica - Clínica Geral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 558.116,55

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (1)



000133



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024**

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e procedimentos médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 01 de agosto de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

João Lisboa (MA) 11 de julho de 2024

Marcos Venício Vieira Lima
Pregoeiro



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 114/2021

Designa pregoeiro e equipe de apoio desta Prefeitura para o procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Fica designado o servidor **MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA** para atuar como Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º. Ficam designados os servidores **EDIVILSON BEZERRA DA SILVA** e **ROMILDO NASCIMENTO DA SILVA** para integrarem a equipe de apoio do Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo período de 01 (um) ano.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 15 de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



000135



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 16.07.2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e procedimentos médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 01 de agosto de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de uniformes e acessórios para as bandas de fanfarras das escolas da rede de ensino municipal. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 29 de julho de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpjjoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO.

MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e procedimentos médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 01 de agosto de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpjjoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO.

MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo De Prazo Ao Contrato Nº 273/2023. Partes: Município de Pastos Bons/MA e a empresa J W Sousa Lima Ltda-EPP, CNPJ 08.672.027/0001-32. Espécie: Contratação de Empresa especializada para a execução de Pavimentação de ruas em comunidades da Zona Rural do município de Pastos Bons/MA. Recursos: Contrato de Repasse OGU nº 915803/2021 - Operação 1076090-67-MDR/Caixa, decorrente da Tomada De Preços Nº 01/2023. Vigência: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira fica prorrogado, até 26/04/2024. Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TP 01/2023. Base Legal: Lei nº 8.566/93. Signatários: Paulo Emílio Alves Ribeiro, Secretário Municipal de Administração, pelo Contratante, e José Wilton Sousa Lima, pela Contratada. Pastos Bons - MA, 26/01/2024.

Terceiro Termo Aditivo De Prazo Ao Contrato Nº 273/2023. Partes: Município de Pastos Bons/MA e a empresa J W Sousa Lima Ltda-EPP, CNPJ 08.672.027/0001-32. Espécie: Contratação de Empresa especializada para a execução de Pavimentação de ruas em comunidades da Zona Rural do município de Pastos Bons/MA. Recursos: Contrato de Repasse OGU nº 915803/2021 - Operação 1076090-67-MDR/Caixa, decorrente da Tomada De Preços Nº 01/2023. Vigência: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira fica prorrogado, até 26/07/2024. Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TP 01/2023. Base Legal: Lei nº 8.566/93. Signatários: Paulo Emílio Alves Ribeiro, Secretário Municipal de Administração, pelo Contratante, e José Wilton Sousa Lima, pela Contratada. Pastos Bons - MA, 26/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024. A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de sua Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria GP nº 005/2021, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 30 de julho de 2024, através do Bolsa Nacional de Compras-BNC, site: bnc.org.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Técnica Especializada na Execução e Acompanhamento de Prestação de Contas dos Programas Educacionais Federais, para atender às necessidades Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016. Decreto Municipal nº 169/2023; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda, pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: https://www.raposa.ma.gov.br/.

Raposa/MA, 11 de julho de 2024. VERISMAR GOMES DA SILVA Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022. CONTRATANTE: a Prefeitura Municipal de Riachão/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, neste ato representada pelo Sr. Joamar Gomes da Silva Filho, nomeado pela Portaria nº 005/2021. CONTRATA: a Associação CLUBE DAS MÃES NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ nº 12.080.396/0001-03, neste ato representado por sua procuradora, Srª. Eleizilda da Costa Ubirajara. DO OBJETO E LEGALIDADE: O presente Termo Aditivo tem como objeto PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 235/2022, por mais 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias, neste ocasião, a contar do dia 11/05/2024 a 31/12/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. DO OBJETO: ORÇAMENTARIA: Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO. Unidade: SEC. MUNIC DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE. 13.992.0473.2-029 - Promoção e incentivo às ações turísticas, culturais, artísticas e religiosas. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados. 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União. 716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Artigo 8º - Demais Setores da Cultura. 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Artigo 5º - Audiovisual. DO VALOR: Acresce-se o valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), que totaliza a importância de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) do início do contrato original. DATA DA ASSINATURA. 09 de maio de 2024.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://www.in.gov.br/suasentidade.html, pelo código 05302024071500351

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2024

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024, assinado em 09/07/2024. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Processo Administrativo nº 23034.028908/2022-18. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS. CONTRATANTE: Município de Santa Luzia do Paruá-MA, CNPJ nº 12.511.093/0001-06. CONTRATADO: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. CNPJ nº 36.519.422/0001-15. Valor Global: R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). Vigência Início: 09 de julho de 2024. Vigência Final: 09 de maio de 2025. ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ - Prefeito Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA. Santa Luzia do Paruá - MA, 12 de julho de 2024.

DESPACHO DE 12 DE JULHO DE 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo Administrativo nº 058/2024 - Adesão de Ata de Registro de Preço nº 005/2024. ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ, Prefeito Municipal de Santa Luzia do Paruá, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, RATIFICO e HOMOLOGO PROCEDIMENTO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024, para que nela produza seus efeitos jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Executivo, em favor da empresa: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.519.422/0001-15 sediada(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG. Valor total R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 DETERMINA a publicação da presente ratificação e homologação no Diário Oficial da União, PNP e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se. Santa Luzia do Paruá - MA, 12 de julho de 2024. ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ - Prefeito Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 002, Contrato n.º 1.004/2023. Processo Administrativo nº 17044/2023. Tomada de Preços nº 004/2023. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA. Contratado: empresa Cristal Serviços e Construtora Ltda, sediada Av. Daniel de La Touche, S/N, Sala 117, Cond. Via La Touche Center, Cohajap, São Luís/MA. Representante: Lindomar Pereira de Sá. Objeto: Prorrogação do contrato nº 1.004/2023, cujo objeto é Construção de Quadra coberta com vestiário (modelo 2 FNDE), Zona Rural, Povoado Feira da Várzea, em Sucupira do Norte-MA, por igual período 06 meses. Vigência: de 20/06/2024 a 20/12/2024, conforme cláusula quarta do contrato. Data de Assinatura: 18/06/2024. Silvana Alves de Araújo Lima, Secretária Municipal de Educação.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Objeto: Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Fornecimento De Passagens Para Transportes De Passageiros Em Ônibus Rodoviário. Empresa vencedora Leonardo Fernandes Vieira - Me (25103271000101) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 no valor total de R\$ 2.176.008,50 (dois milhões e cento e setenta e seis mil e oito reais e cinquenta centavos).

Alto Araguaia - Mt, 12 de julho de 2024.

LEIDIANE PEREIRA FARIAS Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2024

O Sr. JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 74, inc. II da Lei 14.133/21, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 a favor da empresa CMQ EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.440.327/0001-54, com o valor de R\$ 1.064.327,31 (Um milhão, sessenta quatro mil, trezentos vinte sete reais e trinta um centavos) objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DA AQUISIÇÃO KITS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "TURMA CABEÇA OCA NA ESCOLA" PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA ESTIMULAR A LITERATURA E A ESCRITA EM CRIANÇAS DE DIFERENTES FAIXA ETÁRIAS E AGRUPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS-MT. Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso II, § 1º da Lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Campinópolis - MT, 11 de Julho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2024

O Município de Campo Novo do Parecis por meio de seu Agente de contratação torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO dos itens 11.5, 11.7 alínea "b" e 11.9 do ANEXO VIII do edital de Concorrência Pública nº 001/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, do segmento de engenharia, para ampliação, construção e instalação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na área urbana do Município de Campo Novo do Parecis - MT, no regime de Contratação Integrada.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 12 de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito





000137



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 16.07.2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e procedimentos médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 01 de agosto de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**



ca de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/>, no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8805-1916. Fortuna (MA), 15 de julho de 2024. Heverton Gomes Soares -Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024 - A Prefeitura Municipal de Godofredo Viana - MA, através de sua Comissão de Contratação - CC/PMGV torna público aos interessados que fará realizar às 8:00 horas do dia 06 de agosto de 2024, do tipo Menor Preço, em regime de Empreitada por Preço Unitário, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para execução das obras manutenção e melhorias da estrada vicinal "Estrada do limão" do município de Godofredo Viana - MA, o qual obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Concorrência Pública, e obedecerá as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Edital poderá ser consultado e obtido, junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h00, gratuitamente através de mídia removível (pen drive) e pelo sitio oficial desta Prefeitura (www.godofredoviana.ma.gov.br) ou poderá ser adquirido ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na sua forma física (em papel), pago através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Dep. João Jorge Filho, nº 84, Centro, Godofredo Viana - MA, 12 de julho de 2024. Danilo Silva Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - A Prefeitura Municipal de Godofredo Viana - MA, através de sua Comissão de Contratação - CC/PMGV torna público aos interessados que realizará o credenciamento e possível Contratação da empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais para a Prefeitura Municipal de Godofredo Viana - MA, os interessados poderão realizar o credenciamento a partir da publicação deste Edital, e ficará aberto até 30 de julho de 2024, o qual obedecerá integralmente à legislação que se aplica ao procedimento, contido nos artigos 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Edital poderá ser consultado e obtido, junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h00, gratuitamente através de mídia removível (pen drive) e pelo sitio oficial desta Prefeitura (www.godofredoviana.ma.gov.br) ou poderá ser adquirido ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na sua forma física (em papel), pago através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Dep. João Jorge Filho, nº 84, Centro, Godofredo Viana - MA, 12 de julho de 2024. Danilo Silva Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO: Menor Preço Global. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e procedimentos médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. **CÓDIGO UASG:** 980809. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. **Data de Abertura:** 01 de agosto de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO.**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação de vias urbanas com tratamento superficial duplo - TSD no município de João Lisboa - MA. **CÓDIGO UASG:** 980809. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. **Data de Abertura:** 02 de agosto de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (Nº 022/2024) Torna-se público a realização da licitação na modalidade PREGÃO de nº 022/2024 objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de toner, cilindros, refil e cartuchos de tinta para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz - MA, com abertura das propostas marcada para o dia 26 de julho de 2024, às 10h:00min (dez horas), no endereço eletrônico: <https://app-compras.licitaprimeiracruz.com.br>. Demais informações na Rua da Matriz, s/n.º, Centro - Primeira Cruz - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00, ou no site da Prefeitura Municipal: <http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal>. Portal Nacional de Compras Públicas: <https://pncp.gov.br> e portal do Tribunal de Contas do Maranhão: <https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail licitacoes@primeiracruz.ma.gov.br. Primeira Cruz-MA, 15 de julho de 2024 Lucas Artur Bezerra Pinheiro Agente de Contratação Portaria 036/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI) A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico.



000139



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA)

PARA PUBLICAÇÃO EM 16.07.2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e procedimentos médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 01 de agosto de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**



Comissão Permanente de Licitação (CPL)

000140

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024 A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e procedimentos médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 01 de agosto de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: f1day8uawlf20240712100724





000141



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JORNAL O PROGRESSO

PARA PUBLICAÇÃO EM 16.07.2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e procedimentos médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 01 de agosto de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA**
- PREGOEIRO

Criminosos se passam por servidores ou promotores do MPTO para aplicar golpes; fique atento!

Código Penal tipifica o crime de estelionato, em seu artigo 171

Divulgação



Ministério Público do Tocantins faz alerta sobre golpe na praça usando o nome da instituição

Ministério Público do Tocantins (MPTO) alerta a população sobre denúncias recentes relacionadas a golpistas

que se fazem passar por servidores ou promotores em busca de benefícios indevidos. O MPTO esclarece que

seus serviços são prestados de maneira gratuita e que nunca solicita qualquer tipo de pagamento ou ajuda financeira

indireta, como empréstimos, cessão de veículos, hospedagens ou diárias.

Tentativas de golpes no passado

Não é a primeira vez que essa situação ocorre. Em anos anteriores, golpistas se passaram por membros do MPTO em busca de vantagens, tentando enganar cidadãos e autoridades.

O Ministério Público orienta que esse tipo de incidente deve ser imediatamente comunicado à polícia, pois configura um golpe.

Crime de Estelionato

O Código Penal tipifica o crime de estelionato, em seu artigo 171: "Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento". A pena é de reclusão, de um a cinco anos, além de multa. (Com Informações do MPTO)

Marwelblog

Por Moreira Silva



NÃO TEM DISTÂNCIA

Agradecemos ao General de Brigada, ROBERTO FURTA DO BATISTA, e ao Coronel MENDES MELO, que mesmo em Amapá e também no Rio Grande do Sul, eles continuam andando a escolhinha do Marwel, sempre comunicando os atletas com chuteiras. Obrigado, membros do Exército Brasileiro.



FELIZ ANIVERSÁRIO

Quem continua recebendo homenagens por conta de aniversário em 08 de julho, é a estudante MARIA FERREIRA DA. Na foto ela está com o seu pai, o Tenente-Coronel LEI Comandante do 50º BIS.



FELIZ ANIVERSÁRIO II

Parabéns para o craque de futebol, PAULO VITOR, seu aniversário na próxima sexta-feira, 19 de julho, dia de futebol. O nosso ilustre aniversariante aparece com a sua esposa, KAYSE RAYANE.



FELIZ ANIVERSÁRIO III

Parabéns para o atleta do Marwel sub-15, GUILHERME RODRIGUES CARVALHO, pelo seu aniversário no sábado, 20 de julho. Nosso ilustre aniversariante é filho MAURO e da Senhora MIRELLA.

DEUS, seja sempre para todos. Desejos de Moreira do Marwel.

Convenção do PP: deputado federal Júlio Oliveira reforça importância da união em prol do Tocantins

Convenção foi realizada na capital com a presença de vários políticos

Divulgação

A convenção estadual do Progressistas reuniu, nesta quinta-feira (11/07), mais de quatro mil pessoas na Associação Tocantinense de Municípios (ATM), segundo os organizadores. O evento contou com a presença de diversas lideranças políticas, entre elas, o deputado federal Júlio Oliveira, que destacou a importância da união e do trabalho conjunto para o desenvolvimento do Estado.

Em seu discurso, Júlio Oliveira parabenizou e agradeceu o presidente estadual do Progressistas, deputado federal Vicentinho Júnior, pelo excelente trabalho à frente da sigla. O parlamentar também estendeu seus agradecimentos



Deputado Júlio Oliveira discursando na convenção do Progressistas, em Palmas

ao senador Ciro Nogueira, à senadora Tereza Cristina, ao líder do Progressistas na Câ-

mara dos Deputados, Dr. Luizinho e ao presidente da Assembleia Legislativa, Amélio Cayres.

Durante o evento, Júlio Oliveira ressaltou a importância de políticas de desenvolvimento regional, destacando que a união de esforços é fundamental para superar os desafios e alcançar resultados concretos. "O Bico do Papagaio é uma

região estratégica que precisa de investimentos e atenção. Juntos, podemos transformar o Tocantins e oferecer mais oportunidades para todos os tocantinenses", afirmou o deputado.

"É fundamental que estejamos unidos, com um foco claro em ações que tragam progresso e qualidade de vida para nossa gente. Só assim conseguiremos construir um Tocantins mais justo e desenvolvido para todos", completou.

Com uma visão clara de desenvolvimento e melhoria das condições de vida, o partido reafirmou seu compromisso com o progresso do Estado, consolidando-se como um ator fundamental no cenário político tocantinense.

O parlamentar esteve acompanhado do Presidente municipal do Progressistas de Augustinópolis, Ronivon Teodoro, e os vereadores de Fernando Cardoso e Antônio Queiroz. (Assessoria)

SOLIDARIEDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024

O Presidente do Partido do SOLIDARIEDADE 77, do Município de Imperatriz-MA, na forma da legislação eleitoral vigente e do Estatuto desta Agremiação Paridade, convoca os Convenções devidamente habilitados ao exercício do voto, para comparecerem à Convenção Municipal do SOLIDARIEDADE 77, do município Imperatriz-MA, a ser realizada no dia 20 de julho de 2024, com início às 15:00 horas, e término às 18:00 horas, no Vitória Eventos, localizado no endereço Av. da Liberdade, 476-Morada do Sol, desta cidade, para deliberação da seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Deliberação sobre Coligação Majoritária;
2. Escolha do Candidato a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
3. Escolha dos membros dos comitês de campanha de nome de urna;
4. Indicação de representantes de coligação/delegados;
5. Assuntos gerais.

Imperatriz-MA, 11 de julho de 2024

goder

Presidente Municipal

Secretário Geral do Município

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024 A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e procedimentos médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 01 de agosto de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpjjoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. MARCOS VENÍCIO VEIRA LIMA - PREGOEIRO

000143

M M AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 34.688.990/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
(Processo Administrativo nº 10.021/2024)
ANEXO III
(Proposta de Preços)

Imperatriz/MA, 01 de Agosto de 2024.

Prezados Senhores,

A empresa **M M AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, com sede na cidade de Imperatriz/MA, AV. **BERNARDO SAYÃO, 3650 SALA 310 ED. MEDICAL CENTER, BAIRRO: MARANHÃO NOVO**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.688.990/0001-14, neste ato representada por **MACÁRIO MARINHO DE AZEVEDO**, portador do CPF n.º **029.448.263-60** e R.G. n.º 0171624120018 –SESCDGPICII-MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para a prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e procedimentos médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - CPL:

CATMAT: 5916				
CONSULTAS				
Nº	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Consulta médica com especialista em cirurgia plástica	500	150,00	75.000,00
PEQUENAS CIRURGIAS E DE PORTE MÉDIO				
Nº	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT	V. TOTAL
2	Salpingectomia	40	700,00	28.000,00
3	Vasectomia	20	700,00	14.000,00
4	Exérese de Lesões de pele	20	400,00	8.000,00
5	Exérese de lipoma por lipoaspiração	20	400,00	8.000,00
6	Blefaroplastia	30	1.100,00	33.000,00
7	Hernioplastia inguinal	20	700,00	14.000,00
8	Hernioplastia incisional	10	1.100,00	11.000,00
9	Hernioplastia umbilical	15	700,00	10.500,00
10	Postectomia (Fimose)	15	700,00	10.500,00
11	Tratamento cicatricial por zetoplastia	10	700,00	7.000,00
			TOTAL	144.000,00
PROCEDIMENTOS				
12	Raqueanestesia/Peridural	100	400,00	40.000,00
13	Anestesia local	100	200,00	20.000,00
			TOTAL	60.000,00
			TOTAL GERAL	279.000,00

AV. BERNARDO SAYÃO, 3650 SALA 310 ED. MEDICAL CENTER, BAIRRO: MARANHÃO NOVO
CEP. 65.903-075 TEL: (99) 3524-6050
IMPERATRIZ - MA

M M AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 34.688.990/0001-14

000144

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATSER

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) O valor total da proposta é de **R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)**.

MACARIO MARINHO DE
AZEVEDO:02944826360

Assinado de forma digital por
MACARIO MARINHO DE
AZEVEDO:02944826360
Dados: 2024.08.01 09:04:10 -03'00'

MACÁRIO MARINHO DE AZEVEDO

Sócio Administrador

CPF: 029.448.263-60

**AV. BERNARDO SAYÃO, 3650 SALA 310 ED. MEDICAL CENTER, BAIRRO: MARANHÃO NOVO
CEP. 65.903-075 TEL: (99) 3524-6050
IMPERATRIZ - MA**



000145

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.688.990/0001-14 DUNS®: 896741594
Razão Social: M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	09/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/09/2024
Receita Municipal	Validade:	07/09/2024

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/06/2025



000146

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Vínculo com Serviço Público**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 34.688.990/0001-14 DUNS®: 896741594
Razão Social: M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Vínculos:

CPF: 789.817.512-34
Nome: EDERSON ALEXANDRE ZUCHI
Lotação: MINISTERIO DA SAUDE
Cargo/Função na APF: MEDICO PROGRAMA MAIS MEDICO
Tipo de vínculo: Sócio/Admin

CPF: 123.214.117-83
Nome: EMILY DE SA BOTELHO
Lotação: MINISTERIO DA SAUDE
Cargo/Função na APF: MEDICO PROGRAMA MAIS MEDICO
Tipo de vínculo: Sócio/Admin

CPF: 060.797.823-67
Nome: GABRIEL DE CARVALHO MENDES
Lotação: MINISTERIO DA SAUDE
Cargo/Função na APF: MEDICO PROGRAMA MAIS MEDICO
Tipo de vínculo: Sócio/Admin

CPF: 027.414.953-27
Nome: GIULIA ELLEN ALVES DE OLIVEIRA
Lotação: EMPRESA BRAS. DE SERVICOS HOSPITALARES
Cargo/Função na APF: MEDICO - 24H
Tipo de vínculo: Sócio/Admin



000147

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Vínculo com Serviço Público**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 34.688.990/0001-14 DUNS®: 896741594
Razão Social: M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Vínculos:

CPF: 304.989.532-20
Nome: JOSE IVAN ALVES DA SILVA
Lotação: MINISTERIO DA SAUDE
Cargo/Função na APF: MEDICO PROGRAMA MAIS MEDICO
Tipo de vínculo: Sócio/Admin

CPF: 016.775.012-78
Nome: TACIANE FERREIRA AVELAR
Lotação: MINISTERIO DA SAUDE
Cargo/Função na APF: MEDICO PROGRAMA MAIS MEDICO
Tipo de vínculo: Sócio/Admin

CPF: 940.343.382-53
Nome: YANNA CARMO SILVA
Lotação: MINISTERIO DA SAUDE
Cargo/Função na APF: MEDICO PROGRAMA MAIS MEDICO
Tipo de vínculo: Sócio/Admin



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.688.990/0001-14 DUNS®: 896741594
Razão Social: M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000149

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.688.990/0001-14 DUNS®: 896741594
Razão Social: M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000150

~~000140~~

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 34.688.990/0001-14 DUNS®: 896741594
Razão Social: M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



000151 000141

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.688.990/0001-14 DUNS®: 896741594
Razão Social: M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CRM/MA	2175	09/12/2024
CRMMA	2175	31/12/2024

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
município de buriticupu	001	30/06/2025



000152

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/08/2024 08:23:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **34.688.990/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA: M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular **MACARIO MARINHO DE AZEVEDO**, brasileiro, natural de Imperatriz - MA, nascido em 27/08/1990, casado, Separação de Bens, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Cesário, nº 2336, APT 101; Edif Privilegie, Três Poderes, CEP: 65903-230, portador da carteira de identidade nº 0171624120018 – SESCOGPCII-MA e CPF nº 029.448.263-60.

FILIFE PEREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Imperatriz - MA, nascido em 12/11/1988, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Urbano Santos, nº 482, Letra C Edif Twin Towers APT 701 Torre Vivaldi, Centro, na cidade de Imperatriz - MA. CEP – 65900-410, portador da carteira de identidade RG nº 0168533420010 SESPDCPCII-MA, expedida em 04/11/2018 e CPF nº 033.373.253-78;

JOSE OLIMPIO BARBOSA NETO, brasileiro, natural de Imperatriz – MA, nascido em 24/10/1987, solteiro, médico, residente e domiciliado na Avenida Dos Sabias Laranjeiras, nº 300, casa 52, Santa Inês, na cidade de Imperatriz - MA. CEP 65919- 370, portador da carteira nacional de habilitação nº 03769589298 DETRAN-MA, expedida e CPF nº 006.351.923-22;

MAURO MELLO ALBUQUERQUE JUNIOR, brasileiro, natural de Marabá – PA, nascido em 07/06/1992, solteiro, médico, residente e domiciliado na Avenida Pedro Neiva De Santana, nº 85, Casa 85, Condomínio Acapulco, Joao Paulo II, na cidade de Imperatriz - MA. CEP 65919-555, portador da carteira de identidade RG nº 0412111920102-SESPDCPCII-MA, expedida em 23/11/2010 e CPF nº 044.282.133-60;

MAYARA RODRIGUES BORGES, brasileira, natural de Goiânia – GO, nascida em 12/07/1993, solteira, médica, residente e domiciliada na Avenida Pedro Neiva De Santana, nº 85, Casa 12, Condomínio Acapulco, Joao Paulo II, na cidade de Imperatriz - MA. CEP 65919-555, portadora da carteira de identidade RG nº 5684776-SSPII-GO, expedida em 26/09/2008 e CPF nº 011.569.801-94;

PRISCILA OLIVEIRA ALMEIDA DE PAULA, brasileira, natural de Carangola – MG, nascida em 27/04/1992, casada, Separação de bens, médica, residente e domiciliada na Rua Quinze De Novembro, nº 932, EDIF PORTO REAL, Centro, na cidade de Imperatriz - MA. CEP 65900-001, portadora da carteira de identidade RG nº 14239411-SSPII-MG, expedida em 27/06/2002 e CPF nº 041.340.323-85;

LARISSA RODRIGUES VIEIRA, brasileira, natural de Imperatriz – MA, nascida em 26/08/1996, solteira, médica, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 101, Maranhão Novo, na cidade de Imperatriz -MA. CEP 65903-050, portadora da carteira de identidade RG nº 0313603120064-SESPDCPCII-MA, expedida em 11/08/2014 e CPF nº 036.950.633-27;

WILLIANE VALE DE HOLANDA, brasileira, natural de Imperatriz – MA, nascido em 27/11/1991, solteira, médica, residente e domiciliada na Avenida Pedro Neiva de Santana, nº SN, ANDAR 2, CAMACARI, na cidade de Imperatriz - MA. CEP 65909110, portadora da carteira de habilitação nº 06308899100 DETRAN-MA, e CPF nº 054.381.553-64;

FERNANDO BATISTA DUARTE, brasileiro, natural Recife – PE, nascido em 26/07/1972, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Sao Pedro, nº 10, Nova Imperatriz, na

000154

Página 2 de 24

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATADA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA: M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA

cidade de Imperatriz - MA. CEP 65907-070, portador da carteira de Habilitação nº 00117499760-DETRAN/MA, expedida em 05/10/2016 e CPF nº 567.859.762-00;

ANANDA DANIELE OLIVEIRA DE JESUS, brasileira, natural de Imperatriz – MA, nascido em 19/07/1987, solteira, médica, residente domiciliado na Rua monte castelo, 1199, Jardim São Luís, Imperatriz - MA. CEP 65913020, portadora da carteira de identidade RG nº 0151454420000- SESPDPGCII-MA e CPF nº 024.740.253-24;

ICARO MARINHO DE AZEVEDO, brasileiro, natural de Imperatriz – MA, nascido em 13/10/1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na RUA PARA, 616, Centro, Imperatriz – MA, CEP 65901580, portador da carteira de identidade profissional nº 6122 -CRMMA, e CPF nº 025.893.913-31;

ILFRAN MAGALHAES SILVA II, brasileiro, nascido em 25/01/1989, solteiro, médico, residente domiciliado na Rua Gonçalves Dias, 515 Parque Sanharol, Imperatriz- MA. CEP 65912270, portadora da carteira de identidade nº 201659820029 GEJUSP/MA e CPF nº 017.533.343-22;

ADRIANO LUIS DE SOUSA AZEVEDO, brasileiro, natural de Imperatriz – MA, nascido em 16/10/1976, casado, comunhão parcial, médico Avenida Bernardo Sayão, 3000, Três Poderes, Imperatriz - MA, CEP: 65903-250, portador da carteira de identidade nº 179609620010 SSP -MA e CPF nº 487.274.153-68;

FERNANDO HENRIQUE DE PAULA DO O LOIOLA, brasileiro, nascido em 12/12/1994, solteiro, médico Rua Projetada, 30, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, CEP: 65907250, portador da carteira de identidade profissional nº 111284 CRM/MA e CPF nº 606.379.573-18;

MATEUS LIMA CANGUSSU, brasileiro, nascido em 01/11/1995, casado, Comunhão Parcial, médico a rua Quinze De Novembro, Nº 932, APT 603; Edif Porto Real, Beira Rio, CEP: 65900050, portador da carteira de identidade RG nº 0216312020025 SSP-MA e CPF nº 620.655.053-20;

THAIRINE MARINHO DE AZEVEDO brasileira, nascida em 12/11/1994, solteira, médica; Avenida Getúlio Vargas, número 1437, Centro, Imperatriz – MA, CEP 65903280, portadora da carteira nacional de habilitação nº 0333936720074 SSP-MA e CPF 606.696.583-24;

JEAN MARCOS SOUZA DA SILVA, brasileiro, natural de Rondon do Pará - PA, nascido em 16/05/1998, solteiro, médico, residente e domiciliado Rua Bahia 1212 - Jardim B. Vista – Rondon do Pará -PA CEP: 68638000, portador da carteira de identidade RG nº 6915982 SSP-PA e CPF ne 018.604.202-73;

FREDERICO OZZY CORDEIRO DA CUNHA, brasileiro, natural de Almeirim – PA, nascido em 09/08/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 680, Centro, Rondon do Pará - PA, CEP: 68638000, portador do RG Nº 5389974 PC -PA e CPF ne 871.147.675-15;

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA: M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA**

NAYANE MONIQUE COSME FERNANDES, brasileira, natural de ASSU - RN nascida em 05/04/1993, solteira, médica, residente e domiciliada: AV: Marechal Rondon 1731, Gusmão, Rondon do Pará - PA, CEP: 68638000, portadora do RG N° 2327088 SSP -RN e CPF: 100.842.174-05;

TACIANE FERREIRA AVELAR, brasileira, nascida em 05/12/1995, solteira, médica, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 64, centro, CEP: 68638000, Rondon do Pará- PA, portadora do RG ne 6746662 SSP-PA e CPF: 016.775.012-78;

YANNA CARMO SILVA, brasileira, nascida em 19/04/1988, solteira, médica, residente e domiciliada na Rua Fernando Guilhon, 14 - Mãe do Rio, Mãe do Rio - PA, CEP 68675-000, portadora da carteira profissional (CRM) 017966 CRM/PA e CPF n° 940.343.382-53;

RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA, brasileiro, nascido em 28/03/1969, casado sob comunhão parcial de bens, médico, residente domiciliado na Rua Camilo Viana, Número 960B Centro, Rondon do Pará - PA. CEP 68638-000, portador profissional (CRM) n° 005684 CRM/PA e CPF n° 330.122.022-34;

WALBE APARECIDO GONÇALVES COSTA, brasileiro, nascido em 08/09/1974, solteiro, médico, residente domiciliado na Rua Trizidela, S/N, Loteamento Daniela, Amarante - MA. CEP 65930 -000, portador da carteira profissional (CRM) 464738954 CRM/MA e CPF n° 515.561.383 -34;

DANIEL LUIZ DOS PRAZERES CAMPOS, brasileiro, nascido em 04/12/1954, divorciado, médico, residente e domiciliado na Rua Ceará, N° 252, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65901-610, portador da carteira profissional (CRM) 001661 CRM/MA, e CPF 050.208.242-91;

JUDSON BRUNO MORAIS DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 12/06/1994, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, N° 537, CEP: 65900-500 Jucara - Imperatriz - MA, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 05616035160, e com CPF 054.402.843-03;

KAYQUE GOMES FIGUEREDO, brasileiro, nascido em 22/01/1994, casado sob comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Imperatriz, N° 67, Residencial Santa Clara, CEP 37710-404, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 06068883439 DETRAN-MA e com CPF 051.517.373-84;

IGOR DE CASTRO MORAIS SANTOS, brasileiro, nascido em 18/08/1985, casado, médico, residente domiciliado na Av. Bernardo Sayao, 3600 - Condomínio Ipanema, Apt. 404 - Bairro Três Poderes, Imperatriz - MA, CEP 65.907-000, portador da carteira de identidade (RG) n° 2059955 SSP/ES e CPF n° 099.930.127-69;

JOFRE FERREIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, nascido em 14/10/1970, divorciado, médico, residente domiciliado na Rua Duque De Caxias, 1275D, centro, Açailândia - MA, CEP 65930000, portador da carteira nacional de habilitação n° 8653839 DETRAN-MA e CPF n° 402.220.633-00;

ALBERTO SUELIS SILVA MOREIRA, brasileiro, nascido em 01/11/1987, casado sob comunhão parcial de bens, médico, residente domiciliado na Rua Da Independência, 16,

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA: M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA**

centro, Buriticupu - MA, CEP 65393000, portador da carteira de identidade (RG) nº 0195694720022 SSP-MA e CPF nº 004.037.753-96;

JOSE IVAN ALVES DA SILVA, brasileiro, nascido em 14/06/1973, solteiro, médico, residente domiciliado na Rua Mato Grosso, 167 - Flor dos Ipês, Dom Eliseu - PA, CEP 68633-000, portador da carteira profissional (CRM) 003510 CRM/MA e CPF nº 304.989.532-20.

VERUSCHKA ABRANTES MOREIRA MARQUES, brasileira, natural de Sousa - PB, nascida em 06/01/1968, casada sob comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na avenida Pedro Neiva de Santana, nº 1200, Condomínio Jandaia Tênis Clube, João Paulo II, CEP 65919-555, na cidade de Imperatriz - MA, portadora da carteira de identidade RG nº 058321822016-6 SESP DGPCII-MA e CPF nº 713.808.924-49;

FRANCIS AIALA DE ARAUJO FERREIRA, brasileiro, nascido em 07/06/1980, casado sob comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na a Rua Da Liberdade, SN, Centro, CEP 65393000, na cidade de Buriticupu - MA, portador da carteira de identidade 884415988 SSP-MA, e CPF nº 640.939.133-15;

GABRIEL DE CARVALHO MENDES, brasileiro, nascido em 01/03/1997, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas, 183, Centro, CEP 65393000, na cidade de Buriticupu - MA, portador da carteira de identidade 02432676220038 SSP-MA, e CPF nº 060.797.823-67;

MARIA CAMILA SANTOS DE SOUZA, brasileira, nascida em 09/11/1995, solteira, médica, residente e domiciliada na RUA VEREADOR RAIMUNDO FRANCA, SN, Centro, CEP 65393000, na cidade de Buriticupu - MA, portadora da carteira de identidade 0238171020034 SSP-MA, e CPF nº 604.086.023-50;

RAFAELA MONTEIRO LOPES DA SILVA, brasileira, nascida em 06/11/1991, solteira, médica, residente e domiciliada na Rua 31 De Julho, 426, Centro, CEP 65393000, na cidade de Buriticupu - MA, portadora da carteira de identidade 0345998920087 SSP-MA, e CPF nº 054.308.853-71;

ROBERTTA OLIVEIRA DE ARAUJO, brasileira, nascida em 31/08/1990, solteira, médica, residente e domiciliada na Rua Avenida Liberdade, SN, centro, CEP 65393000, na cidade de Buriticupu - MA, portadora da carteira de identidade 0238171020034 SSP-MA, e CPF nº 035.121.073-38;

THALYSON SANTOS REIS, brasileiro, nascido em 14/09/1991, casado sob comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, 105, centro, CEP 65393000, na cidade de Buriticupu - MA, portador da carteira de identidade 0189821520018 SSP-MA, e CPF nº 043.710.443-52;

FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, nascido em 12/05/1978, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Grande, 149, Parque Santa Lucia, CEP: 65912360 na cidade de Imperatriz - MA, portador da carteira de identidade 0379423120096 SSP-MA, e CPF nº 814.549.023-53;

GABRIEL SOUSA DO VALE, brasileiro, nascido em 25/09/1992, solteiro, médico, residente e domiciliado na Avenida Paula Rejane De Carvalho Santos, 02, centro, CEP:

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA: M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA**

65939000 na cidade de Itinga do Maranhão - MA, portador da carteira de identidade 0312570220064 SSP-MA, e CPF nº 606.316.713-74;

AMELIO MARQUES NETO, brasileiro, nascido em 21/01/1969, casado sob comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Avenida Pedro Neiva De Santana, 1200, JOAO PAULO II, CEP: 65919555 na cidade de Imperatriz - MA, portador da carteira de identidade profissional 003055 CRM-MA, e CPF nº 328.315.283-72;

CASSIO CIPRIANO GOMES BARROS, brasileiro, nascido em 28/05/1990, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Goiás, 6, Centro, CEP: 77895000 na cidade de Imperatriz - MA, portador da carteira de identidade 70303 SSP-TO, e CPF nº 006.080.541-27;

RODRIGO FERREIRA PAIVA, brasileiro, nascido em 08/12/1993, solteiro, médico, residente e domiciliado na RUA BOM FUTURO, 1253, Centro, CEP: 65900390, na cidade de Imperatriz - MA, portador da carteira profissional (CRM) 010678 CRM-MA e CPF nº 037.188.093-97;

EMILY DE SA BOTELHO, brasileira, nascido em 12/04/1991, casada sob comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliado na RUA ITAJAI, 203, Centro, CEP: 68638000, na cidade de Rondon do Pará - PA, portadora da carteira profissional (CRM) 018341 CRM-PA e CPF nº 123.214.117-83;

IVAN HUGO VIANA COIMBRA, brasileiro, nascido em 15/08/1975, divorciado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Moto, 777, VILA ISAIAS, CEP: 65393000 na cidade de Buriticupu - MA, portador da carteira de identidade 018773352004 SSP-MA, e CPF nº 703.427.763-04;

JOSE MAGNO SOUSA MAGALHAES, brasileiro, nascido em 10/07/1974, casado sob comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Perimetral Eugenio Coutinho, 234, Pampulha, CEP: 65606836 na cidade de Caxias - MA, portador da carteira de identidade 1000781981 SSP-MA, e CPF nº 707.894.103-97;

KAROLLEM LOPES CAVALCANTE, brasileira, nascida em 18/01/1994, casada sob comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na Rua São Joao, 279, centro, CEP: 65380000 na cidade de Bom Jardim - MA, portadora da carteira de identidade 0150262320007 SSP-MA, e CPF nº 053.655.773-02;

PATRICK NICHENSEN LAZZARINI FELICIANO, brasileiro, nascido em 17/02/1978, casado sob comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Pitombeira, 31, Vila Esperança, CEP: 65370000 na cidade de Pindaré Mirim - MA, portador da carteira de identidade 1297496 SSP-ES, e CPF nº 087.031.507-20;

CRISTINA AMELIA FRANCO DE CARVALHO, brasileira, nascida em 22/08/1952, casada sob comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na Rua Carpinteiros, 234, centro, CEP: 65393000 na cidade de Buriticupu - MA, portadora da carteira nacional de habilitação nº 03558182075 DETRAN-MA, e CPF nº 044.945.803-25;

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA: M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA**

GREGORIO JOSE E NASCIMENTO, brasileiro, nascido em 23/08/1989, solteiro, médico, residente e domiciliado na RUA EIT, 115, centro, CEP: 65393000 na cidade de Buriticupu - MA, portador da carteira de identidade 8934498 SSP-MA, e CPF nº 033.657.543-26;

LEONARDO MARTINS PENNA, brasileiro, nascido em 16/09/1998, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Senador Millet, 446, APT: 401, Maranhão Novo, CEP: 65903200 na cidade de Imperatriz - MA, portador da carteira de identidade 7682036 PC-PA, e CPF nº 024.392.542-58;

PRICILA ARAUJO DA SILVA, brasileira, nascida em 21/05/1990, solteira, médica, residente e domiciliada na Rua Joao Castelo, 83, centro, CEP: 65393000 na cidade de Buriticupu - MA, portadora da carteira de identidade 1212696996 SSP-MA, e CPF nº 032.590.463-48;

SHERON STEFANI VIEIRA LOPES FURTADO, brasileira, nascida em 23/05/1993, solteira, médica, residente e domiciliada na RUA SOL, 887, centro, CEP: 65393000 na cidade de Buriticupu - MA, portadora da carteira de identidade 074041320214 SSP-MA, e CPF nº 010.661.492-40;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA**, com sede e domicílio na AV: Bernardo Sayao, 3650, Sala 310, Maranhão Novo, CEP: 65903075, Imperatriz - MA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o NIRE 21201042948, em sessão do dia 28/08/2019, inscrita no CNPJ sob o nº 34.688.990/0001-14, resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª - A sociedade admite em seu quadro societário os sócios abaixo;

- a) **JUCIE RONIERY COSTA VASCONCELOS SILVA**, brasileiro, nascido em 19/01/1988, solteiro, médico residente e domiciliado na Rua Senador Clodomir Cardoso, 1235, cangalheiro, CEP: 65606530 na cidade de Caxias - MA, portadora da carteira de identidade 2814559 SSP- DF, e CPF nº 017.973.863-10;
- b) **DIOGO SILVA SANTANA**, brasileiro, nascido em 03/09/1993, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 720, CENTRO, CEP: 65901590 na cidade de Imperatriz - MA, portadora da carteira de identidade 024762662034 SSP-MA, e CPF nº 055.270.703-13;
- c) **EDERSON ALEXANDRE ZUCHI**, brasileiro, nascido em 09/04/1984, solteiro, médico, residente e domiciliado na Avenida JK, Sn, Centro, CEP: 68633000 na cidade de Dom Eliseu - PA, portador da carteira de identidade 0292679120058 SSP-MA, e CPF nº 789.817.512-34;
- d) **AGUIDA SHELDA ALENCAR SANTOS**, brasileira, nascida em 16/04/1998, solteira, médica, residente e domiciliada na Avenida Dos Holandeses, 502 no Cond Gran Park Bloco Dunas APT 502, Calhau, CEP: 65071380 na cidade de São Luiz - MA, portadora da carteira de identidade 017262462001-2 SSP-MA, e CPF nº 065.854.783-63;

- e) **LAMONIER OLIVEIRA FREIRE LIMA**, brasileiro, nascido em 06/09/1993, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Massaranduba, N 17, Jardim Da Gloria II, CEP: 65930000 na cidade de Açailândia - MA, portador da carteira de identidade 0213451320025 SSP-MA, e CPF nº 052.515.233-43;

- f) **GIULIA ELLEN ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, nascida em 07/12/1988, solteira, médica residente e domiciliada na Alameda E, APT 907 Cond Brissas Do Campo, Quitandinha, CEP: 65070628 na cidade de São Luiz - MA, portadora da carteira de identidade 0000853017980 SSP-MA, e CPF nº 027.414.953-27;

- g) **HEIDE LOHREIN DE CASTRO NOLETO**, brasileira, nascida em 28/01/1984, solteira, médica, residente e domiciliada na Rua Brasil, N 1407, Nova Imperatriz, CEP: 65907330 na cidade de Imperatriz - MA, portadora da carteira de identidade 021289452002 SSP-MA, e CPF nº 051.597.313-00;

- h) **FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA**, brasileiro, nascido em 30/11/1953, solteiro, médico residente e domiciliado na Rua Guanabara, N 198, Vila Tancredo Neves, CEP: 65930000 na cidade de Açailândia - MA, portador da carteira de identidade 225381 SSP-PB, e CPF nº 132.649.314-00;

- i) **ANA RAQUEL HERNESTO DE SOUSA**, brasileira, nascida em 01/03/1972, solteira, médica residente e domiciliada na Rua Rio Grande Do Norte, N 97A, Juçara CEP: 65900520 na cidade de Imperatriz - MA, portadora da carteira de identidade 019942072002 SSP-MA, e CPF nº 363.964.193-00;

- j) **RENATA SILVA FORTE**, brasileira, nascida em 13/05/1991, solteira, médica residente e domiciliada na Rua Rafael De Almeida Ribeiro, 811, São Salvador, CEP: 65916193 na cidade de Imperatriz - MA, portadora da carteira de identidade 0312043020069 SSP-MA, e CPF nº 036.634.813-28;

- k) **PHABLO LEONARDE SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 24/08/1987, casado, comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, QD 15, casa 15, Vila São Francisco, CEP: 65.939-000 na cidade de Itinga do Maranhão - MA, portador da carteira de identidade 0172328320014 SSP-MA, e CPF nº 023.505.813-06;

Cláusula 2ª O sócio **MACARIO MARINHO DE AZEVEDO**, já devidamente qualificado, detentor de 475.000 (quatrocentos setenta e cinco mil) quotas de capital, transfere neste ato, para cada sócio listado na tabela abaixo, 1.000 (mil) quotas do capital social, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor de R\$ 1.000,00 (reais), dando aos mesmos e a sociedade, plena, geral e irrevogável quitação.

000160

Nº	NOME	COTAS	VALOR
1	ANA RAQUEL HERNESTO DE SOUSA	1.000	1.000,00
2	FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA	1.000	1.000,00
3	HEIDE LOHREIN DE CASTRO NOLETO	1.000	1.000,00
4	PHABLO LEONARDE SOUSA DE OLIVEIRA	1.000	1.000,00
5	GIULIA ELLEN ALVES DE OLIVEIRA	1.000	1.000,00

Cláusula 3ª O sócio **MATEUS LIMA CANGUSSU**, já devidamente qualificado, detentor de 475.000 (quatrocentos e setenta e cinco mil) quotas de capital, transfere neste ato, para cada sócio listado na tabela a baixo, 1.000 (mil) quotas do capital social, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor de R\$ 1.000,00 (reais), dando aos mesmos e a sociedade, plena, geral e irrevogável quitação.

Nº	NOME	COTAS	VALOR
1	LAMONIER OLIVEIRA FREIRE LIMA	1.000	1.000,00
2	AGUIDA SHELDA ALENCAR SANTOS	1.000	1.000,00
3	EDERSON ALEXANDRE ZUCHI	1.000	1.000,00
4	DIOGO SILVA SANTANA	1.000	1.000,00
5	JUCIÉ RONIERY COSTA V. SILVA	1.000	1.000,00

Cláusula 4ª O Sócio **MATEUS LIMA CANGUSSU**, já devidamente qualificado, transfere neste ato 500 (quinhentas) quotas do capital social, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para a sócia **RENATA SILVA FORTE**, admitido na cláusula primeira, dando ao mesmo e a sociedade, plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula 5ª O Sócio **MACARIO MARINHO DE AZEVEDO**, já devidamente qualificado, transfere neste ato 500 (quinhentas) quotas do capital social, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para a sócia **RENATA SILVA FORTE**, admitido na cláusula primeira, dando ao mesmo e a sociedade, plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula 6ª Com a alteração ocorrida no quadro societário e no Capital Social sua distribuição fica conforme descrição abaixo:

Nº	NOME	QUOTA	VALOR	%
1	MACARIO MARINHO DE AZEVEDO	469.500	R\$ 469.500,00	46,95%
2	MATEUS LIMA CANGUSSU	469.500	R\$ 469.500,00	46,95%
3	FILIFE PEREIRA DA SILVA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
4	JOSE OLIMPIO BARBOSA NETO	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
5	MAURO MELLO ALBUQUERQUE JUNIOR	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
6	MAYARA RODRIGUES BORGES	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
7	PRISCILA OLIVEIRA ALMEIDA DE PAULA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA: M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA**

000161

8	LARISSA RODRIGUES VIEIRA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
9	WILLIANE VALE DE HOLANDA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
10	FERNANDO BATISTA DUARTE	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
11	ANANDA DANIELE OLIVEIRA DE JESUS	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
12	ICARO MARINHO DE AZEVEDO	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
13	ILFRAN MAGALHÃES SILVA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
14	ADRIANO LUIS DE SOUSA AZEVEDO	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
15	FERNANDO HENRIQUE DE PAULA DO O LOIOLA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
16	THAIRINE MARINHO DE AZEVEDO	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
17	JEAN MARCOS SOUZA DA SILVA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
18	FREDERICO OZZY CORDEIRO DA CUNHA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
19	NAYANE MONIQUE COSME FERNANDES	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
20	TACIANE FERREIRA AVELAR	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
21	YANNA CARMO SILVA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
22	RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
23	WALBE APARECIDO GONCALVES COSTA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
24	DANIEL LUIZ DOS PRAZERES CAMPOS	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
25	JUDSON BRUNO MORAIS DE OLIVEIRA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
26	KAYQUE GOMES FIGUEREDO	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
27	IGOR DE CASTRO MORAIS SANTOS	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
28	JOFRE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
29	ALBERTO SUELIS SILVA MOREIRA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
30	FRANCIS AIALA DE ARAUJO FERREIRA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
31	GABRIEL DE CARVALHO MENDES	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
32	MARIA CAMILA SANTOS DE SOUZA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
33	RAFAELA MONTEIRO LOPES DA SILVA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
34	ROBERTTA OLIVEIRA DE ARAUJO	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
35	THALYSON SANTOS REIS	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
36	FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
37	GABRIEL SOUSA DO VALE	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
38	AMELIO MARQUES NETO	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
39	CASSIO CIPRIANO GOMES BARROS	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
40	RODRIGO FERREIRA PAIVA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
41	VERUSCHKA ABRANTES MOREIRA MARQUES	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
42	EMILY DE SA BOTELHO	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
43	IVAN HUGO VIANA COIMBRA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
44	JOSE MAGNO SOUSA MAGALHAES	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
45	KAROLLEM LOPES CAVALCANTE	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%

000162

46	PATRICK NICHELSEN LAZZARINI FELICIANO	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
47	CRISTINA AMELIA FRANCO DE CARVALHO	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
48	GREGORIO JOSE E NASCIMENTO	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
49	LEONARDO MARTINS PENNA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
50	PRICILA ARAUJO DA SILVA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
51	SHERON STEFANI VIEIRA LOPES FURTADO	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
52	JOSE IVAN ALVES DA SILVA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
53	ANA RAQUEL HERNESTO DE SOUSA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
54	FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
55	HEIDE LOHREIN DE CASTRO NOLETO	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
56	PHABLO LEONARDE SOUSA DE OLIVEIRA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
57	GIULIA ELLEN ALVES DE OLIVEIRA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
58	LAMONIER OLIVEIRA FREIRE LIMA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
59	AGUIDA SHELDA ALENCAR SANTOS	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
60	EDERSON ALEXANDRE ZUCHI	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
61	DIOGO SILVA SANTANA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
62	JUCIÊ RONIERY COSTA V. SILVA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
63	RENATA SILVA FORTE	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **MACARIO MARINHO DE AZEVEDO**, e **MATEUS LIMA CANGUSSU** com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Cláusula 8ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/20)

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social **M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua AV: Bernardo Sayao, 3650, Sala 310, Maranhão Novo, CEP: 65903075, Imperatriz - MA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o NIRE 21201042948, em sessão do dia 28/08/2019, inscrita no CNPJ sob o nº 34.688.990/0001-14.

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA: M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA**

Página 11 de 24

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicada, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencias e escritórios em qualquer parte do Território Nacional, a critério dos sócios.

000163

Cláusula 2ª – O capital social é R\$ 1000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1000000 (um milhão) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já integralizados em moeda corrente do país pelos sócios e assim distribuído:

Nº	NOME	QUOTA	VALOR	%
1	MACARIO MARINHO DE AZEVEDO	469.500	R\$ 469.500,00	46,95%
2	MATEUS LIMA CANGUSSU	469.500	R\$ 469.500,00	46,95%
3	FILIFE PEREIRA DA SILVA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
4	JOSE OLIMPIO BARBOSA NETO	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
5	MAURO MELLO ALBUQUERQUE JUNIOR	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
6	MAYARA RODRIGUES BORGES	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
7	PRISCILA OLIVEIRA ALMEIDA DE PAULA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
8	LARISSA RODRIGUES VIEIRA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
9	WILLIANE VALE DE HOLANDA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
10	FERNANDO BATISTA DUARTE	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
11	ANANDA DANIELE OLIVEIRA DE JESUS	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
12	ICARO MARINHO DE AZEVEDO	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
13	ILFRAN MAGALHÃES SILVA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
14	ADRIANO LUIS DE SOUSA AZEVEDO	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
15	FERNANDO HENRIQUE DE PAULA DO O LOIOLA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
16	THAIRINE MARINHO DE AZEVEDO	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
17	JEAN MARCOS SOUZA DA SILVA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
18	FREDERICO OZZY CORDEIRO DA CUNHA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
19	NAYANE MONIQUE COSME FERNANDES	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
20	TACIANE FERREIRA AVELAR	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
21	YANNA CARMO SILVA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
22	RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
23	WALBE APARECIDO GONCALVES COSTA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
24	DANIEL LUIZ DOS PRAZERES CAMPOS	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
25	JUDSON BRUNO MORAIS DE OLIVEIRA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
26	KAYQUE GOMES FIGUEREDO	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
27	IGOR DE CASTRO MORAIS SANTOS	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
28	JOFRE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
29	ALBERTO SUELIS SILVA MOREIRA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
30	FRANCIS AIALA DE ARAUJO FERREIRA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
31	GABRIEL DE CARVALHO MENDES	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
32	MARIA CAMILA SANTOS DE SOUZA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%

000164

33	RAFAELA MONTEIRO LOPES DA SILVA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
34	ROBERTTA OLIVEIRA DE ARAUJO	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
35	THALYSON SANTOS REIS	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
36	FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
37	GABRIEL SOUSA DO VALE	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
38	AMELIO MARQUES NETO	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
39	CASSIO CIPRIANO GOMES BARROS	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
40	RODRIGO FERREIRA PAIVA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
41	VERUSCHKA ABRANTES MOREIRA MARQUES	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
42	EMILY DE SA BOTELHO	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
43	IVAN HUGO VIANA COIMBRA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
44	JOSE MAGNO SOUSA MAGALHAES	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
45	KAROLLEM LOPES CAVALCANTE	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
46	PATRICK NICHENSEN LAZZARINI FELICIANO	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
47	CRISTINA AMELIA FRANCO DE CARVALHO	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
48	GREGORIO JOSE E NASCIMENTO	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
49	LEONARDO MARTINS PENNA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
50	PRICILA ARAUJO DA SILVA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
51	SHERON STEFANI VIEIRA LOPES FURTADO	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
52	JOSE IVAN ALVES DA SILVA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
53	ANA RAQUEL HERNESTO DE SOUSA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
54	FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
55	HEIDE LOHREIN DE CASTRO NOLETO	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
56	PHABLO LEONARDE SOUSA DE OLIVEIRA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
57	GIULIA ELLEN ALVES DE OLIVEIRA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
58	LAMONIER OLIVEIRA FREIRE LIMA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
59	AGUIDA SHELDA ALENCAR SANTOS	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
60	EDERSON ALEXANDRE ZUCHI	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
61	DIOGO SILVA SANTANA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
62	JUCIÉ RONIERY COSTA V. SILVA	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%
63	RENATA SILVA FORTE	1.000	R\$ 1.000,00	0,10%

Cláusula 3ª – O objeto social é:

- a) 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- b) 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;

- c) 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 000165
- d) 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- e) 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- f) 86.30-5-04 - Atividade odontológica;
- g) 86.40-2-04 - Serviços de tomografia;
- h) 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- i) 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética;
- j) 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- k) 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;
- l) 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem;
- m) 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição;
- n) 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise;
- o) 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia;
- p) 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia;
- q) 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
- r) 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento;
- s) 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 22/08/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

Cláusula 5ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Arts. 1.056, 1.057, CC/2002).

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

Cláusula 6ª - A administração da sociedade cabe aos sócios **MACARIO MARINHO DE AZEVEDO**, e **MATEUS LIMA CANGUSSU** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

000166

cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Cláusula 7ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção ou não de suas cotas, em acordo com o art. 1.007 do Código Civil, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula 10ª - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª - Os sócios que exercerem atividades laborais na empresa poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - Falecendo ou sendo declarada a interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes. Os sócios minoritários serão excluídos do quadro societário, e suas cotas serão transferidas aos sócios majoritários, mediante remuneração a ser definida em acordo entre as partes. Caso o falecimento ou interdição envolva um sócio majoritário, o procedimento se dará através dos herdeiros, sucessores e o incapaz. Se não for possível ou não houver interesse dessas partes ou dos sócios remanescentes, o valor dos haveres do sócio falecido ou interdito será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, conforme verificado em um balanço especialmente levantado para esse fim, de acordo com os termos dos artigos 1.028 e 1.031 do Código Civil de 2002."

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 14ª - Os sócios que possuam menos de 1% (um por cento) do capital social da empresa não terão direito a voto ou influência nas decisões sociais, sob nenhuma

000167

circunstância, caso haja bens ou obrigações em nome da empresa, apenas os sócios com percentual superior a 1% (um por cento) serão responsáveis pelos ônus e bônus e quaisquer obrigações sociais.

Cláusula 15ª - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

Cláusula 16ª - Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Imperatriz – MA, 14 de março de 2024.

MACARIO MARINHO DE AZEVEDO
Sócio administrador

RAFAELA MONTEIRO LOPES DA
SILVA

MATEUS LIMA CANGUSSU
Sócio administrador

ROBERTTA OLIVEIRA DE ARAUJO

FILIPE PEREIRA DA SILVA

THALYSON SANTOS REIS

JOSE OLIMPIO BARBOSA NETO

FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA
JUNIOR

MAURO MELLO ALBUQUERQUE
JUNIOR

GABRIEL SOUSA DO VALE

MAYARA RODRIGUES BORGES

AMELIO MARQUES NETO

PRISCILA OLIVEIRA ALMEIDA DE
PAULA

CASSIO CIPRIANO GOMES BARROS

LARISSA RODRIGUES VIEIRA

RODRIGO FERREIRA PAIVA

WILLIANE VALE DE HOLANDA

VERUSCHKA ABRANTES MOREIRA
MARQUES

FERNANDO BATISTA DUARTE

EMILY DE SA BOTELHO

ANANDA DANIELE OLIVEIRA DE JESUS

ICARO MARINHO DE AZEVEDO

ILFRAN MAGALHÃES SILVA

ADRIANO LUIS DE SOUSA AZEVEDO

FERNANDO HENRIQUE DE PAULA DO
O LOIOLA

THAIRINE MARINHO DE AZEVEDO

JEAN MARCOS SOUZA DA SILVA

FREDERICO OZZY CORDEIRO DA
CUNHA

NAYANE MONIQUE COSME
FERNANDES

TACIANE FERREIRA AVELAR

YANNA CARMO SILVA

RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA

WALBE APARECIDO GONCALVES
COSTA

DANIEL LUIZ DOS PRAZERES CAMPOS

IVAN HUGO VIANA COIMBRA

JOSE MAGNO SOUSA MAGALHAES

KAROLLEM LOPES CAVALCANTE

PATRICK NICHENSEN LAZZARINI
FELICIANO

CRISTINA AMELIA FRANCO DE
CARVALHO

GREGORIO JOSE E NASCIMENTO

LEONARDO MARTINS PENNA

PRICILA ARAUJO DA SILVA

SHERON STEFANI VIEIRA LOPES
FURTADO

JOSE IVAN ALVES DA SILVA

ANA RAQUEL HERNESTO DE SOUSA

FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA

HEIDE LOHREIN DE CASTRO
NOLETO

PHABLO LEONARDE SOUSA DE
OLIVEIRA

000169

JUDSON BRUNO MORAIS DE OLIVEIRA

GIULIA ELLEN ALVES DE OLIVEIRA

KAYQUE GOMES FIGUEREDO

LAMONIER OLIVEIRA FREIRE LIMA

IGOR DE CASTRO MORAIS SANTOS

AGUIDA SHELDA ALENCAR SANTOS

JOFRE FERREIRA DA SILVA JUNIOR

EDERSON ALEXANDRE ZUCHI

ALBERTO SUELIS SILVA MOREIRA

DIOGO SILVA SANTANA

FRANCIS AIALA DE ARAUJO FERREIRA

JUCIÉ RONIERY COSTA V. SILVA

GABRIEL DE CARVALHO MENDES

RENATA SILVA FORTE

MARIA CAMILA SANTOS DE SOUZA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00403775396	ALBERTO SUELIS SILVA MOREIRA
00608054127	CASSIO CIPRIANO GOMES BARROS
00635192322	JOSE OLIMPIO BARBOSA NETO
01066149240	SHERON STEFANI VIEIRA LOPES FURTADO
01156980194	MAYARA RODRIGUES BORGES
01677501278	TACIANE FERREIRA AVELAR
01753334322	ILFRAN MAGALHAES SILVA II
01797386310	JUCIE RONIERY COSTA VASCONCELOS SILVA
01860420273	JEAN MARCOS SOUZA DA SILVA
02350581306	PHABLO LEONARDO SOUSA DE OLIVEIRA



000171

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02439254258	LEONARDO MARTINS PENNA
02474025324	ANANDA DANIELE OLIVEIRA DE JESUS
02589391331	ICARO MARINHO DE AZEVEDO
02741495327	GIULIA ELLEN ALVES DE OLIVEIRA
02944826360	MACARIO MARINHO DE AZEVEDO
03259046348	PRICILA ARAUJO DA SILVA
03337325378	FILIPE PEREIRA DA SILVA
03365754326	GREGORIO JOSE E NASCIMENTO
03512107338	ROBERTTA OLIVEIRA DE ARAUJO
03663481328	RENATA SILVA FORTE



000172

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03695063327	LARISSA RODRIGUES VIEIRA
03718809397	RODRIGO FERREIRA PAIVA
04134032385	PRISCILA OLIVEIRA ALMEIDA DE PAULA
04371044352	THALYSON SANTOS REIS
04428213360	MAURO MELLO ALBUQUERQUE JUNIOR
04494580325	CRISTINA AMELIA FRANCO DE CARVALHO
05020824291	DANIEL LUIZ DOS PRAZERES CAMPOS
05151737384	KAYQUE GOMES FIGUEREDO
05159731300	HEIDE LOHREIN DE CASTRO NOLETO
05251523343	LAMONIER OLIVEIRA FREIRE LIMA



000173

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05365577302	KAROLLEM LOPES CAVALCANTE
05430885371	RAFAELA MONTEIRO LOPES DA SILVA
05438155364	WILLIANE VALE DE HOLANDA
05440284303	JUDSON BRUNO MORAIS DE OLIVEIRA
05527070313	DIOGO SILVA SANTANA
06079782367	GABRIEL DE CARVALHO MENDES
06585478363	AGUIDA SHELDA ALENCAR SANTOS
08703150720	PATRICK NICHELSEN LAZZARINI FELICIANO
09993012769	IGOR DE CASTRO MORAIS SANTOS
10084217405	NAYANE MONIQUE COSME FERNANDES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12321411783	EMILY DE SA BOTELHO
13264931400	FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA
30498953220	JOSE IVAN ALVES DA SILVA
32831528372	AMELIO MARQUES NETO
33012202234	RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA
36396419300	ANA RAQUEL HERNESTO DE SOUSA
40222063300	JOFRE FERREIRA DA SILVA JUNIOR
48727415368	ADRIANO LUIS DE SOUSA AZEVEDO
51556138334	WALBE APARECIDO GONCALVES COSTA
56785976200	FERNANDO BATISTA DUARTE



000175

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60408602350	MARIA CAMILA SANTOS DE SOUZA
60631671374	GABRIEL SOUSA DO VALE
60637957318	FERNANDO HENRIQUE DE PAULA DO O LOIOLA
60669658324	THAIRINE MARINHO DE AZEVEDO
62065505320	MATEUS LIMA CANGUSSU
64093913315	FRANCIS AIALA DE ARAUJO FERREIRA
70342776304	IVAN HUGO VIANA COIMBRA
70789410397	JOSE MAGNO SOUSA MAGALHAES
71380892449	VERUSCHKA ABRANTES MOREIRA MARQUES
78981751234	EDERSON ALEXANDRE ZUCHI



000176

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
81454902353	FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
87114267215	FREDERICO OZZY CORDEIRO DA CUNHA
94034338253	YANNA CARMO SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/05/2024 09:11 SOB N° 20240348737.
PROTOCOLO: 240348737 DE 02/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406156134. CNPJ DA SEDE: 34688990000114.
NIRE: 21201042948. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2024.
M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MM AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.688.990/0001-14, com sede na Avenida Bernardo Sayao, 3650, Sala 310, Imperatriz/MA, presta serviços médicos para o Município de Buriticupu/MA, vínculo firmado por meio do Contrato Administrativo nº 20230756/2023, Processo Administrativo nº 2404002/2023, com a Secretaria Municipal de Saúde, com sede na rua São Raimundo, S/N, CEP: 65.393-000, Centro, Buriticupu/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40. Conforme detalhamento a seguir:

Fornecedor: **MM AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V
7	1.728,00	Hora	Serviços médicos, na seguinte especialidade: Urologia	
8	1.728,00	Hora	Serviços médicos, na seguinte especialidade: Radiologia e Diagnóstico por Imagem	
9	1.728,00	Hora	Serviços médicos, na seguinte especialidade: Psiquiatria	
12	1.728,00	Hora	Serviços médicos, na seguinte especialidade: Ginecologia, Obstetricia e Ultrassonografia	
16	1.728,00	Hora	Serviços médicos, na seguinte especialidade: Dermatologia	
17	1.728,00	Hora	Serviços médicos, na seguinte especialidade: Endocrinologia	
18	1.728,00	Hora	Serviços médicos, na seguinte especialidade: Oftalmologia	
20	1.728,00	Hora	Serviços médicos, na seguinte especialidade: Endoscopista	
21	1.728,00	Hora	Serviços médicos, na seguinte especialidade: Clínico Geral – Atendimento Domiciliar	
22	17.280,00	Hora	Serviços médicos, clínico geral atendimento domiciliar zona urbana (Atenção Básica)	
23	15.824,00	Hora	Serviços médicos, clínico geral atendimento domiciliar zona rural (Atenção Básica)	

Informamos ainda, que a prestação dos serviços supracitados, apresentam bom desempenho, tendo cumprido fielmente com as obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

VANDECLEBER
FREITAS
SILVA:45289689320

Assinado de forma digital
por VANDECLEBER FREITAS
SILVA:45289689320
Dados: 2024.06.18 09:29:24
-03'00"

Buriticupu/MA, 18 de junho de 2024.

Vandcleber Freitas Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 030/2023

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

000178



Entidade: M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 34.688.990/0001-14
 Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA
NIRE	21201042948
CNPJ	34.688.990/0001-14
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	IMPERATRIZ
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/12/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/06/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10487

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10487
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

MM AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 34.688.990/0001-14

RELATÓRIO DE ÍNDICES GERENCIAIS – 2023

Índice de Solvência Geral (ISG) = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Índice de Solvência Geral (ISG) = $\frac{7.481.776,44}{691.180,74} = 10,82$

NOTA EXPLICATIVA: Este índice determina se a empresa possui fluxo de caixa suficiente para gerenciar suas dívidas de acordo com seus vencimentos, como a empresa não apresenta dívidas de longo prazo, para cada R\$ 1,00 real em dívidas a empresa dispõe de R\$ 10,82 (Dez reais e oitenta e dois centavos) para pagamento.

Índice de Liquidez Geral (ILG) = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Índice de Liquidez Geral (ILG) = $\frac{7.481.776,44}{691.180,74} = 10,82$

NOTA EXPLICATIVA: Este índice leva em consideração todas as previsões de médio e longo prazo, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a frente de 12 meses, como a empresa não apresenta dívidas de longo prazo, para cada R\$ 1,00 real em dívidas a empresa dispõe de R\$ 10,82 (Dez reais e oitenta e dois centavos) para pagamento.

MM AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 34.688.990/0001-14

Índice de Liquidez Corrente (ILC) = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) = $\frac{6.593.324,68}{691.180,74} = 9,54$

NOTA EXPLICATIVA: Este índice avalia a capacidade financeira da empresa frente a suas obrigações a curto prazo, demonstra uma sobra no disponível para uma possível liquidação das obrigações, sendo assim, para cada R\$ 1,00 real em dívidas a empresa dispõe de R\$ R\$ 9,54 (Nove reais e cinquenta e quatro centavos) para pagamento.

**MACARIO MARINHO
DE
AZEVEDO:02944826360**

Assinado digitalmente por MACARIO MARINHO DE AZEVEDO:02944826360
 ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=45616309000146, OU=AC SyngularID
 Múltiplo: CN=MACARIO MARINHO DE AZEVEDO:02944826360
 Razão: Eu estou aprovando este documento
 Localização:
 Data: 2024.07.22 15:31:22-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**MACARIO MARINHO DE AZEVEDO
CPF: 029.448.263-60**

**SAMUEL MELO
ROCHA:029855
16323**

Assinado digitalmente por SAMUEL MELO ROCHA:02985516323
 ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Dynamical, OU=45616309000146, OU=AC SyngularID Múltiplo, CN=SAMUEL MELO ROCHA:02985516323
 Razão: Eu estou aprovando este documento
 Localização:
 Data: 2024.07.22 15:32:06-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**SAMUEL MELO ROCHA
CONTADOR
CRC: 012224/O**

000181

Empresa: **M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA**

C.N.P.J.: 34.688.990/0001-14

Insc. Junta Comercial: 21201042948 Data: 13/12/2022

Endereço: AVENIDA BERNARDO SAYAO, 3650, SALA 310, MARANHÃO NOVO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-075

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0001

Número livro: 0004

Emissão: 02/07/2024

Hora: 11:15:28

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	3.495.221,88
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
SERVIÇOS PRESTADOS	3.495.221,88
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(415.876,30)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	
(-) ISS	(131.717,36)
(-) COFINS	(136.610,94)
(-) PIS	(29.599,03)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(49.179,90)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(68.769,17)
RECEITA LÍQUIDA	3.079.345,58
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(5.200,00)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(5.200,00)
LUCRO BRUTO	3.074.145,58
DESPESAS OPERACIONAIS	(112.756,86)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(112.756,86)
DESPESAS COM PESSOAL	
PRÓ-LABORE	(15.768,00)
INSS	(3.153,60)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	
TAXAS DIVERSAS	(1.020,23)
MULTAS/JUROS DE MORA	(24,71)
DESPESAS GERAIS	
ÁGUA E ESGOTO	(4.402,28)
TELEFONE E INTERNET	(999,90)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(36.996,80)
CARTORIOS	(5.062,35)
ASSOCIAÇÃO DE CLASSE	(2.497,90)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(35.635,40)
TRIBUTOS	
IMPOSTOS E TAXAS	(5.620,51)
MULTA E JUROS TRIBUTARIOS	(1.575,18)
DESPESAS FINANÇEIRAS	(18.579,89)
DESPESAS FINANCEIRAS	
DESPESAS BANCÁRIAS	(8.920,45)
DESCONTO CONCEDIDOS	(9.228,81)
JUROS E MULTAS	(437,53)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	687.152,76
RECEITAS DIVERSAS	
RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	687.152,76
RESULTADO OPERACIONAL	3.028.541,48

MACARIO
MARINHO DE
AZEVEDO:0294482
6360

Assinado digitalmente por MACARIO MARINHO DE
AZEVEDO:0294482
ID: C=BR, O=CPRO, CN=Certificado Digital PF A1, OU=
MACARIO MARINHO DE AZEVEDO:0294482
Data: 2024.07.02 11:28:46-0300
Fonte PDF Reader Versão: 2024.2.2

MACARIO MARINHO DE AZEVEDO
CPF: 029.448.263-60

SAMUEL MELO
ROCHA:029855
16323

Assinado digitalmente por SAMUEL MELO
ROCHA:02985516323
ID: C=BR, O=CPRO, CN=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=
SAMUEL MELO
Data: 2024.07.02 11:28:09-0300
Fonte PDF Reader Versão: 2024.2.2

SAMUEL MELO ROCHA
Reg. no CRC - MA sob o No. 12224/O

000182

Empresa: M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA
C.N.P.J.: 34.688.990/0001-14
Insc. Junta Comercial: 21201042948 Data: 13/12/2022
Endereço: AVENIDA BERNARDO SAYAO, 3650, SALA 310, MARANHÃO NOVO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-075
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0002
Número livro: 0004
Emissão: 02/07/2024
Hora: 11:15:28

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	3.829.963,29
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.829.963,29

MACARIO
MARINHO DE
AZEVEDO:02944826
360

Assinado digitalmente por MACARIO MARINHO DE AZEVEDO:02944826360
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Idocorreferencia, OU=45616308009149, OU=AD Byriguanid Multisig, CN=MACARIO MARINHO DE AZEVEDO:02944826360
Local: Eu estou aprovando este documento
Local: 2024-07-02 11:27:11-0200
Fossil PDF Reader Versão: 2024.2.2

MACARIO MARINHO DE AZEVEDO
CPF: 029.448.263-60

SAMUEL MELO
ROCHA:029855
16323

Assinado digitalmente por SAMUEL MELO ROCHA:02985516323
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSB e-CPF A1, OU=EMBRANCO, OU=2391796200105, OU=VincosSistemas, CN=SAMUEL MELO ROCHA:02985516323
Local: 2024-07-02 11:29:05-0300
Fossil PDF Reader Versão: 2024.2.2

SAMUEL MELO ROCHA
Reg. no CRC - MA sob o No. 12224/O

000183

Empresa: M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA

C.N.P.J.: 34.688.990/0001-14

Insc. Junta Comercial: 21201042948 Data: 13/12/2022

Endereço: AVENIDA BERNARDO SAYAO, 3650, SALA 310, MARANHAO NOVO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-075

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0001

Número livro: 0004

Emissão: 02/07/2024

Hora: 11:00:06

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	7.481.776,44D
ATIVO CIRCULANTE	6.593.324,68D
DISPONÍVEL	4.314.332,75D
CAIXA	2.729.142,82D
CAIXA GERAL	2.729.142,82D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00D
	1,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	65.060,03D
APLIC. AUTOMÁTICA - BRADESCO	65.060,03D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	1.520.128,90D
APLICAÇÕES - BRADESCO	1.520.128,90D
CLIENTES	1.946.662,59D
DUPLICATAS A RECEBER	1.946.662,59D
MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	482.713,02D
EMSERH - EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES	302.767,57D
MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.160.000,00D
PEDRO GUERRA ENDOCRINOLOGIA LTDA	1.182,00D
OUTROS CRÉDITOS	332.329,34D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	303.372,63D
IRRF A RECUPERAR	12.343,40D
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	62.743,59D
INSS A COMPENSAR	109.574,79D
COFINS A RECUPERAR	34.050,00D
PIS A RECUPERAR	7.377,50D
ISS A RECUPERAR	61.284,00D
CSLL A RECUPERAR	15.999,35D
OUTROS ADIANTAMENTOS SCP's	28.956,71D
ADIANTAMENTOS SCP 01	9.015,92D
ADIANTAMENTOS SCP 04	19.940,79D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	888.451,76D
INVESTIMENTOS	888.451,76D
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	888.451,76D
M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS SCP 01	86.664,33D
M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS SCP 02	80.398,79D
M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS SCP 03	91.577,87D
M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS SCP 04	74.135,73D
M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS SCP 05	555.675,04D
PASSIVO	7.481.776,44C
PASSIVO CIRCULANTE	691.180,74C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	37.163,50C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	37.163,50C
ISS A RECOLHER	3.781,01C
IRPJ A RECOLHER	6.539,42C
CSLL A RECOLHER	13.281,65C
PIS A RECOLHER	2.415,05C
COFINS A RECOLHER	11.146,37C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.993,20C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.174,80C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.174,80C

MACARIO MARINHO DE AZEVEDO:02944826360
360

MACARIO MARINHO DE AZEVEDO
CPF: 029.448.263-60

SAMUEL MELO ROCHA:02985516323

SAMUEL MELO ROCHA
Reg. no CRC - MA sob o No. 12224/0

Empresa: **M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA**

C.N.P.J.: 34.688.990/0001-14

Insc. Junta Comercial: 21201042948 Data: 13/12/2022

Endereço: AVENIDA BERNARDO SAYAO, 3650, SALA 310, MARANHÃO NOVO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-075

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0002

Número livro: 0004

Emissão: 02/07/2024

Hora: 11:00:06

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	818,40C
INSS A RECOLHER	818,40C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	652.024,04C
CONTAS A PAGAR	10.173,60C
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	10.173,60C
OUTRAS OBRIGAÇÕES COM SCP'S	641.850,44C
OBRIGAÇÕES C/ SCP 02	13.887,41C
OBRIGAÇÕES C/ SCP 03	49.721,98C
OBRIGAÇÕES C/ SCP 05	578.241,05C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.790.595,70C
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	1.000.000,00C
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	3.831.263,29C
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	3.831.263,29C
LUCROS DO EXERCÍCIO	3.829.963,29C
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.300,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.959.332,41C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.959.332,41C
LUCROS ACUMULADOS	1.959.332,41C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 7.481.776,44 (sete milhões quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

MACARIO
MARINHO DE
AZEVEDO:029448
26360

Assinado digitalmente por MACARIO MARINHO DE AZEVEDO:02944826360
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Reconferencia, OU=4561630600149, OU=AC Registrado Multiple, CN=MACARIO MARINHO DE AZEVEDO:02944826360
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localidade:
Data: 2024/07/02 11:19:17 -03'00'
Versão: 2024.2.2

MACARIO MARINHO DE AZEVEDO
CPF: 029.448.263-60

SAMUEL MELO
ROCHA:02985
516323

Assinado digitalmente por SAMUEL MELO ROCHA:02985516323
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=23917362000105, OU=vidocapital.com.br, CN=SAMUEL MELO ROCHA:02985516323
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localidade:
Data: 2024/07/02 11:22:33 -03'00'
Versão: 2024.2.2

SAMUEL MELO ROCHA
Reg. no CRC - MA sob o No. 12224/O

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA- MA**Certidão Negativa de Débito**

São Luís-MA, 22 de fevereiro de 2024

DECLARAMOS, à parte interessada, que o estabelecimento M M AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, nome de fantasia , portador do CNPJ: 34688990000114, Registro Nº 0002175, sito a AV BERNARDO SAYAO, N 3650, SALA 310, MARANHAO NOVO, na cidade de IMPERATRIZ - MA, está inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA- MA , estando quite até 31/12/2024, e sua responsabilidade técnica a cargo do (a) Dr. MACÁRIO MARINHO DE AZEVEDO.

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como 'Wyviann Costa Silva'.

Wyviann Costa Silva
Assistente Administrativo
CRM-MA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº 0002175-MA	CNPJ 34.688.990/0001-14	Inscrição 09/12/2019	Validade 09/12/2024
Razão Social M M AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Nome Fantasia		
Endereço AV BERNARDO SAYÃO, Nº 3650, SALA 310 - MARANHÃO NOVO	Município IMPERATRIZ - MA	CEP 65903075	
Diretor Técnico 0007306-MA MACÁRIO MARINHO DE AZEVEDO	Classificação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 09/12/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO NETO
PRESIDENTE

São Luís, 22 de fevereiro de 2024

000186



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 19542024
Código de validação: 54811E66DF

Número da guia: 24053601001863125.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **M M AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.688.990/0001-14, situada nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA**, Distribuidora Judicial Substituta desta Comarca, matrícula 150813, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 23 de julho de 2024.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 19542024 / Código: 54811E66DF
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA
Secretária Judicial Substituta de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 150813

Documento assinado. IMPERATRIZ, 23/07/2024 11:09 (LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA)



CERTJUDONE-SJDI - 19542024 / Código: 54811E66DF
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 SISTEMA NACIONAL DE DISTRIBUIÇÃO

NOME: MACÁRIO MARINHO DE AZEVEDO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/VF: 171624120018 SSP-MA

CPF: 029.448.263-60 DATA NASCIMENTO: 27/08/1990

FILIAÇÃO: VALDEIR AZEVEDO DA SILVA ELIENE MARINHO DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 04605953504 VALIDADE: 25/07/2024 1ª HABILITAÇÃO: 11/11/2009

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 11/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO MARANHÃO

01348362925 MA040895726

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1942324708

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CENTRO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1731696827

Nome: MATEUS LIMA CANGUSSU

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 0216312010025 SGP MA

CPF: 620.655.053-20 DATA NASCIMENTO: 01/11/1995

FILIAÇÃO: CARLOS QUARESMA CANGUSSU
 ROCILDA LIMA CANGUSSU

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: 13

Nº REGISTRO: 06014206613 VALIDADE: 30/11/2023 1ª HABILITAÇÃO: 05/03/2014

OBSERVAÇÕES

Mateus Lima Cangussu

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 03/12/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

6879338948
 MR:039203212

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

000190



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 01/08/2024

CNES: 9963987 Nome Fantasia: M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS CNPJ: 34.688.990/0001-14
Nome Empresarial: M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: BENEDITO LEITE Número: 943 Complemento: --
Bairro: JARDIM SAO LUIS Município: 210530 - IMPERATRIZ UF: MA
CEP: 65913-010 Telefone: (99) 3524-6050 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: COOPERATIVA OU EMPRESA DE Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MACARIO MARINHO DE AZEVEDO
Cadastrado em: 05/12/2019 Atualização na base local: 02/12/2019 Última atualização Nacional: 20/07/2024
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
OUTROS	PARTICULAR

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

03 - GESTAO DA SAUDE

022 - ADMINISTRACAO

Grupo > Atividade Secundária
00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

000 - OUTROS

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
------------	-------------------	---------------------

Serviços de

Serviço	Característica
---------	----------------

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
--------	---------	---------------	----------	------

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	COOPERATIVA OU EMPRESA DE CESSAO DE TRABALHADORES NA SAUDE	

Hospital avaliado segundo o NBR 14830 do MS

NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
-------------	-----------	--------	-----

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito

NENHUM

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

000194

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MACARIO MARINHO DE AZEVEDO	706303707740278		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		20	0	0	20

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --

CERTIDÃO

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CART

Nº: 01 / 2024

Validade: 09/12/2024

Diretor Técnico:

MACÁRIO MARINHO DE AZEVEDO

CRM Diretor:

7306

Estabelecimento:

Nome: M M AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

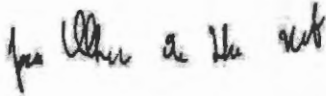
Registro nº: - MA - 0002175 - 62

C.N.P.J. nº 34.688.990/0001-14

Endereço: AV BERNARDO SAYÃO, Nº 3650, SALA 310 - MARANHÃO NOVO

Município: Imperatriz - MA

CEP 65903075



JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE



JOSE MARIA DO AMARAL FILHO
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

São Luís, 22 de fevereiro de 2024

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA- MA****Certidão Negativa de Débito**

São Luís-MA, 22 de fevereiro de 2024

CERTIFICO, para os devidos fins que o Dr. MACÁRIO MARINHO DE AZEVEDO encontra-se inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA- MA , sob número 0007306, desde 25/03/2019, estando quite com a tesouraria até 31/12/2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada como especialidade CIRURGIA GERAL - RQE Nº 3140.

Por ser verdade, firmo o presente para fins de direito.

Assinatura manuscrita de Wyviann Costa Silva.

Wyviann Costa Silva
Assistente Administrativo
CRM-MA



FAHESA - Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína

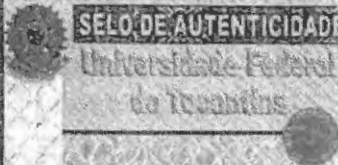
ITPAC - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS LTDA.



O Presidente do Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos (ITPAC)
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina,
em 11 de julho de 2013, confere o grau de


Bacharel a

Macário Marinho de Azevêdo




Brasileiro(a), nascido(a) aos 27 de agosto de 1990,
natural do Estado do Maranhão, Cédula de Identidade n.º 017162412001-8 VIA-02, expedida pela SESCOGPC/MA
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Araguaína -TO, 15 de julho de 2013.


Otávia Borges Naves de Lira
Diretora Acadêmica


Erivaldo Mota Rodrigues
Secretário Acadêmico



Diplomado


000200

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Diploma registrado por delegação do Ministério da Educação, nos termos da Portaria MEC nº 658, de 17 de março de 2004, Parecer CNE/CES Nº 135/2005, de 04/05/2005 e Resolução CNE/CES Nº 12/2007, de 13/12/2007.

Registro nº 9668
Ficha de Registro nº 9437/RD/UFT
Processo nº 0301306/2007/02
Livro: Volume IV/2013
Data de Registro: Palmas - TO, 2/8/2013.


Luciana Barbosa de Souza Cruz Leite
Coord. de Expedição e Registro de Diplomas
PROGRAD/UFT


Jandevan Reis de Azevedo
Diretora de Registro e Controle Acadêmico
PROGRAD/UFT

Reconhecimento do Curso

Curso: Medicina
Curso reconhecido nos termos do Art. 63 da Portaria normativa nº 40, de 12/12/2007, republicada no D.O.U em 29/12/2010.

Conselho Regional de Medicina
do Estado do Maranhão
INSCRITO SOB Nº 7306
EM 17 1 07 2013

Dr. Abdon José Murad Neto
Presidente

CRM-TO

Conselho Regional de Medicina do Estado de Tocantins

O presente diploma do médico MACÁRIO MARINHO DE AZEVEDO, foi registrado sob o nº 3889 TO, em 25 de março de 2015, de acordo com o artigo 17 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957.


Palmas - TO, 25/03/2015.

Dr. Tomé César Rabelo

000201



CERTIFICADO

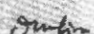


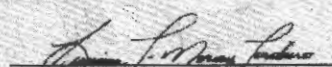
O Centro Universitário Norte Brasil - UniBRAS, credenciada mediante a Portaria MEC nº 421, de 27 de março de 2017, e tendo cumprido todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 01, de 08 de junho de 2007, certifica que


MACARIO MARINHO DE AZEVEDO


CRM 3889 - TO, CPF 029.448.263-60 concluiu Residência Médica na Especialidade de CIRURGIA GERAL, cursada no período de 02/03/2015 a 01/03/2017, no Hospital Regional de Araguaína - HRA a quem conferimos o Título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 07 de julho de 1981.

Araguaína, 16 de maio de 2017


 Me. Otávia Borges Naves de Lira
 Diretora Acadêmica


 Márcia da Silva Montes Sardeiro
 Coordenadora de Pós Graduação


 Dr. René Augusto Alves de Abreu
 Coordenador da Especialidade


 Márcio Marinho de Azevedo
 Residente

000203

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA CRIADO PELO
PARECER SISCNRM Nº 499/2015.
ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO
NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESU/MEC).

Em 16.05.2017

Nº DO REGISTRO 369485


Dr. Romo Antonio Alves de Abreu
Presidente da COREME

Certificado registrado sob o nº 421, Folha 141 do Livro 01.
Coordenação de Pós-Graduação.

000204

CPF

029.448.263-60

TÍTULO DE ELEITOR

00069449141171

DATA DE NASCIMENTO

27/03/1990

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

PALMAS, 07/04/2015

0158890

RG / ÓRGÃO EMISSOR

017162412001-8/SSP-MA

SEÇÃO

0124

ZONA

0099

NATURALIDADE

IMPERATRIZ-MA



[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
TÍTULO DE ACESSO COM A FIC 206/75

000205

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO TOCANTINS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME
MACÁRIO MARINHO DE
AZEVEDO

CRM/UF
003889/TO

FILIAÇÃO
VALDERI AZEVEDO DA SILVA
ELIENE MARINHO DA SILVA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
25/03/2015 1



Macário Marinho de Azevedo

ASSINATURA DO PORTADOR

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ. 11.394.580/0001-65

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MM AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.688.990/0001-14, com sede na Rua Benedito Leite, 943, Jardim São Luís, Imperatriz/MA, prestou serviços médicos para o Município de Amarante/MA, vínculo firmado por meio do Contrato Administrativo nº 20220112-PE-043/2021-4, Processo Administrativo nº 219/2021, com a Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.394.580/0001-72, com início em 12/01/2022 e término em 12/02/2023, Conforme detalhamento a seguir:

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE
ANESTESIOLOGISTA	01	12 MESES
CARDIOLOGISTA	01	12 MESES
CIRURGIÃO GERAL	03	12 MESES
DERMATOLOGISTA	01	12 MESES
GINECOLOGISTA	01	12 MESES
INFECTOLOGISTA	01	12 MESES
MÉDICO AUDITOR	01	12 MESES
MEDICO CLÍNICO	01	12 MESES
MEDICO CLINICO GERAL	12	12 MESES
MEDICO CLINICO GERAL	07	12 MESES
MEDICO CLINICO GERAL	07	12 MESES
NEUROLOGISTA	01	12 MESES
ORTOPEDISTA	01	12 MESES
PEDIATRA	01	12 MESES
PSIQUIATRA	01	12 MESES
UROLOGISTA	01	12 MESES

Informamos ainda, que a prestação dos serviços supracitados, apresentam bom desempenho, tendo cumprido fielmente com as obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,


Delane Miranda Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Per. 031 2023-GAP
Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Roque, 1644, Centro – AMARANTE DO MARANHÃO, 65.923-000.

E-mail: saudeamarantemaranhao@gmail.com

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ. 11.394.580/0001-65**

Amarante do Maranhão/MA, 16 de agosto de 2023.


Delane Miranãia Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Port. 031/2023-GAP
DELANE MIRANÃIA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA

Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA
Portaria de nomeação nº 031/2023

EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO HOSPITALAR**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **M M AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 34.688.990/0001-14, estabelecida na Rua Benedito Leite, nº 943, Jardim São Luís, Imperatriz/MA, foi prestadora de serviços médicos para a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, constante do seu ramo de atividade, conforme detalhamento abaixo:

1) **Unidade de Saúde:** Hospital Regional Materno Infantil de Imperatriz;


Especialidade:


- Serviços Médicos de Terapia Intensiva;

Período da prestação dos serviços: De Setembro/2020 a Setembro/2021.

Informamos que a empresa presta seu serviço com eficácia, portanto, não havendo nada que desabonasse a sua conduta técnica.

São Luís – MA, 27 de Setembro de 2021.


Stefany Nascimento de Souza
Consultora de Compras/EMSERH
MAT: 551


Francisca de Fatima Moura Marques
Gerente de Gestão Hospitalar/EMSERH
MAT: 4116



Imperatriz - MA, 26 de abril de 2021

CONTRATO Nº 003/2020
PROCESSO Nº 02.19.00.4439/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

Objetivo: Prestação de serviços de Urgência e Emergência em Clínica Cirúrgica no Hospital Municipal de Imperatriz, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MM AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 34.688.990/0001-14, estabelecida na Rua Benedito Leite, 943, Jardim São Luís, na cidade de Imperatriz – MA, mantêm contrato com a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, e presta serviços de Urgência e Emergência (Clínica Cirúrgica) no Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal de Imperatriz. Informo ainda, que a empresa atua desde 14 de janeiro de 2021 até a presente data, onde os serviços prestados estão de acordo com os padrões de qualidade, prazos contratados, não havendo quaisquer impedimentos que desabone sua conduta.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Vitor Pachelle Lima Abreu
Diretor Geral do HMI
Mat. 84.539-6

Vitor Pachelle Lima Abreu
Hospital Municipal de Imperatriz
Direção Geral



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MM AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.688.990/0001-14, com sede na Rua Benedito Leite, 943, Jardim São Luis, Imperatriz/MA, presta serviços médicos para o Município do Itinga/MA, vínculo firmado por meio do Contrato Administrativo nº 319/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 050/2022, com a Secretária Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.863.418/0001-74, com sede na Rua Senador José Sarney, s/nº, Itinga do Maranhão. Conforme detalhamento a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Descrição	Marca	Unidade	Quant.		
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 HRS (CIRURGIÃO GERAL)	SERVIÇO	HORA	8.640,00		
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (CLÍNICO GERAL) PSF 40H/SEMANAL	SERVIÇO	14 / MÊS	168,00		

Informamos ainda, que a prestação dos serviços supracitados, apresentam bom desempenho, tendo cumprido fielmente com as obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Itamara Regina Pereira Ferreira
 Secretária Municipal de Saúde
 CPF: 604.023.803-89
 Decreto nº 017/2023

Itamara Regina Pereira Ferreira
 Secretária Municipal de Saúde de Itinga/MA

Itinga do Maranhão, 09 de Agosto de 2023.

M M AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 34.688.990/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
(Processo Administrativo nº 10.021/2024)

ANEXO III
(Proposta de Preços)

Imperatriz/MA, 01 de Agosto de 2024.

Prezados Senhores,

A empresa **M M AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, com sede na cidade de Imperatriz/MA, AV. **BERNARDO SAYÃO, 3650 SALA 310 ED. MEDICAL CENTER, BAIRRO: MARANHÃO NOVO**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.688.990/0001-14, neste ato representada por **MACÁRIO MARINHO DE AZEVEDO**, portador do CPF n.º 029.448.263-60 e R.G. n.º 0171624120018 –SESCDGPICII-MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para a prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e procedimentos médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - CPL:

CATMAT: 5916				
CONSULTAS				
Nº	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Consulta médica com especialista em cirurgia plástica	500	150,00	75.000,00
PEQUENAS CIRURGIAS E DE PORTE MÉDIO				
Nº	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT	V. TOTAL
2	Salpingectomia	40	700,00	28.000,00
3	Vasectomia	20	700,00	14.000,00
4	Exérese de Lesões de pele	20	400,00	8.000,00
5	Exérese de lipoma por lipoaspiração	20	400,00	8.000,00
6	Blefaroplastia	30	1.100,00	33.000,00
7	Hernioplastia inguinal	20	700,00	14.000,00
8	Hernioplastia incisional	10	1.100,00	11.000,00
9	Hernioplastia umbilical	15	700,00	10.500,00
10	Postectomia (Fimose)	15	700,00	10.500,00
11	Tratamento cicatricial por zetoplastia	10	700,00	7.000,00
TOTAL				144.000,00
PROCEDIMENTOS				
12	Raqueanestesia/Peridural	100	400,00	40.000,00
13	Anestesia local	100	200,00	20.000,00
TOTAL				60.000,00
TOTAL GERAL				279.000,00

AV. BERNARDO SAYÃO, 3650 SALA 310 ED. MEDICAL CENTER, BAIRRO: MARANHÃO NOVO
CEP. 65.903-075 TEL: (99) 3524-6050
IMPERATRIZ - MA

000212

M M AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 34.688.990/0001-14

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATSER

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) O valor total da proposta é de **R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)**.

MACARIO MARINHO DE
AZEVEDO:02944826360

Assinado de forma digital por
MACARIO MARINHO DE
AZEVEDO:02944826360
Dados: 2024.08.01 09:04:10 -03'00'

MACÁRIO MARINHO DE AZEVEDO

Sócio Administrador

CPF: 029.448.263-60

**AV. BERNARDO SAYÃO, 3650 SALA 310 ED. MEDICAL CENTER, BAIRRO: MARANHÃO NOVO
CEP. 65.903-075 TEL: (99) 3524-6050
IMPERATRIZ - MA**



000213

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90023/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e procedimentos médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
Entrega de propostas: De 15/07/2024 às 08:00 até 01/08/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 01/08/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/08/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/08/2024 às 08:16:51	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/08/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
01/08/2024 às 08:16:51	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Consulta Médica - Clínica Geral

Consulta Médica - Clínica Geral

Valor estimado:	R\$ 558.116,5500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 50,0000		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***-2 - MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA para M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 34.688.990/0001-14, melhor lance: R\$ 279.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.688.990/0001-14 - M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 279.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 558.116,5500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.656.274/0001-57 - UROMED IMPERATRIZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 558.116,5500	-
Valor proposta: R\$ 558.116,5500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.804.280/0001-84 - NOVA RENASCER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 600.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 600.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
53.327.772/0001-07 - M & D SERVICOS DE SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 558.116,0000	-
Valor proposta: R\$ 558.116,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
52.195.460/0001-16 - A P L ALMEIDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 279.058,2800	-
Valor proposta: R\$ 279.058,2800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2024 08:01:46	34.688.990/0001-14	R\$ 340.000,0000
01/08/2024 08:05:38	34.688.990/0001-14	R\$ 300.000,0000
01/08/2024 08:07:28	34.688.990/0001-14	R\$ 279.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

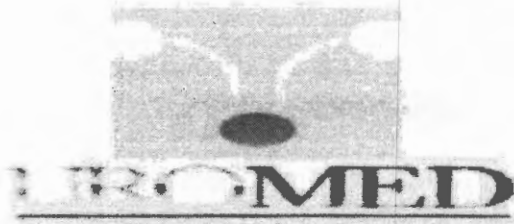
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/08/2024 08:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/08/2024 08:10:03	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 52.195.460/0001-16	01/08/2024 08:10:03	Sr. Fornecedor A P L ALMEIDA, CPF/CNPJ 52.195.460/0001-16, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:15:03 do dia 01/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/08/2024 08:15:19	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 08:15:03 de 01/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor A P L ALMEIDA, CPF/CNPJ 52.195.460/0001-16.
Sistema	01/08/2024 08:15:19	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 34.688.990/0001-14	01/08/2024 08:18:32	Sr. Fornecedor M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 34.688.990/0001-14, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
pelo participante 34.688.990/0001-14	01/08/2024 08:28:04	D. Pregoeiro, o valor proposto é o valor mínimo.
pelo participante 34.688.990/0001-14	01/08/2024 08:30:19	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 34.688.990/0001-14. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 34.688.990/0001-14, mantendo R\$ 279.000,0000.
Sistema para o participante 34.688.990/0001-14	01/08/2024 08:30:48	Bom dia, entendido. Favor, mandar sua proposta realinhada ao valor do lance após a convocação em instantes.
Sistema para o participante 34.688.990/0001-14	01/08/2024 08:31:36	Sr. Fornecedor M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 34.688.990/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:32:00 do dia 01/08/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta de preços realinhada. .
pelo participante 34.688.990/0001-14	01/08/2024 09:30:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:30:05 de 01/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 34.688.990/0001-14.
pelo participante 34.688.990/0001-14	01/08/2024 09:30:18	Proposta realinhada enviada!
Sistema	01/08/2024 09:42:10	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/08/2024 09:52:10.
Sistema para o participante 34.688.990/0001-14	01/08/2024 09:46:15	Sr. Fornecedor M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 34.688.990/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:47:00 do dia 01/08/2024. Justificativa: Solicitamos o envio dos documentos exigidos nos itens nº 8.29, 8.31 e 8.32 do Termo de Referência (cadastro da empresa no CNES, registro do responsável no CRM e documentos pertinentes a sua qualificação técnica), bem como os demais documentos que entender pertinentes. .
Sistema para o participante 34.688.990/0001-14	01/08/2024 09:47:11	Sr fornecedor, após baixar os documentos junto ao SICAF, solicitamos o envio do restante exigido no TR.
pelo participante 34.688.990/0001-14	01/08/2024 10:44:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:44:54 de 01/08/2024. 19 anexos foram enviados pelo fornecedor M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 34.688.990/0001-14.
pelo participante 34.688.990/0001-14	01/08/2024 10:45:11	Documentação enviada!
Sistema	01/08/2024 11:04:24	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/08/2024 11:14:24.
Sistema	01/08/2024 11:16:36	A fase de recurso do item 1 está aberta até 06/08/2024.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/08/2024 08:00:02	Item aberto para lances.
01/08/2024 08:10:03	Item com etapa aberta encerrada.
01/08/2024 08:10:03	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.

Data/Hora	Descrição
01/08/2024 08:15:19	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 08:15:03 de 01/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor A P L ALMEIDA, CPF/CNPJ: 52.195.460/0001-16.
01/08/2024 08:15:19	Item encerrado para lances.
01/08/2024 08:18:32	Fornecedor M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 34.688.990/0001-14 convocado para negociação de valor.
01/08/2024 08:30:19	Negociação encerrada. Fornecedor M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 34.688.990/0001-14 manteve R\$ 279.000,0000.
01/08/2024 08:31:36	Fornecedor M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 34.688.990/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/08/2024 10:32:00. Motivo: Solicitamos o envio da proposta de preços realinhada. .
01/08/2024 09:30:05	Fornecedor M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 34.688.990/0001-14 finalizou o envio de anexo.
01/08/2024 09:42:10	Fornecedor M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 34.688.990/0001-14 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 279.000,0000.
01/08/2024 09:46:15	Fornecedor M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 34.688.990/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/08/2024 11:47:00. Motivo: Solicitamos o envio dos documentos exigidos nos itens nº 8.29, 8.31 e 8.32 do Termo de Referência (cadastro da empresa no CNES, registro do responsável no CRM e documentos pertinentes a sua qualificação técnica), bem como os demais documentos que entender pertinentes. .
01/08/2024 09:47:04	Fornecedor UROMED IMPERATRIZ LTDA, CNPJ 05.656.274/0001-57 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
01/08/2024 10:44:54	Fornecedor M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 34.688.990/0001-14 finalizou o envio de anexo.
01/08/2024 11:04:24	Fornecedor M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 34.688.990/0001-14 foi habilitado.
01/08/2024 11:09:04	Fornecedor UROMED IMPERATRIZ LTDA, CNPJ 05.656.274/0001-57 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
01/08/2024 11:16:36	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



000217

SENHOR PREGOEIRO E AUTORIDADE SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA- MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.021/2024

RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa **Uromed Imperatriz Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.656.274/0001-57, com sede na Rua Paraíba nº 840, Bairro centro Imperatriz- MA, neste ato representada por seu representante legal Dr. José Neto Pereira da Silva Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 683163973 SSP-MA e do CPF/MF nº 435.528.973-72 vem, respeitosamente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, com base no artigo 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 e do artigo 59, § 2º, do mesmo diploma legal da lei nº 14.133/21, e cláusula do Edital, pelos motivos de fato e direito a seguir expostos. 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 558.116,55 (quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

TEMPESTIVIDADE.

O presente Recurso é tempestivo, uma vez que o prazo para interposição é de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou data da lavratura da ata.

Data da lavratura da ata: 01/08/2024

Data da interposição do Recurso: 05/08/2024

FATOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico, para a proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e procedimentos médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme condições, conforme Termo de Referência/Projeto Básico anexado ao Edital.

Da análise do instrumento convocatório e anexos, bem como da ata da sessão pública, verificou-se os seguintes atos que precisam ser reconsiderados e/ou decididos:

Foi observado que a empresa **M M AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ Nº 34.688.990.0001-14, apresentou sua proposta inicial no valor de R\$ 558.116,00, quinhentos e cinquenta e oito mil cento e dezesseis reais, dando um lance no valor de R\$ 279.000,00, sendo este valor 50,1% abaixo do valor estimado pelo órgão gestor do processo licitatório, sendo assim inexequível o preço praticado pela mesma.

É considerada inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçada pela administração (art. 48, § 1º, alínea a, da Lei n.14.133/21)

UROMED IMPERATRIZ LTDA

CNPJ: 05.656.274/0001-57

Rua- Paraíba, 840B – Praça Brasil – Centro.

E-mail: uromedimperatriz@hotmail.com Fone: (99) 3525-6868/3525-6268



Sendo assim preços inexequíveis, praticados fora dos preços de mercado!

É sabido que o órgão detentor do processo licitatório em questão, fez cotação de preços para chegar ao valor de 558.116,55 Quinhentos e cinquenta e oito mil cento e dezesseis reais cinquenta e cinco centavos, dentro da realidade de mercado, com preços atuais de prática de tais serviços.

RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO.

A questão da inexequibilidade das propostas licitatórias, sempre causou discussões. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 59, veio estabelecer critérios para a desclassificação dos proponentes no tocante à inexequibilidade dos preços apresentados. Este dispositivo legal determina que serão desclassificadas as propostas que apresentem preços inexequíveis ou que não comprovem sua exequibilidade, quando assim for exigido pela Administração Pública.

O inciso III do referido artigo menciona a desclassificação de propostas com preços inexequíveis ou que superem o orçamento estimado para a contratação. Na sequência, o inciso IV permite ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta antes de sua desclassificação, caso ela pareça inexequível à primeira vista. Contudo, surge uma discussão jurídica relevante quanto à natureza relativa ou absoluta da inexequibilidade de propostas em obras e serviços de engenharia.

Verificando o § 4º do mesmo artigo, este dispositivo introduz um critério quantitativo para aferição da inexequibilidade especificando que, para tais casos, são consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

No entanto, no Acórdão 2198/2023 do Tribunal de Contas da União (TCU), na vigência da Lei nº 14.133/2021, relatado pelo Ministro Antônio Anastasia, trouxe a interpretação de que a inexequibilidade do art. 59, ao tratar de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, é absoluta. Este acórdão representa um entendimento relevante ao considerar que propostas abaixo do limiar de 75% do valor orçado, em contextos de obras e serviços de engenharia, devem ser diretamente desclassificadas, sem necessidade de procedimentos adicionais para averiguar a exequibilidade. Tal posicionamento, ainda que represente uma decisão pontual, sinaliza potencial tendência interpretativa quanto à aplicação estrita do § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Contrapondo-se a essa tendência, com fundamento na Lei Complementar nº 95, de 1998, que estabelece normas para a elaboração e redação das leis federais, em seu artigo 11, ressalta a necessidade de clareza e lógica na estruturação das disposições legais. Com esse fundamento sugere-se prosseguir ao que decidiu a r. Corte de Contas, e, conforme esta lei complementar, verificar que os parágrafos se destinam a expressar complementos ou exceções às regras gerais estabelecidas no caput dos artigos a que vinculam.

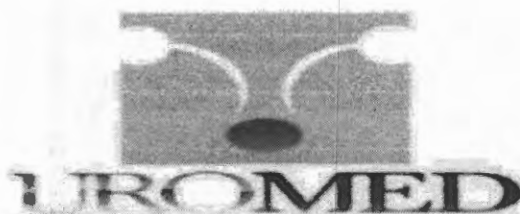
Assim, o § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, complementa o enunciado no inciso III do caput, conforme a legislação, para estabelecer um percentual para a inexequibilidade das propostas no caso de obras e serviços de engenharia. O legislador pretendeu, e o fez, dar um parâmetro de inexequibilidade para as obras e serviços de engenharia, diferente dos demais objetos.

UROMED IMPERATRIZ LTDA

CNPJ: 05.656.274/0001-57

Rua- Paraíba, 840B – Praça Brasil – Centro.

E-mail: uromedimperatriz@hotmail.com Fone: (99) 3525-6868/3525-6268



Prosseguindo nessa via, a segunda parte do art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 1998, prevê outra função para os parágrafos[5]: expressar as exceções à regra estabelecida no caput. Portanto, caso fosse a intenção do legislador excepcionalizar a previsão da demonstração da inexequibilidade prevista no inciso IV do caput, o teria feito como o fez em outros topos da mesma Lei.

Uma vez identificada a proposta inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o dispositivo o § 4º do caput, onde consta o inciso IV que permite que o proponente demonstre a exequibilidade de sua proposta.

Assim, conforme o exposto, seguindo o contido na Lei Complementar nº 95, de 1998, para a interpretação do conteúdo do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, verificando-se a inexistência de parágrafo determinando que aos casos previstos no §4º (inexequibilidade das propostas com valores inferiores a setenta e cinco por cento do valor orçado pela Administração), não se aplica o disposto no inciso 4º (serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração), a presunção de inexequibilidade deve ser relativa, permitindo-se ao proponente o direito de manifestar-se para demonstrar a sua proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.

Pedimos a esta conceituada comissão de licitação a desclassificação da proposta da M M AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 34.688.990/0001-14, por está em desacordo com Lei 14.133/2021, onde foram praticados preços inexequíveis aos preços praticados no mercado.

PEDIDOS

Diante do exposto. No entanto, pedimos pela classificação da proposta da empresa, UROMED IMPERATRIZ LTDA, CNPJ 05.656.274/0001-57

Reconsideração, ou encaminhamento deste recurso à autoridade superior para decisão.

Nesses termos, pede-se deferimento.

Imperatriz 05/08/2024

JOSE NETO PEREIRA DA SILVA
ARAÚJO:43552897372
Assinado de forma digital por
JOSE NETO PEREIRA DA SILVA
ARAÚJO:43552897372
Dados: 2024.08.05 10:44:54
-03'00'

UROMED IMPERATRIZ LTDA
CNPJ: 05.656.274/0001-57
Dr. Jose´ Neto Pereira da Silva Araujo
CI nº 683163973 SSP/MA
CPF nº 435.528.973-72
Representante Legal

UROMED IMPERATRIZ LTDA
CNPJ: 05.656.274/0001-57
Rua- Paraíba, 840B – Praça Brasil – Centro.
E-mail: uromedimperatriz@hotmail.com Fone: (99) 3525-6868/3525-6268

M M AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 34.688.990/0001-14

ILUSTRÍSSIMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA

Pregão Eletrônico nº 023/2024

Processo Administrativo nº 10.021/2024

MM AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.688.990/0001-14, com sede na Avenida Bernardo Sayão, 3650, Ed. Medical Center, Maranhão Novo, na cidade de Imperatriz/MA, vem, respeitosamente, por seu representante legal, Sr. Macário Marinho de Azevedo, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela UROMED IMPERATRIZ LTDA em virtude da classificação e habilitação da empresa, ora Contrarrazoante.

1. DA TEMPESTIVIDADE

De forma compatível com o disposto no art. 165, § 4º, da NLCC – Lei 14.133/21, o prazo final para apresentação das contrarrazões será exaurido no dia 09/08/2024, a seguir *printscreen* tela do sistema compras.gov.br:

▲ Fazer recurso - U/Aberto para contratação nº 09/08/2024	
Data limite para recurso	Data limite para contrarrazões
09/08/2024	09/08/2024

**AV. BERNARDO SAYÃO, 3650 SALA 310 ED. MEDICAL CENTER, BAIRRO: MARANHÃO NOVO
CEP. 65.903-075 TEL: (99) 3524-6050
IMPERATRIZ - MA**

M M AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 34.688.990/0001-14

Assim, é plenamente tempestiva, a apresentação das contrarrazões em tela.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

É importante trazer à baila o art. 5º e 11, da Lei 14.133/2021, que traz o entendimento de que a licitação tem como **finalidade viabilizar a melhor contratação possível para o Poder Público**, sempre buscando a **proposta mais vantajosa** ao Estado e com atenção aos **princípios licitatórios**, *in verbis*:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Com foco no cumprimento dos objetivos/finalidades das licitações o princípio soberano da **supremacia do interesse público associado ao princípio da economicidade a proposta da empresa**, ora Contrarrazoante, deve permanecer classificada.

Isto porque, tal proposta está **apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o Município de João Lisboa/MA**. Conforme se demonstra na tabela seguinte, o preço ofertado é economicamente viável, gera lucro para empresa e economia para os cofres públicos, de modo a comprovar o **equilíbrio econômico-financeiro do contrato**. A seguir tabela de composição de custos:

AV. BERNARDO SAYÃO, 3650 SALA 310 ED. MEDICAL CENTER, BAIRRO: MARANHÃO NOVO
CEP. 65.903-075 TEL: (99) 3524-6050
IMPERATRIZ - MA

M M AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 34.688.990/0001-14

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	U. ORÇ.	V. PROPOSTA FINAL	VALOR PACT.	PREÇO USUAL	PREÇO USUAL	PREÇO USUAL	PREÇO USUAL	PREÇO USUAL	PREÇO USUAL
1	CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA	300	R\$	130,00	R\$	23.000,00	R\$	60.000,00	R\$	7.500,00	R\$
2	SALPINGECTOMIA	40	R\$	700,00	R\$	28.000,00	R\$	22.000,00	R\$	1.800,00	R\$
3	VASECTOMIA	20	R\$	700,00	R\$	14.000,00	R\$	11.200,00	R\$	1.400,00	R\$
4	EXERCISE DE LESOES DE PELE	20	R\$	400,00	R\$	8.000,00	R\$	6.400,00	R\$	800,00	R\$
5	EXERCISE DE LIPOMA POR LIPOASPIRACAO	20	R\$	400,00	R\$	8.000,00	R\$	6.400,00	R\$	800,00	R\$
6	BRIFIAOPLASTIA	30	R\$	1.100,00	R\$	33.000,00	R\$	26.400,00	R\$	2.200,00	R\$
7	HERNIOPLASTIA INGUINAL	20	R\$	700,00	R\$	14.000,00	R\$	11.200,00	R\$	1.400,00	R\$
8	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	10	R\$	1.100,00	R\$	11.000,00	R\$	8.800,00	R\$	1.100,00	R\$
9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	15	R\$	700,00	R\$	10.500,00	R\$	8.400,00	R\$	1.090,00	R\$
10	POSTECTOMIA (PHIMOSE)	15	R\$	700,00	R\$	10.500,00	R\$	8.400,00	R\$	1.090,00	R\$
11	TRATAMENTO CICATRICAL POR ZETOPLASTIA	10	R\$	700,00	R\$	7.000,00	R\$	5.600,00	R\$	700,00	R\$
12	RAQUIANESTESIA/PERIDURAL	100	R\$	400,00	R\$	40.000,00	R\$	32.000,00	R\$	4.000,00	R\$
13	ANESTESIA LOCAL	100	R\$	200,00	R\$	20.000,00	R\$	16.000,00	R\$	2.000,00	R\$
					R\$	279.000,00	R\$	229.700,00	R\$	25.300,00	R\$

Além disso, é **essencial destacar que o valor estimado da contratação**, constante no Termo de Referência, **é superior ao preço praticado no mercado**. De modo que **não há de se falar em inexecutabilidade da proposta quando há sobrepreço no valor estimado da contratação**.

É que, de forma a exemplificar o sobrepreço dos valores orçados pela administração, para realizar o procedimento de **Salpingectomia** o preço usual de mercado é de **R\$ 853,00** (oitocentos e cinquenta e três reais), de acordo com a tabela atualizada da UNIMED – tabela anexa. Ao passo que, o valor estimado pelo Município foi de **R\$ 1.533,33** (mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). A seguir *printscreen* da tabela da UNIMED:

31308044 - SALPINGECTOMIA UNI OU BILATERAL

1 853,00

O que representa um valor estimado superior em 70% ao preço praticado no mercado. Se o Município tivesse orçado os valores de forma verossímil, o desconto oferecido pela empresa seria de aproximadamente 18%, evidenciando se tratar de uma **proposta totalmente exequível => R\$ 853,00 – 18% = R\$ 700,00**

Na esteira desse raciocínio, reforça-se ainda, para realizar o procedimento de **Herniorrafia Inguinal** o preço usual de mercado é de **R\$ 802,00** (oitocentos e dois reais), ao passo que, o valor estimado pelo Município foi de **R\$ 1.766,67** (mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), indicando mais uma vez, o sobrepreço do orçamento estimado. A seguir *printscreen* da tabela da UNIMED:

31009315 - HERNIORRAFIA INGUINAL - UNILATERAL

1 802,00

Neste item, o valor estimado no Termo de Referência é superior em 120% ao preço praticado no mercado.

Mais uma vez, se o preço orçado pela administração tivesse levado em consideração o preço praticado no mercado, o valor da proposta da empresa representaria uma economia de aproximadamente

AV. BERNARDO SAYÃO, 3650 SALA 310 ED. MEDICAL CENTER, BAIRRO: MARANHÃO NOVO
CEP. 65.903-075 TEL: (99) 3524-6050
IMPERATRIZ - MA

12,71%, de modo a comprovar que a proposta é absolutamente exequível => R\$ 802,00 – 12,71% = R\$ 700,00.

Causa estranheza a empresa recorrente requerer a classificação da sua proposta, visto que ficou em 4º lugar na disputa de preço, sequer deu lance na disputa: permaneceu com o preço da proposta cheia, indicando não possuir a proposta mais vantajosa para o Município de João Lisboa. A seguir *printscreen* da tela do sistema compras.gov.br:

Minha proposta	Todas as propostas	Histórico de recursos
34.688.990/0001-14 MM AZEVEDO	M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA	Valor ofertado (baseado) Valor negociado (lance)
52.384.480/0001-16 VILA ZEPÉ	A.P.L.A.M.E.D.A	Valor ofertado (baseado) Valor negociado (lance)
53.527.773/0001-07 VILA ZEPÉ	M M SERVICOS DE SAUDE LTDA	Valor ofertado (baseado) Valor negociado (lance)
00.000.000/0001-00 VILA ZEPÉ	IMP. COMERCIAL LTDA	Valor ofertado (baseado) Valor negociado (lance)
26.804.380/0001-84 VILA ZEPÉ	NOVA RENASCER LTDA	Valor ofertado (baseado) Valor negociado (lance)

2.1 Precedentes jurisprudenciais acerca da inexequibilidade das propostas

A temática acerca da inexequibilidade das propostas tem entendimento firmado no sentido de que o licitante **deve ter a possibilidade de comprovar a exequibilidade da proposta**, sendo ilegal/irregular desclassificação por parte da Administração Pública sem decisão fundamentada. Nesse sentido, a Súmula 262, do TCU:

SÚMULA TCU 262: O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

Com efeito, a presunção sobre a suposta inexequibilidade é relativa, e não absoluta. No caso do pregão em questão, a **Contrarrazoante demonstrar de forma clara e objetiva a exequibilidade do preço ofertado, demonstrando o equilíbrio-econômico financeiro do contrato administrativo.**

Colaciona-se alguns julgados sobre o tema:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA. CLÁUSULA EDITALÍCIA. RESTRIÇÃO À COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA TAXA DE

AV. BERNARDO SAYÃO, 365D SALA 310 ED. MEDICAL CENTER, BAIRRO: MARANHÃO NOVO
CEP. 65.903-075 TEL: (99) 3524-6050
IMPERATRIZ - MA

M M AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 34.688.990/0001-14

ADMINISTRAÇÃO. OFENSA AO ART. 40, X, LEI N.º 8.666/1993 E À COMPETITIVIDADE. IMPOSSIBILIDADE. DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA POR OUTROS MEIOS IDÔNEOS ALÉM DO EDITAL. POSSIBILIDADE. BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO. GARANTIA DO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. REMESSA NECESSÁRIA E APELO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. ACÓRDÃO ACORDA a Turma Julgadora da Segunda Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer da Remessa e do Apelo para desprovê-los, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Fortaleza, 1º de março de 2023 FRANCISCO GLADYSON PONTES Presidente do Órgão Julgador, em exercício TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES Relatora. (TJ-CE - APL: 01724149520198060001 Fortaleza, Relator: TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, Data de Julgamento: 01/03/2023, 2ª Câmara Direito Público, Data de Publicação: 02/03/2023).

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. **PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO.** 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 –para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório –gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. 2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível. 3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. Nas palavras de Marçal Justen Filho, "como é vedado licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexequível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 610). 4. **Na hipótese dos autos, conforme se pode constatar na r. sentença e no v. acórdão recorrido, houve demonstração por parte da empresa classificada em primeiro lugar (LEÃO & LEÃO LTDA) e por parte do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO de que a proposta apresentada por aquela era viável e exequível, embora em valor inferior ao orçado pela Administração.** Conforme informações apresentadas pelo ora recorrido, a vencedora do certame "demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade". Além disso, a empresa vencedora vem prestando devidamente o serviço contratado, o que demonstra a viabilidade da proposta por ela apresentada durante o procedimento licitatório (fls. 92/109, 170/172, 195/200 e 257/261). Assim, considerando que as instâncias ordinárias, com base na interpretação do contexto fático-probatório dos autos, entenderam que houve a devida comprovação da viabilidade da proposta apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar, não há como elidir a referida conclusão, sob pena de incorrer-se no óbice da Súmula 7/STJ. 5. O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RMS 11.044/RJ, de relatoria do Ministro Humberto Gomes de Barros, consagrou entendimento no sentido de que, "se a licitante vitoriosa cumpriu integralment (1ª Turma, DJ de 4.6.2001) e o contrato objeto de licitação, afasta-se logicamente a imputação de que sua proposta era inexequível". 6. Recurso especial desprovido. (STJ - REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 15/12/2009, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010).

**AV. BERNARDO SAYÃO, 3650 SALA 310 ED. MEDICAL CENTER, BAIRRO: MARANHÃO NOVO
CEP. 65.903-075 TEL: (99) 3524-6050
IMPERATRIZ - MA**

M M AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 34.688.990/0001-14

Assim, resta evidente que a proposta apresentada pela Contrarrazoante é exequível de forma a melhor atender o interesse público, em razão da economia para os cofres públicos municipais – consagrando os **princípios da supremacia do interesse público e economicidade**.

Portanto, a proposta da Contrarrazoante deve permanecer classificada no aludido pregão eletrônico.

3. DOS PEDIDOS

À guisa do exposto, requer:

a) Que seja **conhecida** as presentes Contrarrazões, haja vista seu pleno cabimento e por ser tempestiva, e no **mérito, que seja mantida a decisão do D. Pregoeiro**, que versa sobre a **classificação e habilitação da empresa MM AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

b) Ao final, que o certame mantenha seu regular prosseguimento, haja vista, a inexistência de qualquer vínculo que macule sua higidez.

Imperatriz/MA, 08 de Agosto de 2024.

MACARIO MARINHO DE AZEVEDO:02944826360
Assinado de forma digital por
MACARIO MARINHO DE
AZEVEDO:02944826360
Dados: 2024.08.08 17:11:18
-03'00'

MACÁRIO MARINHO DE AZEVEDO
Sócio Administrador
CPF: 029.448.263-60

AV. BERNARDO SAYÃO, 3650 SALA 310 ED. MEDICAL CENTER, BAIRRO: MARANHÃO NOVO
CEP. 65.903-075 TEL: (99) 3524-6050
IMPERATRIZ - MA

TABELA DE REFERÊNCIA**Tabela de Referência para fins de reembolso:**

Considerando que os planos disponibilizados pela Unimed Serrana RJ não são de livre escolha, o reembolso só será devido nos casos exclusivos de urgência ou emergência, quando for impossível a utilização dos serviços nos prestadores que integram a rede credenciada.

Tabela de Referência para fins de coparticipação:

A cobrança de coparticipação será no valor preestabelecido em reais ou em percentual previsto no contrato sobre o valor do procedimento, não incidindo a coparticipação sobre taxas assistenciais, materiais, materiais especiais, órteses, próteses e medicamentos ou qualquer item que não seja, estritamente, o procedimento.

A cobrança será limitada ao teto de coparticipação por evento (quando houver a previsão contratual)

OBS:

Os valores dos procedimentos que constam número de auxiliar só contemplam os honorários do cirurgião e anestesista.

Última atualização: Janeiro/2022

Os valores da tabela poderão ser reajustados a qualquer momento

CODIGO	DESCRICAÇÃO	QTD. AUXILIARES	TOTAL
10101001	CONSULTA PACOTE PRONTO SOCORRO	0	200,00
10101012	CONSULTA EM CONSULTORIO	0	120,00
10101039	CONSULTA PRONTO SOCORRO	0	200,00
10102019	VISITA HOSPITALAR (PACIENTE INTERNADO)	0	55,20
10103015	ATENDIMENTO AO RN EM BERCARIO	0	165,60
10103023	ATENDIMENTO AO RN EM SALA DE P	0	241,50
10103031	ATENDIMENTO AO RN EM SALA DE	0	392,52
10104011	ATENDIMENTO AO INTENSIVISTA	0	55,20
10104020	ATENDIMENTO MEDICO DO INTENSIVISTA EM UTI GERAL OU PEDIATRICA (PLANTAO DE 12 HORAS - POR PACIENTE)	0	207,00
10105034	TRANSPORTE EXTRA HOSPITALAR TE	0	224,80
10105042	TRANSPORTE EXTRA HOSPITALAR TE	0	94,99
10105077	ACOMPANHAMENTO MEDICO PARA TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR DE PACIENTES GRAVES, COM VENTILACAO ASSI	0	94,99
10106014	ACONSELHAMENTO GENETICO	0	241,50
10106049	ATENDIMENTO PEDIATRICO A GESTA	0	100,05
10106073	JUNTA MEDICA DESTINA-SE AO ESC	0	196,26
10106103	PERICIA MEDICA	0	83,49
10106146	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM PUERICULTURA	0	200,24
20101015	ACOMPANHAMENTO CLINICO AMBULATORIAL POS-TRANSPLANTE RENAL - POR AVALIACAO	0	55,20
20101023	ANALISE DA PROPORCIONALIDADE C	0	18,01
20101074	AVALIACAO NUTRICIONAL (INCLUIDO NA CONSULTA)	0	78,66
20101082	AVALIACAO NUTRICIONAL PRE E PO	0	94,99
20101090	AVALIACAO DA COMPOSICAO	0	94,99
20101104	AVALIACAO DA COMPOSICAO CORPORAL POR BIOIMPEDANCIOMETRIA	0	36,02
20101171	REJEICAO DE ENXERTO RENAL - TRATAMENTO AMBULATORIAL - AVALIACAO CUNICA DIARIA	0	55,20
20101201	AVAL.CLIN.ELETR.PAC.PORT.MARCA	0	222,05
20101210	ACOMPANHAMENTO CLINICO AMBULATORIAL POS-TRANSPLANTE DE CORNEA	0	67,87
20101228	ACOMPANHAMENTO CLINICO AMBULATORIAL POS-TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA AUTOLOGA	0	67,87
20101236	AVALIACAO GERIATRICA AMPLA - AGA (COM DIRETRIZ CLINICA DEFINIDA PELA ANS - Nº 1)	0	196,20

20101244	AVALIACAO E SELECAO PARA IMPLANTE CODEAR UNILATERAL	0	244,40
20101295	TROCA DO PROCESSADOR DE AUDIO DO IMPLANTE COCLEAR UNILATERAL	0	273,32
20102011	HOLTER DE 24 HORAS - 2 OU MAIS CANAIS - ANALOGICO	0	164,50
20102020	HOLTER DE 24 HORAS 3 CANAIS DI	0	266,49
20102038	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DA PRESSAO ARTERIAL - MAPA (24 HORAS)	0	164,50
20102070	TILT TESTE	0	266,33
20103018	ADAPTACAO E TREINAMENTO DE REC	0	24,91
20103026	AMPUTACAO BILATERAL (PREPARACAO DO COTO)	0	23,50
20103034	AMPUTACAO BILATERAL (TREINAMENTO PROTETICO)	0	29,61
20103042	AMPUTACAO UNILATERAL (PREPARACAO DO COTO)	0	15,04
20103050	AMPUTACAO UNILATERAL (TREINAMENTO PROTETICO)	0	23,50
20103069	ASSISTENCIA FISIATRICA RESPIRATORIA EM PRE E POS-OPERATORIO DE CONDICoes CIRURGICAS	0	14,10
20103077	ATAXIAS	0	13,16
20103093	ATENDIMENTO FISIATRICO NO PRE E POS OPERATORIO DE PACIENTES PARA PREVENCAO DE SEQUELAS	0	15,04
20103107	ATENDIMENTO FISIATRICO NO PRE E POS PARTO	0	15,04
103131	BIOFEEDBACK COM EMG	0	47,00
20103140	BLOQUEIO FENOLICO, ALCOOLICO OU COM TOXINA BOTULINICA (DE PONTOS MOTORES) - POR SEGMENTO	0	120,75
20103182	DESVIOS POSTURAIIS DA COLUNA VERTEBRAL	0	18,80
20103190	DISFUNCAO VESICO-URETRAL	0	19,74
20103204	DISTROFIA SIMPATICO-REFLEXA	0	18,80
20103212	DISTURBIOS CIRCULATORIOS ARTERIO-VENOSOS E LINFATICOS	0	13,16
20103220	DOENCAS PULMONARES ATENDIDAS EM AMBULATORIO	0	15,04
20103239	EXERCICIOS DE ORTOPTICA (POR SESSAO)	0	9,40
20103247	EXERCICIOS PARA REABILITACAO DO ASMATICO (ERAC) - POR SESSAO COLETIVA	0	7,05
20103255	EXERCICIOS PARA REABILITACAO DO ASMATICO (ERA1) - POR SESSAO INDIVIDUAL	0	14,10
20103263	HEMIPARESIA	0	18,80
20103271	HEMIPLEGIA	0	18,80
20103280	HEMIPLEGIA E HEMIPARESIA COM AFASIA	0	18,80
20103298	HIPO OU AGENESIA DE MEMBROS	0	18,80
20103301	INFILTRACAO ARTICULAR OU TECIDOS MOLES OU AGULHAMENTO SECO	0	41,40
20103310	LESAO NERVOSA PERIFERICA AFETANDO MAIS DE UM NERVO COM ALTERACOES SENSITIVAS E/OU MOTORAS	0	15,04
20103328	LESAO NERVOSA PERIFERICA AFETANDO UM NERVO COM ALTERACOES SENSITIVAS E/OU MOTORAS	0	11,75
20103336	MANIPULACAO VERTEBRAL	0	96,60
20103344	MIOPATIAS	0	23,50
103360	PACIENTE COM D.P.O.C. EM ATENDIMENTO AMBULATORIAL NECESSITANDO REEDUCACAO E REABILITACAO RESPIRATI	0	15,04
20103379	PACIENTE EM POS-OPERATORIO DE CIRURGIA CARDIACA, ATENDIDO EM AMBULATORIO, DUAS A TRES VEZES POR SEM	0	14,10
20103387	PACIENTES COM DOENCA ISQUEMICA DO CORACAO, ATENDIDO EM AMBULATORIO DE 8 A 24 SEMANAS	0	14,10
20103395	PACIENTES COM DOENCA ISQUEMICA DO CORACAO, ATENDIDO EM AMBULATORIO ATE 8 DE PROGRAMA	0	16,45
20103409	PACIENTES COM DOENCAS NEURO-MUSCULO-ESQUELETICAS COM ENVOLVIMENTO TEGUMENTAR	0	47,00
20103417	PACIENTES SEM DOENCA CORONARIANA CLINICAMENTE MANIFESTA, MAS CONSIDERADA DER ALTO RISCO, ATENDIDC	0	9,40
20103425	PARALISIA CEREBRAL	0	23,50
20103433	PARALISIA CEREBRAL COM DISTURBIO DE COMUNICACAO	0	28,20
20103441	PARAPARESIA/TETRAPARESIA	0	28,20
20103450	PARAPLEGIA E TETRAPLEGIA	0	28,20
20103468	PARKINSON	0	18,80
20103476	PATOLOGIA NEUROLOGICA COM DEPENDENCIA DE ATIVIDADES DA VIDA DIARIA	0	32,90
20103484	PATOLOGIA OSTEOMIOARTICULAR EM UM MEMBRO	0	13,16
20103492	PATOLOGIA OSTEOMIOARTICULAR EM DOIS OU MAIS MEMBROS	0	23,50
20103506	PATOLOGIA OSTEOMIOARTICULAR EM UM SEGMENTO DA COLUNA	0	13,16

20103514	PATOLOGIA OSTEOMIOARTICULAR EM DIFERENTES SEGMENTOS DA COLUNA	0	23,50
20103522	PATOLOGIAS OSTEOMIOARTICULARES	0	47,00
20103530	RECUPERACAO FUNCIONAL POS-OPERATORIA OU POS-IMOBILIZACAO DA PATOLOGIA VERTEBRAL	0	13,16
20103565	PROCESSOS INFLAMATORIOS PELVICOS	0	7,05
20103611	QUEIMADOS - SEGUIMENTO AMBULATORIAL PARA PREVENCAO DE SEQUELAS (POR SEGMENTO)	0	23,50
20103620	REABILITACAO DE PACIENTE COM E	0	38,54
20103638	REABILITACAO LABIRINTICA POR S	0	55,46
20103646	REABILITACAO PERINEAL COM BIOF	0	306,44
20103654	RECUPERACAO FUNCIONAL DE DISTURBIOS CRANIO-FACIAIS	0	13,16
20103662	RECUPERACAO FUNCIONAL POS-OPERATORIA OU POS-IMOBILIZACAO GESSADA DE PATOLOGIA ORTOPEDICA OU TRAL	0	21,15
20103670	RECUPERACAO FUNCIONAL POS-OPERATORIA OU POS-IMOBILIZACAO GESSADA DE PATOLOGIA OSTEOMIOARTICULAR	0	29,61
20103689	RETARDO DO DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR	0	23,50
20103697	SEQUELAS DE TRAUMATISMOS TORACICOS E ABDOMINAIS	0	13,16
20103700	SEQUELAS EM POLITRAUMATIZADOS (EM DIFERENTES SEGMENTOS)	0	47,00
20103719	SINUSITES	0	7,05
20103727	REABILITACAO CARDIACA SUPERVIS	0	34,78
20103743	EXERCICIOS DE PLEOPTICA	0	11,57
20104014	ACTINOTERAPIA (POR SESSAO)	0	9,40
20104022	APLICACAO DE HIPOSENSIBILIZANTE - EM CONSULTORIO (AHC) EXCLUSIVE O ALERGENO	0	27,60
20104049	CATETERISMO VESICAL EVACUADOR	0	34,50
20104057	CAUTERIZACAO QUIMICA VESICAL	0	89,70
20104065	CERUMEN - REMOCAO (BILATERAL)	0	35,19
20104073	CRIOTERAPIA (GRUPO DE ATE 5 LESOES)	0	82,80
20104081	CURATIVO COM ANESTESIA	0	17,25
20104090	CURATIVO DE EXTREMIDADES	0	55,20
20104103	CURATIVO SEM ANESTESIA	0	17,25
20104111	DILATAcao URETRAL (SESSAO)	0	244,00
20104120	FOTOTERAPIA COM UVA (PUVA) (POR SESSAO)	0	34,50
20104138	IMUNOTERAPIA ESPECIFICA - 30 DIAS	0	27,60
20104146	IMUNOTERAPIA INESPECIFICA - 30 DIAS	0	27,60
20104154	INSTILACAO VESICAL OU URETRAL	0	34,50
20104189	SESSAO DE OXIGENOTERAPIA	0	511,03
20104200	SESSAO DE PSICOTERAPIA DE GRUP	0	72,06
20104219	SESSAO DE PSICOTERAPIA INDIVIDUAL (*)	0	89,70
104227	SESSAO DE PSICOTERAPIA INFANTI	0	112,40
20104235	TERAPIA INALATORIA - POR NEBULIZACAO(FAZ PARTE DO ATENDIMENTO MEDICO)	0	4,70
20104243	TERAPIA ONCOLOGICA COM ALTAS D	0	577,83
20104251	TERAPIA ONCOLOGICA COM ALTAS D	0	112,40
20104260	TERAPIA ONCOLOGICA COM APLICACAO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRACAVITARIA OU INTRATECAL - POR PROCEI	0	186,30
20104278	TERAPIA ONCOLOGICA COM APLICAC	0	677,58
20104286	TERAPIA ONCOLOGICA COM APLICAC	0	72,45
20104294	TERAPIA ONCOLOGICA COM APLICACAO INTRA ARTERIAL OU INTRAVENOSA DE MEDICAMENTOS EM INFUSAO DE DUR	0	124,20
20104308	TERAPIA ONCOLOGICA - POR DIA SUBSEQUENTE DE TRATAMENTO	0	20,70
20104316	CURATIVO DE OUVIDO (CADA)	0	20,70
20104324	CURATIVOS OFTALMOLOGICOS	0	17,25
20104332	BOTA DE UNNA - CONFECCAO	0	19,00
20104383	PULSOTERAPIA / TERAPIA IMUNOLOGICA INTRAVENOSA (POR SESSAO) - AMBULATORIAL	0	103,50
20104391	TERAPIA IMUNOBIOLOGICA INTRAVENOSA (POR SESSAO)	0	367,70
20104413	ESTIMULACAO MAGNETICA TRANSCRANIANA SUPERFICIAL (REPETIDA) - EMT	0	224,80

20104421	TERAPIA IMUNOBIOLOGICA SUBCUTANEA (POR SESSAO) AMBULATORIAL (COM DIRETRIZ DE UTILIZACAO DEFINIDA PE	0	144,38
20104430	TERAPIA ANTINEOPLASICA ORAL PARA TRATAMENTO DO CANCER	0	0,47
20104464	TERAPIA IMUNOPROFILATICA COM PALICIZUMABE PARA O VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO (VSR) (POR SESSAO) - A	0	105,97
20105037	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COLETORES E ADJUVANTES PARA COLOSTOMIA, ILEOSTOMIA E UROSTOMIA, SOF	0	0,02
20106017	MEDICAMENTOS PARA CONTROLE DE EFEITOS ADVERSOS E ADJUVANTES RELACIONADOS A TRATAMENTOS ANTINEOF	0	0,47
20201010	ACOMPANHAMENTO CLINICO DE TRANSPLANTE RENAL NO PERIODO DE INTERNACAO DO RECEPTOR E DO DOADOR (P	0	1.035,00
20201036	ASSISTENCIA CARDIOLOGICA PEROPERATORIA EM CIRURGIA GERAL E EM PARTO (PRIMEIRA HORA)	0	153,59
20201044	ASSISTENCIA CARDIOLOGICA PEROPERATORIA EM CIRURGIA GERAL E EM PARTO (HORAS SUPLEMENTARES) - MAXIMO	0	72,06
20201052	CARDIOVERSAO ELETRICA ELETIVA (AVALIACAO CLINICA, ELETROCARDIOGRAFICA, INDISPENSAVEL A DESFIBRILACAO	0	313,00
20201060	REJEICAO DE ENXERTO RENAL - TRATAMENTO INTERNADO - AVALIACAO CLINICA DIARIA - POR VISITA	0	55,20
20201087	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFALICO, HIPERTENSAO INTRACRANIANA E HEMORF	0	345,00
20201095	ASSISTENCIA CARDIOLOGICA NO POS-OPERATORIO DE CIRURGIA CARDIACA (APOS A ALTA DA UTI)	0	72,06
20201109	AVALIACAO CLINICA DIARIA ENTERAL	0	69,00
20201117	AVALIACAO CLINICA DIARIA PARENTERAL	0	138,00
20201125	AVALIACAO CLINICA DIARIA PARENTERAL E ENTERAL	0	172,50
202016	CARDIOTOCOGRAFIA ANTEPARTO	0	47,00
20202024	CARDIOTOCOGRAFIA INTRAPARTO (POR HORA) ATE 6 HORAS EXTERNA	0	70,50
20202032	MONITORIZACAO HEMODINAMICA INVASIVA (POR 12 HORAS)	0	76,95
20202040	MONIT. NEUROFISIOLOGICA INTRA	0	1.109,20
20202059	POTENCIAL EVOCADO INTRA-OPERATORIO - MONITORIZACAO CIRURGICA (PE/IO)	0	251,52
20202067	MONITORIZACAO DA PRESSAO INTRA	0	96,60
20203012	ASSISTENCIA FISIATRICA RESPIRATORIA EM PACIENTE INTERNADO COM VENTILACAO MECANICA	0	15,04
20203020	ELESTROESTIMULACAO DO ASSOALHO	0	49,51
20203047	ASSISTENCIA FISIATRICA RESPIRATORIA EM DOENTE CLINICO INTERNADO	0	14,10
20203063	PACIENTES COM DOENCA ISQUEMICA DO CORACAO, HOSPITALIZADO, ATE 8 SEMANAS DE PROGRAMA	0	16,45
20203071	PACIENTES EM POS OPERATORIO DE CIRURGIA CARDIACA, HOSPITALIZADO, ATE 8 SEMANAS DE PROGRAMA	0	16,45
20204027	CARDIOVERSAO ELETRICA DE EMERGENCIA	0	115,23
20204035	CARDIOVERSAO QUIMICA DE ARRITMIA PAROXISTICA EM EMERGENCIA	0	112,40
20204043	PRIAPISMO - TRATAMENTO NAO CIRURGICO	0	115,23
20204086	TERAPIA ONCOLOGICA COM APLICAC	0	856,45
20204159	PULSOTERAPIA / TERAPIA IMUNOLOGICA INTRAVENOSA (POR SESSAO) - HOSPITALAR	0	103,50
20204167	TERAPIA IMUNOLOGICA INTRAVENOSA (POR SESSAO) - HOSPITALAR	0	322,92
20204175	TERAPIA IMUNOBIOLOGICA SUBCUTANEA (POR SESSAO) HOSPITALAR (COM DIRETRIZ DE UTILIZACAO DEFINIDA PELA	0	94,99
20204183	TERAPIA IMUNOPROFILATICA COM PALICIZUMABE PARA O VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO (VSR) (POR SESSAO) - H	0	114,69
01018	ABRASAO CIRURGICA (POR SESSAO)	0	422,50
30101050	APENDICE PRE AURICULAR - RESSECCAO	1	879,50
30101069	AUTONOMIZACAO DE RETALHO - POR ESTAGIO	1	332,80
30101077	BIOPSIA DE PELE, TUMORES SUPERFICIAIS, TECIDO CELULAR SUBCUTANEO, LINFONODO SUPERFICIAL, ETC	1	216,40
30101085	BIOPSIA DE UNHA	0	270,91
30101093	CALOSIDADE E/OU MAL PERFURANTE - DESBASTAMENTO (POR LESAO)	0	244,00
30101107	CAUTERIZACAO QUIMICA (POR GRUPO DE ATE 5 LESOES)	0	82,80
30101115	CIRURGIA DA HIDROSADENITE (POR REGIAO)	1	473,50
30101123	CIRURGIA MICROGRAFICA DE MOHS	0	646,00
30101140	CORRECAO CIRURGICA DE LINFEDEM	2	1.121,00
30101158	CORRECAO CIRURGIA DE SEQUELAS	1	444,84
30101166	CORRECAO DE DEFORMIDADES NOS MEMBROS COM UTILIZACAO DE IMPLANTES	2	1.859,00
30101174	CORRECAO DE DEFORMIDADES POR EXERESE DE TUMORES, CICATRIZES OU FERIMENTOS COM O EMPREGO DE EXPAN	2	1.121,00
30101182	CORRECAO DE DEFORMIDADES POR EXERESE DE TUMORES, CICATRIZES OU FERIMENTOS COM O EMPREGO DE EXPAN	2	845,00
30101190	CORRECAO DE LIPODISTROFIA BRAQUIAL, CRURAL OU TROCANTERIANA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES	2	1.259,00

30101204	CRIOCIRURGIA (NITROGENIO LIQUIDO) DE NEOPLASIAS CUTANEAS	0	436,99
30101212	CURATIVO DE QUEIMADURAS - POR	0	124,20
30101220	CURATIVO DE QUEIMADURAS - POR UNIDADE TOPOGRAFICA (UT) HOSPITALAR	0	138,00
30101239	CURATIVO ESPECIAL SOB ANESTESI	0	138,00
30101247	CURETAGEM E ELETROCOAGULACAO DE CA DE PELE (POR LESAO)	0	143,52
30101255	CURETAGEM SIMPLES DE LESOES DE PELE (POR GRUPO DE 5 LESOES)	0	69,00
30101263	DERMOABRASAO DE LESOES CUTANEAS	0	207,00
30101271	DERMOLIPECTOMIA PARA CORRECAO DE ABDOMEN EM AVENTAL (*)	2	1.302,00
30101280	DESBRIDAMENTO CIRURGICO - POR UNIDADE TOPOGRAFICA (UT)	0	422,50
30101298	ELETROCOAGULACAO DE LESOES DE PELE E MUCOSAS - COM OU SEM CURETAGEM (POR GRUPO DE ATE 5 LESOES)	0	82,80
30101301	ENXERTO CARTILAGINOSO	1	640,54
30101310	ENXERTO COMPOSTO	1	664,00
30101328	ENXERTO DE MUCOSA	1	384,69
30101336	ENXERTO DE PELE (HOMOENXERTO INCLUSIVE)	2	629,50
30101344	ENXERTO DE PELE MULTIPLO - POR UNIDADE TOPOGRAFICA (UT)	2	802,00
30101352	EPILACAO POR ELETROLISE (POR SESSAO)	0	69,00
30101360	ESCALPO PARCIAL - TRATAMENTO	2	983,00
30101379	ESCALPO TOTAL - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.405,50
30101387	ESCAROTOMIA DESCOMPRESSIVA - POR UNIDADE TOPOGRAFICA (UT)	0	479,77
30101425	EXERESE DE HIGROMA CISTICO	1	646,00
30101433	EXERESE DE HIGROMA CISTICO NO RN E LACTENTE	2	1.647,00
30101441	EXERESE DE LESAO COM AUTO-ENXERTIA	1	871,00
30101450	EXERESE E SUTURA DE LESOES COM ROTACAO DE RETALHO	1	560,50
30101468	EXERESE DE CANCER DE PELE E MUCOSAS	1	347,50
30101476	EXERESE DE TUMOR E ROTACAO DE RETALHO MUSCULO-CUTANEO	1	560,50
30101484	EXERESE DE UNHA	0	69,00
30101492	EXERESE E SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES, GRUPO DE ATE 5 LESOES	0	353,50
30101506	EXERESE TANGENCIAL (SHAVING) - (POR GRUPO DE ATE 5 LESOES)	0	298,30
30101514	EXPANSAO TISSULAR (POR SESSAO)	0	291,40
30101522	EXTENSOS FERIMENTOS, CICATRIZE	1	749,50
30101530	EXTENSOS FERIMENTOS, CICATRIZES OU TUMORES - EXERESE E EMPREGO DE RETALHOS CUTANEOS OU MUSCULARES	1	1.259,00
30101549	EXTENSOS FERIMENTOS, CICATRIZES OU TUMORES - EXERESE E RETALHOS CUTANEOS	1	879,50
30101557	EXTENSOS FERIMENTOS, CICATRIZES OU TUMORES - EXERESE E ROTACAO DE RETALHO FASCIOCUTANEO OU AXIAL	1	983,00
30101565	EXTENSOS FERIMENTOS, CICATRIZES OU TUMORES - EXERESE E ROTACAO DE RETALHOS MIOCUTANEOS	1	1.155,50
30101573	EXTENSOS FERIMENTOS, CICATRIZES OU TUMORES - EXERESE E ROTACAO DE RETALHOS MUSCULARES	1	983,00
30101581	EXTENSOS FERIMENTOS, CICATRIZES, OU TUMORES - EXERESE E ENXERTO CUTANEO	1	715,00
30101590	FACE - BIOPSIA	0	48,30
30101603	FERIMENTOS INFECTADOS E MORDIDAS DE ANIMAIS (DESBRIDAMENTO)	1	595,00
30101611	FLEGMOES E TENOSSINOVITES PURULENTAS	1	595,00
30101620	INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO, HEMATOMA OU PANARICIO	0	439,00
30101638	INCISAO E DRENAGEM DE FLEGMAO	0	244,00
30101646	INFILTRACAO INTRALESIONAL, CICATRICIAL E HEMANGIOMAS - POR SESSAO	0	34,50
30101662	MATRICECTOMIA POR DOBRA INGUENAL	0	103,50
30101670	PLASTICA EM Z OU W	1	526,00
30101689	RECONSTRUCAO COM RETALHOS DE GALEA APONEUROTICA	2	1.233,00
30101697	RETALHO COMPOSTO (INCLUINDO	2	1.432,41
30101700	RETALHO LOCAL OU REGIONAL	2	1.062,76
30101719	RETALHO MUSCULAR OU MIOCUTANEO	2	835,89
30101735	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	0	244,00

30101743	RETRACAO CICATRICIAL DE AXILA - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.025,50
30101751	RETRACAO CICATRICIAL DE ZONA DE FLEXAO E EXTENSAO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES	1	853,00
30101760	RETRACAO CICATRICIAL DO COTOVELO - TRATAMENTO CIRURGICO	2	853,00
30101778	RETRACAO DE APONEVROSE PALMAR (DUPUYTREN)	1	853,00
30101786	SUTURA DE EXTENSOS FERIMENTOS COM OU SEM DESBRIDAMENTO	1	715,00
30101794	SUTURA DE PEQUENOS FERIMENTOS COM OU SEM DESBRIDAMENTO	0	69,00
30101808	TRANSECCAO DE RETALHO	1	542,50
30101816	TRANSFERENCIA INTERMEDIARIA DE RETALHO	1	715,00
30101824	TRATAMENTO CIRURGICO DE BRIDAS CONSTRUCTIVAS	1	749,50
30101832	TRATAMENTO CIRURGICO DE GRANDES HEMANGIOMAS	2	1.190,00
30101840	TRATAMENTO DA MIIASE FURUNCULOIDE (POR LESAO)	0	69,00
30101867	TRATAMENTO DE ESCARAS	1	1.259,00
30101875	TRATAMENTO DE ESCARAS OU ULCERACOES COM RETALHOS CUTANEOS LOCAIS	1	983,00
30101883	TRATAMENTO DE ESCARAS OU ULCERACOES COM RETALHOS MIOCUTANEOS OU MUSCULARES	1	1.647,00
30101891	TRATAMENTO DE FISTULA CUTANEA (NA FACE)	0	305,20
101913	TU PARTES MOLES - EXERESE	1	278,50
30101921	EXERESE E SUTURA DE HEMANGIOMA, LINFANGIOMA OU NEVUS (POR GRUPO DE ATE 5 LESOES)	1	347,50
3010193D	ABSCESSE DE UNHA (DRENAGEM) - TRATAMENTO CIRURGICO	0	209,50
30101948	CANTOPLASTIA UNGUEAL	1	332,80
30101956	UNHA (ENXERTO)	1	388,00
30101972	ABDOMINOPLASTIA POS BARIATRICA (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - Nº 18)	0	1.249,04
30201012	BIOPSIA DE LABIO	0	347,50
30201020	EXCISAO COM PLASTICA DE VERMELHAO	2	956,50
30201039	EXCISAO COM RECONSTRUCAO A CUSTA DE RETALHOS	2	956,50
30201047	EXCISAO COM RECONSTRUCAO TOTAL	2	1.647,00
30201055	EXCISAO EM CUNHA	1	347,50
30201063	FRENOTOMIA LABIAL	0	313,00
30201071	QUEILOPLASTIA PARA FISSURA LABIAL UNILATERAL - POR ESTAGIO	1	1.052,00
30201080	RECONSTRUCAO DE SULCO GENGIVO-LABIAL	1	749,50
30201098	RECONSTRUCAO TOTAL DO LABIO	2	1.647,00
30201101	TRATAMENTO CIRURGICO DA MACROSTOMIA	1	853,00
30201110	TRATAMENTO CIRURGICO DA MICROSTOMIA	1	853,00
30201128	RECONSTRUCAO PARCIAL DO LABIO	0	756,70
30202019	ALONGAMENTO CIRURGICO DO PALAT	1	965,68
202027	BIOPSIA DE BOCA	0	34,50
30202035	EXCISAO DE LESAO MALIGNA COM RECONSTRUCAO A CUSTA DE RETALHOS LOCAIS	3	1.259,00
30202043	EXCISAO DE TUMOR DE BOCA COM MANDIBULECTOMIA	3	1.716,00
30202051	EXERESE DE TUMOR E ENXERTO CUTANEO OU MUCOSO	1	1.052,00
30202060	FISTULA OROFACIAL - TRAT CIRUR	1	822,64
30202078	GLOSSECTOMIA SUBTOTAL OU TOTAL, COM OU SEM MANDIBULECTOMIA	3	1.785,00
30202086	PALATO QUEILOPLASTIA UNILATERAL	2	1.509,00
30202094	PALATOPLASTIA COM ENXERTO OSSEO	1	1.509,00
30202108	PALATOPLASTIA COM RETALHO FARINGEO	1	1.647,00
30202116	PALATOPLASTIA COM RETALHO MIOMUCOSO	2	1.405,50
30202124	PALATOPLASTIA PARCIAL	1	1.405,50
30202132	PALATOPLASTIA TOTAL	1	1.509,00
30202140	PLASTICA DO DUCTO PAROTIDEO	1	749,50
30202159	LASERTERAPIA PARA TRATAMENTO DA MUCOSITE ORAL/OROFARINGE, POR SESSAO (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA AI	0	169,37
30203015	FRENOTOMIA LINGUAL	0	508,00

30203023	TUMOR DE LINGUA - TRATAMENTO CIRURGICO	1	439,00
30203031	BIOPSIA DE LINGUA	0	94,99
30204011	BIOPSIA DE GLANDULA SALIVAR	1	69,00
30204020	EXCISAO DE GLANDULA SUBMANDIB	1	1.060,00
30204038	EXERESE DE RANULA OU MUCOCELE	1	853,00
30204046	PARATIDECTOMIA PARCIAL COM CON	2	1.736,70
30204054	PAROTIDECTOMIA TOTAL AMPLIADA COM OU SEM RECONSTRUCAO COM RETALHOS LOCAIS	2	1.928,00
30204062	PAROTIDECTOMIA TOTAL COM CONSERVACAO DO NERVO FACIAL	2	1.716,00
30204070	PAROTIDECTOMIA TOTAL COM RECONSTRUCAO DO NERVO FACIAL	2	2.618,00
30204089	PAROTIDECTOMIA TOTAL COM SACRIFICIO DO NERVO FACIAL, SEM RECONSTRUCAO	1	1.509,00
30204097	PLASTIA DE DUCTO SALIVAR OU EX	1	595,63
30204100	RESSECCAO DE TUMOR DE GLANDULA SUBLINGUAL	1	1.336,00
30205018	ABSCESSO FARINGEO - QUALQUER AREA	1	313,00
30205026	ADENO TONSILECTOMIA - REVISAO	1	823,61
30205034	ADENO-AMIGDALECTOMIA	1	715,00
30205042	ADENOIDECTOMIA	0	457,00
30205050	AMIGDALECTOMIA DAS PALATINAS	1	560,50
30205069	AMIGDALECTOMIA LINGUAL	1	611,50
30205077	BIOPSIA DO CAVUM, OROFARINGE OU HIPOFARINGE	1	353,50
30205085	CAUTERIZACAO (QUALQUER TECNICA) POR SESSAO	0	34,50
30205093	CORPO ESTRANHO DE FARINGE - RETIRADA EM CONSULTORIO	0	89,70
30205107	CORPO ESTRANHO DE FARINGE - RETIRADA SOB ANESTESIA GERAL	0	313,00
30205115	CRIPTOLISE AMIGADALINA	1	292,88
30205140	FARINGOLARINGECTOMIA	3	1.578,00
30205158	FARINGOLARINGOEESOFAGECTOMIA TO	3	3.670,00
30205166	RESSECCAO DE NASOANGIOFIBROMA	3	1.163,55
30205174	RESSECCAO DE TUMOR DE FARINGE	2	1.466,00
30205182	RESSECCAO DE TUMOR DE FARINGE COM ACESSO POR FARINGOTOMIA OU POR RETALHO JUGAL	3	2.066,00
30205190	RESSECCAO DE TUMOR DE FARINGE COM MANDIBULECTOMIA	3	2.342,00
30205204	RESSECCAO DE TUMOR DE FARINGE	3	1.502,34
30205212	RESSECCAO DE TUMOR DE NASOFARI	1	384,69
30205239	TUMOR DE BOCA OU FARINGE - RESSECCAO	1	914,00
30205247	UVULOPALATOFARINGOPLASTIA (QUALQUER TECNICA LOCAL)	1	1.785,00
30205271	ADENOIDECTOMIA POR VIDEOENDOSC	0	867,49
30206014	ALARGAMENTO DE TRAQUEOTOMIA	1	830,23
30206022	ARITENOIDECTOMIA MICROCIRURGICA	1	444,84
30206030	ARITENOIDECTOMIA OU ARITENOPEXIA VIA EXTERNA	1	816,87
30206049	CONFECACAO DE FISTULA TRAQUEO-ESOFAGICA PARA PROTESE FONATORIA COM MIOTOMIA FARINGEA	2	816,87
30206065	EXERESE DE TUMOR POR VIA ENDOSCOPICA	1	776,00
30206103	INJECAO INTRALARINGEA DE TOXINA BOTULINICA	1	292,88
30206120	LARINGECTOMIA PARCIAL HORIZONTAL	3	1.578,00
30206138	LARINGECTOMIA PARCIAL OU TOTAL	2	1.578,00
30206170	LARINGOFISSURA (INCLUSIVE COM CORDECTOMIA)	2	960,23
30206200	LARINGOTRAQUEOPLASTIA	2	965,68
30206219	MICROCIRURGIA COM LASER PARA REMOCAO DE LESOES MALIGNAS	1	968,71
30206227	MICROCIRURGIA COM USO DE LASER PARA RESSECCAO DE LESOES BENIGNAS	1	384,69
30206235	MICROCIRURGIA PARA DECORTICACAO OU TRATAMENTO DE EDEMA DE REINKE	1	830,23
30206243	MICROCIRURGIA PARA REMOCAO DE CISTO OU LESAO INTRACORDAL	1	902,50
30206251	MICROCIRURGIA PARA RESSECCAO DE PAPILOMA	1	830,23

30206260	MICROCIRURGIA PARA RESSECCAO DE POLIPO, NODULO OU GRANULOMA	1	657,52
30206278	MICROCIRURGIA PARA TRATAMENTO DE PARALISIA DE PREGA VOCAL (INCLUI INJECAO DE MATERIAIS)	1	444,84
30206294	RECONSTRUCAO PARA FONACAO (ACRESCENTAR AO PROCEDIMENTO)	2	384,69
30206308	TIROPLASTIA TIPO 1 COM ROTACAO DE ARITENOIDE	1	1.190,00
30206316	TIROPLASTIA TIPO 1 SIMPLES	1	444,84
30206324	TIROPLASTIA TIPO 2 OU 3	1	444,84
30206359	TRATAMENTO CIRURGICO DA ESTENOSE LARINGO-TRAQUEAL	3	1.035,00
30206367	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRAUMA LARINGEO (AGUDO)	2	756,70
30207010	REDUCAO DE FRATURA DO MALAR (SEM FIXACAO)	1	416,50
30207029	REDUCAO DE FRATURA DO MALAR (COM FIXACAO)	1	680,50
30207037	REDUCAO DE FRATURA DE SEIO FRONTAL (ACESSO FRONTAL)	1	646,00
30207045	REDUCAO DE FRATURA DE SEIO FRONTAL (ACESSO CORONAL)	1	853,00
30207061	FRATURA DO ARCO ZIGOMATICO - REDUCAO INSTRUMENTAL SEM FIXACAO	1	422,50
30207070	FRATURA DO ARCO ZIGOMATICO - REDUCAO CIRURGICA COM FIXACAO	1	680,50
30207088	FRATURA SIMPLES DE MANDIBULA COM CONTENCAO E BLOQUEIO INTERMAXILAR EVENTUAL	1	577,00
30207096	FRATURA SIMPLES DE MANDIBULA - REDUCAO CIRURGICA COM FIXACAO OSSEA E BLOQUEIO INTERMAXILAR EVENTUAL	2	983,00
30207100	FRATURA NASO ETMOIDO ORBITO-ETMOIDAL	1	1.578,00
30207118	FRATURA COMINUTIVA DE MANDIBULA - REDUCAO CIRURGICA COM FIXACAO OSSEA E BLOQUEIO INTERMAXILAR EVENTUAL	2	1.371,00
30207126	FRATURAS COMPLEXAS DE MANDIBULA - REDUCAO CIRURGICA COM FIXACAO OSSEA E EVENTUAL BLOQUEIO INTERMAXILAR	2	1.509,00
30207134	FRATURAS ALVEOLARES - FIXACAO COM APARELHO E CONTENCAO	1	103,50
30207142	FRATURA DE MAXILA, TIPO LEFORT I E II - REDUCAO E APLICACAO DE LEVANTAMENTO ZIGOMATICO-MAXILAR COM BLOQUEIO	2	646,00
30207150	FRATURA DE MAXILA, TIPO LEFORT III - REDUCAO E APLICACAO DE LEVANTAMENTO CRANIO-MAXILAR COM BLOQUEIO	2	845,00
30207169	FRATURA LEFORT I - FIXACAO CIRURGICA COM SINTESE OSSEA, LEVANTAMENTO E BLOQUEIO INTERMAXILAR EVENTUAL	1	983,00
30207177	FRATURA LEFORT II - FIXACAO CIRURGICA COM SINTESE OSSEA, LEVANTAMENTO E BLOQUEIO INTERMAXILAR EVENTUAL	2	1.371,00
30207185	FRATURA LEFORT III - FIXACAO CIRURGICA COM SINTESE OSSEA, LEVANTAMENTO CRANIO-MAXILAR E BLOQUEIO INTERMAXILAR	2	1.371,00
30207193	FRATURAS MULTIPLAS DE TERCO MEDIO DA FACE: FIXACAO CIRURGICA COM SINTESE OSSEA, LEVANTAMENTO CRANIO-MAXILAR	2	1.509,00
30207207	FRATURAS COMPLEXAS DO TERCO MEDIO DA FACE, FIXACAO CIRURGICA COM SINTESE, LEVANTAMENTO CRANIO-MAXILAR	2	2.066,00
30207215	RETIRADA DOS MEIOS DE FIXACAO (NA FACE)	0	305,20
30207223	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSOS	0	230,20
30207231	REDUCAO DE LUXACAO DO ATM	0	227,70
30208017	ARTROPLASTIA PARA LUXACAO RECIDIVANTE DA ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR	2	1.371,00
30208025	OSTEOPLASTIA PARA PROGNATISMO OU MICROGNATISMO	2	1.405,50
30208033	OSTEOTOMIAS ALVEOLO PALATINAS	1	715,00
30208041	OSTEOTOMIAS SEGMENTARES DA MAXILA OU MALAR	1	983,00
30208050	OSTEOTOMIA TIPO LEFORT I	1	983,00
30208068	OSTEOTOMIA TIPO LEFORT II	2	1.578,00
30208076	OSTEOTOMIA TIPO LEFORT III - EXTRACRANIANA	2	1.716,00
30208084	OSTEOTOMIA CRANIO-MAXILARES COMPLEXAS	3	2.480,00
30208092	REDUCAO SIMPLES DA LUXACAO DA ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR COM FIXACAO INTERMAXILAR	1	457,00
30208106	RECONSTRUCAO PARCIAL DA MANDIBULA COM ENXERTO OSSEO	2	1.405,50
30208114	RECONSTRUCAO TOTAL DE MANDIBULA COM PROTESE E OU ENXERTO OSSEO	3	2.100,50
30208122	TRATAMENTO CIRURGICO DE ANQUILOSE DA ARTICULACAO TEMPORO MANDIBULAR	1	983,00
30208130	TRANSLOCACAO ETMOIDO ORBITAL PARA TRATAMENTO DO HIPERTELORISMO MIOGUTANEO ASSOCIADO A EXPANSAO	3	3.325,00
30209013	OSTEOPLASTIAS ETMOIDO ORBITAIS	2	1.716,00
30209021	OSTEOPLASTIAS DE MANDIBULA	2	1.578,00
30209030	OSTEOPLASTIAS DO ARCO ZIGOMATICO	1	784,00
30209048	OSTEOPLASTIAS DA ORBITA	2	1.716,00
30209056	CORRECAO CIRURGICA DE DEPRESSAO	0	1.380,80
30210011	HEMIATROFIA FACIAL, CORRECAO COM ENXERTO DE GORDURA OU IMPLANTE	1	1.129,50

30210020	CORRECAO DE TUMORES, CICATRIZES OU FERIMENTOS COM O AUXILIO DE EXPANSORES DE TECIDOS - POR ESTAGIO	1	845,00
30210038	PARALISIA FACIAL - REANIMACAO COM O MUSCULO TEMPORAL (REGIAO ORAL), SEM NEUTORIZACAO	2	1.190,00
30210046	PARALISIA FACIAL - REANIMACAO COM O MUSCULO TEMPORAL (REGIAO ORBITAL), SEM NEUTORIZACAO	2	1.190,00
30210054	PARALISIA FACIAL - REANIMACAO COM O MUSCULO TEMPORAL (REGIAO ORAL), COM NEUTORIZACAO	2	3.037,27
30210062	PARALISIA FACIAL - REANIMACAO COM O MUSCULO TEMPORAL (REGIAO ORBITAL E ORAL), COM NEUTORIZACAO	1	1.052,00
30210070	RECONSTRUCAO COM RETALHOS AXIAIS SUPRA ORBITAIS E SUPRATROCLEARES	1	1.405,50
30210089	RECONSTRUCAO COM RETALHOS AXIAL DA ARTERIA TEMPORAL SUPERFICIAL	1	1.405,50
30210097	RECONSTRUCAO COM RETALHOS EM VY DE PEDICULO SUBARTERIAL	1	1.026,00
30210100	RECONSTRUCAO COM ROTACAO DO MUSCULO TEMPORAL	1	1.405,50
30210119	EXERESE DE TUMOR MALIGNO DE PELE	1	103,50
30210127	EXERESE DE TUMOR BENIGNO, CISTO OU FISTULA	1	749,50
30211018	BIOPSIA DE MANDIBULA	1	313,00
30211034	RESSECCAO DE TUMOR DE MANDIBULA COM DESARTICULACAO DE ATM	3	956,50
30211042	HEMIMANDBULECTOMIA OU RESSECCAO SECCIONAL DA MANDIBULA	2	1.121,00
30211050	MANDIBULECTOMIA TOTAL OU SUBTOTAL SEM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR CERVICAL	2	1.328,00
211069	MANDIBULECTOMIA COM OU SEM ESVAZIAMENTO ORBITAL E RINOTOMIA LATERAL	2	1.647,00
30212014	CERVICOTOMIA EXPLORADORA	2	715,00
30212022	DRENAGEM DE ABCESSO CERVICAL P	1	703,33
30212030	ESVAZIAMENTO CERVICAL RADICAL (ESPECIFICAR O LADO)	2	1.259,00
30212049	ESVAZIAMENTO CERVICAL RADICAL AMPLIADO	2	1.716,00
30212057	ESVAZIAMENTO CERVICAL SELETIVO	2	1.009,63
30212065	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	1	749,50
30212073	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	1	749,50
30212081	EXERESE DE TUMOR BENIGNO, CISTO OU FISTULA CERVICAL	2	715,00
30212090	LINFADENECTOMIA PROFUNDA	1	416,50
30212103	LINFADENECTOMIA SUPERFICIAL	1	313,00
30212111	NEUROBLASTOMA CERVICAL - EXERESE	1	1.647,00
30212120	PUNCAO-BIOPSIA	0	103,50
30212138	RECONSTRUCAO DE ESOFAGO CERVICAL	1	1.647,00
30212146	RESSECCAO DE TUMOR DE CORPO CAROTIDEO	2	1.716,00
30212154	RETRACAO CICATRICIAL CERVICAL - POR ESTAGIO	2	1.017,50
30212162	RETRACAO CICATRICIAL CERVICAL COM EMPREGO DE EXPANSORES DE TECIDO - POR ESTAGIO	1	1.259,00
30212170	TORCICOLO CONGENITO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	853,00
30212189	TRATAMENTO CIRURGICO DA LIPOMATOSE CERVICAL	2	991,00
212197	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA COM RETALHO CUTANEO	1	853,00
30213010	BIOPSIA DE TIREOIDE	0	313,00
30213029	BOCIO MERGULHANTE: EXTIRPACAO POR ACESSO CERVICO-TORACICO	3	1.785,00
30213037	ISTMECTOMIA OU NODULECTOMIA	2	384,69
30213045	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	2	749,50
30213053	TIREOIDECTOMIA TOTAL	2	1.371,00
30214017	BIOPSIA DE PARATIREOIDE	1	451,00
30214025	PARATIREOIDECTOMIA COM	2	1.647,00
30214033	REIMPLANTE DE PARATIREOIDE PREVIAMENTE PRESERVADA	1	960,23
30214041	TRATAMENTO CIRURGICO DO HIPERT	2	1.121,00
30214050	TRATAMENTO CIRURGICO DO HIPERPARATIREOIDISMOSECUNDARIO	2	1.121,00
30215013	CRANIOPLASTIA (FALHA OSSEA)	1	983,00
30215021	CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA	2	1.052,00
30215030	CRANIOTOMIA PARA TUMORES OSSEOS	2	749,50
30215048	RECONSTRUCAO CRANIANA OU CRANIOFACIAL	2	2.699,00

30215056	RETIRADA DE CRANIOPLASTIA	1	451,00
30215072	TRATAMENTO CIRURGICO DA CRANIOSSINOSTOSE SEM REMODELACAO	1	1.440,00
30215080	TRATAMENTO CIRURGICO DA FRATURA DO CRANIO - AFUNDAMENTO	2	1.052,00
30215099	TRATAMENTO CIRURGICO DA OSTEOMIELEITE DE CRANIO	2	749,50
30301017	ABSCESO DE PALPEBRA	0	230,20
30301025	BIOPSIA DE PALPEBRA	0	69,00
30301033	BLEFARORRAFIA	0	395,80
30301041	CALAZIO	0	452,80
30301050	CANTOPLASTIA LATERAL	1	479,77
30301068	CANTOPLASTIA MEDIAL	0	287,73
30301076	COLOBOMA - COM PLASTICA	1	749,50
30301084	CORRECAO CIRURGICA DE ECTROPIO OU ENTROPIO	1	526,00
30301106	DERMATOCALAZE OU BLEFAROCALAZE (POR LADO)	1	595,00
30301114	EPICANTO - CORRECAO CIRURGICA (POR LADO)	1	526,00
30301122	EPIILACAO	0	55,20
30301130	EPIILACAO DE CILIOS (DIATERMO-COAGULACAO)	1	103,50
30301149	FISSURA PALPEBRAL - CORRECAO CIRURGICA	1	276,00
30301157	LAGOFTALMO - CORRECAO CIRURGICA	1	629,50
30301165	PALPEBRA - RECONSTRUCAO PARCIAL (COM OU SEM RESSECCAO DE TUMOR)	1	749,50
30301173	PALPEBRA - RECONSTRUCAO TOTAL (COM OU SEM RESSECCAO DE TUMOR) - POR ESTAGIO	2	1.259,00
30301181	PTOSE PALPEBRAL - CORRECAO CIRURGICA (POR LADO)	1	560,50
30301190	RESSECCAO DE TUMORES PALPEBRAIS	2	457,00
30301203	RETRACAO PALPEBRAL	1	577,83
30301211	SIMBLEFARO COM OU SEM ENXERTO - CORRECAO CIRURGICA	1	526,00
30301220	SUPERCILIO - RECONSTRUCAO TOTAL	1	1.259,00
30301238	SUTURA DE PALPEBRA	1	124,20
30301246	TARSORRAFIA	0	82,80
30301254	TELECANTO - CORRECAO CIRURGICA (POR LADO)	1	489,19
30301262	TRIQUEIASE COM OU SEM ENXERTO	0	103,50
30301270	XANTELASMA PALPEBRAL - EXERESE (POR LADO)	0	457,00
30302013	CORRECAO DA ENOFTALMIA	1	816,87
30302021	DESCOMPRESSAO DE ORBITA OU NERVO OTICO	1	1.259,00
30302030	ENXETERACAO COM OSTEOTOMIA	2	965,68
30302048	EXENTERACAO DE ORBITA	1	1.647,00
302056	EXERESE DE TUMOR COM ABORDAGEM CRANIOFACIAL ONCOLOGICA (TEMPO FACIAL) PALPEBRA, CAVIDADE ORBITAR	4	1.742,97
30302064	FRATURA DE ORBITA - REDUCAO CIRURGICA	1	853,00
30302072	FRATURA DE ORBITA - REDUCAO CIRURGICA E ENXERTO OSSEO	1	1.121,00
30302080	IMPLANTE SECUNDARIO DE ORBITA	1	408,42
30302099	MICROCIRURGIA PARA TUMORES ORBITARIOS	2	1.742,97
30302102	RECONSTITUICAO DE PAREDES ORBITARIAS	1	1.785,00
30302110	RECONSTRUCAO PARCIAL DE CAVIDADE ORBITAL - POR ESTAGIO	1	749,50
30302129	RECONSTRUCAO TOTAL DA CAVIDADE ORBITAL - POR ESTAGIO	1	1.155,50
30302137	TUMOR DE ORBITA - EXERESE	1	1.509,00
30303010	AUTOTRANSPLANTE CONJUNTIVAL	1	1.095,00
30303028	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	0	55,20
30303044	INFILTRACAO SUBCONJUNTIVAL	0	34,50
30303052	PLASTIA DE CONJUNTIVA	1	526,00
30303060	PTERIGIO - EXERESE (QUALQUER TECNICA)	0	451,00
30303079	RECONSTITUICAO DE FUNDO DE SACO	1	1.025,50

30303087	SUTURA DE CONJUNTIVA	0	278,50
30303109	TUMOR DE CONJUNTIVA - EXERESE	0	416,50
30304016	CAUTERIZACAO DE CORNEA	0	55,20
30304024	CERATECTOMIA SUPERFICIAL - MONOCULAR	0	241,50
30304032	CORPO ESTRANHO DA CORNEA - RETIRADA	0	425,20
30304040	PTK CERATECTOMIA FOTOTERAPEUTI	1	756,70
30304059	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	0	416,50
30304067	SUTURA DE CORNEA (COM OU SEM HERNIA DE IRIS)	1	853,00
30304075	TARSOCONJUNTIVOCERATOPLASTIA	1	756,70
30304083	IMPLANTE DE ANEL INTRA-ESTROMAL	1	1.502,13
30304091	FOTOABLACAO DE SUPERF.CONV.PRK	0	756,70
30304105	DELAMINACAO CORNEANA COM FOTO	0	874,23
30304156	RADIACAO PARA CROSS LINKING CORNEANO (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - Nº 121)	1	3.615,07
30305012	PARACENTESE DA CAMARA ANTERIOR	0	347,50
30305020	RECONSTRUCAO DA CAMARA ANTERIOR	1	1.074,77
305039	REMOCAO DE HIFEMA	1	646,00
30305047	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR	1	948,50
30306019	CAPSULOTOMIA YAG OU CIRURGICA	0	483,00
30306027	FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR COM FACOEMULSIFICACAO	1	1.785,00
30306035	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LEN	1	1.395,62
30306043	FACECTOMIA SEM IMPLANTE	1	1.371,00
30306051	FIXACAO IRIANA DE LENTE INTRA	1	756,70
30306060	IMPLANTE SECUNDARIO / EXPLANTE/ FIXACAO ESCLERAL OU IRIANA	1	1.336,50
30306078	REMOCAO DE PIGMENTOS DA LENTE	0	356,18
30307015	BIOPSIA DE TUMOR VIA PARS PLANA	1	830,23
30307023	BIOPSIA DE VITREO VIA PARS PLANA	1	224,80
30307031	ENDOLASER/ENDODIATERMIA	1	830,00
30307040	IMPLANTE DE SILICONE INTRAVITREO	1	2.290,00
30307058	INFUSAO DE PERFLUOCARBONO	1	830,00
30307066	MEMBRANECTOMIA EPI OU SUB-RETINIANA	1	922,00
30307074	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	1	922,00
30307082	RETIRADA DE OLEO DE SILICONE	0	1.797,61
30307090	TROCA FLUIDO GASOSA	1	830,00
30307104	VITRECTOMIA A CEU ABERTO - CERATOPROTESE	1	2.066,04
307112	VITRECTOMIA ANTERIOR	1	983,00
30307120	VITRECTOMIA VIAS PARS PLANA	1	1.750,50
30307147	TRATAMENTO OCULAR QUIMIOTERAPEUTICO COM ANTIANGIOGENICO	1	889,82
30308011	BIOPSIA DE ESCLERA	0	153,59
30308020	ENXERTO DE ESCLERA (QUALQUER TECNICA)	0	1.055,93
30308038	SUTURA DE ESCLERA	0	451,00
30309018	ENUCLEACAO OU EVISCERACAO COM OU SEM IMPLANTE	1	940,00
30309026	INJECAO RETROBULBAR	0	55,20
30309034	RECONSTITUICAO DE GLOBO OCULAR COM LESAO DE ESTRUTURAS INTRA-OCULARES	1	1.578,00
30310016	BIOPSIA DE IRIS E CORPO CILIAR	0	451,00
30310024	CICLOTERRAPIA ANTIGLAUCOMATOSA QUALQUER TECNICA	1	577,00
30310032	CIRURGIAS FISTULIZANTES ANTIGLAUCOMATOSAS	1	1.259,00
30310040	CIRURGIAS FISTULIZANTES COM IMPLANTES VALVULARES	1	908,68
30310059	DRENAGEM DE DESCOLAMENTO DE COROIDE	1	356,18
30310067	FOTOTRABECULOPLASTIA (LASER)	0	345,00

000237

30310075	GONIOTOMIA OU TRABECULOTOMIA	1	601,60
30310083	IRIDECTOMIA (LASER OU CIRURGICA)	0	345,00
30310091	IRIDOCICLECTOMIA	0	1.785,00
30310105	SINEQUIOTOMIA (CIRURGICA)	1	356,18
30310113	SINEQUIOTOMIA (LASER)	0	356,18
30311012	BIOPSIA DE MUSCULOS	0	172,50
30311020	CIRURGIA COM SUTURA AJUSTAVEL	1	756,70
30311039	ESTRABISMO CICLO VERTICAL/TRAN	1	940,00
30311047	ESTRABISMO HORIZONTAL - MONOCU	1	940,00
30311055	INJECAO DE TOXINA BOTULINICA	0	229,37
30312019	APLICACAO DE PLACA RADIATIVA EPISCLERAL	1	756,70
30312027	BIOPSIA DE RETINA	1	292,88
30312035	EXERESE DE TUMOR DE COROIDE E/OU CORPO CILIAR	1	1.163,55
30312043	FOTOCOAGULACAO (LASER) - POR SESSAO - MONOCULAR	0	345,00
30312060	PANCRIOterapia PERIFERICA	1	577,83
312078	REMOCAO DE IMPLANTE EPISCLERAL	1	292,88
30312086	RETINOPEXIA COM INTROFLEXAO ESCLERAL	1	1.785,00
30312094	RETINOPEXIA PNEUMATICA	0	414,00
30312108	RETINOPEXIA PROFILATICA (CRIOPEXIA)	0	526,00
30312124	PANTOFOTOCOAGULACAO NA RETINOPATIA DA PREMATURIDADE & BINOCULAR (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS -	0	1.502,34
30312132	IMPLANTE INTRAVITREO DE POLIMERO FARMACOLOGICO DE LIBERACAO CONTROLADA	1	1.561,47
30312159	TERMOTERAPIA TRANSPUPILAR (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - Nº 66)	0	1.163,55
30313015	CIRURGIA DA GLANDULA LACRIMAL	1	577,83
30313023	DACRIOCISTECTOMIA - UNILATERAL	1	526,00
30313031	DACRIOCISTORRINOSTOMIA COM OU SEM INTUBACAO - UNILATERAL	1	1.190,00
30313040	FECHAMENTO DOS PONTOS LACRIMAIS	0	69,00
30313058	RECONSTITUICAO DE VIAS LACRIMAIS COM SILICONE OU OUTRO MATERIAL	1	1.259,00
30313066	SONDAGEM DAS VIAS LACRIMAIS - COM OU SEM LAVAGEM	0	244,00
30313074	RECONSTITUICAO DE PONTOS LACRIMAIS	0	207,00
30401011	BIOPSIA	0	55,20
30401020	EXERESE DE TUMOR COM ABORDAGEM CRANIOFACIAL ONCOLOGICA PAVILHAO AURICULAR (TEMPO FACIAL)	4	3.325,00
30401038	EXERESE DE TUMOR COM FECHAMENTO PRIMARIO	2	278,50
30401046	OUTROS DEFEITOS CONGENITOS QUE NAO A MICROTTIA	1	1.155,50
30401054	RECONSTRUCAO DE ORELHA - RETOQUES	1	784,00
101062	RECONSTRUCAO DE UNIDADE ANATO	1	1.052,00
30401070	RECONSTRUCAO TOTAL DE ORELHA (UNICO ESTAGIO)	3	1.750,50
30401089	RESSECCAO DE TUMOR DE PAVILHAO	3	3.325,00
30401097	RESSECCAO SUBTOTAL OU TOTAL DE	2	797,80
30401100	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINUS PRE-AURICULAR	1	382,00
30402018	ASPIRACAO AURICULAR	0	219,85
30402026	BIOPSIA (ORELHA EXTERNA)	0	381,79
30402034	CISTO PRE-AURICULAR (COLOBOMA AURIS) - EXERESE UNILATERAL	1	520,00
30402042	CORPOS ESTRANHOS, POLIPOS OU BIOPSIA - EM CONSULTORIO	0	69,00
30402050	CORPOS ESTRANHOS, POLIPOS OU BIOPSIA - EM HOSPITAL SOB ANESTESIA GERAL	0	313,00
30402069	ESTENOSE DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO - CORRECAO	1	940,00
30402077	FURUNCULO - DRENAGEM (OUVIDO)	0	69,00
30402085	PERICONDRIE DE PAVILHAO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	451,00
30402093	TUMOR BENIGNO DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO - EXERESE	0	382,00
30403014	CAUTERIZACAO DE MEMBRANA TIMPA	0	209,50

30403030	ESTAPEDECTOMIA OU ESTAPEDOTOMIA	1	1.405,00
30403049	EXPLORACAO E DESCOMPRESSAO PARCIAL DO NERVO FACIAL INTRATEMPORAL	1	1.604,00
30403057	FISTULA PERILINFATICA - FECHAMENTO CIRURGICO	1	922,00
30403065	GLOMUS JUGULAR - RESSECCAO	2	2.130,00
30403073	GLOMUS TIMPANICUS - RESSECCAO	1	1.535,00
30403081	MASTOIDECTOMIA SIMPLES OU RADICAL MODIFICADA	1	1.328,00
30403090	OUVIDO CONGENITO - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.604,00
30403103	PARACENTESE DO TIMPANO - MIRINGOTOMIA, UNILATERAL (EM CONSULTORIO)	0	69,00
30403111	TIMPANO-MASTOIDECTOMIA	2	1.716,00
30403120	TIMPANOPLASTIA COM RECONSTRUCAO DA CADEIA OSSICULAR	1	1.259,00
30403138	TIMPANOPLASTIA TIPO I - MIRINGOPLASTIA - UNILATERAL	1	1.060,00
30403146	TIMPANOTOMIA EXPLORADORA - UNILATERAL	0	526,00
30403154	TIMPANOTOMIA PARA TUBO DE VENTILACAO - UNILATERAL	0	451,00
30403162	PARACENTESE DO TIMPANO, UNILATERAL, EM HOSPITAL/ANEST. GERAL	0	261,25
30404010	DOENCA DE MENIERE - TRATAMENTO CIRURGICO - DESCOMPRESSAO DO SACO ENDOLINFATICO OU SHUNT	2	1.466,00
30404029	ENXERTO PARCIAL INTRATEMPORAL DO NERVO FACIAL - DO FORAMEM ESTILO-MASTOIDEO AO GANGLIO GENICULAD	2	1.742,00
30404037	ENXERTO PARCIAL INTRATEMPORAL DO NERVO FACIAL - DO GANGLIO GENICULADO AO MEATO ACUSTICO INTERNO	2	2.061,00
30404045	ENXERTO TOTAL DO NERVO FACIAL INTRATEMPORAL	2	1.992,00
30404053	EXPLORACAO E DESCOMPRESSAO TOTAL DO NERVO FACIAL (TRANSMASTOIDEO, TRANSLABIRINTICO, FOSSA MEDIA)	2	2.342,00
30404061	IMPLANTE COCLEAR (EXCETO A PROTESE)	2	2.204,00
30404088	LABIRINTECTOMIA (MEMBRANOSA OU OSSEA) - SEM AUDICAO	1	1.190,00
30404096	NEURECTOMIA VESTIBULAR PARA FOSSA MEDIA OU POSTERIOR	2	1.589,41
30404100	NEURECTOMIA VESTIBULAR TRANSLABIRINTICA - SEM AUDICAO	2	1.397,00
30404126	RESSECCAO DO OSSO TEMPORAL	3	2.825,00
30404134	TUMOR DO NERVO ACUSTICO - RESSECCAO VIA TRANSLABIRINTICA OU FOSSA MEDIA	2	2.480,00
30404177	CIRURGIA PARA PROTESE AUDITIVA PERCUTANEA ANCORADA NO OSSO UNILATERAL (PRIMEIRA IMPLANTACAO OU SU	0	1.589,41
30501016	ABCESSO OU HEMATOMA DE SEPTO	0	103,50
30501024	ABCESSO OU HEMATOMA DE SEPTO	1	267,54
30501040	ALONGAMENTO DE COLUMELA	1	749,50
30501059	BIOPSIA	0	89,70
30501067	CORNETO INFERIOR - CAUTERIZACAO LINEAR - UNILATERAL	0	103,50
30501075	CORNETO INFERIOR - INFILTRACAO MEDICAMENTOSA (UNILATERAL)	0	34,50
30501083	CORPOS ESTRANHOS - RETIRADA EM CONSULTORIO	0	69,00
30501091	CORPOS ESTRANHOS - RETIRADA SOB ANESTESIA GERAL / HOSPITAL	0	313,00
30501113	EPISTAXE - CAUTERIZACAO (QUALQUER TECNICA)	0	69,00
30501121	EPISTAXE - CAUTERIZACAO DA ARTERIA ESFENOPALATINA COM MICROSCOPIA - UNILATERAL	1	853,00
30501130	EPISTAXE - CAUTERIZACAO DAS ARTERIAS ETMOIDAIAS COM MICROSCOPIA - UNILATERAL	1	853,00
30501148	EPISTAXE - LIGADURA DAS ARTERIAS ETMOIDAIAS - ACESSO TRANSORBITARIO - UNILATERAL	1	1.155,50
30501156	EPISTAXE - TAMPONAMENTO ANTERO-POSTERIOR	1	207,00
30501164	EPISTAXE - TAMPONAMENTO ANTERIOR	0	103,50
30501172	EPISTAXE - TAMPONAMENTO ANTERO-POSTERIOR SOB ANESTESIA GERAL	1	345,00
30501180	EXERESE DE TUMOR COM ABORDAGEM CRANIOFACIAL ONCOLOGICA (TEMPO FACIAL) PIRAMIDE NASAL	4	1.328,00
30501199	EXERESE DE TUMOR NASAL POR VIA	1	693,61
30501202	FECHAMENTO DE FISTUAL LIQUORIC	1	1.623,89
30501210	FISUTLA LIQUORICA - TRAT. CIRU	1	856,45
30501229	FRATURAS DOS OSSOS NASAIS - REDUCAO CIRURGICA E GESSO	1	611,50
30501237	FRATURAS DOS OSSOS NASAIS - REDUCAO INCRUENTA E GESSO	0	313,00
30501245	IMPERFURACAO COANAL - CORRECAO CIRURGICA INTRANASAL	1	802,00
30501253	IMPERFURACAO COANAL - CORRECAO CIRURGICA TRANSPALATINA	1	1.198,00

30501261	OZENA - TRATAMENTO CIRURGICO	1	664,00
30501270	PERFURACAO DO SEPTO NASAL - CORRECAO CIRURGICA	1	595,00
30501288	POLIPECTOMIA - UNILATERAL	0	172,50
30501296	RECONSTRUCAO DE UNIDADE ANATOMICA DO NARIZ - POR ESTAGIO	1	922,00
30501300	RECONSTRUCAO TOTAL DE NARIZ - POR ESTAGIO	2	1.259,00
30501318	RESSECCAO DE TUMORES MALIGNOS	1	1.025,50
30501326	RINECTOMIA PARCIAL	2	384,69
30501334	RINECTOMIA TOTAL	2	756,70
30501342	RINOPLASTIA REPARADORA	1	1.190,00
30501350	RINOSSEPTOPLASTIA FUNCIONAL	1	1.785,00
30501369	SEPTOPLASTIA CARTILAGINOSA (QUALQUER TECNICA)	1	733,00
30501377	SINEQUIAS - RESSECCAO	0	278,50
30501385	TRATAMENTO CIRURGICO DA ATRESIA NARINARIA	1	749,50
30501393	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORM	1	1.055,93
30501407	TRATAMENTO CIRURGICO DO RINOFIMA	1	749,50
501415	TRATAMENTO CIRURGICO REPARADOR DO NARIZ EM SELA	1	1.052,00
30501423	TRATAMENTO DE DEFORMIDADE TRAU	1	820,41
30501431	TUMOR INTRANASAL - EXERESE POR RINOTOMIA LATERAL	1	1.060,00
30501440	TUMOR INTRANASAL - EXERESE POR VIA TRANSNASAL	1	382,00
30501458	TURBINECTOMIA OU TURBINoplastia - UNILATERAL	1	313,00
30501474	CORPOS ESTRANHOS RETIRADA SOB	0	546,72
30501482	EPISTAXE - CAUTERIZACAO DA ART	1	1.133,54
30501490	IMPERFURACAO COANAL - CORRECAO	1	1.353,53
30501547	FRATURA DE OSSO PROPRIO DE NARIZ - TRATAMENTO CONSERVADOR	0	124,66
30502012	ANGIOFIBROMA - RESSECCAO TRANSMAXILAR E/OU TRANSPALATINA	3	1.992,00
30502020	ANTROSTOMIA MAXILAR INTRANASAL	1	382,00
30502039	ARTERIA MAXILAR INTERNA - LIGADURA TRANSMAXILAR	2	1.328,00
30502047	CISTO NASO-ALVEOLAR E GLOBULAR - EXERESE	1	451,00
30502063	DESCOMPRESSAO TRANSETMOIDAL DO CANAL OPTICO	2	1.397,00
30502071	ETMOIDECTOMIA EXTERNA	1	698,50
30502080	ETMOIDECTOMIA INTRANASAL	1	451,00
30502098	EXERESE DE TUMOR COM ABORDAGEM CRANIOFACIAL ONCOLOGICA SEIOS...(TEMPO FACIAL)	4	2.204,00
30502101	EXERESE DE TUMOR DE SEIOS PARA	1	384,69
30502110	FISTULA ORO-ANTRAL - TRATAMENTO CIRURGICO	1	818,50
502128	FISTULA ORONASAL - TRATAMENTO CIRURGICO	1	485,50
30502136	MAXILECTOMIA INCLUINDO EXENTERACAO DE ORBITA	3	1.785,00
30502144	MAXILECTOMIA PARCIAL	3	991,00
30502152	MAXILECTOMIA TOTAL	3	2.489,66
30502160	POLIPO ANTRO-COANAL DE KILLIAM - EXERESE	1	595,00
30502179	PUNCAO MAXILAR TRANSMETATICA OU VIA FOSSA CANINA	0	138,00
30502187	RESSECCAO DE TUMOR BENIGNO	2	1.068,56
30502195	SEIOS PARANASAIS - BIOPSIA QUALQUER VIA	0	69,00
30502209	SINUSECTOMIA (MAXILAR, ETMOIDAL OU ESFENOIDAL) ENDOSCOPICA OU POR MICROSCOPIA, VIA ENDONASAL	1	1.612,50
30502217	SINUSECTOMIA FRONTAL COM RETALHO OSTEOPLASTICO OU VIA CORONAL	1	1.129,00
30502225	SINUSECTOMIA FRONTO-ETMOIDAL POR VIA EXTERNA	1	991,00
30502233	SINUSECTOMIA MAXILAR CALDWELL-LUC	1	595,00
30502241	SINUSECTOMIA TRANSMAXILAR - ERMIRO DE LIMA	1	784,00
30502250	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	1	767,50
30502268	SINUSOTOMIA FRONTAL INTRANASAL	1	595,00

30502276	SINUSOTOMIA FRONTAL VIA EXTERNA	1	629,50
30502292	ANTROSTOMIA MAXILAR INTRANASAL	1	577,83
30502314	ETMOIDECTOMIA INTRANASAL POR V	1	1.265,62
30502322	SINUSECTOMIA MAXILAR VIA ENDON	1	1.395,62
30502349	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL POR VID	1	1.265,62
30502357	SINUSOTOMIA FRONTAL INTRANASAL	1	1.631,32
30502365	SINUSOTOMIA FRONTAL INTRANASAL COM BALAO POR VIDEOENDOSCOPIA	0	1.055,93
30601010	CORRECAO DE DEFORMIDADES DA PAREDE TORACICA	2	1.750,50
30601029	COSTECTOMIA (PORTE PARA 1 ARCO COSTAL, 30% DESTE PORTE PARA CADA ARCO ADICIONAL)	1	491,50
30601037	ESTERNECTOMIA SUBTOTAL	1	1.578,00
30601045	ESTERNECTOMIA TOTAL	2	1.578,00
30601053	FECHAMENTO DE PLEUROSTOMIA	1	853,00
30601070	MOBILIZACAO DE RETALHOS MUSCUL	2	1.491,15
30601088	PLUMBAGEM EXTRAFASCIAL	2	1.249,04
30601096	RECONSTRUCAO DA PAREDE TORACICA (COM OU SEM PROTESE)	2	1.997,00
30601100	RECONSTRUCAO DA PAREDE TORACICA COM RETALHOS CUTANEOS	1	1.397,00
30601118	RECONSTRUCAO DA PAREDE TORACICA COM RETALHOS MUSCULARES OU MIOCUTANEOS	2	1.647,00
30601126	RECONSTRUCAO DA REGIAO ESTERNAL COM RETALHOS MUSCULARES BILATERAIS	3	1.880,00
30601134	RESSECCAO DE TUMOR DO DIAFRAGMA E RECONSTRUCAO (QUALQUER TECNICA)	2	1.074,77
30601142	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA PAREDE TORACICA	1	595,00
30601150	TORACECTOMIA (SEM RECONSTRUCAO PARIETAL)	2	1.997,00
30601169	TORACOPLASTIA (QUALQUER TECNICA)	2	1.440,00
30601177	TORACOTOMIA COM BIOPSIA	1	1.155,50
30601185	TORACOTOMIA EXPLORADORA (EXCLUIDOS OS PROCEDIMENTOS INTRATORACICOS)	1	1.190,00
30601193	TORACOTOMIA PARA PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS SOBRE A COLUNA VERTEBRAL	2	1.405,50
30601207	TRACAO ESQUELETICA DO GRADIL COSTO-ESTERNAL (TRAUMATISMO)	1	537,73
30601215	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DO GRADIL COSTAL	2	1.163,55
30601223	BIOPSIA CIRURGICA DE COSTELA OU ESTERNO	1	434,23
30601231	FRATURA LUXACAO DE ESTERNO OU	0	79,35
30601240	FRATURA LUXACAO DE ESTERNO OU COSTELA - TRATAMENTO CIRURGICO	1	457,00
30601258	OSTEOMIELITE DE COSTELA OU ESTERNO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	457,00
30601266	PUNCAO BIOPSIA DE COSTELA OU ESTERNO	0	89,70
30601290	RESSUTURA DE PAREDE TORACICA	2	1.163,55
30601304	FRATURA DE COSTELA OU ESTERNO - TRATAMENTO CONSERVADOR	0	126,35
30601312	OSTEOMIELITE DE COSTELA OU ESTERNO - TRATAMENTO CONSERVADOR	0	112,40
30602017	BIOPSIA INCISIONAL	1	244,00
30602025	COLETA DE FLUXO PAPILAR DE MAMA	0	34,50
30602033	CORRECAO CIRURGICA DA ASSIMET	1	1.610,68
30602041	CORRECAO DE INVERSAO PAPILAR - UNILATERAL	1	382,00
30602050	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	1	313,00
30602068	DRENAGEM E/OU ASPIRACAO DE SEROMA	0	57,50
30602076	EXERESE DE LESAO DA MAMA POR MARCACAO ESTEREOTAXICA OU ROLL	1	595,00
30602084	EXERESE DE MAMA SUPRA-NUMERARIA - UNILATERAL	1	416,50
30602092	EXERESE DE NODULO	1	347,50
30602106	FISTULECTOMIA DE MAMA	1	922,00
30602114	GINECOMASTIA - UNILATERAL	1	526,00
30602130	LINFADENECTOMIA AXILAR	2	1.647,00
30602149	MASTECTOMIA RADICAL OU RADICAL MODIFICADA	2	1.647,00
30602157	MASTECTOMIA SIMPLES	1	853,00

30602165	MASTECTOMIA SUBCUTANEA E INCLUSAO DA PROTESE	1	1.190,00
30602173	MASTOPLASTIA EM MAMA OPOSTA APOS RECONSTRUCAO DA CONTRALATERAL	1	1.440,00
30602181	PUNCAO OU BIOPSIA PERCUTANEA DE AGULHA FINA - LESAO PALPAVEL	0	55,20
30602190	QUADRANTECTOMIA E LINFADENECTOMIA AXILAR	1	1.397,00
30602203	QUADRANTECTOMIA RESSECCAO SEGM	1	347,50
30602211	RECONSTRUCAO DA PLACA AREOLO MAMILAR - UNILATERAL	1	715,00
30602238	RECONSTRUCAO MAMARIA COM RETALHO MUSCULAR OU MIOCUTANEO - UNILATERAL	2	1.957,50
30602246	RECONSTRUCAO MAMARIA COM RETALHOS CUTANEOS REGIONAIS	2	1.957,50
30602254	RECONSTRUCAO PARCIAL DA MAMA POS-QUADRANTECTOMIA	2	1.750,50
30602262	RECONSTRUCAO DA MAMA COM PROTESE E/OU EXPANSOR	2	1.509,00
30602289	RESSECCAO DO LINFONODO SENTINE	2	1.192,07
30602297	RESSECCAO DO LINFONODO SENTINE	2	1.423,91
30602300	RESSECCAO DOS DUCTOS PRINCIPAIS DA MAMA - UNILATERAL	1	922,00
30602319	RETIRADA DA VALVULA APOS COLOCACAO DE EXPANSOR PERMANENTE	1	103,50
30602327	SUBSTITUICAO DE PROTESE	1	648,07
502335	BIOPSIA PERCUTANEA COM AGULHA GROSSA, EM CONSULTORIO	0	196,26
30602343	LINFADENECTOMIA POR INCISAO EXTRA-AXILAR	2	2.148,38
30602351	MAMOPLASTIA	0	707,60
30701015	ABDOMINAL OU HIPOGASTRICO	2	2.480,00
30701023	ANTEBRACO	2	2.204,00
30701031	AXILAR	2	2.480,00
30701040	COURO CABELUDO	2	2.204,00
30701058	DELTOPEITORAL	2	2.480,00
30701066	DIGITAIS (DA FACE VOLAR E LATERO-CUBITAL DOS DEDOS MEDIO E ANULAR DA MAO)	2	1.647,00
30701074	DIGITAL DO HALLUX	1	1.647,00
30701082	DORSAL DO PE	2	2.204,00
30701090	ESCAPULAR	2	2.480,00
30701104	FEMORAL	2	2.204,00
30701112	FOSSA POPLITEA	2	2.204,00
30701120	INGUINO-CURAL	2	2.480,00
30701139	INTERCOSTAL	2	2.480,00
30701147	INTERDIGITAL DA 1A COMISSURA DOS DEDOS DO PE	2	2.204,00
30701155	OUTROS TRANSPLANTES CUTANEOS	1	1.647,00
30701163	PARAESCAPULAR	2	2.307,50
701171	RETROAURICULAR	2	2.204,00
30701180	TEMPORAL	2	2.204,00
30701198	TRANSPLANTE CUTANEO COM MICROANASTOMOSE	3	2.307,50
30701201	TRANSPLANTE CUTANEO SEM MICROANASTOMOSE, ILHA NEUROVASCULAR	2	1.190,00
30701210	TRANSPLANTE MIOCUTANEO COM MICROANASTOMOSE	3	2.411,00
30702011	GRANDE DORSAL (LATISSIMUS DORSI)	2	2.411,00
30702020	GRANDE GLUTEO (GLUTEUS MAXIMUS)	2	2.204,00
30702038	OUTROS TRANSPLANTES MUSCULO-CUTANEOS	2	2.204,00
30702046	RETO ABDOMINAL (RECTUS ABDOMINIS)	2	2.480,00
30702054	RETO INTERNO (GRACILIS)	2	2.480,00
30702062	SERRATO MAIOR (SERRATUS)	2	2.480,00
30702070	TENSOR DA FASCIA LATA (TENSOR FASCIA LATA)	2	2.480,00
30702089	TRAPEZIO (TRAPEZIUS)	2	2.204,00
30703018	BICEPS FEMORAL (BICEPS FEMORIS)	2	2.204,00
30703026	EXTENSOR COMUM DOS DEDOS (EXTENSOR DIGITORUM LONGUS)	1	1.997,00

30703034	EXTENSOR PROPRIO DO DEDO GORDO (EXTENSOR HALLUCIS LONGUS)	1	1.647,00
30703042	FLEXOR CURTO PLANTAR (FLEXOR DIGITORUM BREVIS)	2	2.204,00
30703050	GRANDE DORSAL (LATISSIMUS DORSI)	2	2.480,00
30703069	GRANDE PEITORAL (PECTORALIS MAJOR)	2	2.480,00
30703077	MUSCULO PEDIO (EXTENSOR DIGITORUM BREVIS)	1	1.647,00
30703085	OS MUSCULOS LATISSIMUS DORSI, GRACILIS, RECTUS FEMORIS, TENSOR FASCIA LATA, FLEXOR DIGITORUM BREVIS,	0	196,26
30703107	PRIMEIRO RADIAL EXTERNO (EXTENSOR CARPI RADIALIS LONGUS)	1	1.647,00
30703115	RETO ANTERIOR (RECTUS FEMORIS)	2	2.204,00
30703123	RETO INTERNO (GRACILIS)	2	2.204,00
30703131	SARTORIO (SARTORIUS)	2	2.204,00
30703140	SEMIMEMBRANOSO (SEMIMEBRANOSUS)	2	2.204,00
30703158	SEMITENDINOSO (SEMITENDINOSUS)	2	2.204,00
30703166	SERRATO MAIOR (SERRATUS)	2	2.480,00
30703174	SUPINADOR LONGO (BRACHIORADIALIS)	1	1.647,00
30703182	TENSOR DA FASCIA LATA (TENSOR FASCIA LATA)	2	2.480,00
704014	COSTELA	2	2.480,00
30704022	ILIACO	2	2.480,00
30704030	OSTEOCUTANEO DE ILIACO	2	2.610,48
30704049	OSTEOCUTANEOS DE COSTELA	2	2.873,28
30704057	OSTEOMUSCULOCUTANEO DE COSTELA	2	2.873,28
30704065	OUTROS TRANSPLANTES OSSEOS E OSTEOMUSCULOCUTANEOS	2	2.411,00
30704073	PERONIO OU FIBULA	2	2.480,00
30704081	TRANSPLANTE OSSEO VASCULARIZADO (MICROANASTOMOSE)	1	2.411,00
30705010	AUTOTRANSPLANTE DE DOIS RETALHOS MUSCULARES COMBINADOS, ISOLADOS E ASSOCIADOS ENTRE SI, LIGADOS PC	2	2.980,00
30705029	AUTOTRANSPLANTE DE DOIS RETALHOS CUTANEOS COMBINADOS, ISOLADOS E ASSOCIADOS ENTRE SI, LIGADOS POR I	2	2.980,00
30705037	AUTOTRANSPLANTE DE DOIS RETALHOS, UM CUTANEO COMBINADO A UM MUSCULAR, ISOLADOS E ASSOCIADOS E	2	2.980,00
30705045	AUTOTRANSPLANTE DE DOIS RETALHOS, UM CUTANEO COMBINADO A RETALHO OSTEOMUSCULAR, ISOLADOS E ASSO	2	3.118,00
30705053	AUTOTRANSPLANTE DE EPIPLON	2	2.635,00
30705061	AUTOTRANSPLANTE DE OUTROS RETALHOS, ISOLADOS ENTRE SI, E ASSOCIADOS MEDIANTE UM UNICO PEDICULO VA	2	2.980,00
30705070	AUTOTRANSPLANTE DE TRES RETALHOS, UM CUTANEO SEPARADO, COMBINADO A OUTROS DOIS RETALHOS MUSCUL	2	3.256,00
30705100	REIMPLANTE DE SEGMENTOS DISTAIS DO MEMBRO SUPERIOR, COM RESSECCAO SEGMENTAR	2	2.980,00
30706017	REIMPLANTE DO MEMBRO INFERIOR DO NIVEL MEDIO PROXIMAL DA PERNA ATE A COXA	3	2.825,00
30706025	REIMPLANTE DO MEMBRO INFERIOR DO PE ATE O TERCO MEDIO DA PERNA	3	2.825,00
30706033	REIMPLANTE DO MEMBRO SUPERIOR, DO NIVEL MEDIO DO ANTEBRACO ATE O OMBRO	3	2.825,00
707013	TRANSPLANTE ARTICULAR DE METATARSOFALANGICA PARA A MAO	2	2.342,00
30707021	TRANSPLANTE DE 2º PODODACTILO PARA MAO	3	2.480,00
30707030	TRANSPLANTE DE DEDOS DO PE PARA A MAO	3	2.480,00
30707048	TRANSPLANTE DO 2º PODODACTILO PARA O POLEGAR	2	2.480,00
30707056	TRANSPLANTE DO HALLUX PARA POLEGAR	3	2.480,00
30707064	TRANSPLANTE DE DOIS PODODACTILOS PARA A MAO	2	2.480,00
30709016	INSTALACAO DE HALO CRANIANO	0	138,00
30709024	TRACAO CUTANEA	0	55,20
30709032	TRACAO TRANSESQUELETICA (POR MEMBRO)	0	299,20
30710014	FIOS OU PINOS METALICOS TRANSOSSEOS	0	257,80
30710022	FIOS, PINOS, PARAFUSOS OU HASTES METALICAS INTRA-OSSEAS	1	347,50
30710030	PLACAS	1	457,00
30710049	PROTESES DE SUBSTITUICAO DE PEQUENAS ARTICULACOES	1	784,00
30710057	RETIRADA DE FIXADORES EXTERNOS	0	434,23
30711010	IMOBILIZACOES NAO-GESSADAS (QUALQUER SEGMENTO)	0	17,25

000243

30711029	MEMBRO INFERIOR	0	34,50
30711037	MEMBRO SUPERIOR	0	20,70
30712017	AXILO-PALMAR OU PENDENTE	0	41,40
30712025	BOTA COM OU SEM SALTO	0	41,40
30712033	COLAR	0	27,60
30712041	COLETE	0	55,20
30712050	CRURO-PODALICO	0	55,20
30712068	DÚPLA ABDUÇÃO OU DUCROQUET	0	55,20
30712076	HÁLO-GESSO	0	172,50
30712084	INGUINO-MALEOLAR	0	41,40
30712092	LUVA	0	27,60
30712106	MINERVA OU RISSER PARA ESCOLIOSE	0	138,00
30712114	PELVI-PODALICO	0	313,00
30712122	SPICA-GESSADA	0	103,50
30712130	TIPO VELPEAU	0	69,00
712149	TORACO-BRAQUIAL	0	103,50
30713021	BIOPSIA OSSEA	0	345,00
30713030	BIOPSIA DE TECIDOS MOLES PERCU	0	115,23
30713048	ENXERTOS EM OUTRAS PSEUDARTROSES	1	1.052,00
30713064	MANIPULACAO ARTICULAR SOB ANESTESIA GERAL	0	313,00
30713072	RETIRADA DE ENXERTO OSSEO	1	451,00
30713137	PUNCAO ARTICULAR	0	168,36
30713145	PUNCAO EXTRA ARTICULAR	0	41,40
30713153	ARTROSCOPIA EM JOELHO, TORNOZELO, COTOVELO E PUNHO (PARA DIAGNOSTICO COM OU SEM BIOPSIA SINOVIAL)	1	677,74
30714010	CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR - TRATAMENTO CIRURGICO	1	457,00
30714028	CORPO ESTRANHO INTRA-OSSEO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	491,50
30714036	CORPO ESTRANHO INTRAMUSCULAR - TRATAMENTO CIRURGICO	1	382,00
30715016	ARTRODESE DA COLUNA C/ INSTRUMENTACAO POR SEGMENTO	2	1.647,00
30715024	ARTRODESE DE COLUNA VIA ANTERIOR OU POSTERO LATERAL - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.785,00
30715032	BIOPSIA CIRURGICA DA COLUNA	1	664,00
30715040	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL COM AGULHA	1	138,00
30715059	CIRURGIA DE COLUNA POR VIA END	2	3.216,67
30715067	CORDOTOMIA - MIELOTOMIA	2	1.397,00
30715075	COSTELA CERVICAL - TRATAMENTO CIRURGICO	1	991,00
715083	DERIVACAO LOMBAR EXTERNA	1	1.440,00
30715091	DESCOMPRESSAO MEDULAR E/OU CAUDA EQUINA COM OU SEM ARTRODESE	2	1.362,50
30715105	DORSO CURVO / ESCOLIOSE / GIBA COSTAL - TRATAMENTO CIRURGICO	2	2.364,77
30715113	ESPONDILOLISTESE - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.785,00
30715121	FRATURA DE COLUNA TRATAMENTO C	0	124,20
30715130	FRATURA DO COCCIX - REDUCAO INCRUENTA	0	172,50
30715148	FRATURA DO COCCIX - TRATAMENTO CIRURGICO	1	756,70
30715156	FRATURA E/OU LUXACAO DE COLUNA VERTEBRAL - REDUCAO INCRUENTA	1	595,00
30715164	FRATURAS OU FRATURA-LUXACAO DE COLUNA - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.785,00
30715172	HEMIVERTEBRA - RESSECCAO VIA ANTERIOR OU POSTERIOR - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.328,00
30715180	HERNIA DE DISCO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	1.578,00
30715199	LAMINECTOMIA POR SEGMENTO (ARACNOIDITE, ABSCESSO EPIDURAL)	2	1.190,00
30715202	MICROCIRURGIA PARA TUMORES EXTRA-INTRADURAI	2	3.325,00
30715210	OSTEOMIELTE DE COLUNA - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.190,00
30715229	OSTEOTOMIA DE COLUNA VERTEBRAL - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.647,00

30715237	OUTRAS PATOLOGIAS DA COLUNA - REDUCAO INCRUENTA	0	207,00
30715245	PSEUDARTROSE DE COLUNA - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.190,00
30715253	PUNCAO LIQUORICA RAQUIANA OU CISTERNAL	0	103,50
30715261	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.121,00
30715270	RETIRADA DE MATERIAL DE SINTESE - TRATAMENTO CIRURGICO	1	664,00
30715288	SUBSTITUICAO DE CORPO VERTEBRAL	2	2.825,00
30715296	TRACAO CERVICAL TRANSESQUELETICA	1	138,00
30715300	TRATAMENTO CIRURGICO DA CIFOSE	2	1.742,97
30715318	TRATAMENTO CIRURGICO DA LESAO	2	1.466,00
30715326	TRATAMENTO CIRURGICO DAS MALFORMACOES CRANIOVERTEBRAIS	2	1.647,00
30715334	TRATAMENTO CIRURGICO DO DISRAFISMO ESPINHAL	2	1.440,00
30715342	TRATAMENTO CONSERVADOR DO TRAUMATISMO RAQUIMEDULAR (POR DIA)	0	55,20
30715350	TRATAMENTO MICROCIRURGICO DAS LESOES INTRAMEDULARES (TUMOR, MAV, SIRINGOMIELIA, PARASITOSE)	2	2.342,00
30715369	TRATAMENTO MICROCIRURGICO DO CANAL VERTEBRAL ESTREITO POR SEGMENTO	2	2.537,27
30715385	TUMOR OSSEO VERTEBRAL - RESSECCAO COM SUBSTITUICAO COM OU SEM INSTRUMENTACAO - TRATAMENTO CIRUR	2	1.923,00
715393	HERNIA DE DISCO CERVICAL - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.440,00
30715407	FRATURA DE COLUNA COM GESSO - TRATAMENTO CONSERVADOR	0	112,40
30715423	RADICULTOMIA	1	1.502,34
30715598	ARTROPLASTIA DISCAL DE COLUNA VERTEBRAL (COM DIRETRIZ CLINICA DEFINIDA PELA ANS - Nº 133)	0	1.589,41
30717019	ARTRODESE AO NIVEL DO OMBRO - TRATAMENTO CIRURGICO	2	853,00
30717027	ARTROPLASTIA ESCAPULO UMERAL COM IMPLANTE - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.535,00
30717035	ARTROTOMIA GLENOUMERAL - TRATAMENTO CIRURGICO	1	491,50
30717043	BIOPSIA CIRURGICA DA CINTURA ESCAPULAR	1	382,00
30717051	DEFORMIDADE (DOENCA) SPRENGEL - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.647,00
30717060	DESARTICULACAO AO NIVEL DO OMBRO - TRATAMENTO CIRURGICO	2	922,00
30717078	ESCAPULA EM RESSALTO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	577,83
30717086	FRATURA DE CINTURA ESCAPULAR - TRATAMENTO CONSERVADOR	0	138,00
30717094	FRATURAS E/OU LUXACOES E/OU AVULSOES - REDUCAO INCRUENTA	1	353,02
30717108	FRATURAS E/OU LUXACOES E/OU AVULSOES - TRATAMENTO CIRURGICO	2	595,00
30717116	LUXACOES CRONICAS INVETERADAS E RECIDIVANTES - TRATAMENTO CIRURGICO	2	922,00
30717124	OSTEOMIELITE AO NIVEL DA CINTURA ESCAPULAR - TRATAMENTO CIRURGICO	2	526,00
30717132	PSEUDARTROSES E/OU OSTEOTOMIAS DA CINTURA ESCAPULAR - TRATAMENTO CIRURGICO	2	853,00
30717140	RESSECCAO PARCIAL OU TOTAL DE CLAVICULA - TRATAMENTO CIRURGICO	1	526,00
30717159	REVISAO CIRURGICA DE PROTESE DE OMBRO	2	1.589,41
717167	TRANSFERENCIAS MUSCULARES AO NIVEL DO OMBRO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	595,00
30717175	FRATURA DE CLAVICULA OU ESCAPULA - TRATAMENTO CONSERVADOR	0	112,40
30718015	AMPUTACAO AO NIVEL DO BRACO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	853,00
30718023	BIOPSIA CIRURGICA DO UMERO	1	382,00
30718031	FIXADOR EXTERNO DINAMICO COM OU SEM ALONGAMENTO - TRATAMENTO CIRURGICO	2	856,45
30718040	FRATURA (INCLUINDO DESCOLAMENTO EPIFISARIO) - REDUCAO INCRUENTA	1	382,00
30718058	FRATURA (INCLUINDO DESCOLAMENTO EPIFISARIO) - TRATAMENTO CIRURGICO	1	733,00
30718066	FRATURA DE UMERO - TRATAMENTO CONSERVADOR	0	138,00
30718074	FRATURAS E PSEUDARTROSES - FIXADOR EXTERNO - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.190,00
30718082	OSTEOMIELITE DE UMERO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	733,00
30718090	PSEUDARTROSES, OSTEOTOMIAS, ALONGAMENTOS/ENCURTAMENTOS - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.060,00
30718104	OSTEOMIELITE DE UMERO - TRATAMENTO INCRUENTO	0	292,88
30719011	ARTRODESE - TRATAMENTO CIRURGICO	1	853,00
30719020	ARTROPLASTIA COM IMPLANTE - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.535,00
30719038	ARTROPLASTIAS SEM IMPLANTE - TRATAMENTO CIRURGICO	1	491,50

30719046	ARTROTOMIA DE COTOVELO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	382,00
30719054	BIOPSIA CIRURGICA	1	382,00
30719062	DESARTICULACAO AO NIVEL DO COTOVELO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	853,00
30719070	FRATURA DO COTOVELO - TRATAMENTO CONSERVADOR	1	138,00
30719089	FRATURAS / PSEUDARTROSES / ARTROSES / COM FIXADOR EXTERNO DINAMICO - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.132,73
30719097	FRATURAS E OU LUXACOES - REDUCAO INCRUENTA	0	382,00
30719100	FRATURAS E OU LUXACOES - TRATAMENTO CIRURGICO	1	664,00
30719119	LESOES LIGAMENTARES - REDUCAO INCRUENTA	0	353,02
30719127	TENDINITES, SINOVITES E ARTRITES - TRATAMENTO CIRURGICO	1	498,40
30719135	ARTRODIASTASE - TRATAMENTO	1	756,70
30720010	ABAIXAMENTO MIOTENDINOSO NO ANTEBRACO	1	853,00
30720028	ALONGAMENTO DOS OSSOS DO ANTEBRACO COM FIXADOR EXTERNO DINAMICO - TRATAMENTO CIRURGICO	2	756,70
30720036	AMPUTACAO AO NIVEL DO ANTEBRACO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	664,00
30720044	BIOPSIA CIRURGICA DO ANTEBRACO	1	347,50
30720052	CONTRATURA ISQUEMICA DE VOLKMANN - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.259,00
720060	CORRECAO DE DEFORMIDADES	2	444,84
30720079	ENCURTAMENTO SEGMENTAR DOS OSSOS DO ANTEBRACO COM OSTEOSSINTESE - TRATAMENTO CIRURGICO	2	698,50
30720087	FRATURA DO ANTEBRACO TRAT. COM	1	138,00
30720095	FRATURA E/OU LUXACOES (INCLUINDO DESCOLAMENTO EPIFISARIO COTOVELO-PUNHO) - TRATAMENTO CIRURGICO	1	664,00
30720109	FRATURA E/OU LUXACOES (INCLUINDO DESCOLAMENTO EPIFISARIO) - REDUCAO INCRUENTA	1	382,00
30720117	FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DE ANTEBRACO - TRATAMENTO CIRURGICO	2	853,00
30720125	OSTEOMIELITE DOS OSSOS DO ANTEBRACO - TRATAMENTO CIRURGICO	2	664,00
30720133	PSEUDARTROSES E OU OSTEOTOMIAS - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.121,00
30720141	RESSECCAO DA CABECA DO RADIO E/ OU DA EXTREMIDADE DISTAL ULNA - TRATAMENTO CIRURGICO	1	526,00
30720150	RESSECCAO DO PROCESSO ESTILOIDE DO RADIO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	347,50
30720168	SINOSTOSE RADIO-ULNAR - TRATAMENTO CIRURGICO	1	526,00
30720176	TRATAMETNO CIRURGICO DE FRATUR	1	1.031,30
30721016	AGENESIA DE RADIO (CENTRALIZACAO DA ULNA NO CARPO)	2	1.190,00
30721024	ALONGAMENTO DO RADIO/ULNA - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.060,00
30721032	ARTRODESE ENTRE OS OSSOS DO CARPO	1	749,50
30721040	ARTRODESE - FIXADOR EXTERNO	1	853,00
30721059	ARTRODESE RADIO-CARPICA OU DO PUNHO	1	749,50
30721067	ARTROPLASTIA DO PUNHO (COM IMPLANTE) - TRATAMENTO CIRURGICO	1	1.785,00
30721075	ARTROPLASTIA PARA OSSOS DO CARPO (COM IMPLANTE) - TRATAMENTO CIRURGICO	1	1.198,00
721083	ARTROTOMIA - TRATAMENTO CIRURGICO	1	382,00
30721091	BIOPSIA CIRURGICA	1	382,00
30721105	COTO DE AMPUTACAO	1	361,30
30721113	DESARTICULACAO DO PUNHO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	595,00
30721121	ENCURTAMENTO RADIO/ULNAR	2	664,00
30721130	FRATURA DE PUNHO - TRATAMENTO CONSERVADOR	1	138,00
30721148	FRATURA DE OSSO DO CARPO - REDUCAO CIRURGICA	1	491,50
30721156	FRATURA DO CARPO - REDUCAO INCRUENTA	1	382,00
30721164	FRATURAS FIXADOR EXTERNO	1	838,71
30721172	FRATURAS DO CARPO - TRATAMENTO CONSERVADOR	0	172,50
30721180	FRATURAS E/OU LUXACOES DO PUNHO - REDUCAO INCRUENTA	1	457,00
30721199	FRATURAS E/OU LUXACOES DO PUNHO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	491,50
30721202	LUXACAO DO CARPO - REDUCAO INCRUENTA	0	313,00
30721210	PSEUDARTROSES - TRATAMENTO CIRURGICO	2	715,00
30721229	RESSECCAO DE OSSO DO CARPO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	382,00

000246

30721237	REPARACAO LIGAMENTAR DO CARPO	1	853,00
30721245	SINOVECTOMIA DE PUNHO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	526,00
30721253	TRANSPOSICAO DO RADIO PARA ULNA	2	956,50
30722012	ABSCESO DE MAO E DEDOS - TENOSSINOVITES / ESPACOS PALMARES / DORSAIS E COMISSURAS - TRATAMENTO CIR	1	382,00
30722039	ABCESSOS DE DEDO (DRENAGEM) - TRATAMENTO CIRURGICO	0	347,50
30722047	ALONGAMENTO/ TRANSPORTE OSSEO	2	732,25
30722055	ALONGAMENTOS TENDINOSOS DE MAO	1	457,00
30722063	AMPUTACAO AO NIVEL DOS METACARPIANOS - TRATAMENTO CIRURGICO	1	491,50
30722071	AMPUTACAO DE DEDO (CADA) - TRATAMENTO CIRURGICO	1	347,50
30722080	AMPUTACAO TRANSMETACARPIANA	2	457,00
30722098	AMPUTACAO TRANSMETACARPIANA COM TRANSPOSICAO DE DEDO	2	1.052,00
30722101	APONEVROSE PALMAR (RESSECCAO) - TRATAMENTO CIRURGICO	1	853,00
30722110	ARTRODESE INTERFALANGEANA / METACARPOFALANGEANA - TRATAMENTO CIRURGICO	1	368,20
30722128	ARTROPLASTIA COM IMPLANTE DE MAO (MF E IF) MULTIPLA	1	1.190,00
30722136	ARTROPLASTIA COM IMPLANTE NA MAO (MF OU IF)	1	784,00
722144	ARTROPLASTIA INTERFALANGEANA / METACARPOFALANGEANA - TRATAMENTO CIRURGICO	1	784,00
30722152	ARTROTOMIA AO NIVEL DA MAO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	138,00
30722160	BIOPSIA CIRURGICA DOS OSSOS DA MAO	1	347,50
30722179	BRIDAS CONGENITAS - TRATAMENTO CIRURGICO	1	715,00
30722209	CAPSULECTOMIAS MULTIPLAS MF OU IF	1	382,00
30722217	CAPSULECTOMIAS UNICA MF E IF	1	347,50
30722225	CENTRALIZACAO DA ULNA (TRATAMENTO DA MAO TORTA RADIAL)	2	1.190,00
30722233	CONTRATURA ISQUEMICA DE MAO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	956,50
30722241	COTO DE AMPUTACAO DIGITAL - REVISAO	1	292,30
30722250	DEDO COLO DE CISNE - TRATAMENTO CIRURGICO	2	595,00
30722268	DEDO EM BOTOEIRA - TRATAMENTO CIRURGICO	2	595,00
30722276	DEDO EM GATILHO, CAPSULOTOMIA / FASCIOTOMIA - TRATAMENTO CIRURGICO	1	313,00
30722284	DEDO EM MARTELO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	491,50
30722292	DEDO EM MARTELO - TRATAMENTO CONSERVADOR	1	138,00
30722306	ENXERTO OSSEO (PERDA DE SUBSTANCIA) - TRATAMENTO CIRURGICO	1	922,00
30722314	EXPLORACAO CIRURGICA DE TENDAO DE MAO	1	313,00
30722322	FALANGIZACAO	1	749,50
30722330	FIXADOR EXTERNO EM CIRURGIA DE MAO	1	382,00
30722349	FRATURA DA FALANGE - TRATAMENTO CONSERVADOR	0	69,00
722357	FRATURA DE BENNETT - REDUCAO INCRUENTA	0	172,50
30722365	FRATURA DE BENNETT - TRATAMENTO CIRURGICO	1	422,50
30722373	FRATURA DO OSSO DA MAO TRAT. C	1	168,36
30722381	FRATURA DO METACARPIANO - TRATAMENTO CONSERVADOR	0	103,50
30722390	FRATURA/ARTRODESE COM FIX. EXT	1	224,80
30722403	FRATURAS DE FALANGES OU METACARPIANOS - REDUCAO INCRUENTA	0	103,50
30722411	FRATURAS DE FALANGES OU METACARPIANOS - TRATAMENTO CIRURGICO C/ FIXACAO	1	347,50
30722420	FRATURAS E/OU LUXACOES DE FALANGES (INTERFALANGEANAS) - REDUCAO INCRUENTA	0	278,50
30722438	FRATURAS E/OU LUXACOES DE FALANGES (INTERFALANGEANAS) - TRATAMENTO CIRURGICO	1	382,00
30722446	FRATURAS E/OU LUXACOES DE METACARPIANOS - REDUCAO INCRUENTA	0	347,50
30722454	GIGANTISMO AO NIVEL DA MAO - TRATAMENTO CIRURGICO	2	991,00
30722462	LESOES LIGAMENTARES AGUDAS DA MAO - REPARACAO CIRURGICA	1	347,50
30722470	LESOES LIGAMENTARES CRONICAS DA MAO - REPARACAO CIRURGICA	1	526,00
30722489	LIGAMENTOPLASTIA COM ANCORA	1	444,84
30722497	LUXACAO METACARPOFALANGEANA - REDUCAO INCRUENTA	0	347,50

30722500	LUXACAO METACARPOFALANGEANA - TRATAMENTO CIRURGICO	1	382,00
30722519	OSTEOMIELITE AO NIVEL DA MAO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	382,00
30722527	OSTEOSSINTESE DE FRETURA	1	760,54
30722535	OSTEOSSINTESE DE FRATURA	1	693,61
30722543	PERDA DE SUBSTANCIA DA MAO (REPARACAO) - TRATAMENTO CIRURGICO	1	382,00
30722551	PLASTICA UNGUEAL	1	645,37
30722560	POLICIZACAO OU TRANSFERENCIA DIGITAL	2	1.578,00
30722578	POLIDACTILIA ARTICULADA - TRATAMENTO CIRURGICO	1	560,50
30722586	POLIDACTILIA NAO ARTICULADA - TRATAMENTO CIRURGICO	1	244,00
30722594	PROTESE (IMPLANTE) PARA OSSOS DO CARPO	2	991,00
30722608	PSEUDARTROSE COM PERDA DE SUBSTANCIAS DE METACARPIANO E FALANGES	1	853,00
30722616	PSEUDARTROSE DO ESCAFOIDE - TRATAMENTO CIRURGICO	2	715,00
30722624	PSEUDARTROSE DOS OSSOS DA MAO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	784,00
30722632	RECONSTRUCAO DE FALANGE COM	1	991,00
30722640	RECONSTRUCAO DO LEITO UNGUEAL	1	565,54
30722659	RECONSTRUCAO DO POLEGAR COM RETALHO ILHADO OSTEOCUTANEO ANTEBRAQUIAL	2	1.397,00
30722667	REIMPLANTE DE DOIS DEDOS DA MAO (POR CADA DEDO ADICIONAL REIMPLANTADO SERA ADICIONADO O PORTE 3B)	3	2.480,00
30722675	REIMPLANTE DO MEMBRO SUPERIOR NIVEL TRANSMETACARPIANO ATE O TERCO DISTAL DO ANTEBRACO	3	2.825,00
30722683	REIMPLANTE DO POLEGAR	3	2.480,00
30722691	REPARACOES CUTANEAS COM RETALHO ILHADO ANTEBRAQUIAL INVERTIDO	2	1.155,50
30722705	RESSECCAO 1ª FILEIRA DOS OSSOS DO CARPO	1	416,50
30722713	RESSECCAO DE CISTO SINOVIAL	1	347,50
30722721	RETRACAO CICATRICIAL DE MAIS DE UM DEDO, SEM COMPROMETIMENTO TENDINOSO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	629,50
30722730	RETRACAO CICATRICIAL DE UM DEDO SEM COMPROMETIMENTO TENDINOSO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	457,00
30722748	RETRACAO CICATRICIAL DOS DEDOS COM LESAO TENDINEA - TRATAMENTO CIRURGICO	1	749,50
30722756	REVASCULARIZACAO DO POLEGAR OU OUTRO DEDO (POR CADA DEDO ADICIONAL REVASCULARIZADO SERA ADICIC	3	1.997,00
30722764	ROTURAS DO APARELHO EXTENSOR DE DEDO - REDUCAO INCRUENTA	0	103,50
30722772	ROTURAS TENDINO-LIGAMENTARES DA MAO (MAIS QUE 1) - TRATAMENTO CIRURGICO	1	382,00
30722780	SEQUESTRECTOMIAS	1	457,00
30722799	SINDACTILIA DE 2 DITOS - TRATAMENTO CIRURGICO	2	784,00
30722802	SINDACTILIA MULTIPLA - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.052,00
30722810	SINOVECTOMIA DA MAO (1 ARTICULACAO)	1	382,00
30722829	SINOVECTOMIA DA MAO (MULTIPLAS)	1	853,00
30722845	TRANSPOSICAO DE DEDO - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.397,00
30722853	TRATAMENTO CIRURGICO DA POLIDACTILIA MULTIPLA E/OU COMPLEXA	1	560,50
30722861	TRATAMENTO CIRURGICO DA SINDACTILIA MULTIPLA COM EMPREGO DE EXPANSOR - POR ESTAGIO	1	1.405,50
30722870	TRATAMENTO DE DOENCA	2	384,69
30722888	TRATAMENTO DE PSEUDOARTROSE	2	1.249,04
30722900	ROTURAS DO APARELHO EXTENSOR DE DEDO - TRATAMENTO CONSERVADOR	0	112,40
30722918	ROTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO - TRATAMENTO CIRURGICO	0	457,00
30723019	BIOPSIA CIRURGICA	1	382,00
30723027	DESARTICULACAO INTERILIO ABDOMINAL - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.328,00
30723035	FRATURA DA CINTURA PELVICA - TRATAMENTO CONSERVADOR	1	207,00
30723043	FRATURA/LUXACAO COM FIXADOR EXTERNO - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.192,76
30723051	FRATURAS E/OU LUXACOES DO ANEL PELVICO (COM UMA OU MAIS ABORDAGENS) - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.247,27
30723060	FRATURAS E/OU LUXACOES DO ANEL PELVICO - REDUCAO INCRUENTA	0	485,50
30723078	OSTEOMIELITE AO NIVEL DA PELVE - TRATAMENTO CIRURGICO	2	784,00
30723086	OSTEOTOMIAS / ARTRODESES - TRATAMENTO CIRURGICO	2	991,00
30723094	FRATURA DE PELVE SEM APARELHO PELVE-PODALICO - TRATAMENTO CONSERVADOR	0	112,40

30723108	FRATURA E/OU LUXACAO DE ANEL PELVICO - TRATAMENTO CONSERVADOR	0	112,40
30723116	FRATURA OU DISJUNCAO AO NIVEL DA PELVE - TRATAMENTO CONSERVADOR COM GESSO	0	112,40
30723124	FRATURA OU DISJUNCAO AO NIVEL DA PELVE - TRATAMENTO CONSERVADOR SEM GESSO	0	112,40
30724015	ARTRITE SEPTICA - TRATAMENTO CIRURGICO	1	983,00
30724023	ARTRODESE / FRATURA DE ACETABULO (LIGAMENTOTAXIA) COM FIXADOR EXTERNO	1	1.397,00
30724031	ARTRODESE COXO-FEMORAL EM GERAL - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.647,00
30724040	ARTRODIASTASE DE QUADRIL	1	402,27
30724058	ARTROPLASTIA (QUALQUER TECNICA OU VERSAO DE QUADRIL) - TRATAMENTO CIRURGICO	3	2.618,00
30724066	ARTROPLASTIA DE QUADRIL INFECTADA (RETIRADA DOS COMPONENTES) - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.017,50
30724074	ARTROPLASTIA DE RESSECCAO DO QUADRIL (GIRDLESTONE) - TRATAMENTO CIRURGICO	2	845,00
30724082	ARTROPLASTIA PARCIAL DO QUADRIL (TIPO THOMPSON OU QUALQUER TECNICA) - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.578,00
30724090	ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL INFECTADA (INCISAO E DRENAGEM ARTRITE SEPTICA) - TRATAMENTO CIRURGICO	1	715,00
30724104	ARTROTOMIA COXO-FEMORAL - TRATAMENTO CIRURGICO	1	526,00
30724112	BIOPSIA CIRURGICA COXO-FEMORAL	1	526,00
30724120	DESARTICULACAO COXO-FEMORAL - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.328,00
30724139	EPIFISIODESE C/ ABAIXAMENTO DO GRANDE TROCANTER - TRATAMENTO CIRURGICO	1	772,27
30724147	EPIFISIOLISTESE PROXIMAL DE FEMUR (FIXACAO IN SITU) - TRATAMENTO CIRURGICO	1	772,27
30724155	FRATURA DE ACETABULO (COM UMA OU MAIS ABORDAGENS) - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.397,00
30724163	FRATURA DE ACETABULO - REDUCAO INCRUENTA	1	595,00
30724171	FRATURA E/OU LUXACAO E/OU AVULSAO COXO-FEMORAL - REDUCAO INCRUENTA	1	595,00
30724180	FRATURA E/OU LUXACAO E/OU AVULSAO COXO-FEMORAL - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.397,00
30724198	LUXACAO CONGENITA DE QUADRIL (REDUCAO CIRURGICA E OSTEOTOMIA) - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.854,00
30724201	LUXACAO CONGENITA DE QUADRIL (REDUCAO CIRURGICA SIMPLES) - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.190,00
30724210	LUXACAO CONGENITA DE QUADRIL (REDUCAO INCRUENTA COM OU SEM TENOTOMIA DE ADUTORES) - TRATAMENTO	1	733,00
30724228	OSTEOTOMIA - FIXADOR EXTERNO	2	1.519,35
30724236	OSTEOTOMIAS AO NIVEL DO COLO OU REGIAO TROCANTERIANA (SUGIOKA, MARTIN, BOMBELLI ETC) - TRATAMEN	2	1.606,83
30724244	OSTEOTOMIAS SUPRA-ACETABULARES (CHIARI, PEMBERTON, DIAL, ETC) - TRATAMENTO CIRURGICO	2	908,68
30724252	PUNCAO-BIOPSIA COXO-FEMORAL-ARTROCENTESE	1	353,02
30724260	RECONSTRUCAO DE QUADRIL COM FI	2	1.739,63
30724279	REVISAO DE ARTROPLASTIAS DE QUADRIL COM RETIRADA DE COMPONENTES E IMPLANTE DE PROTESE	2	1.017,50
30724287	TRATAMENTO DE NECROSE AVASCULAR POR FORAGEM DE ESTAQUEAMENTO ASSOCIADA A NECROSE MICROCIRURC	3	1.121,00
30725011	ALONGAMENTO/ TRANSPORTE OSSEO/ PASEUDOARTROSE COM FIXADOR EXTERNO	2	1.143,77
30725020	ALONGAMENTO DE FEMUR - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.328,00
30725038	AMPUTACAO AO NIVEL DA COXA - TRATAMENTO CIRURGICO	2	887,50
30725046	BIOPSIA CIRURGICA DE FEMUR	1	451,00
30725054	CORRECAO DE DEFORMIDADE ADQUIRIDA DE FEMUR COM FIXADOR EXTERNO	2	1.328,00
30725062	DESCOLAMENTO EPIFISARIO (TRAUMATICO OU NAO) - REDUCAO INCRUENTA	1	153,59
30725070	DESCOLAMENTO EPIFISARIO (TRAUMATICO OU NAO) - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.190,00
30725089	ENCURTAMENTO DE FEMUR - TRATAMENTO CIRURGICO	2	887,50
30725097	EPIFISIODESE (POR SEGMENTO) - TRATAMENTO CIRURGICO	1	526,00
30725100	FRATURA DO FEMUR - TRATAMENTO CONSERVADOR	1	207,00
30725119	FRATURAS DE FEMUR - REDUCAO INCRUENTA	1	595,00
30725127	FRATURAS DE FEMUR - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.578,00
30725135	FRATURAS, PSEUDARTROSES, CORRECAO DE DEFORMIDADES E ALONGAMENTOS COM FIXADOR EXTERNO DINAMIC	2	1.143,77
30725143	OSTEOMIELITE DE FEMUR - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.121,00
30725151	PSEUDARTROSES E/OU OSTEOTOMIAS - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.328,00
30725160	TRAT. CIRURGICO DE FRATURAS CO	2	816,87
30725178	FEMUR - DESCOLAMENTO EPIFISARIO DE EXTREMIDADES SUPERIOR - TRATAMENTO CONSERVADOR COM GESSO	0	112,40
30725186	FEMUR - DESCOLAMENTO EPIFISARIO DE EXTREMIDADES SUPERIOR - TRATAMENTO CONSERVADOR SEM GESSO	0	112,40

30725194	FRATURA DE EXTREMIDADE SUPERIOR DO FEMUR OU CAVIDADE COTILOIDE - TRATAMENTO CONSERVADOR COM GES	0	112,40
30725208	NECROSE ASSEPTICA DA CABECA FEMORAL - TRATAMENTO CONSERVADOR	0	112,40
30726018	ARTRITE SEPTICA - TRATAMENTO CIRURGICO	1	560,50
30726026	ARTRODESE DE JOELHO - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.155,50
30726034	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO COM IMPLANTES - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.992,00
30726042	ARTROTOMIA - TRATAMENTO CIRURGICO	1	491,50
30726050	BIOPSIA CIRURGICA	1	491,50
30726069	DESARTICULACAO DE JOELHO - TRATAMENTO CIRURGICO	2	922,00
30726077	EPIFISITES E TENDINITES - TRATAMENTO CIRURGICO	1	700,51
30726085	FRATURA DO JOELHO - TRAT. CONS	1	172,50
30726093	FRATURA E/OU LUXACAO DE PATELA (INCLUSIVE OSTEOCONDRA) - REDUCAO INCRUENTA	1	178,02
30726107	FRATURA E/OU LUXACAO DE PATELA - TRATAMENTO CIRURGICO	1	715,00
30726115	FRATURAS E/OU LUXACOES AO NIVEL DO JOELHO - REDUCAO INCRUENTA	1	382,00
30726123	FRATURAS E/OU LUXACOES AO NIVEL DO JOELHO - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.060,00
30726131	LESAO AGUDA DE LIGAMENTO COLATERAL, ASSOCIADA A LIGAMENTO CRUZADO E MENISCO - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.060,00
30726140	LESOES AGUDAS E/OU LUXACOES DE	1	1.115,48
30726158	LESOES COMPLEXAS DE JOELHO (FRATURA COM LESAO LIGAMENTAR E MENISCAL) - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.716,00
30726166	LESOES INTRINSECAS DE JOELHO (LESOES CONDRAIS, OSTEOCONDRITE DISSECANTE, Plica Patologica, Corp	1	700,51
30726174	LESOES LIGAMENTARES AGUDAS - REDUCAO INCRUENTA	1	172,50
30726182	LESOES LIGAMENTARES AGUDAS - TRATAMENTO CIRURGICO	2	715,00
30726190	LESOES LIGAMENTARES PERIFERICAS CRONICAS - TRATAMENTO CIRURGICO	2	887,50
30726204	LIBERACAO LATERAL E FACECTOMIAS - TRATAMENTO CIRURGICO	1	700,51
30726212	MENISCORRAFIA - TRATAMENTO CIRURGICO	1	715,00
30726220	OSTEOTOMIAS AO NIVEL DO JOELHO - TRATAMENTO CIRURGICO	2	830,23
30726239	REALINHAMENTOS DO APARELHO EXTENSOR - TRATAMENTO CIRURGICO	1	772,27
30726247	RECONSTRUcoes LIGAMENTARES DO PIVOT CENTRAL - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.074,77
30726255	REVISoes DE ARTROPLASTIA TOTAL - TRATAMENTO CIRURGICO	2	2.675,10
30726263	REVISoes DE REALINHAMENTOS DO APARELHO EXTENSOR - TRATAMENTO CIRURGICO	2	517,50
30726271	REVISoes DE RECONSTRUcoes INTRA-ARTICULARES - TRATAMENTO CIRURGICO	2	965,68
30726280	TOALETE CIRURGICA - CORRECAO DE JOELHO FLEXO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	595,00
30726301	TRAT. CIRURGICO DE LUXACOES	2	819,07
30726310	BOLSA PRE-PATELAR - RESSECCAO	0	224,80
30727014	ALONGAMENTO/TRANSPORTE OSSEO	2	1.519,35
30727022	ALONGAMENTO COM FIXADOR DINAMICO - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.305,23
30727030	ALONGAMENTO DOS OSSOS DA PERNA - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.397,00
30727049	AMPUTACAO DE PERNA - TRATAMENTO CIRURGICO	1	887,50
30727057	BIOPSIA CIRURGICA DE TIBIA OU FIBULA	1	382,00
30727065	CORRECAO DE DEFORMIDADE ADQUIRIDA DE TIBIA COM FIXADOR EXTERNO	2	816,87
30727073	CORRECAO DE DEFORMIDADES	2	908,68
30727081	ENCURTAMENTO DOS OSSOS DA PERNA - TRATAMENTO CIRURGICO	2	922,00
30727090	EPIFISIODESE DE TIBIA / FIBULA - TRATAMENTO CIRURGICO	1	526,00
30727103	FRATURA DE OSSO DA PERNA - TRATAMENTO CONSERVADOR	0	103,50
30727111	FRATURAS DE FIBULA (INCLUI O DESCOLAMENTO EPIFISARIO) - TRATAMENTO CIRURGICO	1	743,98
30727120	FRATURAS DE FIBULA - (INCLUI DESCOLAMENTO EPIFISARIO) - REDUCAO INCRUENTA	1	103,50
30727138	FRATURAS DE TIBIA ASSOCIADA OU NAO A FIBULA (INCLUI DESCOLAMENTO EPIFISARIO) - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.086,50
30727146	FRATURAS DE TIBIA E FIBULA (INCLUI DESCOLAMENTO EPIFISARIO) - REDUCAO INCRUENTA	1	715,00
30727154	OSTEOMIELEITE DOS OSSOS DA PERNA - TRATAMENTO CIRURGICO	1	802,00
30727162	OSTEOTOMIAS E/OU PSEUDARTROSES - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.060,00
30727170	TRANSPOSICAO DE FIBULA/TIBIA - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.397,00

000250

30727189	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATUR	2	876,74
30727197	FRATURA DE DOIS OSSOS DA PERNA - TRATAMENTO CONSERVADOR	0	112,40
30728010	AMPUTACAO AO NIVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	664,00
30728029	ARTRITE OU OSTEOARTRITE - TRATAMENTO CIRURGICO	1	444,84
30728037	ARTRODESE (COM OU SEM	2	908,68
30728045	ARTRODESE AO NIVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	853,00
30728053	ARTROPLASTIA DE TORNOZELO (COM IMPLANTE) - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.854,00
30728061	ARTRORRISE DO TORNOZELO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	526,00
30728070	ARTROTOMIA DE TORNOZELO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	382,00
30728088	BIOPSIA CIRURGICA DO TORNOZELO	1	382,00
30728096	FRATURA DE TORNOZELO - TRATAMENTO CONSERVADOR	1	138,00
30728100	FRATURA/ ARTRODESE	2	1.523,27
30728118	FRATURAS E/OU LUXACOES AO NIVEL DO TORNOZELO - REDUCAO INCRUENTA	1	416,50
30728126	FRATURAS E/OU LUXACOES AO NIVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO CIRURGICO	2	887,50
30728134	LESOES LIGAMENTARES AGUDAS AO NIVEL DO TORNOZELO - REDUCAO INCRUENTA	1	178,02
30728142	LESOES LIGAMENTARES AGUDAS AO NIVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	526,00
30728150	LESOES LIGAMENTARES CRONICAS AO NIVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	830,23
30728169	OSTEOCONDRITE DE TORNOZELO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	715,00
30728177	PSEUDARTROSES OU OSTEOTOMIAS - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.098,85
30729017	AMPUTACAO AO NIVEL DO PE - TRATAMENTO CIRURGICO	1	664,00
30729025	AMPUTACAO/DESARTICULACAO DE PODODACTILOS (POR SEGMENTO) - TRATAMENTO CIRURGICO	1	347,50
30729033	ARTRITE OU OSTEOARTRITE DOS OSSOS DO PE (INCLUI OSTEOMIELITE) - TRATAMENTO CIRURGICO	1	479,77
30729041	ARTRODESE DE TARSO E/OU MEDIO PE - TRATAMENTO CIRURGICO	1	595,00
30729050	ARTRODESE METATARSO - FALANGICA OU INTERFALANGICA - TRATAMENTO CIRURGICO	1	491,50
30729068	BIOPSIA CIRURGICA DOS OSSOS DO PE	1	347,50
30729084	CORRECAO DE DEFORMIDADES DO PE COM FIXADOR EXTERNO DINAMICO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	444,84
30729092	CORRECAO DE PE TORTO CONGENITO	2	444,84
30729106	DEFORMIDADE DOS DEDOS - TRATAMENTO CIRURGICO	1	479,77
30729114	EXERESE UNGUEAL	0	69,00
30729122	FASCIOTOMIA OU RESSECCAO DE FASCIA PLANTAR - TRATAMENTO CIRURGICO	1	347,50
30729130	FRATURA DE OSSOS DO PE - TRATAMENTO CONSERVADOR	1	169,74
30729149	FRATURA E/OU LUXACOES DO PE (EXCETO ANTEPE) - REDUCAO INCRUENTA	1	347,50
30729157	FRATURA E/OU LUXACOES DO PE (EXCETO ANTEPE) - TRATAMENTO CIRURGICO	2	416,50
30729165	FRATURAS E/OU LUXACOES DO ANTEPE - REDUCAO INCRUENTA	1	103,50
30729173	FRATURA E/OU LUXACOES DO ANTEP	1	551,53
30729181	HALLUX VALGUS (UM PE) - TRATAMENTO CIRURGICO	1	595,00
30729190	OSTEOTOMIA OU PSEUDARTROSE DO TARSO E MEDIO PE - TRATAMENTO CIRURGICO	1	537,73
30729203	OSTEOTOMIA OU PSEUDARTROSE DOS METATARSOS/FALANGES - TRATAMENTO CIRURGICO	1	784,00
30729211	OSTEOTOMIAS/FRATURAS C/ FIXADO	1	785,86
30729220	PE PLANO/PE CAVO/COALISAO TARSAL - TRATAMENTO CIRURGICO	1	1.086,50
30729238	PE TORTO CONGENITO (UM PE) - TRATAMENTO CIRURGICO	1	1.190,00
30729246	RESSECCAO DE OSSO DO PE - TRATAMENTO CIRURGICO	1	416,50
30729254	RETRACAO CICATRICIAL DOS DEDOS	1	629,50
30729262	ROTURA DO TENDAO DE AQUILES - REDUCAO INCRUENTA	1	347,50
30729270	ROTURA DO TENDAO DE AQUILES - TRATAMENTO CIRURGICO	1	537,73
30729289	TRATAMENTO CIRURGICO DA SINDACTILIA COMPLEXA E /OU MULTIPLA	2	922,00
30729297	TRATAMENTO CIRURGICO DA SINDACTILIA SIMPLES	1	749,50
30729300	TRATAMENTO CIRURGICO DE GIGANTISMO	1	991,00
30729319	TRATAMENTO CIRURGICO DE LINFEDEMA AO NIVEL DO PE	2	1.060,00

30729327	TRATAMENTO CIRURGICO DE POLIDACTILIA MULTIPLA E/OU COMPLEXA	1	526,00
30729335	TRATAMENTO CIRURGICO DE POLIDACTILIA SIMPLES	1	278,50
30729343	TRATAMENTO CIRURGICO	1	1.445,02
30730015	ALONGAMENTO	1	491,50
30730023	BIOPSIA DE MUSCULO	1	347,50
30730031	DESRIDAMENTO CIRURGICO DE FERIDAS OU EXTREMIDADES	1	347,50
30730040	DESINSERCAO OU MIOTOMIA	1	347,50
30730058	DISSECCAO MUSCULAR	1	416,50
30730066	DRENAGEM CIRURGICA DO PSOAS	1	491,50
30730074	FASCIOTOMIA	1	479,77
30730082	FASCIOTOMIA - POR COMPARTIMENTO	2	853,00
30730090	FASCIOTOMIAS (DESCOMPRESSIVAS)	1	715,00
30730104	FASCIOTOMIAS ACIMA DO PUNHO	1	715,00
30730112	MIORRAFIAS	1	382,00
30730155	TRANSPOSICAO MUSCULAR	1	526,00
30730163	LESAO LIGAMENTAR AGUDA - TRATAMENTO CONSERVADOR	0	172,50
30730171	LESOES MUSCULO TENDINOSAS - TRATAMENTO INCRUENTO	0	224,94
30731011	ABERTURA DE BAINHA TENDINOSA - TRATAMENTO CIRURGICO	1	313,00
30731020	BIOPSIAS CIRURGICAS	1	313,00
30731038	BURSECTOMIA - TRATAMENTO CIRURGICO	1	347,50
30731046	CISTO SINOVIAL - TRATAMENTO CIRURGICO	1	382,00
30731054	ENCURTAMENTO DE TENDAO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	491,50
30731062	SINOVECTOMIA - TRATAMENTO CIRURGICO	1	479,77
30731070	TENOARTROPLASTIA PARA OSSOS DO CARPO	1	922,00
30731089	TENODESE	1	382,00
30731097	TENOLISE NO TUNEL OSTEO FIBROSO	1	853,00
30731100	TENOLISE/TENDONESE - TRATAMENTO CIRURGICO	1	491,50
30731119	TENOPLASTIA / ENXERTO DE TENDAO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	749,50
30731127	TENOPLASTIA DE TENDAO EM OUTRAS REGIOES	2	879,50
30731135	TENORRAFIA MULTIPLA EM OUTRAS REGIOES	1	749,50
30731143	TENORRAFIA NO TUNEL OSTEOFIBROSO - MAIS DE 2 DIGITOS	1	1.060,00
30731151	TENORRAFIA NO TUNEL OSTEOFIBROSO ATE 2 DIGITOS	1	733,00
30731160	TENORRAFIA UNICA EM OUTRAS REGIOES	1	457,00
30731178	TENOSSINOVECTOMIA DE MAO OU PUNHO	1	457,00
30731186	TENOSSINOVITES ESTENOSANTES - TRATAMENTO CIRURGICO	1	299,20
30731194	TENOSSINOVITES INFECCIOSAS - DRENAGEM	1	347,50
30731208	TENOTOMIA	1	347,50
30731216	TRANSPOSICAO DE MAIS DE 1 TENDAO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	1.052,00
30731224	TRANSPOSICAO UNICA DE TENDAO	2	526,00
30731232	TUMORES DE TENDAO OU SINOVIAL - TRATAMENTO CIRURGICO	1	451,00
30731240	ALONGAMENTO DE TENDAOES - TRATAMENTO CRUENTO	0	491,50
30731259	ROTURA DE TENDAO DE AQUILES - TRATAMENTO CONSERVADOR	0	112,40
30732018	CURETAGEM OU RESSECCAO EM BLOCO DE TUMOR COM RECONSTRUCAO E ENXERTO VASCULARIZADO	3	1.259,00
30732026	ENXERTO OSSEO	2	972,43
30732034	RESSECCAO DE LESAO COM	2	965,68
30732085	TUMOR OSSEO (RESSECCAO COM SUBSTITUICAO)	2	1.992,00
30732093	TUMOR OSSEO (RESSECCAO E ARTRODESE)	2	1.247,27
30732107	TUMOR OSSEO (RESSECCAO E CIMENTO)	2	1.457,42
30732115	TUMOR OSSEO (RESSECCAO E ENXERTO)	2	1.397,00

000252

30732123	TUMOR OSSEO (RESSECCAO SEGMENTAR)	1	816,87
30732131	TUMOR OSSEO (RESSECCAO SIMPLES)	1	526,00
30733014	SINOVECTOMIA TOTAL	1	1.626,30
30733022	SINOVECTOMIA PARCIAL OU SUBTOT	1	1.182,41
30733030	CONDROPLASTIA (C/REMOCAO DE CO	1	1.182,41
30733049	OSTEOCONDROPLASTIA ESTABILIZAC	1	2.230,22
30733057	MENISCECTOMIA - UM MENISCO	1	1.182,41
30733065	REPARO OU SUTURA DE UM MENISCO	1	2.628,35
30733073	RECONST, RETENC.REFORCO LIGAME	1	2.372,36
30733081	FRATURA C/REDUCAO E/OU ESTABIL	1	1.782,38
30733090	TRATAMENTO CIRUR. DA ARTROFIBR	1	2.244,02
30733103	INST. FEMORO-PATELAR,RELEASE L	1	2.371,67
30734010	SINOVECTOMIA TOTAL	1	1.736,01
30734029	SINOVECTOMIA PARCIAL OU SUBTOT	1	1.273,32
30734037	CONDROPLASTIA REMOCAO DE CORPO	1	1.510,85
30734045	OSTEOCONDROPLASTIA ESTABILIZAC	1	2.378,52
30734053	RECONST,RETENCION.REFORCO DE L	1	2.378,52
30734061	FRATURAS-REDUCAO E ESTABILIZAC	1	1.736,01
30735017	SINOVECTOMIA TOTAL	1	1.736,01
30735025	SINOVECTOMIA PARCIAL OU SUBTOT	1	1.182,41
30735033	AÇROMIOPLASTIA	1	1.626,30
30735041	LESAO LABRAL	1	2.372,36
30735050	LUXACAO GLENO-UMERAL	1	2.372,36
30735068	RUPTURA DO MANGUITO ROTADOR	1	2.230,22
30735076	INSTABILIDADE MULTIDIRECIONAL	1	2.371,67
30735084	RESSECCAO LATERAL DA CLAVICULA	1	1.736,01
30735092	TENOTOMIA DA PORCAO LONGA DO B	1	1.626,30
30736013	SINOVECTOMIA TOTAL	1	1.163,55
30736021	SINOVECTOMIA PARCIAL OU SUBTOT	1	908,68
30736030	CONDROPLASTIA REMOCAO DE CORPO	1	908,68
30736048	OSTEOCONDROPLASTIA ESTABILIZAC	1	1.163,55
30736056	RECONSTR.RETEN.REFORCO DE LIGA	1	1.740,22
30736064	FRATURAS:REDUCAO ESTABIL.P/CAD	1	1.645,62
30737010	SINOVECTOMIA TOTAL	1	1.163,34
30737028	SINOVECTOMIA PARCIAL OU SUBTOT	1	908,68
30737036	CONDROPLASTIA REMOCAO DE CORPO	1	908,68
30737044	OSTEOCONDROPLASTIA ESTABILIZAC	1	1.502,34
30737052	RECONS.RETENC.REFORCO DE LIGAM	1	1.163,55
30737060	FRATURAS-REDUCAO E EST. CADA S	1	1.163,55
30737079	TUNEL DO CARPO-DESCOMPRESSAO	1	1.626,30
30738016	SINOVECTOMIA TOTAL	1	2.628,35
30738024	SINOVECTOMIA PARCIAL E/OU REMO	1	1.163,55
30738032	DESBRIDAMENTO DO LABRUM OU LIG	1	2.632,92
30738040	TRAT.DO IMPACTO FEMORO-ACETABU	1	3.767,98
30738059	CONDROPLASTIA COM SUTURA LABRA	1	2.873,30
30801010	COLOCACAO DE ORTOSE TRAQUEAL, TRAQUEOBRONQUICA OU BRONQUICA, POR VIA ENDOSCOPICA (TUBO DE SILICO	1	715,00
30801028	COLOCACAO DE PROTESE TRAQUEAL OU TRAQUEOBRONQUICA (QUALQUER VIA)	2	2.130,00
30801036	FECHAMENTO DE FISTULA TRAQUEO-CUTANEA	2	507,82
30801044	PUNCAO TRAQUEAL	0	138,00

30801052	RESSECCAO CARINAL (TRAQUEBRONQUICA)	2	2.130,83
30801060	RESSECCAO DE TUMOR TRAQUEAL	2	2.480,00
30801079	TRAQUEOPLASTIA (QUALQUER VIA)	2	1.509,00
30801087	TRAQUEORRAFIA (QUALQUER VIA)	1	479,77
30801109	TRAQUEOSTOMIA COM COLOCACAO DE ORTESE TRAQUEAL OU TRAQUEBRONQUICA POR VIA CERVICAL	1	830,23
30801117	TRAQUEOSTOMIA MEDIASTINAL	2	1.578,00
30801133	PLASTIA DE TRAQUEOSTOMA	1	1.992,00
30801141	TRAQUEOTOMIA OU FECHAMENTO CIRURGICO	1	657,73
30801150	TROCA DE PROTESE TRAEUO-ESOFA	1	688,37
30801168	RESSECCAO DE TUMOR TRAQUEAL P/	2	2.610,48
30801176	TRAQUEORRAFIA POR VIDEOTORACOS	1	489,19
30801184	TRAQUEOSTOMIA COM RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	0	965,68
30802016	BRONCOPLASTIA E/OU ARTERIOPLASTIA	2	2.135,00
30802024	BRONCOTOMIA E/OU BRONCORRAFIA	2	1.017,50
30802032	COLOCACAO DE MOLDE BRONQUICO POR TORACOTOMIA	2	1.589,41
30802040	BRONCOPLASTIA E/OU ARTERIOPLAS	2	2.610,48
30802059	BRONCOTOMIA E/OU BRONCORRAFIA	2	2.130,83
30803012	BULECTOMIA UNILATERAL	2	1.259,00
30803020	CIRURGIA REDUTORA DO VOLUME PU	2	2.480,00
30803039	CISTO PULMONAR CONGENITO - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.997,00
30803047	CORRECAO DE FISTULA BRONCO-PLEURAL (QUALQUER TECNICA)	2	2.135,00
30803055	DRENAGEM TUBULAR ABERTA DE CAVIDADE PULMONAR	1	830,23
30803063	EMBOLECTOMIA PULMONAR	2	2.100,50
30803071	LOBECTOMIA POR MALFORMACAO PULMONAR	2	1.198,50
30803080	LOBECTOMIA PULMONAR	2	1.397,00
30803098	METASTASECTOMIA PULMONAR UNILATERAL (QUALQUER TECNICA)	2	1.502,34
30803101	PNEUMONECTOMIA	2	1.647,00
30803110	PNEUMONECTOMIA DE TOTALIZACAO	2	2.480,00
30803128	PNEUMORRAFIA	1	1.259,00
30803136	PNEUMOSTOMIA (CAVERNOSTOMIA) COM COSTECTOMIA E ESTOMA CUTANEO-CAVITARIO	1	853,00
30803144	POSICIONAMENTO DE AGULHAS RADIATIVAS POR TORACOTOMIA (BRAQUITERAPIA)	2	856,45
30803152	SEGMENTECTOMIA (QUALQUER TECNICA)	2	1.647,00
30803160	TROMBOENDARTERECTOMIA PULMONAR	2	3.884,87
30803179	BULECTOMIA UNIL. POR VIDEOTORA	2	2.556,42
30803209	DRENAGEM TUBULAR ABERTA DE CAV	1	1.612,56
30803217	LOBECTOMIA PULMONAR P/ VIDEOTO	2	3.850,50
30803225	METASTASECTOMIA PULMONAR UNILA	2	1.836,98
30803233	SEGMENTECTOMIA POR VIDEOTORACO	2	1.410,23
30804019	BIOPSIA PERCUTANEA POR AGULHA	0	138,00
30804027	DESCORTICACAO PULMONAR	2	1.259,00
30804035	PLEURECTOMIA	2	1.259,00
30804043	PLEURODESE (QUALQUER TECNICA)	1	638,00
30804051	PLEUROSCOPIA	1	922,00
30804060	PLEUROSTOMIA (ABERTA)	1	772,27
30804086	PUNCAO PLEURAL	1	305,20
30804094	REPLECAO DE CAVIDADE PLEURAL COM SOLUCAO DE ANTIBIOTICO PARA TRATAMENTO DE EMPIEMA	0	552,00
30804108	RESSECCAO DE TUMOR DA PLEURA LOCALIZADO	2	1.259,00
30804116	RETIRADA DE DRENO TUBULAR TORACICO (COLOCADO EM OUTRO SERVICO)	0	103,50
30804124	TENDA PLEURAL	1	756,70

30804132	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	1	784,00
30804140	TRATAMENTO OPERATORIO DA HEMORRAGIA INTRAPLEURAL	2	1.353,53
30804159	DESCORTICACAO PULMONAR P/VIDEO	2	2.575,22
30804167	PLEURECTOMIA POR VIDEOTORACOSC	2	2.256,96
30804175	PLEURODESE POR VIDEO	1	1.442,76
30804183	PLEUROSCOPIA POR VIDEO	1	1.933,35
30804191	RESSECCAO DE TUMOR DE PLEURA L	1	1.912,38
30804205	TENDA PLEURAL POR VIDEO	1	965,68
30804213	TRAT.OPERAT.DA HEMORRAGIA INTR	2	1.912,38
30805015	ACESSO PARA BOCIO INTRATORACIC	1	856,45
30805023	BIOPSIA DE LINFONODOS PRE-ESCALENICOS OU DO CONFLUENTE VENOSO	1	655,33
30805031	BIOPSIA DE TUMOR DO MEDIASTINO (QUALQUER VIA)	1	664,00
30805040	CISTO OU DUPLICACAO BRONQUICA OU ESOFAGICA - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.755,50
30805074	LIGADURA DE ARTERIAS BRONQUICAS POR TORACOTOMIA PARA CONTROLE DE HEMOPTISE	2	1.353,53
30805082	LIGADURA DO DUCTO-TORACICO (QUALQUER VIA)	2	1.353,53
30805090	LINFADENECTOMIA MEDIASTINAL	2	3.223,82
30805104	MEDIASTINOSCOPIA, VIA CERVICAL	1	853,00
30805112	MEDIASTINOTOMIA (VIA PARAESTERNAL, TRANSESTERNAL, CERVICAL)	1	1.052,00
30805120	MEDIASTINOTOMIA EXTRAPLEURAL POR VIA POSTERIOR	1	1.440,00
30805139	PERICARDIOTOMIA COM ABERTURA	1	1.502,34
30805147	RESSECCAO DE TUMOR DE MEDIASTINO	2	2.066,00
30805155	TIMECTOMIA (QUALQUER VIA)	2	1.647,00
30805163	TRATAMENTO DA MEDIASTINITE	2	1.259,00
30805171	VAGOTOMIA TRONCULAR TERAPEUTICA POR TORACOTOMIA	2	1.353,53
30805180	BIOPSIA DE TUMOR DO MEDIASTINO	1	1.077,82
30805198	CISTO OU DUPLICACAO BRONQUICA	1	2.130,83
30805228	LINFADENECTOMIA MEDIASTINAL P	2	1.643,15
30805236	MEDIASTINOSCOPIA, VIA CERVICAL	1	1.249,04
30805244	MEDIASTINOTOMIA EXTRAPLEURAL P	1	1.502,34
30805252	PERICARDIOTOMIA COM ABERTURA	1	3.383,90
30805260	RESSECCAO DE TUMOR DE MEDIASTI	2	2.610,48
30805279	TIMECTOMIA POR VIDEO	2	2.130,83
30805295	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO MEDIASTINO	2	1.055,93
30806011	ABSCESSO SUBFRENICO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	1.121,00
30806020	EVENTRACAO DIAFRAGMATICA - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.509,00
30806038	HERNIA DIAFRAGMATICA - TRATAMENTO CIRURGICO (QUALQUER TECNICA)	2	1.198,00
30901014	AMPLIACAO (ANEL VALVAR, GRANDES VASOS, ATRIO, VENTRICULO)	2	2.307,50
30901022	CANAL ARTERIAL PERSISTENTE - CORRECAO CIRURGICA	1	1.750,50
30901030	COARCTACAO DA AORTA - CORRECAO CIRURGICA	2	1.750,50
30901049	CONFECACAO DE BANDAGEM DA ARTERIA PULMONAR	2	2.135,00
30901057	CORRECAO CIRURGICA DA COMUNICACAO INTERATRIAL	2	2.135,00
30901065	CORRECAO CIRURGICA DA COMUNICACAO INTERVENTRICULAR	3	2.480,00
30901073	CORRECAO DE CARDIOPATIA CONGEN	3	3.151,91
30901081	CORRECAO DE CARDIOPATIA CONGENITA + REVASCULARIZACAO DO MIOCARDIO	3	2.480,00
30901090	REDIRECIONAMENTO DO FLUXO SANGUINEO (COM ANASTOMOSE DIRETA, RETALHO, TUBO)	2	2.480,00
30901103	RESSECCAO (INFUNDIBULO, SEPTO, MEMBRANAS, BANDAS)	2	2.480,00
30901111	TRANSPOSIÇÕES (VASOS, CAMARAS)	2	2.825,00
30902010	AMPLIACAO DO ANEL VALVAR	2	2.480,00
30902029	CIRURGIA MULTIVALVAR	3	3.884,87

30902037	COMISSUROTOMIA VALVAR	2	2.342,00
30902045	PLASTIA VALVAR	2	2.480,00
30902053	TROCA VALVAR	3	2.480,00
30903017	ANEURISMECTOMIA DE VE	2	2.825,00
30903025	REVASCULARIZACAO DO MIOCARDIO	3	2.480,00
30903033	REVASCULARIZACAO DO MIOCARDIO	3	3.884,87
30903041	VENTRICULECTOMIA PARCIAL	3	2.825,00
30904013	CARDIO-ESTIMULACAO TRANSESOFAGICA (CETE), TERAPEUTICA OU DIAGNOSTICA	0	207,00
30904021	IMPLANTE DE DESFIBRILADOR INTERNO, PLACAS E ELETRODOS	2	1.380,00
30904064	IMPLANTE DE ESTIMULADOR CARDIA	1	1.982,02
30904080	INSTALACAO DE MARCA-PASSO EPIMIOCARDIO TEMPORARIO	1	707,00
30904099	IMPLANTE DE MARCA-PASSO TEMPORARIO A BEIRA DO LEITO	0	172,50
30904102	RECOLOCACAO DE ELETRODO	1	922,00
30904110	RETIRADA DO SISTEMA (NAO APLICAVEL NA TROCA DO GERADOR)	1	345,00
30904129	TROCA DE GERADOR	1	922,00
30904137	IMPLANTE DE MARCA-PASSO MONOCR	1	908,68
30904145	IMPLANTE DE MARCA PASSO BICAME	1	957,29
30904153	REMOCAO DE CABO-ELETRODO DE MARCA-PASSO E/OU CARDIO-DESFIBRILADOR IMPLANTAVEL COM AUXILIO DE DIL	0	1.589,41
30904161	IMPLANTE DE CARDIODESFIBRILADOR MULTISSITIO - TRC-D (GERADOR E ELETRODOS) (COM DIRETRIZ DE UTILIZACA	0	3.884,87
30904170	IMPLANTE DE MONITOR DE EVENTOS (LOOPER IMPLANTAVEL) (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - Nº 43)	0	444,84
30905010	COLOCACAO DE BALAO INTRA-AORTICO	1	1.155,50
30905028	COLOCACAO DE STENT NA AORTA	2	1.249,04
30905036	INSTALACAO DO CIRCUITO DE CIRCULACAO EXTRACORPOREA CONVENCIONAL	2	1.652,00
30905044	INSTALACAO DO CIRCUITO DE CIRCULACAO EXTRACORPOREA EM CRIANCAS DE BAIXO PESO (10 KG)	2	2.600,50
30905052	DERIVACAO CAVO-ATRIAL	2	2.135,00
30905060	PERFUSIONISTA	0	552,00
30906016	ANEURISMA DE AORTA ABDOMINAL INFRA-RENAL	3	2.825,00
30906024	ANEURISMA DE AORTA ABDOMINAL SUPRA-RENAL	4	3.670,00
30906032	ANEURISMA DE AORTA-TORACICA - CORRECAO CIRURGICA	3	2.825,00
30906040	ANEURISMA DE ARTERIAS VISCERAIS	3	2.825,00
30906059	ANEURISMA DE AXILAR, FEMORAL, POPLITEA	3	1.716,00
30906067	ANEURISMA DE CAROTIDA, SUBCLAVIA, ILIACA	3	1.785,00
30906075	ANEURISMAS - OUTROS	3	1.328,00
30906083	ANEURISMAS TORACICOS OU TORACO-ABDOMINAIS - CORRECAO CIRURGICA	4	3.325,00
30906113	ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL TRANSOPERATORIA - POR ARTERIA	3	1.466,00
30906121	ARTERIA HIPOGASTRICA - UNILATERAL - QUALQUER TECNICA	3	1.923,00
30906130	ARTERIA MESENTERICA INFERIOR - QUALQUER TECNICA	3	1.716,00
30906148	ARTERIA MESENTERICA SUPERIOR - QUALQUER TECNICA	3	2.130,00
30906156	ARTERIA RENAL BILATERAL REVASCULARIZACAO	3	2.825,00
30906164	CATERETERISMO DA ARTERIA RADIAL - PARA PAM	1	278,50
30906172	CORRECAO DAS DISSECCOES DA AORTA	2	3.325,00
30906180	ENDARTERECTOMIA AORTO-ILIACA	3	2.130,00
30906199	ENDARTERECTOMIA CAROTIDEA - CADA SEGMENTO ARTERIAL TRATADO	3	2.130,00
30906202	ENDARTERECTOMIA ILIACO-FEMORAL	4	1.716,00
30906210	LIGADURA DE CAROTIDA OU RAMOS	3	1.052,00
30906229	PONTE AORTO BIFEMORAL	3	2.825,00
30906237	PONTE AORTO BILIACA	3	2.894,00
30906245	PONTE AORTO-FEMORAL UNILATERAL	3	1.847,13
30906253	PONTE AORTO-ILIACA - UNILATERAL	3	1.716,00

30906261	PONTE AXILO-BIFEMORAL	3	2.273,00
30906270	PONTE AXILO-FEMORAL	3	1.716,00
30906288	PONTE DISTAL	3	1.854,00
30906296	PONTE FEMORO POPLITEA PROXIMAL	3	1.716,00
30906300	PONTE FEMORO-FEMORAL CRUZADA	3	1.397,00
30906318	PONTE FEMORO-FEMORAL IPSILATERAL	3	1.647,00
30906326	PONTE SUBCLAVIO BIFEMORAL	3	1.249,04
30906334	PONTE SUBCLAVIO FEMORAL	3	1.177,52
30906342	PONTES AORTO-CERVICAIS OU ENDARTERECTOMIAS DOS TRONCOS SUPRA-AORTICOS	3	2.825,00
30906350	PONTES TRANSCERVICAIS - QUALQUER TIPO	3	1.750,00
30906377	PREPARO DE VEIA AUTOLOGA	1	882,26
30906385	PROFUNDOPLASTIA AORTO FEMORAL PROFUNDO	3	1.716,00
30906393	REOPERACAO DE AORTA ABDOMINAL	4	3.670,00
30906407	RETIRADA DE ENXERTO INFECTADO EM POSICAO NAO AORTICA	3	2.135,00
30906415	REVASCULARIZACAO AORTO-FEMORAL-UNILATERAL	3	1.716,00
30906423	REVASCULARIZACAO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR	3	2.066,00
30906431	TRATAMENTO CIRURGICO DA ISQUEMIA CEREBRAL	2	2.610,48
30906440	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME VERTEBRO BASILAR	3	1.992,00
30906458	TRATAMENTO CIRURGICO DE TUMOR CAROTIDEO	3	1.328,00
30906466	TRONCO CELIACO - QUALQUER TECNICA	3	2.480,00
30907012	CIRURGIA DE RESTAURACAO VENOSA	3	1.593,61
30907020	CIRURGIA DE RESTAURACAO VENOSA COM PONTES NOS MEMBROS	3	1.716,00
30907039	CURA CIRURGICA DA IMPOTENCIA COEUNDI VENOSA	2	1.647,00
30907047	CURA CIRURGICA DE HIPERTENSAO PORTAL - QUALQUER TIPO	3	2.307,50
30907063	ESCLEROTERAPIA DE VEIAS (*)	0	55,20
30907071	FULGURACAO DE TELANGIECTASIAS (POR GRUPO)	0	319,00
30907080	IMPLANTE DE FILTRO DE VEIA CAVA	2	1.328,00
30907098	INTERRUPCAO CIRURGICA VEIA CAVA INFERIOR	3	1.466,00
30907101	TRAT. CIRURGICO DE VARIZES CON	2	1.397,00
30907110	TROMBECTOMIA VENOSA	2	1.466,00
30907128	VALVULOPLASTIA OU INTERPOSICAO	3	1.742,97
30907136	VARIZES - TRATAMENTO CIRURGICO BILATERAL	2	1.716,00
30907144	VARIZES - TRATAMENTO CIRURGICO UNILATERAL	1	922,00
30907152	VARIZES-RESSECCAO DE COLATERAI	0	200,10
30908019	FISTULA AORTO-CAVA, RENO-CAVA OU ILIO-ILIACA	4	3.670,00
30908027	FISTULA ARTERIOVENOSA - COM ENXERTO	2	1.259,00
30908035	FISTULA ARTERIOVENOSA CERVICAL OU CEFALICA EXTRACRANIANA	3	2.480,00
30908043	FISTULA ARTERIOVENOSA CONGENITA - CIRURGIA COMPLEMENTAR	2	1.328,00
30908051	FISTULA ARTERIOVENOSA CONGENITA - CIRURGIA RADICAL	3	3.325,00
30908060	FISTULA ARTERIOVENOSA CONGENITA PARA REDUCAO DE FLUXO	3	2.342,00
30908078	FISTULA ARTERIOVENOSA DIRETA	2	595,00
30908086	FISTULA ARTERIOVENOSA DOS GRANDES VASOS INTRATORACICOS	4	3.670,00
30908094	FISTULA ARTERIOVENOSA DOS MEMBROS	3	1.328,00
30908108	TROMBOEMBOLECTOMIA DE FISTULA	0	612,25
30909023	HEMODIALISE CONTINUA	0	207,00
30909031	HEMODIALISE CRONICA (POR SESSAO)	0	138,00
30909139	HEMODEPURACAO DE CASOS AGUDOS	0	249,23
30909147	HEMODEPURACAO DE CASOS AGUDOS.	0	390,54
30910013	ANEURISMA ROTO OU TROMBOSADO D	4	1.618,05

30910021	ANEURISMAS ROTOS OU TROMBOSADO	3	2.526,13
30910030	ANEURISMAS ROTOS OU TROMBOSADO	4	4.144,72
30910048	ANEURISMAS ROTOS OU TROMBOSADOS DE ARTERIAS VISCERAIS	3	3.670,00
30910056	ANEURISMAS ROTOS OU TROMBOSADOS DE AXILAR, FEMORAL, POPLITEA	3	3.170,00
30910064	ANEURISMAS ROTOS OU TROMBOSADOS DE CAROTIDA, SUBCLAVIA, ILIACA	3	3.670,00
30910072	ANEURISMAS ROTOS OU TROMBOSADP	4	3.884,87
30910080	EMBOLECTOMIA OU TROMBO - EMBOLECTOMIA ARTERIAL	2	1.259,00
30910099	EXPLORACAO VASCULAR	3	2.040,30
30910102	EXPLORACAO VASCULAR	3	1.742,97
30910110	LESOES VASCULARES CERVICAIS E CERVICO TORACICAS	3	1.647,00
30910129	LESOES VASCULARES DE MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR-UNILATERAL	3	1.259,00
30910137	LESOES VASCULARES INTRA-ABDOMINAIS	3	2.549,00
30910145	LESOES VASCULARES TRAUMATICAS INTRATORACICAS	4	3.325,00
30911028	AVALIACAO FISIOLÓGICA	1	356,18
30911036	BIOPSIA ENDOMIOCARDICA	1	1.052,00
30911044	CATETERISMO CARDIACO D E/OU E COM OU SEM CINECORONARIOGRAFIA / CINEANGIOGRAFIA COM AVALIACAO I	1	776,00
30911052	CATETERISMO CARDIACO D E/OU E COM ESTUDO CINEANGIOGRAFICO E DE REVASCULARIZACAO CIRURGICA DO MIOC	1	1.362,50
30911060	CATETERISMO CARDIACO DIREITO COM ESTUDO ANGIOGRAFICO DA ARTERIA PULMONAR	1	603,50
30911079	CATETERISMO CARDIACO E E/OU D COM CINEANGIOCORONARIOGRAFIA E VENTRICULOGRAFIA	1	1.259,00
30911087	CATETERISMO CARDIACO E/ EO/OU	1	1.155,50
30911095	CATETERISMO E E ESTUDO CINEANGIOGRAFICO DA AORTA E/OU SEUS RAMOS	1	1.086,50
30911109	CATETERIZACAO CARDIACA E POR VIA TRANSEPTAL	1	1.190,00
30911125	ESTUDO HEMODINAMICO DAS CARDIOPATIAS CONGENITAS ESTRUTURALMENTE COMPLEXAS (MENOS: CIA, CIV, PCA,	1	1.405,50
30911133	ESTUDO HEMODINAMICO DE CARDIOPATIAS CONGENITAS E/OU VALVOPATIAS COM OU SEM CINECORONARIOGRAFI	1	1.509,00
30911141	ESTUDO ULTRA-SONOGRAFICO INTRAVASCULAR	1	1.155,50
30911150	MAPEAMENTO DE FEIXES ANOMALOS E FOCOS ECTOPICOS POR ELETROFISIOLOGIA INTRACAVITARIA, COM PROVAS	1	1.094,50
30911176	MAPEAMENTO ELEROFISIOLOGICO CARDIACO CONVENCIONAL	0	356,18
30912016	ABLACAO DE CIRCUITO ARRITMOGENICO POR CATETER DE RADIOFREQUENCIA	2	1.785,00
30912024	ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL DA AORTA OU RAMOS OU DA ARTERIA PULMONAR E RAMOS (POR VASO)	2	1.785,00
30912032	ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA DE MULTIPLOS VASOS OU DE BIFURCACAO COM IMPLANTE DE STENT	2	1.785,00
30912040	ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA POR BALAO (1 VASO)	2	1.267,00
30912059	ATRIOSSEPTOSTOMIA POR BALAO	1	1.052,00
30912067	ATRIOSSEPTOSTOMIA POR LAMINA	1	1.302,00
30912075	EMBOLOTERAPIA	1	1.750,50
30912083	IMPLANTE DE MARCA-PASSO PROVISORIO OU COLOCACAO DE CATETER INTRACAVITARIO PARA MONITORIZAC	1	577,00
30912091	IMPLANTE DE PROTESE INTRAVASCULAR NA AORTA/PULMONAR OU RAMOS COM OU SEM ANGIOPLASTIA	2	1.474,50
30912105	IMPLANTE DE STENT CORONARIO COM OU SEM ANGIOPLASTIA POR BALAO CONCOMITANTE (1 VASO)	2	853,50
30912113	INFUSAO SELETIVA INTRAVASCULAR DE ENZIMAS TROMBOLITICAS	1	934,42
30912121	OCLUSAO PERCUTANEA DE SHUNTS	2	1.750,50
30912130	OCLUSAO PERCUTANEA DE FISTULA	2	1.416,54
30912148	OCLUSAO PERCUTANEA DO CANAL	2	1.750,50
30912164	PUNCAO TRANSEPTAL COM INTRODU	2	384,69
30912180	RECANALIZACAO ARTERIAL NO IAM - ANGIOPLASTIA PRIMARIA - COM IMPLANTE DE STENT COM OU SEM SUPORTE CIF	2	2.135,00
30912199	RECANALIZACAO MECANICA DO IAM POR ANGIOPLASTIA	2	1.535,00
30912210	RETIRADA PERCUTANEA DE CORPOS	1	1.647,00
30912237	TRAT. PERCUT. DO ANEURISMA/DIS	3	2.166,29
30912245	VALVOPLASTIA PERCUTANEA POR VIA ARTERIAL OU VENOSA	2	1.397,00
30912253	VALVOPLASTIA PERCUTANEA POR VIA TRANSEPTAL	2	1.431,50
30912261	ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL	2	2.130,83

30912288	PROCEDIMENTO TERAPEUTICO NAS CARDIOPATIAS CONGENITAS, EXCETO ATRIOSSEPTOSTOMIA	0	356,18
30912296	IMPLANTE TRANSCATETER DE PROTESE VALVAR AORTICA (TAVI)	3	3.151,91
30913012	DISSECCAO DE VEIA PARA IMPLANTACAO DE CATETER CENTRAL DE LONGA PERMANENCIA PARA NPP OU QT	1	646,00
30913020	INSTALACAO DE CATETER PARA	0	112,40
30913047	INSTALACAO DE CIRCUITO PARA ASSISTENCIA MECANICA CIRCULATORIA PROLONGADA (TORACOTOMIA)	2	1.750,50
30913055	MANUTENCAO DE CIRCUITO PARA ASSISTENCIA MECANICA CIRCULATORIA PROLONGADA - PERIODO DE 6 HORAS	0	375,29
30913071	DESSECCAO DE VASO UMBILICAL	0	112,40
30913080	DISSECCAO DE VEIA ME RN OU LAC	1	494,20
30913098	DISSECCAO DE VEIA OU COLOCACAO CATETER VENOSO	1	299,20
30913101	IMPLANTE CIRURGICO DE CATETER DE LONGA PERMANENCIA PARA HEMODEPURACAO	1	590,80
30913128	RETIRADA CIRURGICA DE CATETER DE LONGA PERMANENCIA PARA HEMODEPURACAO	1	526,00
30913144	CONFECAO DE FISTURA AV P/HEMODIA	1	551,09
30913152	RETIRADA/DESAT.DE FISTULA AV P	1	612,25
30914019	ANASTOMOSE LINFOVENOSA	2	1.328,00
30914027	DOENCA DE HODGKIN	1	1.052,00
30914043	LINFADENECTOMIA INGUINAL OU ILIACA	1	1.405,50
30914051	LINFADENECTOMIA CERVICAL	2	1.630,91
30914060	LINFADENECTOMIA PELVICA	2	1.500,50
30914078	LINFADENECTOMIA RETROPERITONEAL	2	2.480,00
30914086	LINFANGIOPLASTIA	1	1.259,00
30914094	LINFEDEMA - RESSECCAO TOTAL	3	1.716,00
30914108	LINFEDEMA GENITAL - RESSECCAO	2	1.328,00
30914116	MARSUPIALIZACAO DE LINFOCELE - CIRURGICA	1	1.074,77
30914124	PUNCAO BIOPSIA GANGLIONAR	0	30,36
30914132	LINFEDEMA - RESSECCAO PARCIAL	1	1.121,00
30914140	LINFADENECTOMIA PELVICA	2	3.670,00
30914159	LINFADENECTOMIA RETROPERINEAL	1	4.144,72
30914167	MARSUPIALIZACAO LAPAROSCOPICA	1	1.353,53
30915015	CORRECAO CIRURGICA DAS ARRITMIAS	3	2.130,00
30915023	DRENAGEM DO PERICARDIO	1	1.052,00
30915031	PERICARDIOCENTESE	0	422,50
30915040	PERICARDIOTOMIA	2	1.397,00
30915058	DRENAGEM DO PERICARDIO POR VID	1	1.150,67
30915066	PERICARDIOTOMIA/PERICARDIECTOM	1	1.812,97
30916011	HIPOTERMIA PROFUNDA COM OU SEM PARADA CIRCULATORIA TOTAL	2	2.100,50
30917018	BIOPSIA DO MIOCARDIO	1	1.052,00
30917026	CARDIOMIOPLASTIA	2	3.485,94
30917034	CARDIOTOMIA (FERIMENTO, CORPO ESTRANHO, EXPLORACAO)	1	1.785,00
30917042	RETIRADA DE TUMORES	3	2.873,28
30918014	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO CARDIACO COM OU SEM SENSIBILIZACAO FARMACOLOGICA	0	809,74
30918022	MAPEAMENTO DE GATILHOS OU SUBSTRATOS ARRITMOGENICOS POR TECNICA ELETROFISIOLOGICA COM OU SEM PR	0	1.163,55
30918030	MAPEAMENTO ELETROANATOMICO TRIDIMENSIONAL (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - Nº 53)	0	1.249,04
30918049	AVALIACAO DO LIMAR DE DESFIBRILACAO VENTRICULAR	0	384,69
30918057	PUNCAO SACO PERICARDICO COM INTRODUCAO DE CATETER MULTIPOLAR NO ESPACO PERICARDICO	0	356,18
30918065	PUNCAO TRANSEPTAL COM INTRODUCAO DE CATETER MULTIPOLAR NAS CAMARAS ESQUERDAS E/OU VEIAS PULMON	0	384,69
30918073	ABLACAO PERCUTANEA POR CATETER PARA TRATAMENTO DE ARRITMIAS CARDIACAS POR ENERGIA DE RADIOFREQUE	0	1.912,38
30918081	ABLACAO PERCUTANEA POR CATETER PARA TRATAMENTO DE ARRITMIAS CARDIACAS COMPLEXAS (BRILACAO ATRIAL	0	3.151,91
31001017	ATRESIA DE ESOFAGO COM FISTULA TRAQUEAL - TRATAMENTO CIRURGICO	2	2.100,50
31001025	ATRESIA DE ESOFAGO SEM FISTULA (DUPLA ESTOMIA) - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.155,50

31001033	AUTOTRANSPLANTE COM MICROCIRURGIA	2	3.325,00
31001041	ESOFAGECTOMIA DISTAL COM TORACOTOMIA	2	1.353,53
31001050	ESOFAGECTOMIA DISTAL SEM TORACOTOMIA	2	1.353,53
31001068	ESOFAGOPLASTIA (COLOPLASTIA)	2	2.971,59
31001076	ESOFAGOPLASTIA (GASTROPLASTIA)	2	2.130,83
31001084	ESTENOSE DE ESOFAGO - TRATAMENTO CIRURGICO VIA TORACICA	2	2.135,00
31001092	FARINGO-LARINGO-ESOFAGECTOMIA TOTAL COM OU SEM TORACOTOMIA	2	3.325,00
31001106	FISTULA TRAQUEO ESOFAGICA - TRATAMENTO CIRURGICO VIA CERVICAL	2	1.509,00
31001114	FISTULA TRAQUEO ESOFAGICA - TRATAMENTO CIRURGICO VIA TORACICA	2	2.100,50
31001149	REINTERVENCAO SOBRE A TRANSICAO ESOFAGO GASTRICA	2	2.162,96
31001157	RESSECCAO DO ESOFAGO CERVICAL E/OU TORACICO E TRANSPLANTE COM MICROCIRURGIA	3	3.308,00
31001165	SUBSTITUICAO ESOFAGICA - COLON OU TUBO GASTRICO	2	2.135,00
31001173	TRATAMENTO CIRURGICO DAS VARIZES ESOFAGICAS	2	1.785,00
31001181	TRATAMENTO CIRURGICO DO MEGAESOFAGO SEM RESSECCAO OU CONSERVADOR	2	1.405,50
31001190	TUNELIZACAO ESOFAGICA	2	1.060,00
31001203	ESOFAGORRAFIA CERVICAL	1	922,00
31001211	ESOFAGORRAFIA TORACICA	2	1.578,00
31001220	ESOFAGOSTOMIA	2	733,00
31001238	TRATAMENTO CIRURGICO DO DIVERTICULO ESOFAGICO	2	1.578,00
31001246	TRATAMENTO CIRURGICO DO DIVERTICULO FARINGOESOFAGICO	2	853,00
31001254	ESOFAGECTOMIA SUBTOTAL COM	2	1.785,00
31001262	REFLUXO GASTROESOFAGICO - TRATAMENTO CIRURGICO (HERNIA DE HIATO)	2	1.155,50
31001270	RECONSTRUCAO DO ESOFAGO CERVICAL E TORACICO COM TRANSPLANTE SEGMENTAR DE INTESTINO	2	2.980,00
31001289	RECONSTRUCAO DO ESOFAGO CERVICAL OU TORACICO, COM TRANSPLANTE DE INTESTINO	2	2.635,00
31001297	DISSECCAO DO ESOFAGO TORACICO (QUALQUER TECNICA)	2	2.480,00
31001319	REINTERVENCAO SOBRE A	2	4.072,19
31001335	TRATAMENTO CIRURGICO CONSER	2	2.452,63
31001343	ESOFAGORRAFIA TORACICA	2	1.742,97
31001360	REFLUXO GASTROESOFAGICO	2	2.230,22
31002013	COLOCACAO DE BANDA GASTRICA	2	1.055,93
31002021	CONVERSAO DE ANASTOMOSE GASTROJEJUNAL (QUALQUER TECNICA)	2	1.466,00
31002030	DEGASTROGASTRECTOMIA COM VAGOTOMIA	2	1.604,00
31002048	DEGASTROGASTRECTOMIA SEM VAGOTOMIA	2	1.721,32
31002056	FECHAMENTO DE GASTROSTOMIA	1	784,00
31002064	GASTRECTOMIA PARCIAL COM LINFADENECTOMIA	2	1.673,00
31002072	GASTRECTOMIA PARCIAL COM VAGOTOMIA	2	1.397,00
31002080	GASTRECTOMIA PARCIAL SEM VAGOTOMIA	2	1.397,00
31002099	GASTRECTOMIA POLAR SUPERIOR COM RECONSTRUCAO JEJUNAL COM TORACOTOMIA	2	2.250,23
31002102	GASTRECTOMIA POLAR SUPERIOR COM RECONSTRUCAO JEJUNAL SEM TORACOTOMIA	2	1.353,53
31002110	GASTRECTOMIA TOTAL COM LINFADENECTOMIA	2	2.709,77
31002129	GASTRECTOMIA TOTAL VIA ABDOMINAL	2	2.130,00
31002137	GASTROENTEROANASTOMOSE	2	1.198,00
31002145	GASTRORRAFIA	1	784,00
31002153	GASTROSTOMIA COM SUTURA DE VARIZES	2	1.500,50
31002161	GASTROTOMIA PARA RETIRADA DE CE OU LESAO ISOLADA	2	776,00
31002170	GASTROTOMIA PARA QUALQUER FINALIDADE	1	784,00
31002188	MEMBRANA ANTRAL - TRATAMENTO CIRURGICO	1	1.052,00
31002196	PILOROPLASTIA	1	887,50
31002218	GASTROPLASTIA PARA OBESIDADE MORBIDA - QUALQUER TECNICA	2	2.480,00

31002242	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES GASTRICAS	2	1.578,00
31002250	VAGOTOMIA COM OPERACAO DE DRENAGEM	2	1.198,00
31002269	VAGOTOMIA GASTRICA PROXIMAL OU SUPERSELETIVA COM DUODENOPLASTIA (OPERACAO DE DRENAGEM)	2	856,45
31002277	VAGOTOMIA SUPERSELETIVA OU VAGOTOMIA GASTRICA PROXIMAL	2	1.328,00
31002285	COLOCACAO DE BANDA GASTRICA	2	1.502,34
31002307	GASTRECTOMIA PARCIAL COM LINFA	2	3.644,72
31002315	GASTRECTOMIA PARCIAL COM VAGO	2	2.716,67
31002323	GASTRECTOMIA PARCIAL SEM	2	2.669,81
31002331	GASTRECTOMIA TOTAL COM	2	4.622,30
31002340	GASTRECTOMIA TOTAL VIA ABM	2	1.982,02
31002358	GASTROENTEROANASTOMOSE POR	2	1.571,79
31002374	PILOROPLASTIA POR VIDEO	2	1.055,93
31002390	GASTROPLASTIA PARA OBESIDADE	2	3.767,98
31002412	VAGOTOMIA SUPERSELETIVA	2	1.249,04
31003010	AMPUTACAO ABDOMINO-PERINEAL DO RETO (COMPLETA)	2	2.820,00
31003028	AMPUTACAO DO RETO POR PROCIDENCIA	2	1.078,00
31003036	ANOMALIA ANORRETAL - CORRECAO VIA SAGITAL POSTERIOR	2	1.992,00
31003044	ANOMALIA ANORRETAL - TRATAMENTO CIRURGICO VIA ABDOMINO-PERINEAL	2	1.854,00
31003052	ANOMALIA ANORRETAL - TRATAMENTO CIRURGICO VIA PERINEAL	2	1.397,00
31003060	ANORRETOMIOMECTOMIA	2	526,00
31003079	APENDICECTOMIA	2	922,00
31003087	APPLE PEEL - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.301,50
31003095	ATRESIA DE COLON - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.155,50
31003109	ATRESIA DO DUODENO - TRATAMENTO CIRURGICO	2	983,00
31003117	ATRESIA JEJUNAL DISTAL OU ILEAL - TRATAMENTO CIRURGICO	2	983,00
31003125	ATRESIA JEJUNAL PROXIMAL - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.052,00
31003133	CIRURGIA DE ABAIXAMENTO (QUALQUER TECNICA)	2	2.825,00
31003141	CIRURGIA DE ACESSO POSTERIOR	2	2.135,00
31003150	CISTO MESENTERICO - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.052,00
31003168	COLECTOMIA PARCIAL COM COLOSTOMIA	2	2.135,00
31003176	COLECTOMIA PARCIAL SEM COLOSTOMIA	2	1.535,00
31003184	COLECTOMIA TOTAL COM ILEO-RETO-ANASTOMOSE	2	2.475,00
31003192	COLECTOMIA TOTAL COM ILEOSTOMIA	2	1.785,00
31003206	COLOCACAO DE SONDA ENTERAL	0	69,00
31003214	COLOSTOMIA	1	922,00
31003230	COLOSTOMIA E COLORRAFIA	1	1.052,00
31003249	DISTORCAO DE VOLVO POR LAPAROTOMIA	1	922,00
31003257	DISTORCAO DE VOLVO POR VIA ENDOSCOPICA	0	207,00
31003265	DIVERTICULO DE MECKEL - EXERESE	2	1.052,00
31003273	DUPLICACAO DO TUBO DIGESTIVO - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.121,00
31003281	ENTERECTOMIA	2	1.155,50
31003290	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	2	922,00
31003303	ENTEROCOLITE NECROTIZANTE - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.578,00
31003311	ENTEROPEXIA (QUALQUER SEGMENTO)	2	922,00
31003320	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA DE QUALQUER SEGMENTO (POR SUTURA OU RESSECCAO)	1	922,00
31003338	ESPORAO RETAL - RESSECCAO	2	879,50
31003346	ESVAZIAMENTO PELVICO ANTERIOR OU POSTERIOR	3	1.880,00
31003354	ESVAZIAMENTO PELVICO TOTAL	3	2.825,00
31003362	FECALOMA - REMOCAO MANUAL	0	347,50

31003370	FÉCHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	1	749,50
31003389	FIXAÇÃO DO RETO POR VIA ABDOMINAL	2	1.198,00
31003397	ILEO MECONIAL - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.155,50
31003427	INVAGINAÇÃO INTESTINAL - RESSECCAO	2	1.405,50
31003435	INVAGINAÇÃO INTESTINAL SEM RESSECCAO - TRATAMENTO CIRURGICO	2	922,00
31003451	MA-ROTACAO INTESTINAL - TRATAMENTO CIRURGICO	2	983,00
31003460	MEGACOLON CONGENITO - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.647,00
31003478	MEMBRANA DUODENAL - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.397,00
31003486	PANCREAS ANULAR - TRATAMENTO CIRURGICO	2	983,00
31003494	PERFURAÇÃO DUODENAL OU DELGADO - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.259,00
31003508	PILOROMIOTOMIA	1	749,50
31003516	PROCIDENCIA DO RETO - REDUCAO MANUAL	0	103,50
31003524	PROCTOCOLECTOMIA TOTAL	2	2.475,00
31003532	PROCTOCOLECTOMIA TOTAL COM RESERVATORIO ILEAL	3	3.170,00
31003540	RESSECCAO DE INTESTINO DELGADO	2	1.190,00
31003559	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	2	1.742,00
31003567	TUMOR ANORRETAL - RESSECCAO ENDO-ANAL	1	382,00
31003575	AMPUTAÇÃO ABDOMINO-PERINEAL	2	3.774,22
31003583	APENDICECTOMIA POR VIDEO	2	1.736,01
31003591	CIRURGIA DE ABAIXAMENTO POR V	2	4.144,72
31003605	CISTO MESENTERICO - TRATAMENTO	2	1.249,04
31003613	COLECTOMIA PARCIAL COM	2	3.616,87
31003621	COLECTOMIA PARCIAL SEM	2	2.873,30
31003630	COLECTOMIA TOTAL COM ILEO	2	2.130,83
31003648	COLECTOMIA TOTAL COM	2	2.130,83
31003656	DESTORCAO DE VOLVO POR VIDEO	2	1.055,93
31003664	DIVERTICULO DE MECKEL	2	1.975,95
31003672	ENTERECTOMIA SEGMENTAR	2	2.020,29
31003680	ENTERO-ANASTOMOSE (QQ SEGM)	2	1.933,35
31003699	ENTEROPEXIA	2	1.582,14
31003702	ESVAZIAMENTO PELVICO	2	3.467,39
31003710	ESVAZIAMENTO PELVICO	2	2.130,83
31003729	FIXAÇÃO DO RETO POR VIA	2	1.055,93
31003770	PROCTOCOLECTOMIA TOTAL COM RES	2	4.149,38
31003788	PROCTOCOLECTOMIA TOTAL POR VID	2	2.610,48
31003796	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	2	2.906,42
31004016	ABSCESSO ANORRETAL - DRENAGEM	0	542,50
31004024	ABSCESSO ISQUEO-RETAL-DRENAGEM	0	393,52
31004032	CERCLAGEM ANAL	0	172,50
31004040	CORPO ESTRANHO DO RETO - RETIRADA	0	103,50
31004059	CRIPTECTOMIA (UNICA OU MULTIPL	0	270,97
31004067	DILATAÇÃO DIGITAL OU INSTRUMENTAL DO ANUS E/OU DO RETO	0	69,00
31004075	ESFINCTEROPLASTIA ANAL (QUALQUER TECNICA)	1	589,00
31004083	ESTENOSE ANAL - TRATAMENTO CIRURGICO (QUALQUER TECNICA)	1	451,00
31004091	EXCISAO DE PLICOMA	0	253,66
31004105	FISSURECTOMIA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA	1	451,00
31004113	FÍSTULA RETO-VAGINAL E FÍSTULA ANAL EM FERRADURA - TRATAMENTO CIRURGICO VIA PERINEAL	2	589,00
31004121	FISTULECTOMIA ANAL EM DOIS TEMPOS	1	727,00
31004130	FISTULECTOMIA ANAL EM FERRADURA	1	589,00

31004148	FISTULECTOMIA ANAL EM UM TEMPO	1	589,00
31004156	FISTULECTOMIA ANORRETAL	1	727,00
31004164	FISTULECTOMIA PERINEAL	1	330,86
31004180	HEMORROIDAS - LIGADURA ELASTICA (POR SESSAO)	0	69,00
31004199	HEMORROIDAS - TRATAMENTO ESCLEROSANTE (POR SESSAO)	0	69,00
31004202	HEMORROIDECTOMIA ABERTA OU FECHADA, COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA	1	784,00
31004210	LACERACAO ANORRETAL - TRATAMENTO CIRURGICO POR VIA PERINEAL	2	664,00
31004229	LESAO ANAL - ELETROCAUTERIZACAO	0	508,00
31004237	PAPILECTOMIA (UNICA OU MULTIPL	0	255,83
31004245	POLIPO RETAL - RESSECCAO ENDDANAL	1	353,50
31004253	PROLAPSO RETAL - ESCLEROSE	1	526,00
31004261	PROLAPSO RETAL - TRATAMENTO CIRURGICO	1	749,50
31004270	RECONSTITUICAO DE ESFINCTER ANAL POR PLASTICA MUSCULAR (QUALQUER TECNICA)	1	1.785,00
31004288	RECONSTRUCAO TOTAL ANOPERINEAL	2	1.785,00
31004300	TRATAMENTO CIRUR RETOCELE	1	739,21
31004318	TROMBOSE HEMORROIDARIA - EXERESE	0	278,50
31004326	PRURIDO ANAL - TRATAMENTO CIRURGICO	1	347,50
31004334	ESFINCTEROTOMIA	0	140,07
31004342	ANOPEXIA MECANICA COM GRAMPEADOR	0	639,56
31005012	ABSCESSO HEPATICO - DRENAGEM CIRURGICA	2	887,50
31005020	ALCOLIZACAO PERCUTANEA DIRIGID	1	639,56
31005039	ANASTOMOSE BILIODIGESTIVA INTRA-HEPATICA	2	3.170,00
31005047	ATRESIA DE VIAS BILIARES - TRATAMENTO CIRURGICO	2	2.100,50
31005063	BIOPSIA HEPATICA POR LAPAROTOMIA	0	513,52
31005071	BIOPSIA HEPATICA TRANSPARIETAL	0	172,50
31005080	CATERISMO ARTERIAL PARA QUIMIOTERAPIA	2	853,00
31005098	CISTO DE COLEDOCO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	1.647,00
31005101	COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA	2	1.578,00
31005110	COLECISTECTOMIA COM FISTULA BILIODIGESTIVA	2	1.716,00
31005128	COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA	2	1.190,00
31005136	COLECISTOJEJUNOSTOMIA	2	1.509,00
31005144	COLECISTOSTOMIA	1	784,00
31005152	COLEDOCO OU HEPATICO-JEJUNOSTOMIA (QUALQUER TECNICA)	2	1.785,00
31005160	COLEDOCO OU HEPATICOPLASTIA	2	1.992,00
31005179	COLEDOCO-DUODENOSTOMIA	2	1.397,00
31005187	COLEDOCOTOMIA OU COLEDOCOSTOMI	2	1.472,43
31005195	COLEDOSCOPIA INTRA-OPERATORIA	1	665,60
31005209	DERIVACAO PORTO SISTEMICA	2	3.170,00
31005217	DESCONEXAO AZIGOS - PORTAL COM ESPLENECTOMIA	2	2.100,50
31005225	DESCONEXAO AZIGOS - PORTAL SEM ESPLENECTOMIA	2	1.647,00
31005233	DESVASCULARIZACAO HEPATICA	2	1.060,00
31005241	DRENAGEM BILIAR TRANS-HEPATICA	2	1.267,00
31005250	ENUCLEACAO DE METASTASES HEPATICAS	2	1.190,00
31005268	ENUCLEACAO DE METASTASES, POR	0	330,86
31005276	HEPATORRAFIA	2	1.190,00
31005284	HEPATORRAFIA COMPLEXA C/LESAO DE ESTRUTURAS VASCULARES BILIARES	2	2.273,00
31005292	LOBECTOMIA HEPATICA 1	2	2.268,00
31005306	LOBECTOMIA HEPATICA ESQUERDA	2	2.618,00
31005314	PAPILOTOMIA TRANSDUODENAL	2	1.397,00

31005322	PUNCAO HEPATICA PARA DRENAGEM	0	901,30
31005330	RADIOABLACAO DE TUMORES HEPATI	0	756,70
31005357	RESSECCAO DE CISTO HEPATICO COM HEPATECTOMIA	2	965,68
31005365	RESSECCAO DE CISTO HEPATICO SEM HEPATECTOMIA	2	1.647,00
31005373	RESSECCAO DE TUMOR DE VESICULA OU DA VIA BILIAR COM HEPATECTOMIA	3	3.170,00
31005381	RESSECCAO DE TUMOR DE VESICULA OU DA VIA BILIAR SEM HEPATECTOMIA	3	2.475,00
31005390	SEGMENTECTOMIA HEPATICA	2	1.992,00
31005403	SEQUESTRECTOMIA HEPATICA	2	1.790,00
31005420	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESTENOSE CICATRICAL DAS VIAS BILIARES	2	3.170,00
31005438	TRISSEGMENTECTOMIAS	2	3.170,00
31005446	COLEDOCOTOMIA OU COLEDOCOSTOMIA COM COLECISTECTOMIA	2	1.328,00
31005454	ABCESSO HEPATICO	2	1.445,18
31005470	COLECISTECTOMIA	2	2.037,02
31005489	COLECISTECTOMIA COM FISTULA E	2	1.742,97
31005497	COLECISTECTOMIA SEM COLANGIO	2	1.626,30
005500	COLECISTOJEJUNOSTOMIA	2	1.353,53
31005519	COLECISTOSTOMIA POR VIDEO	2	942,51
31005527	COLEDOCO OU HEPATICO	2	2.632,92
31005535	COLEDOCO-DUODENOSTOMIA	2	1.502,34
31005543	COLEDECTOMIA OU	2	1.249,04
31005551	COLEDECTOMIA OU COLEDOCOSTOMIA	2	2.325,95
31005560	DESCONESAO AZIGOS	2	2.130,83
31005586	ENUCLEACAO DE METASTASE HEPATICA POR VIDEO	2	1.901,89
31005632	PINCAO BIOPSIA PARA DRENAGEM	0	1.166,29
31005640	RADIOABLACAO / TERMOABLACAO DE TUMORES HEPATICOS POR VIDEOLAPAROSCOPIA	0	965,68
31005659	RESSECCAO DE CISTO HEPATICO	2	1.502,34
31005667	RESSECCAO DE CISTO HEPATICO S	2	1.249,04
31005675	BIOPSIA HEPATICA POR VIDEO	1	1.218,51
31005683	BIOPSIA HEPATICA POR LAPAROTOMIA (ACIMA DE 3 FRAGMENTOS)	0	756,70
31005691	BIOPSIA HEPATICA TRANSPARIETAL (ACIMA DE 3 FRAGMENTOS)	0	732,25
31006019	BIOPSIA DE PANCREAS POR LAPAROTOMIA	2	1.382,50
31006027	BIOPSIA DE PANCREAS POR PUNCAO DIRIGIDA	1	330,86
31006035	ENUCLEACAO DE TUMORES PANCREATICOS	2	965,68
31006043	HIPOGLICEMIA - TRATAMENTO CIRURGICO (PANCREATOTOMIA PARCIAL OU TOTAL)	2	2.135,00
J06051	PANCREATECTOMIA CORPO CAUDAL COM PRESERVACAO DO BACO	2	1.060,00
31006060	PANCREATECTOMIA PARCIAL OU SEQUESTRECTOMIA	2	1.535,00
31006078	PANCREATO-DUODENECTOMIA COM LINFADENECTOMIA	3	3.170,00
31006086	PANCREATO-ENTEROSTOMIA	3	1.405,00
31006094	PANCREATORRAFIA	2	1.198,00
31006108	PSEUDOCISTO PANCREAS - DRENAGEM EXTERNA	2	887,50
31006116	PSEUDOCISTO PANCREAS - DRENAGEM INTERNA	2	1.259,00
31006167	ENUCLEACAO DE TUMORES	2	2.251,89
31006175	PSEUDOCISTO PANCREAS	2	1.249,04
31006183	PSEUDOCISTO PANCREAS	2	2.028,52
31007015	BIOPSIA ESPLENICA TRANSPARIETAL	2	172,50
31007023	ESPLENECTOMIA PARCIAL	2	1.353,53
31007031	ESPLENECTOMIA TOTAL	2	1.405,00
31007040	ESPLENORRAFIA	2	1.060,00
31007058	ESPLENECTOMIA PARCIAL	2	1.982,02

31007066	ESPLENECTOMIA TOTAL	2	1.177,52
31008011	DIALISE PERITONEAL (POR SESSAO)	0	207,00
31008020	DIALISE PERITONEAL AMBULATORIAL CONTINUA (CAPD) 9 DIAS - TREINAMENTO	0	414,00
31008038	DIALISE PERITONEAL AMBULATORIAL CONTINUA (CAPD) POR MES/PACIENTE	0	1.242,00
31008054	EPIPOPLASTIA	2	715,00
31008062	IMPLANTE DE CATETER PERITONEAL	0	276,00
31008070	INTALACAO DE CATETER TENCKHOFF	0	599,80
31008097	RETIRADA DE CATETER TENCKHOFF	0	276,00
31009018	ABCESSO PERINEAL - DRENAGEM CIRURGICA	1	629,50
31009026	BIOPSIA DE PAREDE ABDOMINAL	1	82,80
31009042	CISTO SACRO-COCCIGEO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	629,50
31009050	DIASTASE DOS RETOS ABDOMINAIS - TRATAMENTO CIRURGICO	1	664,00
31009069	HERNIA INGUINAL ENCARCERADA EM RN OU LACTENTE	1	1.052,00
31009077	HERNIORRAFIA COM RESSECCAO INTESTINAL - ESTRANGULADA	2	1.328,00
31009085	HERNIORRAFIA CRURAL - UNILATERAL	2	733,00
1009093	HERNIORRAFIA EPIGASTRICA	1	733,00
31009107	HERNIORRAFIA INCISIONAL	1	853,00
31009115	HERNIORRAFIA INGUINAL - UNILATERAL	1	802,00
31009123	HERNIORRAFIA INGUINAL NO RN OU	1	1.139,63
31009131	HERNIORRAFIA LOMBAR	1	922,00
31009140	HERNIORRAFIA RECIDIVANTE	2	1.060,00
31009158	HERNIORRAFIA SEM RESSECCAO INTESTINAL ENCARCERADA	1	922,00
31009166	HERNIORRAFIA UMBILICAL	1	698,50
31009174	LAPARATOMIA EXPLORADORA	1	922,00
31009204	NEUROBLASTOMA ABDOMINAL - EXERESE	2	1.750,50
31009220	ONFALOCELE/GASTROSQUISE EM 1 TEMPO OU PRIMEIRO TEMPO OU PROTESE - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.509,00
31009239	ONFALOCELE/GASTROSQUISE - SEGUNDO TEMPO - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.025,50
31009247	PARACENTESE ABDOMINAL	0	103,50
31009255	RECONSTRUCAO DA PAREDE ABDOMINAL COM RETALHO MUSCULAR OU MIOCUTANEO	2	2.130,00
31009263	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS (INCLUI HERNIORRAFIA MUSCULAR)	1	802,00
31009271	RESSECCAO DE CISTO OU FISTULA DE URACO	1	664,00
31009280	RESSECCAO DE CISTO OU FISTULA OU RETOS DO DUCTO ONFALOMESENTERICO	1	664,00
31009298	RESSUTURA DA PAREDE ABDOMINAL (POR .ENCIA TOTAL OU EVISCERACAO)	1	922,00
31009301	TERATOMA SACRO-COCCIGEO - EXERESE	1	1.155,50
1009310	HERNIORRAFIA COM RESSECCAO	2	985,32
31009328	HERNIORRAFIA CRURAL	1	1.542,64
31009336	HERNIORRAFIA INGUINAL	1	1.277,16
31009344	HERNIORRAFIA RECIDIVANTE	1	1.835,37
31009352	LAPAROTOMIA EXPLORADA, OU PARA BIOPSIA, OU PARA DRENAGEM DE ABSCESSO, OU PARA LIBERACAO DE BRIDAS E	1	1.302,00
31009360	HERNIORRAFIA INGUINAL EM CRIANCA	1	900,67
31101011	ABSCESSO RENAL OU PERI-RENAL - DRENAGEM CIRURGICA	1	914,00
31101020	ABSCESSO RENAL OU PERI-RENAL - DRENAGEM PERCUTANEA	1	422,50
31101038	ADRENALECTOMIA UNILATERAL	2	1.440,00
31101046	ANGIOPLASTIA RENAL UNILATERAL A CEU ABERTO	2	1.785,00
31101054	ANGIOPLASTIA RENAL UNILATERAL TRANSLUMINAL	1	1.535,00
31101062	AUTOTRANSPLANTE RENAL UNILATERAL	2	3.256,00
31101070	BIOPSIA RENAL CIRURGICA UNILATERAL	1	526,00
31101089	CISTO RENAL - ESCLEROTERAPIA PERCUTANEA - POR CISTO	0	138,00
31101097	ENDOPIELOTOMIA PERCUTANEA UNILATERAL	2	1.756,02

31101100	ESTENOSE DE JUNCAO PIELOURETERAL - TRATAMENTO CIRURGICO	1	1.155,50
31101119	FISTULA PIELO-CUTANEA - TRATAMENTO CIRURGICO	2	853,00
31101127	LOMBOTOMIA EXPLORADORA	1	818,50
31101135	MARSUPIALIZACAO DE CISTOS RENAIIS UNILATERAL	1	749,50
31101151	NEFRECTOMIA PARCIAL COM URETERECTOMIA	2	1.750,50
31101160	NEFRECTOMIA PARCIAL UNILATERAL	2	1.155,50
31101178	NEFRECTOMIA PARCIAL UNILATERAL EXTRACORPOREA	2	2.225,00
31101186	NEFRECTOMIA RADICAL UNILATERAL	2	1.854,00
31101194	NEFRECTOMIA TOTAL UNILATERAL	2	1.052,00
31101208	NEFRO OU PIELOENTEROCISTOSTOMIA UNILATERAL	2	1.785,00
31101216	NEFROLITOTOMIA ANATROFICA UNILATERAL	2	2.475,00
31101224	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA UNILATERAL	2	3.308,00
31101232	NEFROLITOTOMIA SIMPLES UNILATERAL	2	1.190,00
31101240	NEFROLITOTRIPSIA EXTRACORPOREA - ACOMPANHAMENTO 1ª SESSAO	0	730,00
31101259	NEFROLITOTRIPSIA EXTRACORPOREA - ACOMPANHAMENTO REAPLICACOES	0	787,73
101275	NEFROLITOTRIPSIA PERCUTANEA UNILATERAL (MEC., E.H., OU US)	2	3.325,00
31101283	NEFROPEXIA UNILATERAL	1	749,50
31101291	NEFRORRAFIA (TRAUMA) UNILATERAL	1	1.155,50
31101305	NEFROSTOMIA A CEU ABERTO UNILATERAL	1	818,50
31101313	NEFROSTOMIA PERCUTANEA UNILATERAL	1	451,00
31101321	NEFROURETERECTOMIA COM RESSECCAO VESICAL UNILATERAL	2	1.578,00
31101330	PIELOTOTOMIA COM NEFROLITOTOMIA ANATROFICA UNILATERAL	2	1.509,00
31101348	PIELOTOTOMIA COM NEFROLITOTOMIA SIMPLES UNILATERAL	2	1.155,50
31101356	PIELOTOTOMIA UNILATERAL	2	991,00
31101364	PIELOPLASTIA	2	1.025,50
31101372	PIELOTOMIA UNILATERAL	2	749,50
31101380	PIELOTOMIA EXPLORADORA UNILATERAL	2	922,00
31101399	PUNCAO ASPIRATIVA RENAL PARA DIAGNOSTICO DE REJEICAO (ATO MEDICO)	0	138,00
31101402	PUNCAO BIOPSIA RENAL PERCUTANEA	0	138,00
31101410	REVASCULARIZACAO RENAL - QUALQUER TECNICA	2	1.647,00
31101429	SINFISIOTOMIA (RIM EM FERRADURA)	2	1.052,00
31101437	TRANSURETERO ANASTOMOSE	2	1.397,00
31101445	TRATAMENTO CIRURGICO DA FISTULA PIELO-INTESTINAL	2	1.052,00
21101453	TUMOR RENAL - ENUCLEACAO UNILATERAL	2	1.052,00
101461	TUMOR WILMS - TRATAMENTO CIRURGICO	2	2.100,50
31101470	TUMORES RETRO-PERITONEAIS MALIGNOS UNILATERAIS - EXERESE	2	1.785,00
31101488	ADRENALECTOMIA LAPAROSCOPICA	2	3.227,47
31101496	MARSUPIALIZACAO LAPAROSCOPICA	1	1.927,14
31101518	NEFROPEXIA LAPAROSCOPICA	2	1.927,51
31101526	PIELOPLASTIA LAPAROSCOPICA UNILATERAL	2	3.012,37
31101534	PIELOTOTOMIA LAPAROSCOPICA	2	1.858,24
31101542	NEFROURETERECTOMIA COM RESSECC	2	3.560,54
31101550	NEFRECTOMIA RADICAL LAPAROSCOPICA UNILATERAL	2	3.710,27
31101569	NEFRECTOMIA PARCIAL LAPA	2	2.971,60
31101577	NEFROLITOTRIPSIA	2	2.153,63
31101585	NEFRECTOMIA TOTAL UNIL POR VID	2	1.758,81
31102018	BIOPSIA CIRURGICA DE URETER UNILATERAL	1	382,00
31102026	BIOPSIA ENDOSCOPICA DE URETER UNILATERAL	1	451,00
31102034	CATETERISMO URETERAL UNILATERAL	1	89,70

31102042	CÓLOCACAO CIRURGICA DE DUPLO J UNILATERAL	1	801,25
31102050	CÓLOCACAO CISTOSCOPICA DE DUPLO J UNILATERAL	1	944,77
31102069	CÓLOCACAO NEFROSCOPICA DE DUPLO J UNILATERAL	1	1.305,23
31102077	CÓLOCACAO URETEROSCOPICA DE DUPLO J UNILATERAL	1	1.397,00
31102085	DILATAÇAO ENDOSCOPICA UNILATERAL	1	382,00
31102093	DUPLICACAO PIELOURETERAL - TRATAMENTO CIRURGICO	1	1.578,00
31102107	FISTULA URETERO-CUTANEA UNILATERAL (TRATAMENTO CIRURGICO)	1	749,50
31102115	FISTULA URETERO-INTESTINAL UNILATERAL (TRATAMENTO CIRURGICO)	2	1.129,00
31102123	FISTULA URETERO-VAGINAL UNILATERAL (TRATAMENTO CIRURGICO)	2	853,00
31102131	MEATOTOMIA ENDOSCOPICA UNILATERAL	1	382,00
31102174	REIMPLANTE URETERAL POR VIA EX	2	853,00
31102182	REIMPLANTE URETERAL POR VIA EXTRAVESICAL - UNILATERAL	1	1.155,50
31102204	REIMPLANTE URETERO-VESICAL UNILATERAL - VIA COMBINADA	2	1.500,50
31102220	RETIRADA ENDOSCOPICA DE CALCULO DE URETER - UNILATERAL	1	853,00
31102239	TRANSURETEROSTOMIA	2	1.155,50
102247	URETERECTOMIA UNILATERAL	1	802,00
31102255	URETEROCELE UNILATERAL - RESSECCAO A CEU ABERTO	1	526,00
31102263	URETEROCELES - TRATAMENTO ENDOSCOPICO	1	922,00
31102271	URETEROILEOCISTOSTOMIA UNILATERAL	2	1.397,00
31102280	URETEROILEOSTOMIA CUTANEA UNILATERAL	2	1.612,50
31102298	URETEROLISE UNILATERAL	1	983,00
31102301	URETEROLITOTOMIA UNILATERAL	1	853,00
31102310	URETEROLITOTRIPSIA EXTRACORPOREA - ACOMPANHAMENTO 1º SESSAO	0	1.325,00
31102328	URETEROLITOTRIPSIA EXTRACORPOREA - ACOMPANHAMENTO REAPLICACOES	0	1.026,00
31102344	URETEROPLASTIA UNILATERAL	2	1.155,50
31102352	URETERORRENOLITOTOMIA UNILATERAL	1	2.393,75
31102360	URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXIVEL UNILATERAL	1	2.681,48
31102379	URETERORRENOLITOTRIPSIA RIGIDA	1	2.130,00
31102409	URETEROSSIGMOIDOPLASTIA UNILATERAL	2	1.555,23
31102417	URETEROSSIGMOIDOSTOMIA UNILATERAL	2	1.555,23
31102425	URETEROSTOMIA CUTANEA UNILATERAL	2	853,00
31102433	URETEROTOMIA INTERNA PERCUTANEA UNILATERAL	1	1.506,02
31102441	URETEROTOMIA INTERNA URETEROSCOPICA FLEXIVEL UNILATERAL	1	1.419,77
31102450	URETEROTOMIA INTERNA URETEROSCOPICA RIGIDA UNILATERAL	1	1.397,00
102468	URETEROURETEROCISTONEOSTOMIA	2	1.785,00
31102476	URETEROURETEROSTOMIA UNILATERAL	2	1.397,00
31102506	URETEROLISE LAPAROSCOPICA	1	1.900,23
31102514	URETEROURETEROSTOMIA LAPAROSCO	2	1.589,41
31102530	CORRECAO LAPAROSCOPICA DE REFL	2	1.912,38
31102549	REIMPLANTE URETERO-VESICLA LAP	2	2.966,48
31102557	REIMPLANTE URETEROINTESTINAL LAPAROSCOPICO UNILATERAL	2	1.912,38
31102565	URETERORRENOLITOTRIPSIA	1	2.244,02
31102590	REFLUXO VESICO-URETERAL - TRATAMENTO ENDOSCOPICO	0	965,68
31103014	AMPLIACAO VESICAL	2	1.647,00
31103022	BEXIGA PSOICA	2	922,00
31103030	BIOPSIA ENDOSCOPICA DE BEXIGA	1	382,00
31103049	BIOPSIA VESICAL A CEU ABERTO	1	457,00
31103057	CALCULO VESICAL - EXTRACAO ENDOSCOPICA	1	1.210,23
31103065	CISTECTOMIA PARCIAL	1	853,00

31103073	CISTECTOMIA RADICAL	2	2.204,00
31103081	CISTECTOMIA TOTAL	2	1.397,00
31103090	CISTOLITOTOMIA	1	526,00
31103103	CISTOLITOTRIPSIA EXTRACORPOREA - ACOMPANHAMENTO 1º SESSAO	0	944,77
31103111	CISTOLITOTRIPSIA EXTRACORPOREA - ACOMPANHAMENTO REAPLICACOES	0	537,73
31103138	CISTOLITOTRIPSIA PERCUTANEA (U.S., E.H., E.C.)	1	1.086,50
31103146	CISTOLITOTRIPSIA TRANSURETRAL (U.S., E.H., E.C.)	1	1.612,50
31103154	CISTOPLASTIA REDUTORA	2	629,50
31103162	CISTORRAFIA (TRAUMA)	1	595,00
31103170	CISTOSTOMIA CIRURGICA	1	457,00
31103189	CISTOSTOMIA COM PROC. ENDOSCOPIA	1	711,33
31103197	CISTOSTOMIA POR PUNCAO COM TROCATER	0	473,50
31103200	COLO DE DIVERTICULO - RESSECCAO ENDOSCOPIA	1	629,50
31103219	COLO VESICAL - RESSECCAO ENDOSCOPIA	1	922,00
31103227	CORPO ESTRANHO - EXTRACAO CIRURGICA	1	457,00
103235	CORPO ESTRANHO - EXTRACAO ENDOSCOPIA	1	457,00
31103243	DIVERTICULECTOMIA VESICAL	1	853,00
31103251	ENTEROCISTOPLASTIA (AMPLIACAO VESICAL)	2	1.992,00
31103260	EXTROFIA EM CLOACA - TRATAMENTO CIRURGICO	2	2.480,00
31103278	EXTROFIA VESICAL - TRATAMENTO CIRURGICO	2	2.135,00
31103286	FISTULA VESICO-CUTANEA - TRATAMENTO CIRURGICO	1	629,50
31103294	FISTULA VESICO-ENTERICA - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.397,00
31103308	FISTULA VESICO-RETAL - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.500,50
31103316	FISTULA VESICO-UTERINA - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.052,00
31103324	FISTULA VESICO-VAGINAL - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.052,00
31103332	INCONTINENCIA URINARIA - SLING VAGINAL OU ABDOMINAL	1	1.468,98
31103340	INCONTINENCIA URINARIA - SUSPENSAO ENDOSCOPIA DE COLO	2	577,83
31103359	INCONTINENCIA URINARIA - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.155,50
31103367	INCONTINENCIA URINARIA - TRATAMENTO ENDOSCOPIA (INJECAO)	2	983,00
31103375	INCONTINENCIA URINARIA COM OU SEM COLPOPLASTIA ANTERIOR - TRATAMENTO CIRURGICO (COM OU SEM USO DE	2	1.509,00
31103383	POLIPOS VESICAIS - RESSECCAO CIRURGICA	1	749,50
31103391	POLIPOS VESICAIS - RESSECCAO ENDOSCOPIA	1	629,50
31103405	PUNCAO E ASPIRACAO VESICAL	0	69,00
31103413	REIMPLANTE URETERO-VESICAL A BOARI	2	862,50
03430	RETENCAO POR COAGULO - ASPIRACAO VESICAL	0	230,20
31103448	TUMOR VESICAL - FOTOCOAGULACAO A LASER	1	384,69
31103456	TUMOR VESICAL - RESSECCAO ENDOSCOPIA	1	1.155,50
31103464	VESICOSTOMIA CUTANEA	1	707,00
31103472	RETIRADA ENDOSCOPIA DUPLO J	0	457,00
31103480	NEOBEXIGA CUTANEA CONTINENTE	3	3.325,00
31103499	NEOBEXIGA RETAL CONTINENTE	3	1.647,00
31103502	NEOBEXIGA URETRAL CONTINENTE	3	1.589,41
31103529	CISTECTOMIA PARCIAL LAPAROSCO	2	2.123,79
31103537	CISTECTOMIA RADICAL LAPAROSCO	2	3.151,91
31103561	CISTOLITOTRIPSIA A LASER	1	1.393,97
31103596	TRATAMENTO DA HIPERATIVIDADE VESICAL: INJECAO INTRAVESICAL DE TOXINA BUTOLINICA (COM DIRETRIZ DEFINI	1	384,69
31104010	ABSCESSE PERIURETRAL - TRATAMENTO CIRURGICO	1	257,80
31104029	BIOPSIA ENDOSCOPIA DE URETRA	1	382,00
31104037	CORPO ESTRANHO OU CALCULO - EXTRACAO CIRURGICA	1	382,00

31104045	CORPO ESTRANHO OU CALCULO - EXTRACAO ENDOSCOPICA	1	382,00
31104053	DIVERTICULO URETRAL - TRATAMENTO CIRURGICO	1	526,00
31104061	ELETROCOAGULACAO ENDOSCOPICA	1	457,00
31104070	ESFINCTEROTOMIA	1	526,00
31104088	FISTULA URETRO-CUTANEA - CORRECAO CIRURGICA	1	629,50
31104096	FISTULA URETRO-RETAL - CORRECAO CIRURGICA	1	1.397,00
31104100	FISTULA URETRO-VAGINAL - CORRECAO CIRURGICA	1	1.025,50
31104118	INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA - TRATAMENTO CIRURGICO	1	1.155,50
31104126	TRATAMENTO	1	224,80
31104134	MEATOPLASTIA (RETALHO CUTANEO)	1	457,00
31104142	MEATOTOMIA URETRAL	0	257,80
31104150	NEOURETRA PROXIMAL (CISTOURETROPLASTIA)	2	1.259,00
31104169	RESSECCAO DE CARUNCULA	0	278,50
31104177	RESSECCAO DE VALVULA URETRAL POSTERIOR	1	922,00
31104185	TUMOR URETRAL - EXCISAO	1	853,00
31104193	URETROPLASTIA ANTERIOR	1	733,00
31104207	URETROPLASTIA POSTERIOR	2	905,50
31104215	URETOSTOMIA	1	451,00
31104223	URETROTOMIA INTERNA	1	451,00
31104231	URETROTOMIA INTERNA COM PROTESE ENDOURETRAL	1	646,00
31104240	URETRECTOMIA TOTAL	1	1.279,42
31104274	INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA - IMPLANTE DE MECANISMO ESFINCTERICO ARTIFICIAL	1	1.163,34
31104282	INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA - ESFINCTER ARTIFICIAL (COM DIRETRIZ DE UTILIZACAO DEFINIDA PELA AN	0	1.163,55
31104290	RETIRADA E/OU SUBSTITUICAO DE IMPLANTE NO TRATAMENTO DA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA - ESFINCTE	0	577,83
31201024	ABSCESSO DE PROSTATA - DRENAGEM	1	629,50
31201032	BIOPSIA PROSTATICA - ATE 8 FRAGMENTOS	0	382,00
31201040	BIOPSIA PROSTATICA - MAIS DE 8	0	449,45
31201059	ELETROVAPORIZACAO DE PROSTATA	1	965,68
31201067	HEMORRAGIA DA LOJA PROSTATICA - EVACUACAO E IRRIGACAO	1	879,50
31201075	HEMORRAGIA DA LOJA PROSTATICA - HEMOSTASIA ENDOSCOPICA	1	1.052,00
31201091	HIPERTROFIA PROSTATICA - IMPLANTE DE PROTESE	1	577,00
31201105	HIPERTROFIA PROSTATICA - TRATAMENTO POR DILATACAO	1	452,80
31201113	PROSTATAVESICULECTOMIA RADICAL	2	2.307,50
31201121	PROSTATECTOMIA A CEU ABERTO	2	1.259,00
31201130	RESSECCAO ENDOSCOPICA DA PROSTATA	1	1.750,50
31201148	PROSTATAVESICULECTOMIA RADICAL	2	3.916,22
31202012	BIOPSIA ESCROTAL	0	55,20
31202020	DRENAGEM DE ABSCESSO	0	103,50
31202039	ELEFANTIASE PENO-ESCROTAL - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.052,00
31202047	EXERESE DE CISTO ESCROTAL	1	103,50
31202063	RECONSTRUCAO DA BOLSA ESCROTAL COM RETALHO INGUINAL PEDICULADO - POR ESTAGIO	1	1.397,00
31202071	RESSECCAO PARCIAL DA BOLSA ESCROTAL	1	526,00
31203019	AUTOTRANSPLANTE DE UM TESTICULO	2	2.204,00
31203027	BIOPSIA UNILATERAL DE TESTICULO	1	278,50
31203035	ESCROTO AGUDO - EXPLORACAO CIRURGICA	1	749,50
31203043	HIDROCELE UNILATERAL - CORRECAO CIRURGICA	1	422,50
31203051	IMPLANTE DE PROTESE TESTICULAR UNILATERAL	1	457,00
31203060	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	1	749,50
31203078	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	1	457,00

31203086	PUNCAO DA VAGINAL	0	69,00
31203094	REPARACAO PLASTICA (TRAUMA)	1	853,00
31203108	TORCAO DE TESTICULO - CURA CIRURGICA	1	853,00
31203116	TUMOR DE TESTICULO - RESSECCAO	1	1.440,00
31203124	VARICOCELE UNILATERAL - CORRECAO CIRURGICA	1	457,00
31203132	ORQUIDOPEXIA LAPAROSCOPICA UNI	1	1.177,51
31204015	BIOPSIA DE EPIDIDIMO	1	82,80
31204023	DRENAGEM DE ABSCESSO	0	82,80
31204031	EPIDIDIMECTOMIA UNILATERAL	1	526,00
31204040	EPIDIDIMOVASOPLASTIA UNILATERAL	1	853,00
31204058	EPIDIDIMOVASOPLASTIA UNILATERAL MICROCIRURGICA	1	816,87
31204066	EXERESE DE CISTO UNILATERAL	1	347,50
31205011	ESPERMATOCLECTOMIA UNILATERAL	1	382,00
31205020	EXPLORACAO CIRURGICA DO DEFERENTE UNILATERAL	1	382,00
31205046	VASECTOMIA UNILATERAL	1	313,00
205070	CIRURGIA ESTERILIZADORA MASCULINA - CONFORME DIRETRIZ DE UTILIZACAO	1	816,86
31206018	AMPUTACAO PARCIAL	1	629,50
31206026	AMPUTACAO TOTAL	1	983,00
31206034	BIOPSIA PENIANA	0	69,00
31206042	DOENCA DE PEYRONIE - TRATAMENTO CIRURGICO	1	853,00
31206050	ELETROCOAGULACAO DE LESOES CUTANEAS	0	82,80
31206069	EMASCULACAO	1	1.025,50
31206077	EPISPADIA - RECONSTRUCAO POR ETAPA	1	1.052,00
31206085	EPISPADIA COM INCONTINENCIA - TRATAMENTO CIRURGICO	2	1.397,00
31206093	FRATURA DE PENIS - TRATAMENTO CIRURGICO	1	749,50
31206107	HIPOSPADIA - POR ESTAGIO	1	749,50
31206115	HIPOSPADIA DISTAL - TRATAMENTO EM 1 TEMPO	1	879,50
31206123	HIPOSPADIA PROXIMAL - TRATAMENTO EM 1 TEMPO	1	1.397,00
31206140	IMPLANTE DE PROTESE SEMI RIGIDA	1	983,00
31206158	NEOFALOPLASTIA - POR ESTAGIO	2	1.328,00
31206166	NEOFALOPLASTIA COM RETALHO INGUINAL PEDICULADO COM RECONSTRUCAO URETRAL - POR ESTAGIO	2	1.716,00
31206174	PARAFIMOSE REDUCAO MANUAL OU C	0	244,00
31206182	PENIS CURVO CONGENITO	1	1.155,50
31206190	PLASTICA - RETALHO CUTANEO A DISTANCIA	2	1.155,50
.06204	PLASTICA DE CORPO CAVERNOSO	1	629,50
31206212	PLASTICA DO FREIO BALANO-PREPUCIAL	1	257,80
31206220	POSTECTOMIA	1	422,50
31206239	PRIAPISMO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	853,00
31206247	RECONSTRUCAO DE PENIS COM ENXERTO - PLASTICA TOTAL	1	1.535,00
31206255	REIMPLANTE DO PENIS	2	2.135,00
31206263	REVASCULARIZACAO PENIANA	2	1.957,50
31301010	BARTOLINECTOMIA UNILATERAL	1	313,00
31301029	BIOPSIA DE VULVA	0	69,00
31301037	CAUTERIZACAO QUIMICA OU ELETROCAUTERIZACAO OU CRIOCAUTERIZACAO DE LESOES DA VULVA, VAGINA (POR GRI	0	69,00
31301045	CLITORIDECTOMIA (PARCIAL OU TOTAL)	1	347,50
31301053	CLITORIDOPLASTIA (*)	1	1.155,50
31301061	EXCISAO RADICAL LOCAL DA VULVA	2	965,68
31301070	EXERESE DE GLANDULA DE SKENE	1	278,50
31301088	EXERESE DE LESAO DA VULVA E/OU DO PERINEO (POR GRUPO DE ATÉ 5 LESOES)	1	473,50

31301096	HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS - CORRECAO CIRURGICA	1	313,00
31301100	INCISAO E DRENAGEM DA GLANDULA DE BARTHOLIN OU SKENE	0	82,80
31301118	MARSUPIALIZACAO DA GLANDULA DE BARTHOLIN	1	278,50
31301126	VULVECTOMIA AMPLIADA	2	1.500,50
31301134	VULVECTOMIA SIMPLES	2	922,00
31302017	BIOPSIA DE VAGINA	0	82,80
31302025	COLPECTOMIA	2	922,00
31302033	COLPOCLEISE (LEFORT)	2	526,00
31302041	COLPOPLASTIA ANTERIOR	2	526,00
31302050	COLPOPLASTIA POSTERIOR COM PERINEORRAFIA	2	526,00
31302068	COLPORRAFIA OU COLPOPERINEOPLASTIA INCLUINDO RESSECCAO DE SEPTO OU RESSUTURA DE PAREDE VAGINAL	2	526,00
31302076	COLPOTOMIA OU CULDOCENTESE	1	347,50
31302084	EXERESE DE CISTO VAGINAL	1	278,50
31302092	EXTRACAO DE CORPO ESTRANHO COM ANESTESIA GERAL OU BLOQUEIO	0	278,50
31302106	FISTULA GINECOLOGICA - TRATAMENTO CIRURGICO	1	1.259,00
302114	HIMENOTOMIA	0	278,50
31302122	NEOVAGINA (COLON, DELGADO, TUBO DE PELE)	2	1.250,25
31302130	CAUTERIZACAO QUIMICA, OU ELETR	0	108,33
31303013	ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA	0	267,54
31303021	BIOPSIA DO COLO UTERINO	0	452,80
31303030	BIOPSIA DO ENDOMETRIO	0	82,80
31303056	CURETAGEM GINECOLOGICA SEMIOTICA E/OU TERAPEUTICA COM OU SEM DILATAcao DE COLO UTERINO	0	313,00
31303064	DILATAcao DO COLO UTERINO	0	278,50
31303072	EXCISAO DE POLIPO CERVICAL	0	313,00
31303080	HISTERECTOMIA SUBTOTAL (VIA ALTA OU BAIXA)	2	853,00
31303102	HISTERECTOMIA TOTAL (VIA ALTA OU BAIXA)	2	1.190,00
31303110	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA (VIA ALTA OU BAIXA)	2	1.957,50
31303129	HISTERECTOMIA TOTAL COM ANEXECTOMIA UNI OU BILATERAL (VIA ALTA OU BAIXA)	2	1.397,00
31303137	METROPLASTIA (STRASSMANN OU	2	1.356,01
31303145	MIOMECTOMIA UTERINA	1	853,00
31303153	TRAQUELECTOMIA (AMPUTACAO, CONIZACAO)	1	526,00
31303161	TRAQUELECTOMIA RADICAL	2	1.772,36
31303170	HISTEROSCOPIA CIRURGICA PARA BIOPSIA, LISE DE SINEQUIAS, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	1	666,70
31303188	HISTEROSCOPIA COM RESSECTOSCOPIO PARA MIOMECTOMIA, POLIPECTOMIA, METROPLASTIA, ENDOMETRECTOMIA	1	914,00
03196	CAUTERIZACAO QUIMICA, OU ELETROCAUTERIZACAO, OU CRIOCAUTERIZACAO DE LESOES DE COLO UTERINO (POR SES	0	69,00
31303200	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	2	1.502,34
31303218	HISTERECTOMIA TOTAL LAPAROSCOPIA	2	3.040,28
31303226	HISTERECTOMIA TOTAL LAPAROSCOPIA	2	4.717,42
31303234	HISTERECTOMIA TOTAL LAPAROSCOPIA	2	3.306,62
31303250	MIOMECTOMIA UTERINA LAPAROSCOPIA	1	2.021,67
31303269	IMPLANTE DE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) NAO HORMONAL	0	643,93
31303293	IMPLANTE DE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) HORMONAL	1	595,63
31303307	RETIRADA DE DIU POR HISTEROSCOPIA	0	1.405,98
31303315	CURETAGEM UTERINA POS-PARTO	0	379,47
31303323	HISTERECTOMIA POS-PARTO	0	1.163,55
31304010	LAQUEADURA TUBARIA	1	804,70
31304028	NEOSSALPINGOSTOMIA DISTAL	1	1.570,41
31304036	RECANALIZACAO TUBARIA (QUALQUER TECNICA), UNI OU BILATERAL (COM MICROSCOPIO OU LUPA)	1	1.259,00
31304044	SALPINGECTOMIA UNI OU BILATERAL	1	853,00

31304052	LAQUEADURA TUBARIA LAPAROSCOPI	1	1.277,16
31304060	NEOSSALPINGOSTOMIA DISTAL LAPAROSCOPICA	1	1.249,04
31304079	RECANALIZACAO TUBARIA LAPAROSCOPICA UNI OU BILATERAL	1	2.880,86
31304087	SALPINGECTOMIA UNI OU BILATERA	1	1.479,33
31304095	IMPLANTE DE DISPOSITIVO INTRATUBARIO NAO HORMONAL	0	444,84
31305016	OOFORECTOMIA UNI OU BILATERAL OU OOFOROPLASTIA UNI OU BILATERAL	1	853,00
31305024	TRANSLOCACAO DE OVARIOS	1	908,68
31305032	OOFORECTOMIA LAPAROSCOPICA UNI	1	1.479,33
31306012	CORRECAO DE DEFEITO LATERAL	2	1.135,62
31306020	CORRECAO DE ENTEROCELE	2	1.486,01
31306039	CORRECAO DE ROTURA PERINEAL DE III GRAU (COM LESAO DO ESFINCTER) E RECONSTITUICAO POR PLASTI	2	871,00
31306047	PERINEORRAFIA (NAO OBSTETRICA) E/OU EPISIOTOMIA E/OU EPISIORRAFIA	1	313,00
31306055	RECONSTRUCAO PERINEAL COM RETA	1	2.212,56
31306063	RESSECCAO DE TUMOR DO SEPTO	2	1.736,01
31306071	SEIO UROGENITAL - PLASTICA	2	1.052,00
307019	CANCER DE OVARIO (DEBULKING)	2	1.535,00
31307027	CIRURGIA (VIA ALTA OU BAIXA) DO PROLAPSO DE CUPULA VAGINAL (FIXACAO SACRAL OU NO LIGAMENT	2	922,00
31307035	CULDOPLASTIA (MAC CALL, MOSCHO	2	457,00
31307043	ENDOMETRIOSE PERITONIAL TRAT C	2	1.115,48
31307051	EPIPOPLASTIA OU APLICACAO DE MEMBRANAS ANTIADERENTES	1	715,00
31307060	LAPAROSCOPIA GINECOLOGICA COM	1	457,00
31307078	LIBERACAO DE ADERENCIAS PELVICAS COM OU SEM RESSECCAO DE CISTOS PERITONEAIS OU SALPINGOLISE	1	1.052,00
31307086	LIGADURA DE VEIA OVARIANA	1	384,69
31307094	LIGAMENTOPEXIA PELVICA	1	749,50
31307108	NEURECTOMIA PRE SACRAL OU DO	1	384,69
31307116	OMENECTOMIA	2	1.009,63
31307124	RESSECCAO DE TUMOR DE PAREDE	1	1.222,43
31307132	RESSECCAO OU LIGADURA DE VARIZ	1	856,30
31307140	SECCAO DE LIGAMENTO UTERO	1	1.052,00
31307159	CANCER DE OVARIO (DEBULKING) L	2	3.286,47
31307167	CIRURGIA LAPAROSCOPIA DO PROL	2	2.166,29
31307183	ENDOMETRIOSE PERITONEAL - TRAT	2	1.825,02
31307191	EPIPOPLASTIA OU APLICACAO DE	1	965,68
31307205	LIBERACAO LAPAROSCOPICA DE ADE	1	983,00
307221	LIGAMENTOPEXIA PELVICA LAPAROS	1	1.055,93
31307248	OMENECTOMIA LAPAROSCOPICA	2	2.139,66
31307264	RESSECCAO OU LIGADURA LAPAROSC	1	1.163,55
31307272	SECCAO LAPAROSCOPICA DE LIGAME	1	1.443,82
31307280	ENDOMETRIOSE - TRATAMENTO CIRURGICO VIA LAPAROSCOPICA	2	1.862,56
31309011	AMNIOREDUCCAO OU AMNIOINFUSAO	0	69,00
31309020	ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA (AMIU) POS-ABORTAMENTO	0	116,50
31309038	ASSISTENCIA AO TRABALHO DE PAR	0	89,70
31309046	CERCLAGEM DO COLO UTERINO (QUALQUER TECNICA)	1	191,50
31309054	CESARIANA (FETO UNICO OU MULTIPLO)	1	1.302,00
31309062	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO	0	116,50
31309089	GRAVIDEZ ECTOPICA - CIRURGIA	1	1.060,00
31309097	INDUCAO E ASSISTENCIA AO ABORT	1	1.095,00
31309100	INVERSAO UTERINA AGUDA - REDUCAO MANUAL (SOMENTE QUANDO O PARTO OCORRER ANTES DA ADMISSAO H	0	642,50
31309119	INVERSAO UTERINA - TRATAMENTO CIRURGICO	1	853,00

31309127	PARTO (VIA VAGINAL)	0	1.440,00
31309135	PARTO MULTIPLO POR VIA VAGINAL (CADA UM SUBSEQUENTE AO INICIAL)	1	542,50
31309151	REVISAO OBSTETRICA DE PARTO OCORRIDO FORA DO HOSPITAL (INCLUI EXAME, DEQUITACAO E SUTURA DE LACERAC)	0	313,00
31309178	VERSAO CEFALICA EXTERNA	0	330,86
31309186	GRAVIDEZ ECTOPICA - CIRURGIA L	1	1.925,45
31309208	CESARIANA COM HISTERECTOMIA	0	1.589,41
31309216	CIRURGIA FETAL GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA	0	965,68
31309232	INTERVENCAO DO OBSTETRA NA CIRURGIA FETAL A CEU ABERTO	0	816,87
31309259	AMNIODRENAGEM OU AMNIOINFUSAO GUIADAS POR ULTRASSONOGRAFIA	0	356,18
31401015	BIOPSIA ESTEREOTAXICA DE ENCEFALO	2	1.267,00
31401031	CIRURGIA INTRACRANIANA POR VIA ENDOSCOPICA	1	3.189,41
31401040	CRANIOTOMIA PARA REMOCAO DE CORPO ESTRANHO	2	1.612,50
31401058	DERIVACAO VENTRICULAR EXTERNA	1	1.440,00
31401066	DRENAGEM ESTEREOTAXICA - CISTOS, HEMATOMAS OU ABSCESSOS	2	2.250,23
31401074	HIPOFISECTOMIA POR QUALQUER METODO	2	2.250,23
31401082	IMPLANTE DE CATETER INTRACRANIANO E RESERVATORIO	1	629,50
31401090	IMPLANTE DE ELETRODO CEREBRAL PROFUNDO	1	1.397,00
31401104	IMPLANTE DE ELETRODOS PARA ESTIMULACAO CEREBRAL OU MEDULAR	2	3.325,00
31401112	IMPLANTE ESTEREOTAXICO DE CATETER PARA BRAQUITERAPIA	2	3.612,73
31401120	IMPLANTE INTRATECAL DE BOMBAS PARA INFUSAO DE FARMACOS	2	908,68
31401139	LOCALIZACAO ESTEREOTAXICA DE CORPO ESTRANHO INTRACRANIANO COM REMOCAO	2	1.249,04
31401147	LOCALIZACAO ESTEREOTAXICA DE LESOES INTRACRANIANAS COM REMOCAO	1	1.612,50
31401155	MICROCIRURGIA PARA TUMORES INTRACRANIANOS	2	3.170,00
31401163	MICROCIRURGIA POR VIA TRANSESF	2	3.369,85
31401171	MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA	2	3.515,00
31401198	PUNCAO SUBDURAL OU VENTRICULAR TRANSFONTANELA	0	69,00
31401201	RESSECCAO DE MUOCOCELE FRONTAL	2	1.052,00
31401228	REVISAO DE SISTEMA DE NEUROEST	0	224,80
31401236	SISTEMA DE DERIVACAO COM VALVULA	2	2.480,00
31401244	TERCEIRO VENTRICULOSTOMIA	2	715,00
31401252	TRATAMENTO CIRURGICO DA EPILEPSIA	2	3.612,73
31401260	TRAT CIRURGICO DA FISTULA LIQU	2	1.716,00
31401279	TRATAMENTO CIRURGICO DA MENINGOENCEFALOCELE	2	1.052,00
31401287	TRATAMENTO CIRURGICO DE TUMORES CEREBRAIS SEM MICROSCOPIA	2	3.037,27
31401295	TRATAMENTO CIRURGICO DO ABSCESSO ENCEFALICO	2	1.578,00
31401309	TRATAMENTO CIRURGICO DO HEMATOMA EXTRADURAL, SUBDURAL AGUDO E INTRACEREBRAL	2	1.440,00
31401333	TRAT. PRE NATAL DAS HIDROCEFAL	2	965,68
31401341	ACESSO ENDOSCOPICO AO TRATAMEN	1	816,87
31401350	IMPLANTACAO DO HALO PARA RADIOCIRURGIA	2	1.249,04
31401368	CRANIECTOMIA PARA TUMORES CEREBELARES	1	965,68
31401376	CRANIOTOMIA EXPLORADORA COM OU SEM BIOPSIA	0	756,70
31402011	CORDOTOMIA-MIELOTOMIAS POR RADIOFREQUENCIA	2	3.325,00
31402020	LESAO DE SUBSTANCIA GELATINOSA MEDULAR (DREZ) POR RADIOFREQUENCIA	2	2.825,00
31402038	TAMPAO SANGUINEO PERIDURAL PARA TRATAMENTO DE CEFALEIA APOS PUNCAO (NAO INDICADA NA PROFILAXIA D/	0	68,84
31403018	BIOPSIA DE NERVO	1	82,00
31403026	BLOQUEIO DE NERVO PERIFERICO	1	03,50
31403034	DENERVACAO PERCUTANEA DE FACETAS ARTICULARES	1	1.052,00
31403042	ENXERTO DE NERVO	2	1.397,00
31403050	ENXERTO DE NERVO INTERFASCICULAR, PEDICULADO (1º ESTAGIO)	1	2.005,50

31403069	ENXERTO DE NERVO INTERFASCICULAR, PEDICULADO (2º ESTAGIO)	1	2.100,50
31403077	ENXERTO INTERFASCICULAR DE NERVO VASCULARIZADO	3	2.135,00
31403085	ENXERTO INTERFASCICULAR PARA REPARO DE UM NERVO	1	1.647,00
31403093	ENXERTO PARA REPARO DE 2 OU MAIS NERVOS	3	1.785,00
31403107	EXCISAO DE TUMORES DE NERVOS PERIFERICOS COM ENXERTO INTERFASCICULAR	1	1.647,00
31403115	EXCISAO DE TUMORES DOS NERVOS PERIFERICOS	1	956,50
31403123	EXPLORACAO CIRURGICA DE NERVO (NEUROLISE EXTERNA)	1	922,00
31403131	EXTIRPACAO DE NEUROMA (NÍVEL DA MAO)	1	313,00
31403140	IMPLANTE DE GERADOR PARA NEUROESTIMULACAO	1	862,50
31403158	LESAO DE NERVOS ASSOCIADA A LESAO OSSEA	1	922,00
31403166	LESAO ESTEREOTOXICA DE ESTRUTURAS PROFUNDAS PARA TRATAMENTO DA DOR OU MOVIMENTO ANORMAL	2	1.353,53
31403174	MICROCIRURGIA DO PLEXO BRAQUIAL COM A EXPLORACAO, NEUROLISE E ENXERTOS INTERFASCICULARES PARA REPA	2	2.980,00
31403182	MICROCIRURGIA DO PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORACAO E NEUROLISE	2	1.923,00
31403204	MICRONEUROLISE INTRANEURAL OU INTRAFASCICULAR DE UM NERVO	1	1.052,00
31403212	MICRONEUROLISE INTRANEURAL OU INTRAFASCICULAR DE DOIS OU MAIS	1	1.190,00
103220	MICRONEUROLISE MULTIPLAS	1	1.121,00
31403239	MICRONEUROLISE UNICA	1	853,00
31403255	MICRONEURORRAFIA DE DEDOS DA MAO	2	1.121,00
31403263	MICRONEURORRAFIA MULTIPLA	2	1.578,00
31403271	MICRONEURORRAFIA UNICA	1	1.190,00
31403280	NEUROLISE DAS SINDROMES COMPRESSIVAS	1	749,50
31403298	NEUROTIPSIA (CADA EXTREMIDADE)	2	664,00
31403301	REPOSICAO DE FARMACOS EM BOMBA	0	36,02
31403310	RESSECCAO DE NEUROMA	2	508,00
31403328	REVISAO DE SISTEMA IMPLANTADOS	0	444,84
31403336	RIZOTOMIA PERCUTANEA POR SEGMENTO - QUALQUER METODO	1	944,77
31403344	SIMPATECTOMIA	1	784,00
31403352	TRANSPOSICAO DE NERVO	1	457,00
31403360	TRATAMENTO CIRURGICO DAS NEUROPATIAS COMPRESSIVAS	2	1.612,50
31403379	SIMPATECTOMIA POR VIDEOTORACOS	1	2.117,06
31403387	NEUROTOMIA	0	639,56
31404014	DESCOMPRESSAO VASCULAR DE NERVOS CRANIANOS	2	2.342,00
31404022	NEUROTOMIA SELETIVA DO TRIGEMIO	2	3.037,27
31404030	TRATAMENTO DE NEURALGIA DO TRIGEMIO POR TECNICA CIRURGICA PERCUTANEA, QUALQUER METODO - ORIENTAC	0	1.177,51
105010	BLOQUEIO DO SISTEMA NERVOSO AUTONOMO	1	55,20
31405029	LESAO DO SISTEMA NERVOSO AUTONOMO - QUALQUER METODO	1	224,80
31405037	TRATAMENTO DA SINDORME DO DESF	2	784,00
31501010	TRANSPLANTE DE CORNEA	1	1.880,00
31501028	RETIRADA PARA TRANSPLANTE	0	1.405,00
31505015	TRANSPLANTE HEPATICO INCLUINDO	3	4.662,16
31506011	TRANSPLANTE RENAL (RECEPTOR)	2	4.015,00
31506038	NEFRECTOMIA EM DOADOR VIVO	2	1.647,00
31506046	NEFRECTOMIA LAPAROSCOPICA EM	2	2.610,48
31601014	ACUPUNTURA POR SESSAO	0	82,80
31602029	ANALGESIA POR DIA SUBSEQUENTE. ACOMPANHAMENTO DE ANALGESIA POR CATETER PERIDURAL	0	295,75
31602037	ANESTESIA GERAL OU CONDUTIVA PARA REALIZACAO DE BLOQUEIO NEUROLITICO	0	845,00
31602045	BLOQUEIO ANESTESICO DE NERVOS CRANIANOS	0	422,50
31602053	BLOQUEIO ANESTESICO DE PLEXO CELIACO	0	422,50
31602061	BLOQUEIO ANESTESICO DE SIMPATICO LOMBAR	0	422,50

31602070	BLOQUEIO ANESTESICO SIMPATICO	0	295,75
31602088	BLOQUEIO DE ARTICULACAO TEMPOR	0	224,80
31602096	BLOQUEIO DE GANGLIO ESTRELADO	0	486,84
31602100	BLOQUEIO DE GANGLIO ESTRELADO	0	489,19
31602118	BLOQUEIO DE NERVO PERIFERICO	0	295,75
31602126	BLOQUEIO FACETARIO	0	706,03
31602134	BLOQUEIO NEUROLITICO DE NERVOS CRANIANOS OU CERVICO-TORACICO	0	500,00
31602142	BLOQUEIO NEUROLITICO DO PLEXO CELIACO, SIMPATICO LOMBAR OU TORACICO	0	997,49
31602150	BLOQUEIO NEUROLITICO PERIDURAL OU SUBARACNOIDEO	0	845,00
31602169	BLOQUEIO PERIDURAL OU SUBARACNOIDEO COM CORTICOIDE	0	422,50
31602177	BLOQUEIO SIMPATICO POR VIA VENOSA	0	120,75
31602185	ESTIMULACAO ELETRICA TRANSCUTA	0	115,23
31602207	INSTALACAO DE BOMBA DE INFUSAO	0	397,50
31602223	PASSAGEM DE CATETER PERIDURAL OU SUBARACNOIDEO COM BLOQUEIO DE PROVA	0	422,50
31602231	ANESTESIA PARA ENDOSCOPIA DIAGNOSTICA	0	422,50
302240	ANESTESIA PARA ENDOSCOPIA INTERVENCIONISTA	0	625,30
31602258	ANESTESIA PARA EXAMES RADIOLOGICOS DE ANGIORRADIOLOGIA	0	422,50
31602266	ANESTESIA PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRFIA	0	505,30
31602274	ANESTESIA PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	0	250,00
31602282	ANESTESIA PARA EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA	0	625,30
31602304	ANESTESIA PARA EXAMES ESPECIFICOS, TESTE PARA DIAGNOSTICO E OUTROS PROCEDIMENTOS	0	295,75
31602312	ANESTESIA PARA PROCEDIMENTOS CLINICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	0	370,75
31602320	ANESTESIA PARA PROCEDIMENTOS DE MEDICINA NUCLEAR	0	250,00
31602339	BLOQUEIO ANESTESICO DE PLEXOS NERVOSOS (LOMBOSSACRO, BRAQUIAL, CERVICAL) PARA TRATAMENTO DE DOR	0	477,01
31602347	ANESTESIA REALIZ. PELO ANESTESIOLOGISTA EM ATOS MEDICOS SEM PORTE ANEST.	0	625,30
40101010	ECG CONVENCIONAL DE 12 DERIVACOES E OU DE ALTA DEFINICAO E VARIABILIDADE DA FREQUENCIA CARDIACA	0	28,20
40101029	ELETROCARDIOGRAMA DE ALTA RESOLUCAO	0	49,04
40101037	TESTE ERGOMETRICO COMPUTADORIZADO (INCLUI ECG BASAL CONVENCIONAL)	0	121,26
40101045	TESTE ERGOMETRICO CONVENCIONAL - 3 OU MAIS DERIVACOES SIMULTANEAS (INCLUI ECG BASAL CONVENCIONAL)	0	103,40
40101053	VARIABILIDADE DA FREQUENCIA CARDIACA	0	29,61
40101061	ERGOESPIROMETRIA OU TESTE CARDIOPULMONAR DE EXERCICIO COMPLETO (ESPIROMETRIA FORCADA, CONSUMO D	0	235,00
40102025	MANOMETRIA COMPUTADORIZADA ANORRETAL	0	256,71
40102033	MANOMETRIA COMPUTADORIZADA	0	389,16
40102041	MANOMETRIA COMPUTADORIZADA	0	371,81
402050	MANOMETRIA ESOFAGICA	0	461,07
40102068	MANOMETRIA ESOFAGICA COMPUTADO	0	440,39
40102076	MANOMETRIA ESOFAGICA PARA LOCALIZACAO DOS ESFINCTERES PRE-PH-METRIA	0	195,99
40102084	PH-METRIA ESOFAGICA COMPUTADOR	0	440,39
40102092	PH-METRIA ESOFAGICA COMPUTAD	0	329,00
40102106	PH-METRIA ESOFAGICA COMPUT	0	523,54
40102122	PH-METRIA GASTRICA DE 24 HORAS COM QUATRO CANAIS	0	480,56
40102130	PH-METRIA ESOFAGICA DE 24 HORAS COM QUATRO CANAIS	0	329,00
40103056	POTENCIAL EVOCADO STEADY STATE (ASSR)	0	141,00
40103064	AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL (PEA) BERA	0	141,00
40103072	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINACAO	0	42,30
40103080	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR INFANTIL CONDICIONADA (QUALQUER TECNICA) - PEEP-SHOW	0	65,80
40103099	AUDIOMETRIA VOCAL - PESQUISA DE LIMIAR DE DISCRIMINACAO	0	18,80
40103102	AUDIOMETRIA VOCAL - PESQUISA DE LIMIAR DE INTELIGIBILIDADE	0	18,80
40103110	AUDIOMETRIA VOCAL COM MENSAGEM	0	66,74

40103137	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - MONOCULAR	0	56,40
40103170	EEG DE ROTINA	0	56,40
40103188	EEG INTRA OPERATORIO PARA MONITORIZACAO CIRURGICA (EEG/10) - POR MONITORIZACAO	0	202,55
40103196	EEGQ QUANTITATIVO (MAPEAMENTO CEREBRAL)	0	615,81
40103200	ELETOENCEFALOGRAMA ESPECIAL: TERAPIA INTENSIVA, MORTE ENCEFALICA, EEG PROLONGADO	0	112,80
40103234	ELETOENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO OU INDUZIDO	0	112,80
40103242	ELETRO-OCULOGRAFIA - MONOCULAR	0	84,60
40103250	ELETRO-RETINOGRAFIA - MONOCULAR	0	84,60
40103269	ELETROCOCLEOGRAFIA (ECOC) - BILATERAL	0	164,50
40103277	ELETROCORTICOGRAFIA INTRA-OPERATORIA (ECOG) - POR HORA DE MONITORIZACAO	0	195,83
40103285	ELETROGLOGRAFIA	0	107,74
40103307	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	0	141,00
40103315	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMII	0	282,00
40103323	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMSS	0	282,00
40103331	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMSS E MMII	0	564,00
103340	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE SEGMENTO COMPLEMENTAR	0	131,21
40103358	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE SEGMENTO	0	344,02
40103366	ELETRONEUROMIOGRAFIA GENITOPER	0	47,00
40103374	EMG COM REGISTRO DE MOVIMENTO	0	117,50
40103382	EMG PARA MONITORACAO DE QUIIMOD	0	117,50
40103390	EMG QUANTITATIVA OU EMG DE FIBRA UNICA	0	117,50
40103404	ESPECTROGRAFIA VOCAL	0	128,06
40103412	GUSTOMETRIA	0	14,10
40103439	IMPEDANCIOMETRIA	0	42,30
40103447	METODO DE PROETZ (POR SESSAO)	0	9,40
40103455	OTOEMISSOES ACUSTICAS PRODUTO	0	92,12
40103463	OTOEMISSOES EVOCADAS TRANSIENTES	0	58,75
40103480	PESQUISA DE PARES CRANIANOS RELACIONADOS COM O VIII PAR	0	47,00
40103498	PESQUISA DE POTENCIAIS AUDITIV	0	274,01
40103501	PESQUISA DO FENOMENO DE TULLIO	0	14,10
40103510	POLIGRAFIA DE RECEM-NASCIDO (MAIOR OU IGUAL 2 HORAS) (PG/RN)	0	289,27
40103528	POLISSONOGRAMA DE NOITE INTEIRA (PSG) (INCLUI POLISSONOGRAMAS)	0	470,00
40103536	POLISSONOGRAMA COM EEG DE NOITE INTEIRA	0	470,00
40103544	POLISSONOGRAMA COM TESTE CPAP	0	800,41
.03560	POTENCIAIS AUDITIVOS TARDIOS - P300	0	235,00
40103579	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE MEDIA LATENCIA (PEA)	0	117,50
40103587	POTENCIAL EVOCADO CIRURGICO PA	0	341,82
40103595	POTENCIAL EVOCADO GENITO-CORTICAL (PEGC)	0	117,50
40103609	POTENCIAL EVOCADO MOTOR - PEM (BILATERAL)	0	346,84
40103617	POTENCIAL EVOCADO SOMETO-SENSITIVO - MEMBROS INFERIORES (PESS)	0	235,00
40103625	POTENCIAL EVOCADO SOMETO-SENSITIVO - MEMBROS SUPERIORES	0	235,00
40103633	POTENCIAL VISUAL EVOCADO - (PEV)	0	117,50
40103641	PROVAS DE FUNCAO TUBARIA	0	25,38
40103650	REGISTRO DO NISTAGMO PENDULAR	0	133,01
40103668	RINOMANOMETRIA COMPUTADORIZADA	0	102,80
40103714	TESTE DE ESTIMULACAO REPETITIV	0	123,65
40103722	TESTE DE FISTULA PERILINFATICA	0	148,37
40103730	TESTE DE LATENCIAS MULTIPLAS DE SONO (TLMS) - DIURNO APOS PSG	0	156,51
40103749	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA - COMPUTADORIZADA	0	141,00

40103757	VIDEO-ELETRENEFALOGRAFIA CONTINUA NAO INVASIVA - 12 HORAS (VIDEO EEG/NT)	0	391,67
40103803	AVALIACAO DA FUNCAO AUDITIVA CENTRAL	0	43,08
40103820	PESQUISA DO NISTAGMO OPTOCINETICO	0	133,01
40103862	ELETROENCEFALOGRAMA COM ELETRODOS ESPECIAIS	0	90,31
40103870	POTENCIAL EVOCADO DO NERVO TRIGEMEO	0	301,58
40103889	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL INFANTIL (DE 3 A 7 ANOS)	0	286,70
40103897	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL (A PARTIR DOS 7 ANOS E ADULTO)	0	380,70
40104010	AVALIACAO MUSCULAR POR DINAMOMETRIA COMPUTADORIZADA (ISOCINETICA) - POR ARTICULACAO	0	117,50
40104028	CRONAXIMETRIA	0	28,20
40104036	CURVA I/T	0	31,96
40104125	SISTEMA TRIDIMENSIONAL DE AVALIACAO DO MOVIMENTO QUE INCLUI VIDEO ACOPLADO A PLATAFORMA DA FORCA	0	148,83
40105016	DETERMINACAO DAS PRESSOES RESPIRATORIAS MAXIMAS	0	28,20
40105024	DETERMINACAO DOS VOLUMES PULMONARES POR DILUICAO DE GASES	0	21,15
40105032	DETERMINACAO DOS VOLUMES PULMONARES POR PLETISMOGRAFIA	0	37,60
40105040	MEDIDA DA DIFUSAO DO MONOXIDO DE CARBONO	0	84,60
40105059	MEDIDA DE PICO DE FLUXO EXPIRATORIO	0	2,35
40105067	MEDIDA SERIADA POR 3 SEMANAS DO PICO DE FLUXO EXPIRATORIO	0	28,20
40105075	PROVA DE FUNCAO PULMONAR VENTILATORIA	0	131,60
40105083	RESISTENCIA DAS VIAS AEREAS POR OSCILOMETRIA	0	94,00
40105091	RESISTENCIA DAS VIAS AEREAS POR PLETISMOGRAFIA	0	94,00
40105148	ESPIROMETRIA	0	37,60
40201015	AMNIOSCOPIA	0	11,75
40201023	ANUSCOPIA INTERNA E EXTERNA	0	37,60
40201031	BRONCOSCOPIA COM BIOPSIA TRANSBRONQUICA	0	485,00
40201058	BRONCOSCOPIA COM OU SEM ASPIRADO OU LAVADO BRONQUICO BILATERAL	0	445,99
40201066	CISTOSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	0	426,40
40201074	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA ENDOSCOPICA	0	675,50
40201082	COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)	0	675,50
40201090	COLONOSCOPIA COM MAGNIFICACAO	0	849,04
40201104	ECOENDOSCOPIA ALTA	0	532,51
40201112	ECOENDOSCOPIA BAIXA	0	621,81
40201120	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	0	482,80
40201139	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM CROMOSCOPIA E MAGNIFICACAO	0	600,01
40201147	ENTEROSCOPIA	1	1.544,89
40201155	HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA COM OU SEM BIOPSIA	0	362,80
40201163	LAPAROSCOPIA	0	511,00
40201171	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL	0	94,00
40201180	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RIGIDA COM OU SEM BIOPSIA	0	245,50
40201198	VIDEO-ENDOSCOPIA DO ESFINCTER VELO-PALATINO COM OTICA FLEXIVEL	0	137,24
40201201	VIDEO-ENDOSCOPIA DO ESFINCTER VELO-PALATINO COM OTICA RIGIDA	0	137,24
40201210	VIDEO-ENDOSCOPIA NASO-SINUSAL COM OTICA FLEXIVEL	0	137,08
40201228	VIDEO-ENDOSCOPIA NASO-SINUSAL	0	137,24
40201236	VIDEO-LARINGO-ESTROBOSCOPIA COM ENDOSCOPIO FLEXIVEL	0	195,99
40201244	VIDEO-LARINGO-ESTROBOSCOPIA COM ENDOSCOPIO RIGIDO	0	195,99
40201252	VIDEO-FARINGO-LARINGOSCOPIA	0	137,08
40201260	VIDEO-FARINGO-LARINGOSCOPIA COM ENDOSCOPIO RIGIDO	0	137,24
40201279	URETEROSCOPIA FLEXIVEL UNILATERAL	0	156,67
40201287	URETEROSCOPIA RIGIDA UNILATERAL	0	94,00
40201309	AVALIACAO ENDOSCOPICA DA DEGLUTICAO (FEES)	0	460,28

40201333	ENDOSCOPIA DIG.ALTA C/CROMOSCO	0	404,78
40201341	ENTEROSCOPIA DO INTESTINO DELGADO COM CAPSULA ENDOSCOPICA	0	682,91
40201350	COLONOSCOPIA COM CROMOSCOPIA	0	436,31
40201368	BRONCOSCOPIA COM CROMOSCOPIA	0	313,90
40202011	ARITENOIDECTOMIA MICROCIRURGIA	0	856,45
40202038	BIOPSIA OU CITOLOGIA (ENDOSCOPIA ALTA OU BAIXA)	0	506,30
40202046	BIOPSIAS POR LAPAROSCOPIA	1	124,20
40202054	BRONCOSCOPIA COM BIOPSIA TRANSBRONQUICA COM ACOMPANHAMENTO RADIOSCOPICO	0	526,00
40202062	CECOSTOMIA	1	756,70
40202089	COLAGEM DE FISTULA POR VIA END	0	384,69
40202097	COLOCACAO DE CANULA SOB ORIENTACAO ENDOSCOPICA	0	715,00
40202100	COLOCACAO DE CATETER PARA BRAQUITERAPIA ENDOBRONQUICA	0	330,86
40202119	COLOCACAO DE PROTESES COLEDOCIANAS POR VIA ENDOSCOPICA (FORA O CUSTO DA PROTESE)	1	1.267,00
40202127	COLOCACAO DE PROTESES TRAQUEAIS E BRONQUICAS	0	816,87
40202135	COLONOSCOPIA COM CROMOSCOPIA E MAGNIFICACAO	0	1.133,26
40202143	DESCOMPRESSAO COLONICA POR COLONOSCOPIA	0	414,00
40202151	DESOBSTRUCAO BRONQUICA COM LASER OU ELETROCAUTERIO	0	639,56
40202160	DESOBSTRUCAO BRONQUICA POR BRONCOASPIRACAO	0	330,86
40202178	DILATAcao DE ESTENOSE BRONQUICA (POR SESSAO)	0	287,73
40202186	DILATAcao INSTRUMENTAL DO ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO (POR SESSAO)	0	193,20
40202194	DILATAcao INSTRUMENTAL E INJECao DE SUBSTANCIA MEDICAMENTOSA POR ENDOSCOPIA	0	632,20
40202208	DIVERTICULECTOMIA	1	400,20
40202216	DRENAGEM CAVITARIA POR LAPAROSCOPIA	1	262,20
40202240	ECOENDOSCOPIA COM PUNCAO POR A	1	1.163,34
40202259	ESCLEROSE DE VARIZES DE ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO (POR SESSAO)	0	563,20
40202267	ESTENOSTOMIA ENDOSCOPICA	1	400,20
40202283	GASTROSTOMIA ENDOSCOPICA	1	575,20
40202291	HEMOSTASIA MECANICA DO ESOFAGO	0	821,95
40202305	HEMOSTASIA TERMICA POR ENDOSCO	0	771,58
40202313	HEMOSTASIAS DE COLON	0	632,20
40202330	INJECao DE SUBSTANCIA MEDICAME	0	476,10
40202348	INTRODUCAO DE PROTESES DO ESOFAGO	1	400,20
40202356	JEJUNOSTOMIA ENDOSCOPICA	1	828,00
40202364	LARINGOSCOPIA COM MICROSCOPIA PARA EXERESE DE POLIPO/NODULO/PAPILOMA	0	520,00
402372	LARINGOSCOPIA COM RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE LARINGE/FARINGE (TUBO FLEXIVEL)	0	577,00
40202399	LARINGOSCOPIA/TRAQUEOSCOPIA COM EXERESE DE POLIPO/NODULO/PAPILOMA	0	451,00
40202410	LARINGOSCOPIA/TRAQUEOSCOPIA COM RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (TUBO RIGIDO)	0	395,80
40202429	LARINGOSCOPIA/TRAQUEOSCOPIA PARA DIAGNOSTICO E BIOPSIA (TUBO RIGIDO)	0	464,00
40202437	LARINGOSCOPIA/TRAQUEOSCOPIA PARA DIAGNOSTICO E BIOPSIA COM APARELHO FLEXIVEL	0	287,80
40202445	LARINGOSCOPIA/TRAQUEOSCOPIA PARA INTUBACAO ORO OU NASOTRAQUEAL	0	715,00
40202453	LIGADURA ELASTICA DO ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO (POR SESSAO)	0	715,00
40202470	MUCOSECTOMIA	0	1.166,26
40202488	NASOFIBROLARINGOSCOPIA PARA DIGNOSTICO E/OU BIOPSIA	0	82,80
40202496	PAPILOTOMIA BIOPSIA E/OU CITOLOGIA BILIAR E PANCREATICA	1	1.198,00
40202500	PAPILOTOMIA E DILATAcao BILIAR OU PANCREATICA	1	1.198,00
40202518	PAPILOTOMIA ENDOSCOPICA (PARA RETIRADA DE CALCULOS COLEDOCIANOS OU DRENAGEM BILIAR)	1	1.198,00
40202526	PAPILOTOMIA, DILATAcao E COLOCACAO DE PROTESE OU DRENO BILIAR OU PANCREATICO	1	1.267,00
40202534	PASSAGEM DE SONDA NASO-ENTERAL	0	604,60
40202542	POLIPECTOMIA DE COLON (INDEPENDENTE DO NUMERO DE POLIPOS)	0	866,80

40202550	POLIPECTOMIA DO ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO (INDEPENDENTE DO NUMERO DE POLIPOS)	0	701,20
40202569	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO COLON	0	666,70
40202577	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO	0	597,70
40202585	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO ENDOBRONQUICO	0	801,25
40202593	RETIRADA DE TUMOR OU PAPILOMA POR BRONCOSCOPIA	0	560,50
40202607	TAMPONAMENTO DE VARIZES DO ESOFAGO E ESTOMAGO	0	138,00
40202615	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIOPSIA E TESTE DE UREASE (PESQUISA HELICOBACTER PYLORI)	0	520,40
40202623	TRAQUEOSTOMIA POR PUNCAO PERCU	0	427,80
40202631	TRATAMENTO ENDOSCOPICO DE HEMOPTISE	0	816,87
40202640	URETROTOMIA ENDOSCOPICA	0	457,00
40202666	COLONOSCOPIA COM BIOPSIA E/OU CITOLOGIA	0	699,00
40202674	COLONOSCOPIA C/DILATAÇÃO SEGME	0	1.189,57
40202682	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL C	0	267,54
40202690	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL	0	117,50
40202704	COLONOSCOPIA COM ESTENOSTOMIA	1	1.353,53
40202712	COLONOSCOPIA COM MUCOSECTOMIA	0	1.265,62
40202720	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RIGIDA COM	0	269,00
40202739	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RIGIDA	0	628,75
40202747	ENDOSCOPIA DIG.ALTA COM CROMOS	0	485,16
40202763	LARINGOSCOPIA/TRAQUEOSCOPIA COM LASER PARA EXERESE DE PAPILOMA/TUMOR	1	414,00
40301010	3-METIL-HISTIDINA, DOSAGEM NO	0	60,16
40301028	5-NUCLEOTIDASE	0	9,40
40301036	ACETAMINOFEN	0	55,53
40301044	ACETILCOLINESTERASE, EM ERITROCITOS	0	9,40
40301060	ACIDO ASCORBICO	0	6,58
40301087	ACIDO FOLICO, DOSAGEM NOS ERITROCITOS	0	39,95
40301109	ACIDO LACTICO	0	14,10
40301117	ACIDO OROTICO	0	37,17
40301125	ACIDO OXALICO	0	14,10
40301133	ACIDO PIRUVICO	0	14,10
40301141	ACIDO SIALICO	0	14,10
40301150	ACIDO URICO	0	6,58
40301168	ACIDO VALPROICO	0	70,50
40301184	ACIDOS GRAXOS LIVRES	0	7,05
40301192	ACIDOS ORGANICOS (PERFIL QUANTITATIVO)	0	7,05
40301206	ACILCARNITINAS PERFIL QUALITAT	0	549,43
40301214	ACILCARNITINAS PERFIL QUANTITA	0	819,21
40301222	ALBUMINA	0	7,05
40301230	ALDOLASE	0	12,69
40301249	ALFA-1-ANTITRIPSINA, DOSAGEM NO SORO	0	18,80
40301257	ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	0	18,80
40301265	ALFA-2-MACROGLOBULINA	0	18,80
40301273	ALUMINIO, DOSAGEM NO SORO	0	70,50
40301281	AMILASE	0	6,58
40301290	AMINOACIDOS, FRACIONAMENTO E	0	369,89
40301303	AMIODARONA	0	226,47
40301311	AMITRIPTILINA, NORTRIPTILINA	0	32,90
40301320	AMONIA	0	14,10
40301346	ANTIBIOTICOS, DOSAGEM NO SORO, CADA	0	47,00

40301354	APOLIPOPROTEINA A	0	37,60
40301362	APOLIPOPROTEINA B	0	37,60
40301370	BARBITURICOS, ANTIDEPRESSIVOS	0	60,16
40301389	BETA-GLICURONIDASE	0	7,99
40301397	BILIRRUBINAS TOTAL DIRETA E INDIRETA	0	7,05
40301400	CALCIO	0	6,58
40301419	CALCIO IONICO	0	18,80
40301427	CAPACIDADE DE FIXACAO DE FERRO	0	6,58
40301435	CARBAMAZEPINA	0	70,50
40301443	CARNITINA LIVRE	0	76,79
40301451	CARNITINA TOTAL E FRACOES	0	507,17
40301460	CAROTENO	0	9,40
40301478	CERULOPLASMINA	0	18,80
40301486	CICLOSPORINA, METHOTREXATE - CADA	0	141,00
40301494	CLEARANCE DE ACIDO URICO	0	11,75
40301508	CLEARANCE DE CREATININA	0	11,75
40301516	CLEARANCE DE FOSFATO	0	11,75
40301524	CLEARANCE DE UREIA	0	11,75
40301540	CLOMIPRAMINA	0	31,34
40301559	CLORO	0	6,58
40301567	COBRE	0	56,40
40301583	COLESTEROL (HDL)	0	14,10
40301591	COLESTEROL (LDL)	0	18,80
40301605	COLESTEROL TOTAL	0	6,58
40301621	CREATINA	0	9,40
40301630	CREATININA	0	6,58
40301648	CREATINO FOSFOQUINASE	0	23,50
40301656	CREATINO FOSFOQUINASE - CK	0	60,16
40301664	CREATINO FOSFOQUINASE - FRACAO MB	0	47,00
40301672	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS (PERFIL QUALITATIVO)	0	47,00
40301680	CURVA GLICEMICA (4 DOSAGENS) VIA ORAL OU ENDOVENOSA	0	30,55
40301699	DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	0	18,80
40301702	DESIDROGENASE GLUTAMICA	0	18,80
40301729	DESIDROGENASE LACTICA	0	14,10
40301737	DESIDROGENASE LACTICA - ISOENZIMAS FRACIONADAS	0	47,00
40301745	DIAZEPAM E SIMILARES (CADA)	0	70,50
40301753	DIGITOXINA OU DIGOXINA	0	32,90
40301761	ELETROFERESE DE PROTEINAS	0	18,80
40301770	ELETROFORESE DE GLICOPROTEINAS	0	18,80
40301788	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	0	18,80
40301796	ENOLASE	0	78,49
40301800	ETOSUXIMIDA	0	70,50
40301818	FENILALANINA, DOSAGEM	0	23,50
40301826	FENITOINA	0	70,50
40301834	FENOBARBITAL	0	70,50
40301842	FERRO SERICO	0	8,46
40301850	FORMALDEIDO	0	9,40
40301869	FOSFATASE ACIDA FRACAO PROSTATICA	0	10,34
40301877	FOSFATASE ACIDA TOTAL	0	8,46

000280

40301885	FOSFATASE ALCALINA	0	8,46
40301893	FOSFATASE ALCALINA COM FRACIONAMENTO DE ISOENZIMAS	0	25,85
40301907	FOSFATASE ALCALINA FRACAO OSSEA - ELISA	0	65,80
40301915	FOSFATASE ALCALINA TERMO-ESTAVEL	0	9,40
40301923	FOSFOLIPIDIOS	0	7,05
40301931	FOSFORO	0	6,58
40301940	FOSFORO, PROVA DE REABSORCAO TUBULAR	0	9,40
40301958	FRUTOSAMINAS (PROTEINAS GLICOSILADAS)	0	21,15
40301966	FRUTOSE	0	6,58
40301974	GALACTOSE	0	23,50
40301982	GALACTOSE 1-FOSFATOURIDIL TRAN	0	333,23
40301990	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE	0	9,40
40302016	GASOMETRIA (PH, PCO2, SA, O2, EXCESSO BASE)	0	31,49
40302024	GASOMETEIRA +HB+HT+NA+K+CL	0	51,89
40302032	GLICEMIA APOS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICOSE	0	14,10
40302040	GLICOSE	0	6,58
40302059	GLICOSE-6-FOSFATO DEHIDROGENASE (GGFD)	0	14,10
40302067	HAPTOGLOBINA	0	18,80
40302075	HEMOGLOBINA GLICADA (A1 TOTAL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	0	32,90
40302083	HEMOGLOBINA PLASMATICA LIVRE	0	9,40
40302091	HEXOSAMINIDASE A	0	468,99
40302105	HIDROXIPROLINA	0	18,80
40302113	HOMOCISTEINA	0	94,00
40302121	IMIPRAMINA	0	31,34
40302130	ISOENZIMAS DA AMILASE OU ALFA AMILASE	0	47,00
40302156	ISONIAZIDA	0	44,78
40302164	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA	0	37,60
40302180	LIDOCAINA	0	55,53
40302199	LIPASE	0	7,05
40302210	LIPOPROTEINA (A)	0	46,92
40302229	LITIO	0	9,40
40302237	MAGNESIO	0	7,52
40302245	MIOGLOBINA, DOSAGEM	0	27,42
40302270	OSMOLALIDADE	0	14,10
40302288	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM	0	75,20
40302296	PIRUVATO QUINASE	0	162,15
40302300	PORFIRINAS QUANTITATIVAS (CADA)	0	8,46
40302318	POTASSIO	0	6,58
40302326	PREALBUMINA	0	39,01
40302334	PRIMIDONA	0	70,50
40302342	PROCAINAMIDA	0	55,53
40302350	PROPANOLOL	0	55,53
40302377	PROTEINAS TOTAIS	0	6,58
40302385	PROTEINAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA	0	7,05
40302393	QUINIDINA	0	55,53
40302407	RESERVA ALCALINA (BICARBONATO)	0	6,58
40302415	SACAROSE, TESTE DE TOLERANCIA	0	37,60
40302423	SODIO	0	6,58
40302431	SUCCINIL ACETONA	0	522,64

40302458	TACROLIMUS	0	287,17
40302474	TEOFILINA	0	70,50
40302482	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA OU HIPOGLICEMIANTES ORAIS (ATE 6 DOSAGENS)	0	42,30
40302490	TIROSINA	0	27,26
40302504	TRANSAMINASE OXALACETICA (AMINO TRANSFERASE ASPARTATO)	0	6,58
40302512	TRANSAMINASE PIRUVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANINA)	0	6,58
40302520	TRANSFERRINA	0	28,20
40302539	TRIAZOLAM	0	82,87
40302547	TRIGLICERIDEOS	0	9,40
40302555	TRIMIPRAMINA	0	31,34
40302563	TRIPSINA IMUNO REATIVA (IRT)	0	27,26
40302571	TROPONINA	0	40,19
40302580	UREIA	0	6,58
40302598	UROBILINOGENIO	0	4,70
40302601	VITAMINA A, DOSAGEM	0	33,37
102610	VITAMINA E	0	162,15
40302628	XILOSE - TESTE DE ABSORCAO	0	37,60
40302636	LIPIDIOS TOTAIS	0	4,70
40302644	MALTOSE, TESTE DE TOLERANCIA	0	37,60
40302652	MUCOPOLISSACARIDOSE, PESQUISA	0	9,40
40302660	MUCOPROTEINAS	0	10,35
40302679	OCITOCINA5E, DOSAGEM	0	14,10
40302687	PROCALCITONINA	0	271,66
40302695	COLESTEROL VLDL	0	14,10
40302709	TESTE ORAL DE TOLERANCIA GLICO	0	28,20
40302717	ELETROFORESE PROTEINAS DE ALTA	0	60,16
40302725	IMUNOFIXACAO - CADA FRACAO	0	60,16
40302733	HEMOGLOBINA GLICADA (FRACAO A1C), DOSAGEM	0	21,15
40302741	LAMOTRIGINA	0	508,07
40302750	PERFIL LIPIDICO/ LIPIDOGRAMA (LIPIDIOS TOTAIS, COLESTEROL, TRIGLICERIDIOS E ELETROFORESE LIPOPROTEIN	0	32,90
40302768	PAPP-A	0	158,35
40302776	PEPTIDEO NATRIURETICO BNP/PROB	0	147,11
40302784	VITAMINA B1, DOSAGEM	0	588,57
40302792	VITAMINA B2, DOSAGEM	0	821,00
.02814	VITAMINA B6, DOSAGEM	0	262,89
40302830	VITAMINA D 25 HIDROXI, DOSAGEM (VITAMINA D3)	0	32,43
40302849	VITAMINA K, DOSAGEM	0	1.374,48
40302881	ACIDO MICOFENOLICO, DOSAGEM SORO	0	645,31
40302890	ACIDOS GRAXOS CADEIA LONGA	0	1.969,88
40302903	ACIDOS GRAXOS CADEIA MUITO LONGA	0	2.005,87
40303012	ALFA 1 ANTITRIPSINA FEZES	0	25,38
40303020	ANAL SWAB, PESQUISA DE OXIURUS	0	7,05
40303039	COPROLOGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILIDADE, AMONIA, ACIDOS ORGANICOS E INTERPRETACAO)	0	23,50
40303055	GORDURA FECAL, DOSAGEM	0	9,40
40303063	HEMATOXILINA FERRICA, PESQUISA DE PROTOZOARIOS	0	6,58
40303071	IDENTIFICACAO DE HELMINTOS, EXAME DE FRAGMENTOS	0	4,70
40303080	LARVAS (FEZES), PESQUISA	0	4,70
40303098	LEUCOCITOS E HEMACIAS, PESQUISA NAS FEZES	0	4,70
40303101	LEVEDURAS, PESQUISA	0	4,70

40303110	PARASITOLOGICO	0	9,40
40303128	PARASITOLOGICO, COLHEITA MULTIPLA COM FORNECIMENTO DO LIQUIDO CONSERVANTE	0	9,40
40303136	SANGUE OCULTO, PESQUISA	0	4,70
40303144	SHISTOSSOMA, PESQUISA OVOS EM FRAGMENTOS MUCOSA APOS BIOPSIA RETAL	0	11,75
40303152	SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	0	4,70
40303160	TRIPSINA, PROVA DE (DIGESTAO DA GELATINA)	0	6,58
40303179	ESTEATOCRITO, TRIAGEM PARA GOR	0	49,82
40303187	ESTERCOBILINOGENIO FECAL, DOSAGEM	0	6,58
40303250	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA IMUNOLOGICA	0	31,58
40303268	OOGAMA NAS FEZES	0	8,95
40303330	DOSAGEM FECAL DE CALPROTECTINA (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - N° 134)	0	294,22
40304019	ANTICOAGULANTE LUPICO, PESQUISA	0	31,33
40304027	ANTICORPO ANTI A E B	0	18,80
40304035	ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS, CITOMETRIA DE FLUXO	0	43,71
40304043	ANTICORPOS IRREGULARES	0	63,45
40304051	ANTICORPOS IRREGULARES, PESQUISA (MEIO SALINO A TEMPERATURA AMBIENTE E 37° E TESTE INDIRETO DE COOMB	0	18,80
40304060	ANTITROMBINA III, DOSAGEM	0	37,60
40304078	ATIVADOR TISSULAR DE PLASMINOGENIO (TPA)	0	44,78
40304086	CD... (ANTIGENO DE DIF.	0	94,00
40304094	CITOQUIMICA PARA CLASSIFICAR LEUCEMIA: ESTERASE, FOSFATASE LEUCOCITARIA, PAS, PEROXIDASE OU SB, ETC	0	23,50
40304108	COOMBS DIRETO	0	9,40
40304116	ENZIMAS ERITROCITARIAS, (ADENILATOQUINASE, DESIDROGENASE LACTICA, FOSFOFRUCTOQUINASE, FOSFOGLIC	0	12,69
40304132	FALCIZACAO, TESTE DE	0	4,70
40304140	FATOR 4 PLAQUETARIO, DOSAGENS	0	24,91
40304159	FATOR II, DOSAGEM	0	14,10
40304167	FATOR IX, DOSAGEM	0	18,80
40304175	FATOR V, DOSAGEM	0	14,10
40304183	FATOR VIII, DOSAGEM	0	18,80
40304191	FATOR VIII, DOSAGEM DO ANTIGENO (VON WILLEBRAND)	0	206,33
40304205	FATOR VIII, DOSAGEM DO INIBIDOR	0	24,91
40304213	FATOR X, DOSAGEM	0	24,91
40304221	FATOR XI, DOSAGEM	0	18,80
40304230	FATOR XII, DOSAGEM	0	18,80
40304248	FATOR XIII, PESQUISA	0	18,80
04256	FENOTIPAGEM DO SISTEMA RH-HR (ANTI RHO(D)+ANTO RH(C)+ANTI RH(E))	0	31,49
40304264	FIBRINOGENIO, TESTE FUNCIONAL, DOSAGEM	0	9,40
40304272	FILARIA, PESQUISA	0	6,58
40304280	GRUPO ABO, CLASSIFICACAO REVER	0	14,57
40304299	GRUPO SANGUINEO ABO, E FATOR RHO (INCLUI DU)	0	14,10
40304302	HAM, TESTE DE (HEMOLISE ACIDA)	0	9,40
40304310	HEINZ, CORPUSCULOS, PESQUISA	0	4,70
40304337	HEMATOCRITO, DETERMINACAO DO	0	4,70
40304345	HEMOGLOBINA, DOSAGEM	0	4,70
40304353	HEMOGLOBINA, ELETROFORESE	0	18,80
40304361	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	0	14,10
40304370	HEMOSEDIMENTACAO, (VHS)	0	4,70
40304388	HEMOSSIDERINA (SIDEROCITOS), SANGUE OU URINA	0	4,70
40304400	INIBIDOR DO TPA (PAI)	0	69,00
40304418	LEUCOCITOS, CONTAGEM	0	4,70

40304434	META-HEMOGLOBINA, DETERMINACAO DA	0	14,10
40304450	PLAQUETAS, TESTE DE AGREGACAO (POR AGENTE AGREGANTE), CADA	0	31,02
40304469	PLASMINOGENIO, DOSAGEM	0	12,69
40304477	PLASMODIO, PESQUISA	0	6,58
40304485	MEDULA OSSEA, ASPIRACAO PARA MIELOGRAMA OU MICROBIOLOGICO	0	43,71
40304493	PRODUTOS DE DEGRADACAO DA FIBRINA, QUALITATIVO	0	23,50
40304507	PROTEINA C	0	58,75
40304515	PROTEINA S, TESTE FUNCIONAL	0	147,11
40304523	PROTOPORFIRINA ERITROCITARIA LIVRE - ZINCO	0	28,20
40304531	PROVA DO LACO	0	4,70
40304540	RESISTENCIA GLOBULAR, CURVA DE	0	6,58
40304558	RETICULOCITOS, CONTAGEM	0	4,70
40304566	RETRACAO DO COAGULO	0	4,70
40304574	RISTOCETINA, CO-FATOR, TESTE FUNCIONAL, DOSAGEM	0	31,49
40304582	TEMPO DE COAGULACAO	0	4,70
40304590	TEMPO DE PROTROMBINA	0	7,05
40304612	TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	0	15,51
40304620	TEMPO DE TROMBINA	0	9,40
40304639	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	0	7,05
40304647	TRIPANOSSOMA, PESQUISA	0	6,58
40304655	TROMBOELASTOGRAMA	0	43,71
40304671	ANTICORPO ANTIMIELOPEROXIDASE	0	276,36
40304680	FATOR VII	0	24,91
40304698	FATOR XIII, DOSAGEM, TESTE FUNCIONAL	0	18,80
40304701	IMUNOFENOTIPAGEM PARA DOENCA	0	443,21
40304710	IMUNOFENOTIPAGEM PARA HEMOGLOBINURIA PAROXISTICA NOTURNA (*)	0	274,17
40304728	IMUNOFENOTIPAGEM PARA LEUCEMIAS AGUDAS OU SINDROME MIELODISPLASICA (*)	0	509,17
40304736	IMUNOFENOTIPAGEM PARA LINFOMA NAO HODGKIN / SINDROME LINFOPROLIFERATIVA CRONICA (*)	0	274,17
40304752	INIBIDOR DO FATOR IX, DOSAGEM	0	211,50
40304760	INIBIDOR DOS FATORES DA HEMOST	0	209,15
40304787	PROTEINA S LIVRE, DOSAGEM	0	58,75
40304809	CONSUMO DE PROTROMBINA	0	14,10
40304817	ENZIMAS ERITROCITARIAS, RASTREIO PARA DEFICIENCIA	0	12,69
40304825	ESPLENOGRAMA (CITOLOGIA)	0	32,90
40304850	HEMOGLOBINOPATIA - TRIAGEM (EL.HB., HEMOGLOB. FETAL. RETICULOCITOS, CORPOS DE H, T. FALCIZACAO HEMAC	0	39,01
40304876	SULFO-HEMOGLOBINA, DETERMINACAO DA	0	6,58
40304884	COOMBS INDIRETO	0	18,80
40304892	MIELOGRAMA	0	47,00
40304906	DIMERO D	0	147,11
40304914	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	0	4,70
40304922	COAGULOGRAMA (TS, TC, PROVA DO LACO, RETRACAO DO COAGULO, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEMPO DE PROTOI	0	28,20
40304930	BACO, EXAME DE ESFREGACO DE ASPIRADO	0	149,24
40304949	LINFONODO, EXAME DE ESFREGACO DE ASPIRADO	0	149,24
40304973	ALFA TALASSEMIA ANAL MOLECULAR SANGUE	0	186,59
40305015	1,25-DIHIIDROXI VITAMINA D	0	82,25
40305066	17-CETOSTEROIDES (17-CTS) - CROMATOGRAFIA	0	24,91
40305074	17-CETOSTEROIDES RELACAO ALFA/BETA	0	16,45
40305082	17-CETOSTEROIDES TOTAIS (17-CTS)	0	18,80
40305090	17-HIDROXIPREGNENOLONA	0	64,86

40305112	ACIDO 5 HIDROXI INDOL ACETICO, DOSAGEM NA URINA	0	28,20
40305120	ACIDO HOMO VANILICO	0	43,24
40305163	AMP CICLICO	0	47,00
40305210	CORTISOL LIVRE	0	70,50
40305228	CURVA GLICEMICA (6 DOSAGENS)	0	169,20
40305236	CURVA INSULINICA (6 DOSAGENS)	0	112,80
40305279	DOSAGEM DE RECEPTOR	0	282,00
40305287	ENZIMA CONSERVADORA DE ANGIOTE	0	47,00
40305295	ERITROPOIETINA	0	146,95
40305341	GAD-AB-ANTIDISCARBOXILASE DO ACIDO	0	94,00
40305368	GLUCAGON, DOSAGEM	0	65,80
40305384	HORMONIO ANTIDIURETICO (VASOPRESSINA)	0	47,00
40305406	IGF BP3 (PROTEINA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCIMENTO INSULIN-LIKE)	0	78,33
40305449	N-TELOPEPTIDEO	0	113,58
40305465	PARATORMONIO - MOLECULA INTACTA	0	94,00
40305503	PREGNANDIOL	0	28,20
40305546	PROVA DO LH-RH, DOSAGEM DO FSH SEM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO (CADA)	0	30,55
40305554	PROVA DO LH-RH, DOSAGEM DO LH SEM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO (CADA)	0	30,55
40305562	PROVA DO TRH-HPR, DOSAGEM DO HPR SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL (CADA)	0	39,95
40305570	PROVA DO TRH-TSH, DOSAGEM DO TSH SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL (CADA)	0	39,95
40305589	PROVA PARA DIABETE INSIPIDO (RESTRICAO HIDRICA NA CL 3% VASOPRESSINA)	0	31,49
40305597	ESTROGENIOS TOTAIS (FENOLESTEROIDES)	0	18,80
40305627	PROVAS DE FUNCAO TIREOIDEANA (T3, T4, INDICES E TSH)	0	101,05
40305740	11-DESOXICORTICOSTERONA	0	110,92
40305767	HORMONIO GONODOTROFICO CORION	0	37,13
40305775	MACROPROLACTINA	0	125,96
40305783	17-HIDROXICORTICOSTEROIDES (17-OHS)	0	110,92
40306011	ADENOVIRUS, IGG	0	31,49
40306020	ADENOVIRUS, IGM	0	31,49
40306046	ANTICANDIDA - IGG E IGM (CADA)	0	31,49
40306054	ANTI-ACTINA	0	31,02
40306062	ANTI-DNA	0	18,80
40306070	ANTI-JO1	0	35,25
40306089	ANTI-LA/SSB	0	35,25
40306097	ANTI-LKM-1	0	15,67
40306100	ANTI-RNP	0	35,25
40306119	ANTI-RO/SSA	0	35,25
40306127	ANTI-SM	0	37,60
40306135	ANTICARDIOLIPINA - IGA	0	45,12
40306143	ANTICARDIOLIPINA - IGG	0	37,60
40306151	ANTICARDIOLIPINA - IGM	0	39,17
40306160	ANTICENTROMERO	0	31,33
40306194	ANTICORPOS ANTIVIRUS DA HEPATI	0	94,00
40306208	ANTICORPOS ANTI-ILHOTA DE LANGHERANS	0	37,60
40306216	ANTICORPOS ANTI-INFLUENZA A, IGG	0	23,50
40306224	ANTICORPOS ANTI-INFLUENZA A, IGM	0	23,50
40306232	ANTICORPOS ANTI-INFLUENZA B, IGG	0	23,50
40306240	ANTICORPOS ANTI-INFLUENZA B, IGM	0	23,50
40306259	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO - IGG, IGM, IGA (CADA)	0	99,17

40306267	ANTICORPOS NATURAIS - ISOAGLUTININAS, PESQUISAS	0	18,80
40306275	ANTICORPOS NATURAIS - ISOAGLUTININAS, TITULAGEM	0	32,90
40306283	ANTICORTEX SUPRA-RENAL	0	32,90
40306291	ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	0	28,20
40306305	ANTIGLIADINA	0	32,90
40306313	ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	0	32,90
40306330	ANTIMEMBRANA BASAL	0	40,89
40306348	ANTIMICROSSOMAL	0	49,35
40306356	ANTIMITOCONDRIA	0	18,80
40306364	ANTIMITOCONDRIA, M2	0	35,25
40306372	ANTIMUSCULO CARDIACO	0	29,99
40306380	ANTIMUSCULO ESTRIADO	0	37,60
40306399	ANTIMUSCULO LISO	0	18,80
40306402	ANTINEUTROFILOS (ANCA) C	0	39,17
40306410	ANTINEUTROFILOS (ANCA) P	0	45,12
40306429	ANTIPARIETAL	0	18,80
40306437	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA	0	39,17
40306445	ASLO	0	9,40
40306453	ASPERGILUS	0	37,60
40306461	AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOS	0	60,63
40306470	BETA-2-MICROGLOBULINA	0	141,00
40306488	BIOTINIDASE ATIVIDADE DA,	0	37,60
40306496	BLASTOMICOSE	0	14,10
40306500	BRUCELA - IGG	0	15,51
40306518	BRUCELA - IGM	0	39,95
40306534	CIQ	0	31,33
40306542	C3 PROATIVADOR	0	60,63
40306550	C3A (FATOR B)	0	19,74
40306593	CAXUMBA, IGG	0	31,49
40306607	CAXUMBA, IGM	0	31,02
40306615	CHAGAS IGG	0	14,10
40306623	CHAGAS IGM	0	23,50
40306631	CHLAMYDIA - IGG	0	42,30
40306640	CHLAMYDIA - IGM	0	42,30
40306658	CISTICERCOSE, AC	0	37,60
40306666	CITOMEGALOVIRUS IGG	0	31,49
40306674	CITOMEGALOVIRUS IGM	0	47,00
40306682	CLOSTRIDIUM DIFFICILE, TOXINA A	0	54,52
40306690	COMPLEMENTO C2	0	48,57
40306704	COMPLEMENTO C3	0	23,50
40306712	COMPLEMENTO C4	0	23,50
40306739	COMPLEMENTO CH-100	0	25,85
40306747	COMPLEMENTO CH-50	0	18,80
40306755	CRIO-AGLUTININA, GLOBULINA, DOSAGEM, CADA	0	23,50
40306763	CRIO-AGLUTININA, GLOBULINA, PESQUISA, CADA	0	6,58
40306771	CROSS MATCH (PROVA CRUZADA DE HISTOCOMPATIBILIDADE PARA TRANSPLANTE RENAL)	0	70,50
40306780	CULTURA OU ESTIMULACAO DOS LINFOCITOS IN VITRO POR CONCANAVALLINA, PHA OU POKWEED	0	65,80
40306798	DENGUE, IGG E IGM (CADA)	0	30,55
40306801	ECHOVIRUS (PAINEL) SOROLOGIA PARA	0	159,80

40306810	EQUINOCOSE	0	9,40
40306852	FATOR ANTINUCLEO, (FAN)	0	19,74
40306860	FATOR REUMATOIDE	0	27,26
40306879	FILARIA SOROLOGIA	0	31,02
40306887	GENOTIPAGEM DO SISTEMA HLA	0	141,00
40306895	GIARDIA	0	37,60
40306909	HELICOBACTER PYLORI - IGA	0	229,83
40306917	HELICOBACTER PYLORI - IGG	0	47,00
40306925	HELICOBACTER PYLORI - IGM	0	47,00
40306933	HEPATITE A - HAV - IGG	0	47,00
40306941	HEPATITE A - HAV - IGM	0	56,40
40306950	HEPATITE B - HBCAC - IGG (ANTI-CORE IGG OU ACOREG)	0	47,00
40306968	HEPATITE B - HBCAC - IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM)	0	56,40
40306976	HEPATITE B - HBEAC (ANTI HBE)	0	47,00
40306984	HEPATITE B - HBEAG (ANTIGENO E)	0	47,00
40306992	HEPATITE B - HBSAC (ANTI-ANTIGENO DE SUPERFICIE)	0	37,60
40307018	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTIGENO AUSTRALIA)	0	32,90
40307026	HEPATITE C - ANTI-HCV	0	94,00
40307034	HEPATITE C ANTI-HCV - IGM	0	60,63
40307042	HEPATITE C - IMUNOBLOT	0	262,48
40307050	HEPATITE DELTA, ANTICORPO IGG	0	94,00
40307069	HEPATITE DELTA, ANTICORPO IGM	0	72,38
40307077	HEPATITE DELTA, ANTIGENO	0	66,81
40307085	HERPES SIMPES - IGG	0	47,00
40307093	HERPES SIMPES - IGM	0	56,40
40307107	HERPES ZOSTER - IGG	0	47,00
40307115	HERPES ZOSTER - IGM	0	56,40
40307123	HIPERSENSIBILIDADE RETARDADA (INTRADERMO REACAO IDER) CANDIDINA, CAXUMBA, ESTREPTOQUINASE-DORNAS	0	12,69
40307131	HISTAMINA, DOSAGEM	0	82,17
40307140	HISTONA	0	37,60
40307158	HISTOPLASMOSE	0	12,69
40307166	HIV - ANTIGENO P24	0	94,00
40307174	HIV1 OU HIV2, PESQUISA DE ANTICORPOS	0	70,50
40307182	HIV1+ HIV2, (DETERMINACAO CONJUNTA), PESQUISA DE ANTICORPOS	0	94,00
40307190	HLA-DR	0	250,51
40307204	HLA-DR+DQ	0	313,49
40307212	HTLV1 OU HTLV2 PESQUISA DE ANTICORPO (CADA)	0	58,75
40307220	IGA	0	23,50
40307247	IGD	0	39,17
40307255	IGE, GRUPO ESPECIFICO, CADA	0	35,25
40307263	IGE, POR ALERGENO CADA	0	43,24
40307271	IGE, TOTAL	0	32,90
40307280	IGG	0	23,50
40307298	IGG, SUBCLASSES 1,2,3,4 (CADA)	0	58,75
40307301	IGM	0	21,15
40307336	IMUNOELETOFORESE (ESTUDO DA GAMOPATIA)	0	56,40
40307344	INIBIDOR DE C1 ESTERASE	0	23,50
40307352	ISOSPORA, PESQUISA DE ANTIGENO	0	13,16
40307387	LEGIONELLA - IGG E IGM (CADA)	0	109,51

40307395	LEISHMANIOSE - IGG E IGM (CADA)	0	14,10
40307409	LEPTOSPIROSE - IGG	0	31,02
40307417	LEPTOSPIROSE - IGM	0	39,17
40307425	LEPTOSPIROSE, AGLUTINACAO	0	15,51
40307433	LINFOCITOS T HELPER CONTAGEM DE (IF COM OKT-4) (CD-4+) CITOMETRIA DE FLUXO	0	94,00
40307441	LINFOCITOS T SUPRESSORES CONTAGEM DE (IF COM OKT-8) (D-8) CITOMETRIA DE FLUXO	0	94,00
40307450	LISTERIOSE	0	18,80
40307468	LYME - IGG	0	84,60
40307476	LYME - IGM	0	84,60
40307484	MALARIA - IGG	0	14,10
40307492	MALARIA - IGM	0	14,10
40307522	MICOPLASMA PNEUMONIAE - IGG	0	31,33
40307530	MICOPLASMA PNEUMONIAE - IGM	0	47,00
40307565	MONONUCLEOSE - EPSTEIN BARR - IGG	0	70,50
40307573	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG, PESQUISA E/OU DOSAGEM	0	70,50
40307581	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM	0	70,50
40307603	OUTROS TESTES BIOQUIMICOS PARA	0	122,67
40307611	PARVOVIRUS, IGG, IGM (CADA)	0	103,87
40307620	PEPTIDIO INTESTINAL VASOATIVO, DOSAGEM	0	50,92
40307638	PPD (TUBERCULINA), IDER	0	9,40
40307689	REACAO SOROLOGICA PARA COXSACKIE, NEUTRALIZACAO IGG	0	28,98
40307697	RUBEOLA - ANTICORPOS IGG	0	28,20
40307700	RUBEOLA - ANTICORPOS IGM	0	56,40
40307719	SCHISTOSOMOSE - IGG	0	12,69
40307727	SCHISTOSOMOSE - IGM	0	25,85
40307735	SIFILIS - FTA-ABS-IGG	0	14,10
40307743	SIFILIS - FTA-ABS-IGM	0	19,27
40307751	SIFILIS - TPHA	0	12,69
40307760	SIFILIS - VDRL	0	9,40
40307794	TOXOCARA CANNIS - IGG	0	28,20
40307808	TOXOCARA CANNIS - IGM	0	28,20
40307824	TOXOPLASMOSE IGG	0	28,20
40307832	TOXOPLASMOSE IGM	0	37,60
40307840	UREASE, TESTE RAPIDO PARA HELI	0	9,40
40307859	VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO - ELISA - IGG	0	70,50
40307867	WAALER-ROSE (FATOR REUMATOIDE)	0	9,40
40307875	WESTERN BLOT (ANTICORPOS ANTI-HIV)	0	329,00
40307883	WESTERN BLOT (ANTICORPOS ANTI-HTVI OU HTLVII) (CADA)	0	329,00
40307905	ALERGENOS - PERFIL ANTIGENICO (PAINEL C/36 ANTIGENOS)	0	329,00
40307948	ANTIFIGADO (GLOMERULO, TUB. RENAL CORTE RIM DE RATO), IFI	0	32,90
40307964	CHAGAS	0	27,26
40307972	CHAGAS (MACHADO GUERREIRO)	0	14,10
40307999	COMPLEMENTO C3, C4 - TURBID. OU NEFOLOMETRICO C3A	0	25,98
40308014	CRIOGLOBULINAS, CARACTERIZACAO - IMUNOELETROFORESE	0	47,00
40308022	DNCB - TESTE DE CONTATO	0	12,69
40308030	FATOR REUMATOIDE, TESTE DO LATEX	0	9,40
40308090	NBT ESTIMULADO	0	23,50
40308120	SARAMPO - ANTICORPOS IGG	0	97,20
40308138	SARAMPO, ANTICORPOS IGM	0	97,20

40308154	TOXOPLASMOSE - IGA	0	39,17
40308162	VARICELA, IGG	0	31,02
40308170	VARICELA, IGM	0	39,01
40308219	ANTICORPO ANTI SACCHARAMYCES - ASCA	0	110,07
40308235	HER-2 - DOSAGEM DO RECEPTOR	0	262,48
40308251	PROTEINA AMILOIDE A	0	140,76
40308286	SIFILIS ANTICORPO TOTAL	0	32,43
40308294	SIFILIS IGM	0	47,47
40308308	AMEBIASE, IGG	0	32,90
40308316	AMEBIASE, IGM	0	41,77
40308340	MONONUCLEOSE, SOROLOGIA PARA (MONOTESTE OU PAUL-BUNNEL), CADA	0	32,93
40308359	PSITACOSE - IGG	0	85,90
40308367	PSITACOSE - IGM	0	108,89
40308383	PROTEINA C REATIVA, QUALITATIVA	0	32,90
40308391	PROTEINA C REATIVA, QUANTITATIVA	0	31,49
40308405	ASLO, QUANTITATIVO	0	39,48
40308413	PARACOCCIDIOIDOMICOSE, ANTICORPOS TOTAIS/IGG	0	101,99
40308421	AMEBA, PESQUISA	0	6,27
40308529	ANTICORPOS ANTIPNEUMOCOCCO	0	253,62
40308553	ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE - IGA	0	93,02
40308561	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGG	0	174,40
40308804	ANTICORPOS ANTI PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO - IGG	0	108,48
40308898	ANTICORPOS BETA 2 GLICOPROTEINA I - IGG/IGM/IGA	0	818,34
40308901	ACETILCOLINA, ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR	0	657,31
40309010	ADENOSINA DE AMINASE (ADA)	0	35,25
40309029	BIOQUIMICA ICR (PROTEINAS)	0	22,09
40309037	CELULAS, CONTAGEM TOTAL E ESPECIFICA	0	9,40
40309045	CELULAS, PESQUISA DE CELULAS NEOPLASICAS (CITOLOGIA ONCOTICA)	0	47,00
40309053	CRUPTOCOCOSE, CANDIDA, ASPERGILUS (LATEX)	0	56,40
40309061	ELETROFORESE DE PROTEINAS NO LIQUOR, COM CONCENTRACAO	0	37,60
40309070	H. INFLUENZAE, S. PNEUMONIAE, N. MENINGITIDIS A, B E C W135 (CADA)	0	16,45
40309088	HAEMOPHILUS INFLUENZAE - PESQUISA DE ANTICORPOS (CADA)	0	37,60
40309096	INDICE DE IMUNOPRODUCAO	0	113,74
40309100	LCR AMBULATORIAL ROTINA (ASPECTOS COR + INDICE DE COR + CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE LEUCOCITOS	0	42,30
40309118	LCR HOSPITALAR NEUROLOGIA (ASPECTOS COR + INDICES DE COR + CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE LEUCOCIT	0	42,30
40309126	LCR PRONTO SOCORRO (ASPECTOS COR + INDICE DE COR + CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE LEUCOCITOS	0	42,30
40309134	PESQUISA DE BANDAS OLIGOCLONAI	0	269,85
40309142	PROTEINA MIELINA BASICA, ANTICORPO ANTI	0	117,50
40309150	PUNCAO CISTERNAL SUBOCCIPITAL	0	112,40
40309169	PUNCAO LOMBAR COM MANOMETRIA PARA COLETA DE LIQUIDO CEFALORRAQUEANO	0	34,50
40309266	AMINOACIDOS NO LIQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	0	1.793,52
40309304	ANTICORPO ANTIESPERMATOZOIDE	0	14,10
40309312	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FISICOS, PH, FLUIDIFICACAO, MOTILIDADE, VITALIDADE, CONTAGEM E MORFOLOGIA)	0	18,80
40309320	ESPERMOGRAMA E TESTE DE PENETRACAO IN VITRO, VELOCIDADE PENETRACAO VERTICAL, COLOCACAO VITAL, TESTE	0	30,55
40309401	CLEMENTS, TESTE	0	6,58
40309410	ESPECTROFOTOMETRIA DE LIQUIDO AMNIOTICO	0	9,40
40309428	FOSFOLIPIDIOS (RELACAO LECITINA/ESFINGOMIELINA)	0	18,80
40309436	MATURIDADE PULMONAR FETAL	0	49,20
40309444	ROTINA DO LIQUIDO AMNIOTICO-AMNIOGRAMA (CITOLOGICO ESPECTROFOTOMETRIA, CREATININA E TESTE DE CLEM	0	28,20

40309509	CRISTAIS COM LUZ POLARIZADA, PESQUISA	0	4,70
40309517	RAGOCITOS, PESQUISA	0	4,70
40309525	ROTINA LIQUIDO SINOVIAL - CARACTERES FISICOS, CITOLOGIA, PROTEINAS, ACIDO URICO, LATEX P/ F.R., BACT	0	31,49
40310019	A FRESCO, EXAME	0	6,58
40310035	ANTIBIOGRAMA P/ BACILOS ALCOOL-RESISTENTES - DROGAS DE 2 LINHAS	0	49,82
40310043	ANTIGENOS FUNGICOS, PESQUISA	0	47,00
40310051	B.A.A.R. (ZIEHL OU FLUORESCENCIA, PESQUISA DIRETA E APOS HOMOGENEIZACAO)	0	14,10
40310060	BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBERT ETC), POR LAMINA	0	7,05
40310078	CHLAMYDIA, CULTURA	0	42,30
40310086	COLERA - IDENTIFICACAO (SOROTIPAGEM INCLUIDA)	0	70,50
40310094	CORPUSCULOS DE DONOVANI, PESQU	0	7,61
40310108	CRIPTOCOCO (TINTA DA CHINA)	0	7,61
40310116	CRIPTOSPORIDIUM, PESQUISA	0	23,50
40310124	CULTURA BACTERIANA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLOGICOS)	0	23,50
40310132	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	0	23,50
40310140	CULTURA PARA FUNGOS	0	23,50
40310159	CULTURA PARA MYCOBACTERIUM	0	32,90
40310167	CULTURA QUANTITATIVA DE SECRECOES PULMONARES, QUANDO NECESSITAR TRATAMENTO PREVIO C/ N.A.C.	0	61,10
40310175	CULTURA, FEZES: SALMONELA, SHIGELLAE E ESC. COLI ENTEROPATOGENICAS, ENTEROINVASORA (SOROL. INCLUIDA)	0	23,50
40310183	CULTURA, FEZES: SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHIA COLI ENTEROPATOGENICAS (SOROLOGIA INCLUIDA)	0	28,20
40310191	CULTURA, HERPESVIRUS OU OUTRO	0	84,60
40310205	CULTURA, MICOPLASMA OU UREAPLASMA	0	31,49
40310213	CULTURA, URINA COM CONTAGEM DE COLONIAS	0	23,50
40310221	ESTREPTOCOCOS - A, TESTE RAPIDO	0	31,02
40310230	FUNGOS, PESQUISA DE (A FRESCO LACTOFENOL, TINTA DA CHINA)	0	9,40
40310248	HEMOCULTURA (POR AMOSTRA)	0	23,50
40310256	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA (POR AMOSTRA)	0	27,42
40310264	HEMOCULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBIAS (POR AMOSTRA)	0	23,50
40310272	HEMOPHILUS (BORDETELLA) PERTUSSIS	0	24,91
40310280	HANSEN, PESQUISA DE POR MATERI	0	9,40
40310299	LEPTOSPIRA (CAMPO ESCURO APOS CONCENTRACAO) PESQUISA	0	9,40
40310302	MYCOBACTERIA - TESTE DE SENSIBILIDADE A DROGAS MIC, POR DROGA TESTADA	0	97,76
40310310	PARACOCCIDIOIDES, PESQUISA DE	0	8,95
40310329	PNEUMOCYSTI CARINII, PESQUISA POR COLORACAO ESPECIAL	0	32,90
40310337	ROTAVIRUS, PESQUISA, ELISA	0	23,50
40310345	TREPONEMA (CAMPO ESCURO)	0	9,40
40310361	CITOMEGALOVIRUS - SHELL VIAL	0	614,33
40310370	MICROSPORIDIA, PESQUISA NAS FEZES	0	23,50
40310388	SARCOPTES SCABEI, PESQUISA	0	7,37
40310400	CULTURA AUTOMATIZADA	0	28,20
40310418	ANTIBIOGRAMA (TESTE SENSIBILIDADE A ANTIBIOTICOS E QUIMIOTERICOS), POR BACTERIA - NAO AUTOMATIZADO	0	9,40
40310426	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	0	42,30
40310434	LEISHMANIA, PESQUISA	0	94,47
40310515	PESQUISA DE ANTIGENOS BACTERIANOS	0	50,76
40310523	PESQUISA DE ANTIGENOS ENTAMOEBA HISTOLYTICA	0	255,55
40310540	PROTOZOARIOS, CULTURA PARA	0	22,31
40310558	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV EM GESTANTE	0	21,61
40310566	TESTE DE SENSIBILIDADE MYCOBACTERIUM CEPAS DE BACTERIAS	0	47,4
40310604	ANTIGENOS BACTERIANOS / VARIOS MATERIAIS	0	98,9

40310620	CULTURA, PARA AGENTES MULTIRRESISTENTES, VARIOS MATERIAIS	0	54,05
40310647	CULTURA QUANTITATIVA QUEIMADOS (PELE)	0	22,38
40310671	CULTURA EM LEITE MATERNO	0	22,38
40310728	FUNGOS MORFOLOGIA/BIOQUIMICA	0	65,10
40310736	IDENTIFICACAO DE BACTERIAS POR METODO SOROLOGICO/BIOQUIMICO	0	109,13
40311015	ACIDO CITRICO	0	6,58
40311023	ACIDO HOMOGENISICO	0	9,40
40311031	ALCAPTONURIA, PESQUISA	0	7,05
40311040	CALCULOS URINARIOS	0	14,10
40311058	CATECOLAMINAS FRACIONADAS - DOPAMINA, EPINEFRINA, NOREPINEFRINA (CADA)	0	101,52
40311066	CISTINURIA, PESQUISA	0	7,05
40311074	COPROPORFIRINA III	0	9,40
40311082	CORPOS CETONICOS, PESQUISA	0	3,58
40311090	CROMATOLOGRAFIA DE ACUCARES	0	47,00
40311104	DISMORFISMO ERITROCITARIO, PESQUISA (CONTRASTE DE FASE)	0	9,40
40311112	ERROS INATOS DO METABOLISMO BATERIAS DE TESTES QUIMICOS DE TRIAGEM EM URINA (MINIMO DE 6 TESTES)	0	15,51
40311120	FRUTOSURIA, PESQUISA	0	7,05
40311139	GALACTOSURIA, PESQUISA	0	7,05
40311147	LIPOIDES, PESQUISA	0	7,05
40311155	MELANINA, PESQUISA	0	7,05
40311163	METANEFIRINAS URINARIAS, DOSAGEM DAS	0	37,60
40311171	MICROALBUMINURIA (RIE)	0	47,00
40311180	PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URINARIO	0	4,70
40311198	PORFIBILINOGENIO	0	6,58
40311201	PROTEINAS DE BENCE JONES, PESQUISA	0	9,40
40311210	ROTINA DE URINA (CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA), EXAME DE	0	9,40
40311228	UROPORFIRINAS, DOSAGEM	0	8,46
40311236	2.5 HEXANODIONA, DOSAGEM URINA	0	39,01
40311244	CISTINA	0	9,40
40311252	PORFOBILINOGENIO	0	6,58
40311279	BARTITURATOS, PESQUISA	0	37,60
40311295	CONTAGEM SEDIMENTAR DE ADDIS	0	4,70
40311309	ELETROFORESE DE PROTEINAS URINARIAS, COM CONCENTRACAO	0	23,50
40311317	FENILCETONURIA, PESQUISA	0	7,05
40311325	HISTIDINA, PESQUISA	0	7,05
40311341	MIOGLOBINA, PESQUISA	0	60,16
40311350	OSMOLALIDADE, DETERMINACAO	0	14,10
40311368	PROVA DE CONCENTRACAO (FISHBERG OU VOLHARD)	0	6,58
40311392	TIROSINOSE, PESQUISA	0	7,05
40311430	HEMOGLOBINA LIVRE NA URINA (AMOSTRA ISOLADA)	0	4,48
40311473	TESTE DE CONCENTRACAO URINARIA APOS DDAVP	0	29,99
40311503	PESQUISA DE SULFATIDEOS E MATERIAL METACROMATICO NA URINA	0	55,68
40312020	CROMATINA SEXUAL, PESQUISA	0	14,10
40312046	IONTOFORESE PARA A COLETA DE SUOR, COM DOSAGEM DE CLORO	0	23,50
40312054	MUCO-NASAL, PESQUISA DE EOSINOFILOS E MASTOCITOS	0	14,10
40312062	PERFIL METABOLICO P/LITIASE	0	119,54
40312070	GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL PARA 60' E 4 AMOSTRAS APOS O ESTIMULO (FORNECIMENTO DE MATERIAL	0	37,60
40312097	PANCREOZIMA - SECRETINA NO SUCO DUODENAL, TESTE	0	47,00
40312100	ROTINA DA BILES A, B, C E DO SUCO DUODENAL (CARACTERES FISICOS E MICROSCOPICOS INCLUSIVE TUBAGEM) EX	0	47,00

40312127	PERFIL REUMATOLOGICO (ACIDO URICO, ELETROFORESE DE PROTEINAS, FAN, VHS, PROVA DO LATEX P/F. R, W. RO	0	47,00
40312143	PROVA ATIVIDADE DE FEBRE REUMATICA (ASLO, ELETROFORESE DE PROTEINAS, MUCO-PROTEINAS E PROTEINA C REA	0	58,75
40312151	PROVAS DE FUNCAO HEPATICA (BILIRRUBINAS, ELETROFORESE DE PROTEINAS, FA, TGO, TGP E GAMA-PGT)	0	65,33
40312160	TESTE DO PEZINHO BASICO (TSH NEONATAL + FENILALANINA + ELETROFORESE DE HB PARA TRIAGEM DE HEMOPATIAS	0	91,65
40312178	TESTE DO PEZINHO AMPLIADO (TSH NEONATAL + 17 OH PROGESTERONA + FENILALANINA + TRIPSINA IMUNO-REATIV/	0	171,08
40312224	ESPECTROMETRIA DE MASSA EM TANDEM	0	3.832,85
40312267	LIQUIDO PLEURAL CITOLOGICO	0	44,78
40313018	ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO (PARA CHUMBO INORGANICO)	0	14,10
40313026	ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO DESIDRATASE (PARA CHUMBO INORGANICO)	0	28,20
40313034	ACIDO FENILGLIOXILICO (PARA ESTIRENO)	0	28,20
40313042	ACIDO HIPURICO (PARA TOLUENO)	0	28,20
40313050	ACIDO MANDELICO (PARA ESTIRENO)	0	28,20
40313069	ACIDO METILHIPURICO (PARA XILENOS)	0	28,20
40313077	SALICILICO	0	9,69
40313093	CARBOXIHEMOGLOBINA (PARA MONOXIDO DE CARBONO DICLOROMETANO)	0	14,10
40313107	CHUMBO	0	37,60
40313115	COLINESTERASE (PARA CARBAMATOS ORGANOFOSFORADOS)	0	11,75
40313123	COPROPORFIRINAS (PARA CHUMBO INORGANICO)	0	11,75
40313140	ETANOL	0	23,50
40313158	FENOL (PARA BENZENO, FENOL)	0	28,20
40313166	FLUOR (PARA FLUORETOS)	0	28,20
40313182	META-HEMOGLOBINA (PARA ANILINA NITROBENZENO)	0	14,10
40313190	METAIS AL, AS, CD, CR, MN, HG, NI, ZN, CO, OUTRO (S) ABSORCAO ATOMICA (CADA)	0	56,40
40313204	METANOL	0	23,50
40313212	P-AMINOFENOL (PARA ANILINA)	0	18,80
40313247	PROTOPORFIRINAS ZN (PARA CHUMBO INORGANICO)	0	9,40
40313255	SELENIO, DOSAGEM	0	345,00
40313263	SULFATOS ORGANICOS OU INORGANICOS, PESQUISA (CADA)	0	7,99
40313280	TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS (PARA TETRACLOROETILENO, TRICLOROETANO, TRICLOROETILENO)	0	14,10
40313301	ACIDO METIL MALONICO	0	546,14
40313310	CROMO	0	56,40
40313328	ZINCO	0	56,40
40313336	SALICILATOS, PESQUISA	0	6,58
40313344	METIL ETIL CETONA	0	50,29
40314022	CITOMEGALOVIRUS QUALITATIVO	0	266,49
40314030	CITOMEGALOVIRUS, QUANTITATIVO	0	457,78
40314049	CROMOSSOMO PHILADELFA	0	117,50
40314057	FATOR V DE LAYDEN POR PCR	0	305,50
40314065	FIBROSE CISTICA, PESQUISA MUTA	0	327,12
40314081	HEPATITE B (QUANTITATIVO)	0	524,99
40314090	HEPATITE C (QUANTITATIVO) POR PCR	0	262,42
40314103	HEPATITE C (QUANTITATIVO) POR PCR	0	524,83
40314111	HEPATITE C - GENOTIPAGEM	0	1.005,33
40314120	HIV - CARGA VIRAL PCR	0	524,99
40314138	HIV - QUALITATIVO POR PCR	0	250,50
40314146	HIV, GENOTIPAGEM	0	1.086,10
40314154	HPV (VIRUS DO PAPILOMA HUMANO) + SUBTIPAGEM QUANDO NECESSARIO PCR	0	136,70
40314162	HTLV I / II POR PCR (CADA)	0	352,50
40314170	MYCOBACTERIA PCR	0	215,40

40314197	PROTEINA S TOTAL + LIVRE DOSAG	0	316,78
40314227	TOXOPLASMOSE POR PCR	0	195,23
40314235	X FRAGIL POR PCR	0	548,49
40314243	CHLAMYDIA POR BIOLOGIA MOLECULAR	0	75,20
40314251	CITOGENETICA DE MEDULA OSSEA	0	524,99
40314260	AMPLIFICACAO DE MATERIAL POR BIOLOGIA MOLECULAR (OUTROS AGENTES)	0	180,91
40314278	PESQUISA DE OUTROS AGENTES POR PCR	0	275,01
40314286	PESQUISA DE MUTACAO DE ALELO ESPECIFICO POR PCR	0	195,99
40314294	RESISTENCIA A AGENTES ANTI VIRAIS POR BIOLOGIA MOLECULAR (CADA DROGA)	0	525,39
40314359	EPSTEIN BARR VIRUS POR PCR	0	289,05
40314413	HEPATITE C QUANTITATIVO POR TMA	0	1.076,30
40314430	HLA B27, FENOTIPAGEM	0	309,26
40314448	HPV ONCOPROTEINAS VIRAIS E6/E7, PESQUISA	0	130,73
40314502	HIV AMPLIFICACAO DO DNA (PCR)	0	250,51
40314537	CHLAMYDIA - PCR, AMPLIACAO DE DNA	0	90,24
40314545	MYCOBACTERIA AMPLIFICACAO DE DNA (PCR)	0	10,48
40314561	VIRUS ZIKA - POR PCR	0	489,58
40314618	CORONAVIRUS COVID-19, PESQUISA POR METODO MOLECULAR.	0	293,75
40316017	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	0	54,05
40316025	3 ALFA ANDROSTONEDIOL GLUCORONIDEO (3ALFDADIOL)	0	47,00
40316033	ACIDO VANILMANDELICO (VMA)	0	47,00
40316041	ADRENOCORTICOTROFICO, HORMONIO (ACTH)	0	98,70
40316050	ALDOSTERONA	0	58,75
40316068	ALFA-FETOPROTEINA	0	58,75
40316076	ANDROSTENEDIONA	0	75,20
40316084	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	0	97,76
40316092	ANTICORPOS ANTIINSULINA	0	37,60
40316106	ANTICORPOS ANTITIREOIDE (TIREOGLOBULINA)	0	49,35
40316114	ANTIGENO AUSTRALIA (HBSAG)	0	32,90
40316122	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	0	89,30
40316130	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO LIVRE (PSA LIVRE INCLUINDO PSA TOTAL)	0	57,34
40316149	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO TOTAL (PSA)	0	44,18
40316157	ANTI-TPO	0	56,87
40316165	CALCITONINA	0	105,75
40316173	CATECOLAMINAS	0	47,00
40316181	COMPOSTO S (11 - DESOXCORTISOL)	0	70,50
40316190	CORTISOL	0	35,25
40316203	CRESCIMENTO, HORMONIO DO (HGH)	0	42,30
40316211	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	0	49,35
40316220	DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)	0	75,20
40316238	DROGAS (IMUNOSSUPRESSORA, ANTICONVULSIVANTE, DIGITALICO, ETC.) CADA	0	70,50
40316246	ESTRADIOL	0	47,00
40316254	ESTRIOL	0	51,70
40316262	ESTRONA	0	47,00
40316270	FERRITINA	0	58,75
40316289	FOLICULO ESTIMULANTE, HORMONIO (FSH)	0	30,50
40316297	GASTRINA	0	47,00
40316300	GLOBULINA DE LIGACAO DE HORMONIOS SEXUAIS (SHBG)	0	97,70
40316319	GLOBULINA TRANSPORTADORA DA TIROXINA (TBG)	0	84,60

40316327	GONADOTROFICO CORIONICO, HORMONIO (HCG)	0	30,55
40316335	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	0	29,61
40316343	IMUNOGLOBULINA (IGE)	0	32,90
40316351	INDICE DE TIROXINA LIVRE (ITL)	0	39,95
40316360	INSULINA	0	25,85
40316378	MARCADORES TUMORAIS (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3, ETC.) CADA	0	117,50
40316386	OSTEOCALCINA	0	70,50
40316394	PEPTIDEO C	0	58,75
40316408	PROGESTERONA	0	49,35
40316416	PROLACTINA	0	39,95
40316424	PTH	0	94,00
40316432	RENINA	0	51,70
40316440	SOMATOMEDINA C (IGF1)	0	94,00
40316459	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA)	0	51,70
40316467	T3 LIVRE	0	39,95
40316475	T3 RETENCAO	0	25,85
40316483	T3 REVERSO	0	91,65
40316491	T4 LIVRE	0	39,95
40316505	TESTOSTERONA LIVRE	0	70,50
40316513	TESTOSTERONA TOTAL	0	49,35
40316521	TIREOESTIMULANTE, HORMONIO (TSH)	0	39,95
40316530	TIREOGLOBULINA	0	65,80
40316548	TIROXINA (T4)	0	30,55
40316556	TRIIODOTIRONINA (T3)	0	30,55
40316564	VASOPRESSINA (ADH)	0	73,32
40316572	VITAMINA B12	0	39,95
40316599	AMP CICLICO NEFROGENICO NA URINA (24H)	0	173,43
40316602	AMP CICLICO NEFROGENICO NA URINA (AMOSTRA ISOLADA)	0	159,89
40316661	AQUAPORINA 4 AQP4	0	700,08
40316718	CROMOGRANINA A, SORO	0	1.350,16
40316769	DEOXCORTICOSTERONA, DOSAGEM	0	75,36
40316785	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO EM URINA	0	26,86
40316831	GLICOSE APOS ESTIMULO/GLUCAGON	0	135,70
40316866	GONADOTROFINA CORIONICA - HEMAGLUTINACAO OU LATEX	0	17,92
40316874	HGH ESTIMULO COM EXERCICIO E CLONIDINA, HGH	0	104,34
40316955	INSULINA LIVRE	0	24,62
40316963	INSULINA TOTAL E LIVRE	0	25,85
40317080	PROVA DE SOBRECARGA DE GLICOSE PARA INSULINA	0	42,30
40317129	TESTE COM ACTH PARA DOSAGEM DE DHEA	0	74,13
40317137	TESTE COM CALCIO PARA DOSAR CALCITONINA	0	191,70
40317145	TESTE COM CORTROSINA PARA 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	0	87,26
40317153	TESTE COM ESTIMULO PARA RENINA APOS CAPTOPRIL	0	150,49
40317161	TESTE DE ESTIMULO COM CORTROSINA PARA 11 DESOXCORTISOL	0	178,11
40317170	TESTE DE ESTIMULO COM TRH PARA DOSAGEM DE GH	0	117,86
40317188	TESTE DE ESTIMULO DO GH PELA INSULINA (4 DOSAGENS DE GH)	0	144,76
40317196	TESTE DE ESTIMULO DO GH PELO EXERCICIO (CADA DOSAGEM DE GH)	0	83,81
40317200	TESTE DE ESTIMULO DO GH PELO GLUCAGON (4 DOSAGENS DE GH)	0	243,41
40317226	TESTE DE SUPRESSAO DO GH PELA SOBRECARGA DE GLICOSE (CADA DOSAGEM DE GH)	0	104,51
40317269	CURVA INSULINICA E GLICEMICA (2 DOSAGENS)	0	107,61

40317277	CURVA INSULINICA E GLICEMICA (3 DOSAGENS)	0	141,20
40317285	CURVA INSULINICA E GLICEMICA (4 DOSAGENS)	0	182,75
40317293	CURVA INSULINICA E GLICEMICA (5 DOSAGENS)	0	35,25
40317374	CORTISOL RITMO (2 DOSAGENS)	0	100,96
40317390	CURVA INSULINICA E GLICEMICA (6 DOSAGENS)	0	267,97
40317404	METANEFRIAS URINARIA APOS CLONIDINA	0	100,69
40317412	PARATOMONIO, PROTEINA RELACIONADA, DOSAGEM	0	501,96
40317420	PROTEINA LIGADORA DO HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH), DOSAGEM	0	50,29
40317439	RESTRICAO HIDRICA, TESTE	0	29,99
40317471	PROVA FUNCIONAL DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS TRH SEM FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO (POR DOSAGEM)	0	77,23
40319040	CADEIA KAPPA-LAMBDA LEVE LIVRE	0	689,96
40319091	FATOR X ATIVADO	0	23,74
40319113	HEMACIAS, CONTAGEM	0	4,70
40319121	HEMACIAS, TEMPO DE SOBREVIVENCIA DAS	0	23,50
40319130	HEMOGLOBINA FETAL, DOSAGEM	0	6,58
40319148	HEMOLISE	0	8,95
40319172	MICROESFEROCITOS, PESQUISA DE	0	5,60
40319270	TEMPO DE LISE DE EUGLOBULINA	0	172,09
40319288	TESTE CRUZADO DE GRUPOS SANGUINEOS	0	4,48
40319296	TESTE DE ESTIMULO DDAQVP PARA DOSAGEM DE CORTISOL E ACTH	0	208,55
40319318	ANALISE DE MULTIMEROS PARA PACIENTES COM DOENCA DE VON WILLEBRAND	0	627,45
40319326	PROTROMBINA, PESQUISA DE MUTACAO (COM DIRETRIZ DE UTILIZACAO)	0	312,08
40319334	CD 52 MARCADOR ISOLADO	0	118,40
40319369	CD3, IMUNOFENOTIPAGEM	0	150,40
40319377	CD34, IMUNOFENOTIPAGEM	0	447,13
40319385	CICLINA D1, IMUNOFENOTIPAGEM	0	1.164,68
40319393	ADESIVIDADE PLAQUETARIA	0	223,49
40319407	TEMPO DE COAGULACAO ATIVADO (TCA)	0	39,99
40319415	TESTE DE VIABILIDADE CELULAR, CITOMETRIA DE FLUXO, OUTROS MATERIAIS	0	223,49
40319440	FATOR II, DOSAGEM DO INIBIDOR (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - Nº 49)	0	178,37
40319458	FATOR VII, DOSAGEM DO INIBIDOR (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - Nº 49)	0	169,09
40319466	FIBRINOGENIO QUANTITATIVO, NEFELOMETRIA	0	21,62
40319474	HEMOGLOBINOPATIAS, NEONATAL, SANGUE PERIFERICO	0	61,34
40321029	DEFICIENCIA DA MCAD	0	225,69
40321142	EFEXOR, DOSAGEM	0	859,36
40321207	HOMOCISTINA, PESQUISA DE	0	47,94
40321223	IMIPENEM, DOSAGEM	0	18,95
40321231	INDICE DE SATURACAO DE FERRO	0	20,21
40321282	INTERLEUCINA 6	0	132,25
40321312	ITRACONAZOL	0	775,66
40321347	LEVETIRACETAM, DOSAGEM	0	70,50
40321410	NEURONTIN	0	67,15
40321460	PAROXETINA, DOSAGEM	0	759,56
40321479	PENICILINA, DOSAGEM	0	44,78
40321509	PORFIRINAS FRACIONADAS PLASMATICAS	0	545,20
40321533	RESISTENCIA A PROTEINA C ATIVADA	0	571,32
40321568	SIROLIMUS, DOSAGEM	0	432,87
40321614	TOPIRAMATO, DOSAGEM (SANGUE)	0	444,62
40321681	VIGABATRINA, DOSAGEM	0	129,50

000295

40321703	CEFTRIAXONA DOSAGEM	0	454,92
40321711	CLINDAMICINA, DOSAGEM	0	230,66
40321720	CLOBAZAM DOSAGEM	0	253,80
40321738	CLONAZEPAN, DOSAGEM	0	166,79
40321754	CLOZAPINA, DOSAGEM	0	284,22
40321762	COLINESTERASE COM INIBICAO DE DIBUCAINA	0	455,56
40321770	DISOPIRAMIDA, DOSAGEM	0	578,59
40321789	DISSULFIRAM, DOSAGEM	0	1.274,48
40321797	DOXEPINA, DOSAGEM	0	290,62
40321800	FLUNITRAZEPAM, DOSAGEM	0	487,88
40321819	FLUOXETINA, DOSAGEM	0	392,94
40321827	GALACTOCEREBROSIDASE, DOSAGEM	0	776,71
40321916	LORAZEPAM, DOSAGEM	0	321,23
40321967	MANGANES SERICO, DOSAGEM	0	52,17
40321975	MAPROTILINA, DOSAGEM	0	368,28
40321983	MIDAZOLAM, DOSAGEM	0	992,35
40322025	PIRIMETAMINA, DOSAGEM	0	888,43
40322050	SULFAMETOXAZOL, DOSAGEM	0	578,59
40322084	SWELLING TEST	0	81,11
40322114	VANCOMICINA, DOSAGEM	0	176,79
40322165	ACIDO HIALURONICO	0	300,55
40322173	IDURONATO-2 SULFATASE, DOSAGEM	0	55,97
40322181	N-ACETILGALACTOSAMINIDASE, DOSAGEM	0	196,04
40322190	N-ACETILGLICOSAMINIDASE, DOSAGEM	0	55,97
40322220	PENTAFLOROFENOL, DOSAGEM	0	169,94
40322246	RECEPTOR SOLUVEL DE TRANSFERRINA	0	369,35
40322270	ACIDO CITRICO (CITRATO), DOSAGEM SANGUE	0	120,32
40322289	ACIDO CITRICO (CITRATO), DOSAGEM ESPERMA	0	24,19
40322300	CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	0	51,70
40322319	EVEROLIMUS, DOSAGEM	0	192,19
40322351	10,11 EPOXIDO CARBAMAZEPINAM, SORO	0	115,93
40322360	ALFA FETOPROTEINA L3, LIQUOR	0	58,75
40322378	ALBUMINA, LIQUOR	0	27,26
40322386	ALFA-GALACTOSIDADE, DOSAGEM PLASMATICA	0	55,97
40322394	ALFA L-IDURONASE, PLASMA	0	347,33
40322408	BICARBONATO NA URINA, AMOSTRA ISOLADA	0	6,27
40322432	COBRE ERITROCITARIO, DOSAGEM	0	69,09
40322467	INDICE DE ACIDO URICO/CREATININA	0	19,74
40322483	INDICE DE PROTEINA/CREATININA	0	21,62
40322491	TRIPSINA, DOSAGEM	0	74,04
40322505	ZINCO ERITROCITARIO, DOSAGEM	0	80,84
40322564	AMILOIDOSE - TTR (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - Nº 110)	0	6.618,61
40322572	ANTICORPOS GQ1B - IGG	0	587,66
40323030	ACETILCOLINA, ANTICORPOS LIGADOR RECEPTOR	0	657,06
40323048	ACETILCOLINA, ANTICORPOS MODULADOR RECEPTOR	0	806,99
40323110	ANTIGENOS DE ASPERGILLUS GALACTOMANNAN	0	654,71
40323404	HEPATITE E - IGM / IGG	0	1.482,38
40323480	IMUNOFENOTIPAGEM T E B	0	345,45
40323552	NEUROPATIA MOTORA, PAINEL	0	686,13

40323595	PESQUISA DE ADENOVIRUS	0	29,99
40323676	PESQUISA RAPIDA PARA INFLUENZA A E B	0	126,54
40323684	PESQUISA RAPIDA PARA VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	0	126,54
40323889	ZAP-70	0	767,11
40323897	ANTICORPOS ANTIDIFTERIA	0	160,89
40323900	ANTICORPOS ANTITETANO	0	97,62
40323919	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV EM GESTANTE	0	79,49
40323978	CADEIAS LEVES LIVRES KAPPA/LAMBDA EM URINA, DOSAGEM	0	9,40
40323986	CALPROTECTINA, DETECCAO NAS FEZES	0	329,88
40324044	COXSACKIE A9, ANTICORPOS IGM	0	313,00
40324052	COXSACKIE B1-6, ANTICORPOS IGM	0	198,32
40324060	EPSTEIN BARR VIRUS ANTIGENO PRECOCE, ANTICORPOS	0	185,29
40324079	HIV1/2, ANTICORPOS (TESTE RAPIDO)	0	113,27
40324176	CHIKUNGUNYA, ANTICORPOS	0	244,04
40324192	ANTIGENO NS1 DO VIRUS DA DENGUE, PESQUISA	0	36,15
40324265	CADEIAS LEVES LIVRES KAPPA/LAMBDA, DOSAGEM, SANGUE	0	396,68
40324362	HEPATITE E - ANTICORPOS IGG	0	1.375,18
40324370	HEPATITE E - ANTICORPOS, IGM	0	2.019,18
40324559	DENGUE, ANTICORPOS IGG, SORO (TESTE RAPIDO)	0	18,08
40324567	DENGUE, ANTICORPOS IGM, SORO (TESTE RAPIDO)	0	18,08
40324591	VIRUS ZIKA IGG	0	391,67
40324605	VIRUS ZIKA IGM	0	391,67
40324648	ENSAIO PARA DOSAGEM DA LIBERACAO DE INTERFERON GAMA (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - Nº 140)	0	449,32
40324788	SARS-COV-2 (CORONAVIRUS COVID-19), PESQUISA DE ANTICORPOS IGA, IGG OU IGM, ISOLADA POR CLASSE DE IMU	0	216,92
40324796	SARS-COV-2 (CORONAVIRUS COVID-19), PESQUISA DE ANTICORPOS TOTAIS (IGA, IGG, IGM), (COM DIRETRIZ DEF	0	216,92
40324818	TESTE RAPIDO PARA COVID 19 IGM/IGG	0	330,62
40401014	TRANSFUSAO - ATO MEDICO AMBULA	0	20,70
40401022	TRANFUSAO (ATO MEDICO ACOMPANH	0	302,91
40402010	MATERIAL DESCARTAVEL (KIT) E SOLUCOES PARA UTILIZACAO DE PROCESSADORA AUTOMATICA DE SANGUE / AUTO T	0	705,00
40402029	MATERIAL DESCARTAVEL (KIT) E SOLUCOES PARA UTILIZACAO DE PROCESSADORA AUTOMATICA DE SANGUE/AFERESE	0	705,00
40402037	SANGRIA TERAPEUTICA	0	51,75
40402045	UNIDADE DE CONCENTRADO DE HEMACIAS	0	30,55
40402053	UNIDADE DE CONCENTRADO DE HEMACIAS LAVADAS	0	37,60
40402061	UNIDADE DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS POR AFERESE	0	14,10
40402070	UN.CONCENTR. PLAQ. RANDOMICAS	0	90,71
40402088	UNIDADE DE CRIOPRECIPITADO DE FATOR ANTI-HEMOFILICO	0	14,10
40402096	UNIDADE DE PLASMA	0	21,15
40402100	UNIDADE DE SANGUE TOTAL	0	51,70
40402118	DELEUCOTIZACAO DE UNIDADE DE CONCENTRADO DE HEMACIAS - POR UNIDADE	0	70,50
40402126	DELEUCOTIZACAO DE UNIDADE DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS - ATE 6 UNIDADES	0	70,50
40402134	IRRADIACAO DE COMPONENTES HEMOTERAPICOS	0	32,90
40402142	DELEUCOTIZACAO DE UNIDADE DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS - ENTRE 7 E 12 UNIDADES	0	70,50
40402150	UNIDADE DE CONCENTRADO DE GRANULOCITOS	0	1.488,09
40402169	UNIDADE DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS (DUPLA CENTRIFUGACAO)	0	83,73
40403017	ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR/DIA DO TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA P/ MEDICO HEMATOLOGISTA E/	0	149,10
40403025	ANTICORPOS ERITROCITARIOS NATURAIS E IMUNES - TITULAGEM	0	25,90
40403033	APLICACAO DE MEDULA OSSEA OU CELULAS TRONCO	0	130,70
40403041	COLETA DE CELULAS TRONCO DE SANGUE DE CORDAO UMBILICAL P/ TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA	0	298,60
40403050	COLETA DE CELULAS TRONCO POR PROCESSADORA AUTOMATICA P/ TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA	0	186,70

40403068	COLETA DE BIOPSIA DE MEDULA OSSEA POR AGULHA	0	103,50
40403076	COLETA DE MEDULA OSSEA PARA TRANSPLANTE	0	535,08
40403084	DETERMINACAO DE CELULAS CD34 POSITIVAS - CITOMETRO DE FLUXO	0	254,58
40403092	DETERMINACAO DE CONTEUDO DE DNA - CITOMETRO DE FLUXO	0	149,10
40403106	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA POR COMPONENTE HEMOTERAPICO	0	6,58
40403122	EXSANGUINEO TRANSFUSAO	0	141,00
40403130	FENOTIPAGEM DE OUTROS SISTEMAS ERITROCITARIOS - POR FENOTIPO	0	11,75
40403149	FENOTIPAGEM DE OUTROS SISTEMAS ERITROCITARIOS - POR FENOTIPO - GEL TESTE	0	17,86
40403157	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH-HR (D, C, E, C E C) GEL TESTE	0	39,01
40403165	FENOTIPAGEM DO SISTEMA RH-HR (D, C, E, C, E)	0	39,01
40403173	GRUPO SANGUINEO ABO E RH	0	14,10
40403181	GRUPO SANGUINEO ABO E RH - GEL TESTE	0	17,86
40403190	IDENTIF. DE ANTICORPOS SERICOS	0	37,60
40403203	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES ANTIERITROCITARIOS - PAINEL DE HEMACIAS ENZIMATICO	0	70,50
40403211	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES ANTIERITROCITARIOS C/ PAINEL DE HEMACIAS	0	52,17
40403220	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES ANTIERITROCITARIOS C/ PAINEL DE HEMACIAS TRATADAS PO	0	54,99
40403238	IDENTIF. ANTICORPOS SERICOS IR	0	52,17
40403246	IMUNOFENOTIPAGEM DE SUBPOPULACOES LINFOCITARIAS - CITOMETRO DE FLUXO	0	274,17
40403254	IMUNOFENOTIPAGEM PARA CLASSIFICACAO DE LEUCEMIAS - CITOMETRO DE FLUXO	0	509,17
40403262	NAT/HCV POR COMPONENTE HEMOTER	0	54,83
40403289	NAT/HIV POR COMPONENTE HEMOTER	0	54,83
40403300	OPERACAO DE PROCESSADORA AUTOMATICA DE SANGUE EM AFERESE	0	141,00
40403319	OPERACAO DE PROCESSADORA AUTOMATICA DE SANGUE EM AUTOTRANSFUSAO INTRA-OPERATORIA	0	235,00
40403327	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS ANTIERITROCITARIOS, ANTI-A E/OU ANTI-B - GEL TESTE	0	23,50
40403335	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS ANTIERITROCITARIOS, ANTI-A E/OU ANTI-B	0	15,67
40403343	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES ANTIERITROCITARIOS	0	18,80
40403351	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES ANTIERITROCITARIOS - GEL TESTE	0	23,50
40403360	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES ANTIERITROCITARIOS - METODO DE ELUICAO	0	70,50
40403378	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES ANTIERITROCITARIOS A FRIO	0	14,77
40403386	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S POR COMPONENTE HEMOTERAPICO - GEL TESTE	0	5,82
40403408	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL COMPLETA	0	14,10
40403416	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL COMPLETA - GEL TESTE	0	17,70
40403424	S. ANTI-HTLV-I + HTLV-II (DETERMINACAO CONJUNTA) POR COMPONENTE HEMOTERAPICO	0	47,00
40403440	S. CHAGAS EIE POR COMPONENTE HEMOTERAPICO	0	14,10
40403467	S. HEPATITE B ANTI-HBC POR COMPONENTE HEMOTERAPICO	0	14,10
40403483	S. HEPATITE C ANTI-HCV POR COMPONENTE HEMOTERAPICO	0	47,00
40403505	S. HIV - EIE POR COMPONENTE HEMOTERAPICO	0	35,25
40403521	S. MALARIA - IFI POR COMPONENTE HEMOTERAPICO	0	7,05
40403548	S. SIFILIS - EIE POR COMPONENTE HEMOTERAPICO	0	11,75
40403564	S. SIFILIS FTA - ABS POR COMPONENTE HEMOTERAPICO	0	7,05
40403580	S. SIFILIS HA POR COMPONENTE HEMOTERAPICO	0	6,58
40403602	S. SIFILIS VDRL POR COMPONENTE HEMOTERAPICO	0	2,35
40403629	S.CHAGAS HA POR COMPONENTE HEMOTERAPICO	0	5,17
40403645	S.CHAGAS IFI POR COMPONENTE HEMOTERAPICO	0	7,05
40403661	S.HEPATITE B (HBSAG) RIE OU EIE POR COMPONENTE HEMOTERAPICO	0	11,75
40403688	TESTE DE COOMBS DIRETO	0	9,41
40403696	TESTE DE COOMBS DIRETO - GEL TESTE	0	11,11
40403700	TESTE DE COOMBS DIRETO - MONO ESPECIFICO (IGG, IGA, C3, C3D, POLIV. - AGH) - GEL TESTE	0	58,7
40403718	TESTE DE COOMBS INDIRETO - MONO ESPECIFICO (IGG, IGA, C3, C3D, POLIV. - AGH) - GEL TESTE	0	88,3

40403726	TMO - CONGELAMENTO DE MEDULA OSSEA OU CELULAS TRONCO PERIFERICAS	0	372,96
40403734	TMO - CULTURA DE LINFOCITOS	0	596,83
40403742	TMO -DESCONGELAMENTO DE MEDULA OSSEA OU CELULAS TRONCO	0	93,13
40403750	TMO -DETERMINACAO DE HLA TRANSPLANTES DE MEDULA OSSEA LOCI DR E DQ (ALTA RESOLUCAO)	0	384,15
40403769	TMO -DETERMINACAO DE HLA PARA TRANSPLANTES DE MEDULA OSSEA LOCI A E B	0	384,15
40403777	TMO DETERMINACAO DE HLA PARA T	0	591,04
40403785	TMO -DETERMINACAO DE UNIDADES FORMADORAS DE COLOINIAS	0	372,96
40403793	TMO -DETERMINACAO DE VIABILIDADE DE MEDULA OSSEA	0	74,77
40403807	TMO -MANUTENCAO DE CONGELAMENTO DE MEDULA OSSEA OU CELULAS TRONCO (ATE 2 ANOS)	0	372,96
40403815	TMO -PREPARO DE MEDULA OSSEA OU CELULAS TRONCO PERIFERICAS P/ CONGELAMENTO	0	186,70
40403823	TMO -PREPARO E FILTRACAO DE MEDULA OSSEA OU CELULAS TRONCO NA COLETA	0	167,90
40403831	TMO -TRATAMENTO IN VITRO DE MEDULA OSSEA OU CELULAS TRONCO POR ANTICORPOS MONOCLONAIS (PURGING)	0	261,17
40403840	TRANSAMINASE PIRUVICA - TGP OU ALT POR COMPONENTE HEMOTERAPICO	0	3,29
40403866	TRANSFUSAO FETAL INTRA-UTERINA	0	231,39
40403890	NAT / HBV - POR COMPONENTE HEMOTEROPICO	0	73,44
40403912	ESTIMULACAO E MOBILIZACAO DE CELULAS CD34 POSITIVAS	0	7.658,69
40403920	DETERMINACAO DO FATOR RH (D), INCLUINDO PROVA PARA D-FRACO NO SANGUE DO RECEPTOR	0	10,34
40403939	DOACAO AUTOLOGA COM RECUPERACAO INTRA-OPERATORIA	0	2.018,69
40403947	DOACAO AUTOLOGA PERI-OPERATORIA POR HEMODILUICAO NORMOVOLEMICA	0	107,16
40403955	DOACAO AUTOLOGA PRE-OPERATORIA	0	491,98
40403963	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS EM RECEM-NASCIDOS: TIPIFICACAO ABO E RH, PESQUISA DE D FRACO RH (D) E PRO	0	31,24
40403971	IMUNO-HEMATOLOGICOS: TIPIFICACAO ABO, INCLUINDO TIPAGEM REVERSA E DETERMINACAO DO FATOR RH (D), INC	0	107,16
40403980	INVESTIGACAO DA PRESENCA DE ANTI-A OU ANTI-B, EM SORO OU PLASMA DE NEONATO, COM METODOS QUE INCLU.	0	37,31
40403998	TIPIFICACAO ABO, INCLUINDO TIPAGEM REVERSA NO SANGUE DO RECEPTOR (SEM TIPAGEM REVERSA ATE 4 MESES DI	0	10,41
40404021	AFERESE PARA PACIENTE ABO INCOMPATIVEL	0	356,18
40404030	ANTIGENEMIA PARA DIAGNOSTICO DE CMV POS TRANSPLANTE	0	457,97
40404048	AVALIACAO QUIMERISMO - VNTR - DOADOR - PRE TRANSPLANTE	0	1.038,92
40404056	AVALIACAO QUIMERISMO - VNTR - PACIENTE - PRE TRANSPLANTE	0	1.038,92
40404064	AVALIACAO QUIMERISMO POR STR - PACIENTE - POS TRANSPLANTE	0	1.038,92
40404072	COLETA DE LINFOCITOS DE SANGUE PERIFERICO POR AFERESE PARA TRATAMENTO DE RECIDIVAS POS TCTH ALOGENICO	0	1.911,09
40404080	CONTROLE MICROBIOLOGICO DA MEDULA OSSEA NO TCTH ALOGENICO	0	53,99
40404099	CONTROLE MICROBIOLOGICO DAS CELULAS TRONCO PERIFERICAS NO TCTH ALOGENICO	0	53,99
40404102	DEPLECAO DE PLASMA EM TCTH ALOGENICOS COM INCOMPATIBILIDADE ABO MENOR	0	231,39
40404129	PCR EM TEMPO REAL PARA DIAGNOSTICO DE EBV - POS TRANSPLANTE	0	422,75
40404137	PCR EM TEMPO REAL PARA DIAGNOSTICO DE HERPES VIRUS 6 - POS TRANSPLANTE	0	422,75
40404145	PCR EM TEMPO REAL PARA DIAGNOSTICO DE HERPES VIRUS 8 - POS TRANSPLANTE	0	422,75
40404153	PCR EM TEMPO REAL PARA OS VIRUS PARA INFLUENZA E INFLUENZA??	0	422,75
40404161	PCR EM TEMPO REAL PARA VIRUS RESPIRATORIO SINCICIAL	0	422,75
40404170	QUANTIFICACAO DE CD14 DA COLETA DE CELULAS TRONCO PERIFERICAS PARA TCTH ALOGENICO	0	272,60
40404188	QUANTIFICACAO DE CD19 DA COLETA DE CELULAS TRONCO PERIFERICAS PARA TCTH ALOGENICO	0	295,32
40404196	QUANTIFICACAO DE CD3 DA COLETA DE CELULAS TRONCO PERIFERICAS PARA TCTH ALOGENICO	0	272,60
40404200	QUANTIFICACAO DE CD3 DA COLETA DE LINFOCITOS PARA TRATAMENTO DE RECIDIVAS POS TCTH ALOGENICO	0	295,32
40404218	QUANTIFICACAO DE CD4 DA COLETA DE CELULAS TRONCO PERIFERICAS PARA TCTH ALOGENICO	0	295,32
40404226	QUANTIFICACAO DE CD8 DA COLETA DE CELULAS TRONCO PERIFERICAS PARA TCTH ALOGENICO	0	295,32
40404234	QUANTIFICACAO DE LEUCOCITOS TOTAIS DA COLETA DE CELULAS TRONCO PERIFERICAS PARA TCTH ALOGENICO	0	10,55
40404242	QUANTIFICACAO DE LEUCOCITOS TOTAIS DA MEDULA OSSEA NO TCTH ALOGENICO	0	10,55
40404250	SEDIMENTACAO DE HEMACIAS EM TCTH ALOGENICOS COM INCOMPATIBILIDADE ABO MAIOR	0	231,39
40404269	VIABILIDADE CELULAR DOS LINFOCITOS PERIFERICOS POR CITOMETRIA DE FLUXO PARA TRATAMENTO DAS RECIDIVAS	0	272,60
40404277	VIABILIDADE CELULAR DA MEDULA OSSEA POR CITOMETRIA DE FLUXO APOS O DESCONGELAMENTO	0	272,60

40404285	VIABILIDADE CELULAR DAS CELULAS TRONCO PERIFERICAS POR CITOMETRIA DE FLUXO APOS O DESCONGELAMENTO	0	272,60
40404340	IMUNOFLUORESCENCIA DIRETA DE PELE	0	153,87
40404404	FENOTIPAGEM DO SISTEMA RH-HR (D, C, E, C, E) E KELL	0	29,07
40404536	PROVA DE COMPATIBILIDADE PARA TRANSFUSAO DE PLAQUETAS (MAIPA)	0	29,55
40501019	CARIOTIPO COM BANDAS DE PELE, TUMOR E DEMAIS TECIDOS	0	329,00
40501027	CARIOTIPO COM PESQUISA DE TROCA DE CROMATIDES IRMAS	0	397,84
40501035	CARIOTIPO COM TECNICAS DE ALTA RESOLUCAO	0	489,74
40501043	CARIOTIPO DE MEDULA (TECNICAS COM BANDAS)	0	188,00
40501051	CARIOTIPO DE SANGUE (TECNICAS COM BANDAS)	0	117,50
40501060	CARIOTIPO DE SANGUE OBTIDO POR CORDOCENTESE PRE-NATAL	0	361,39
40501078	CARIOTIPO DE SANGUE-PESQUISA DE MARCADORES TUMORAIS	0	397,84
40501086	CARIOTIPO DE SANGUE-PESQUISA DE SITIO FRAGIL X	0	430,99
40501094	CARIOTIPO EM VILOSIDADES CORIONICAS (CULTIVO DE TROFOBlastOS)	0	506,30
40501108	CARIOTIPO PARA PESQUISA DE INSTABILIDADE CROMOSSOMICA	0	361,39
40501116	CROMATINA X OU Y	0	39,01
40501124	CULTURA DE ABORTO E OBTENCAO DE CARIOTIPO	0	430,83
40501132	CULTURA DE TECIDO PARA ENSAIO ENZIMATICO E/OU EXTRACAO DE DNA	0	650,77
40501159	FISH EM METAFASE OU NUCLEO INT	0	410,64
40501167	FISH PRE NATAL, POR SONDA	0	416,48
40501175	LIQUIDO AMNIOTICO, CARIOTIPO COM BANDAS	0	506,30
40501183	LIQUIDO AMNIOTICO, SUBCULTURA PARA DOSAGEM ADICIONAL (UNICA)	0	108,46
40501191	SUBCULTURA DE PELE P/ DOSAGENS BIOQUIMICAS (ADICIONAL)	0	108,46
40501205	ESTUDO DE ALTERACOES CROMOSSOMICAS EM LEUCEMIAS POR FISH (FLUORESCENCE IN SITU HYBRIDIZATION)	0	379,06
40501213	TRANSLOCACAO PML/RAR-A	0	352,97
40502015	MARCADORES BIOQUIMICOS PARA	0	161,25
40502040	BATERIAS DE TESTES QUIMICOS DE TRIAGEM EM URINA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (MINIMO DE SEIS TESTES)	0	9,40
40502058	DETERMINACAO DO RISCO FETAL, COM ELABORACAO DE LAUDO	0	48,35
40502066	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ACIDO	0	696,54
40502074	DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOAC	0	2.139,59
40502090	ELETROFORESE OU CROMATOGRFIA (PAPEL OU CAMADA DELGADA) PARA IDENTIFICACAO DE AMINOACIDOS OU GLI	0	39,01
40502104	ENSAIOS ENZIMATICOS EM CELULAS CULTIVADAS PARA DIAGNOSTICO DE EIM, INCLUINDO PREPARO DO MATERIAL, DI	0	298,63
40502112	ENSAIOS ENZIMATICOS EM LEUCOCITOS, ERITROCITOS OU TECIDOS PARA DIAGNOSTICO DE EIM, INCLUINDO PREPARC	0	63,58
40502120	ENSAIOS ENZIMATICOS NO PLASMA	0	188,72
40502139	TESTE DUPLO - 1 TRIMESTRE (PAPP-A+BETA+HCG) OU OUTROS 2 EM SORO OU LIQUIDO AMNIOTICO COM ELABORACA	0	74,77
40502147	TESTE DUPLO - 2 TRIMESTRE	0	122,24
40502155	TESTE TRIPLO (AFP+BETA-HCG+ESTRIOL) OU OUTROS 3 EM SORO OU LIQUIDO AMNIOTICO COM ELABORACAO DE LAL	0	119,54
40502163	TESTES QUIMICOS DE TRIAGEM EM	0	15,51
40502171	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA E PERFIL DE ACILCARNITINA, PARA O DIAGNOSTICO DE ERROS INATOS DO M	0	2.783,41
40502180	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ACIDOS GRAXOS DE CADEIA MUITO LONGA PARA O DIAGNOSTICO DE EIM	0	3.765,95
40502198	DOSAGEM QUANTITATIVA DE METABOLITOS POR CROMATOGRFIA / ESPECTROMETRIA DE MASSA (CG/MS OU HPLC)	0	3.465,78
40502201	DOSAGEM QUANTITATIVA DE METABOLITOS POR ESPECTROMETRIA DE MASSA OU ESPECTROMETRIA DE MASSA EM T	0	3.199,18
40502210	TERAPIA DE REPOSICAO ENZIMATICA POR INFUSAO ENDOVENOSA, POR PROCEDIMENTO	0	423,00
40502228	RASTREAMENTO NEONATAL PARA O DIAGNOSTICO DE EIM E OUTRAS DOENCAS	0	1.397,40
40502236	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ACIDOS ORGANICOS PARA O DIAGNOSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO (PERFI	0	2.555,30
40503011	ANALISE DE DNA COM ENZIMAS DE RESTRICAO POR ENZIMA UTILIZADA, POR AMOSTRA	0	293,70
40503020	ANALISE DE DNA FETAL POR ENZIM	0	224,70
40503038	ANALISE DE DNA FETAL POR SONDA	0	469,80
40503046	ANALISE DE DNA PELA TECNICA MULTIPLEX POR LOCUS EXTRA. POR AMOSTRA	0	18,20
40503054	ANALISE DE DNA PELA TECNICA MULTIPLEX POR LOCUS, POR AMOSTRA	0	361,30

40503062	ANALISE DE DNA POR SONDA, OU PCR POR LOCUS, POR AMOSTRA	0	391,67
40503089	EXTRACAO DE DNA (OSSO) POR AMOSTRA	0	325,39
40503097	EXTRACAO DE DNA (SANGUE, URINA, LIQUIDO AMINIOITICO, VILO TROFBLASTICO ETC.) POR AMOSTRA	0	47,00
40503100	SEQUENCIAMENTO GENETICO POR SE	0	194,27
40503119	PROCESSAMENTO DE QUALQUER TIPO DE AMOSTRA BIOLOGICA PARA ESTABILIZACAO DO ACIDO NUCLEICO, POR AMO	0	129,72
40503127	EXTRACAO, PURIFICACAO E QUANTIFICACAO DE ACIDO NUCLEICO DE QUALQUER TIPO DE AMOSTRA BIOLOGICA, POR	0	422,57
40503135	TRANSCRICAO REVERSA DE RNA, POR AMOSTRA	0	416,55
40503143	AMPLIFICACAO DO MATERIAL GENETICO (POR PCR, PCR EM TEMPO REAL, LCR, RT-PCR OU OUTRAS TECNICAS), POR	0	756,63
40503151	ANALISE DE DNA POR MLPA, POR SONDA DE DNA UTILIZADA, POR AMOSTRA	0	607,71
40503160	ANALISE DE DNA PELA TECNICA DE SOUTHERN BLOT, POR SONDA UTILIZADA, POR AMOSTRA (COM DIRETRIZ DE UTIL	0	560,96
40503178	PRODUCAO DE DOT/SLOT-BLOT, POR BLOT, POR AMOSTRA (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - Nº 110)	0	422,57
40503186	SEPARACAO DO MATERIAL GENETICO POR ELETROFORESE CAPILAR OU EM GEL (AGAROSE, ACRILAMIDA), POR GEL UTI	0	552,72
40503194	RASTREAMENTO DE EXON MUTADO (POR GRADIENTE DE DESNATURACAO OU CONFORMACAO DE POLIMORFISMO DE	0	560,96
40503208	COLORACAO DE GEL E FOTODOCUMENTACAO DA ANALISE MOLECULAR, POR AMOSTRA (COM DIRETRIZ DEFINIDA PEL	0	223,00
40503216	INTERPRETACAO E ELABORACAO DO LAUDO DA ANALISE GENETICA, POR AMOSTRA (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA AN	0	454,02
40503224	ANALISE DE EXPRESSAO GENICA POR LOCUS, POR AMOSTRA, POR CGH ARRAY, SNP ARRAY OU OUTRAS TECNICAS (COM	0	752,00
40503232	DETECCAO PRE-NATAL OU POS-NATAL DE ALTERACOES CROMOSSOMICAS SUBMICROSCOPICAS RECONHECIDAMENTE	0	2.472,05
40503240	RASTREAMENTO PRE-NATAL OU POS-NATAL DE TODO O GENOMA PARA IDENTIFICAR ALTERACOES CROMOSSOMICAS	0	2,96
40503259	VALIDACAO PRE-NATAL OU POS-NATAL DE ALTERACAO CROMOSSOMICA SUBMICROSCOPICA DETECTADA NO RASTRE/	0	2.472,05
40503372	JAK2 (GENE), DETECCAO DAS MUTACOES POR PCR	0	476,58
40503453	HEMOCROMATOSE, ANALISE POR PCR	0	441,08
40503542	REARRANJO GENICO QUANTITATIVO BCR/ABL POR PCR	0	156,90
40503801	SEQUENCIAMENTO DE NOVA GERACAO (NGS) - GENES ISOLADOS, PAINEL E GRANDES REGIOES GENOMICAS (INCLUI C	0	1.952,31
40503810	SEQUENCIAMENTO EXOMA	0	11.750,00
40503917	PD-L1 - DETECCAO POR TECNICAS IMUNOHISTOQUIMICAS (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - Nº 146)	0	1.654,04
40601013	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO PEROPERATORIO SEM DESLOCAMENTO DO PATOLOGISTA	0	103,40
40601021	PROC. DIAG. PEROPERATORIO PECA	0	212,44
40601030	PROC. DIAG. PEROPERATORIO COM	0	148,99
40601064	MICROSCOPIA ELETRONICA	0	1.052,25
40601072	ATO DE COLETA DE PAAF DE ORGAOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS - SEM DESLOCAMENTO DO PATOLOGISTA	0	56,40
40601080	ATO DE COLETA DE PAAF DE ORGAOS OU ESTRUTURAS PROFUNDAS SEM DESLOCAMENTO DO PATOLOGISTA	0	103,40
40601099	ATO DE COLETA DE PAAF DE ORGAOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS COM DESLOCAMENTO DO PATOLOGISTA	0	235,00
40601102	ATO DE COLETA DE PAAF DE ORGAOS OU ESTRUTURAS PROFUNDAS COM DESLOCAMENTO DO PATOLOGISTA	0	235,00
40601110	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM BIOPSIA SIMPLES IMPRINT E CELL BLOCK	0	65,80
40601129	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO CITOP	0	47,00
40601137	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM CITOPATOLOGIA CERVICO-VAGINAL ONCOTICA	0	32,90
40601145	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM CITOLOGIA HORMONAL SERIADO	0	65,80
40601153	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM REVISAO DE LAMINAS	0	65,80
40601161	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM CITOLOGIA HORMONAL ISOLADA	0	30,50
40601170	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM PAINEL DE IMUNOISTOQUIMICA (DUAS OU MAIS REACOES)	0	489,70
40601188	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM REACAO IMUNOISTOQUIMICA ISOLADA	0	235,00
40601196	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM FRAGMENTOS MULTIPLOS DE BIOPSIAS DE MESMO ORGAO OU TOPOGRAFIA, ACO	0	65,80
40601200	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM PE	0	138,60
40601218	PROC. DIAGNOSTICO EM PECA CIRU	0	189,40
40601226	PROC. DIAGNOSTICO DE ORGAO ADI	0	87,40
40601234	PROC. DIAGNOSTICO EM AMPUTACAO	0	167,40
40601242	PROC. DIAGNOSTICO EM AMPUTACAO	0	342,50
40601250	PROC. DIAGNOSTICO EM LAMINAS D	0	87,40
40601269	COLORACAO ESPECIAL POR COLORA	0	43,00

40601277	PROC. DIAGNOSTICO EM IMUNOFLUO	0	718,16
40601285	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM PAINEL DE HIBRIDIZACAO IN SITU	0	587,50
40601293	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO POR	0	357,20
40601307	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM CITOMETRIA DE FLUXO (POR MONOCLONAL PESQUISADO)	0	156,67
40601323	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO CITOP	0	70,03
40601331	CITOLOGICO ANATOMIA PATOLOGICA, QUALQUER MATERIAL	0	45,70
40601340	CITOLOGICO EM LIQUIDO ASCITICO	0	45,70
40601358	CITOLOGICO EM LIQUIDO PERICARDIO	0	45,70
40601366	CITOLOGICO EM LIQUIDO SINOVIAL	0	45,70
40601374	CITOLOGICO EM OUTROS MATERIAIS	0	47,00
40601390	IMPRINT DE GANGLIO	0	45,70
40601404	IMPRINT DE MEDULA OSSEA	0	45,70
40601412	AP BIOPSIAS MULTIPLAS (ATE 6 AREAS)	0	80,37
40601420	AP BIOPSIAS MULTIPLAS (ATE 6 AREAS)	0	80,37
40601439	INSTABILIDADE DE MICROSSATELITES (MSI), DETECAO POR PCR, BLOCO DE PARAFINA (COM DIRETRIZ DE UTILIZA	0	2.260,95
40701018	ANGIOGRAFIA RADIOISOTOPICA	0	176,57
40701034	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO COM	0	353,15
40701042	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO COM FLUORDEOXIGLICOSE (FDG-FLUOR-18)	0	251,77
40701050	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO NECROSE (INFARTO AGUDO)	0	250,38
40701069	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO PERFUSAO - REPOUSO	0	384,71
40701077	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CAMARAS CARDIACAS - ESFORCO	0	404,84
40701085	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CAMARAS CARDIACAS - REPOUSO	0	279,97
40701093	FLUXO SANGUINEO DAS EXTREMIDADES	0	112,71
40701107	QUANTIFICACAO DE SHUNT DA DIREITA PARA A ESQUERDA	0	175,56
40701115	QUANTIFICACAO DE SHUNT PERIFERICO	0	231,96
40701123	VENOGRAFIA RADIOISOTOPICA	0	227,26
40701131	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO	0	498,92
40701140	CINTILOGRAFIA MIOCARDIO PERFUS	0	384,71
40701158	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO DO MIOCARDIO, ASSOCIADA A DOBUTAMINA	0	353,15
40702014	CINTILOGRAFIA DAS GLANDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTIMULO	0	178,51
40702022	CINTILOGRAFIA DO FIGADO E DO BACO	0	208,46
40702030	CINTILOGRAFIA DO FIGADO E VIAS BILIARES	0	338,03
40702049	CINTILOGRAFIA PARA DETECAO DE HEMORRAGIA DIGESTORIA ATIVA	0	115,15
40702057	CINTILOGRAFIA PARA DETECAO DE HEMORRAGIA DIGESTORIA NAO ATIVA	0	333,33
40702065	CINTILOGRAFIA PARA DETERMINACAO DO TEMPO DE ESVAZIAMENTO GASTRICO	0	282,64
40702073	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDOS)	0	282,64
40702081	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDOS)	0	282,64
40702090	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTICULO DE MECKEL	0	269,56
40702103	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	0	282,64
40702111	FLUXO SANGUINEO HEPATICO (QUALITATIVO E QUANTITATIVO)	0	180,86
40702146	CINTILOGRAFIA, RECEPTORES DA SOMATOSTATINA COM LUTECIO - 177	0	406,95
40703010	CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU	0	296,95
40703029	CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTACAO (IODO - 131)	0	168,15
40703037	CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTACAO (TECNECIO - 99M TC)	0	168,15
40703045	CINTILOGRAFIA DAS PARATIREOIDES	0	199,00
40703053	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO PARA PESQUISA DE METASTASES (PCI)	0	356,80
40703061	TESTE DE ESTIMULO COM TSH RECOMBINANTE	0	154,00
40703070	TESTE DE SUPRESSAO DA TIREOIDE COM T3	0	132,90
40703088	TESTE DO PERCLORATO	0	129,20

40703096	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO COM METAIODOBENZILGUANDINA - IODO-123	0	201,48
40703100	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO COM MIBI MARCADA COM TECNECIO - 99M	0	201,48
40704017	CINTILOGRAFIA RENAL DINAMICA	0	230,94
40704025	CINTILOGRAFIA RENAL DINAMICA COM DIURETICO	0	289,28
40704033	CINTILOGRAFIA RENAL ESTATICA (QUANTITATIVA OU QUALITATIVA)	0	236,66
40704041	CINTILOGRAFIA TESTICULAR (ESCROTAL)	0	202,94
40704050	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	0	226,24
40704068	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	0	235,64
40704076	DETERMINACAO DA FILTRACAO GLOMERULAR	0	84,60
40704084	DETERMINACAO DO FLUXO PLASMATICO RENAL	0	65,80
40705013	CINTILOGRAFIA DO SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	0	194,36
40705021	DEMONSTRACAO DO SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO	0	100,36
40705030	DETERMINACAO DA SOBREVIDA DE HEMACIAS	0	89,30
40705048	DETERMINACAO DO VOLUME ERITROCITARIO	0	89,30
40705056	DETERMINACAO DO VOLUME PLASMATICO	0	89,30
*0705064	TESTE DE ABSORCAO DE VITAMINA B12 COM COBALTO - 57 (TESTE DE SCHILLING)	0	517,00
-0706010	CINTILOGRAFIA OSSEA (CORPO TOTAL)	0	229,93
40706028	FLUXO SANGUINEO OSSEO	0	160,12
40707016	CINTILOGRAFIA CEREBRAL	0	152,06
40707032	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL	0	551,56
40707040	CISTERNOCINTILOGRAFIA	0	455,53
40707059	CISTERNOCINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE FISTULA LIQUORICA	0	225,23
40707067	FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	0	110,77
40707075	MIELOCINTILOGRAFIA	0	225,23
40707083	VENTRICULO-CINTILOGRAFIA	0	225,23
40707091	CINTILOGRAFIA PERFUSAO CEREBRAL PARA AVALIACAO DE TRANSPORTADORES DE DOPAMINA (COM DIRETRIZ DEFINI	0	360,02
40708012	CINTILOGRAFIA COM ANALOGO DE	0	406,95
40708020	CINTILOGRAFIA COM GALIO-67	0	422,63
40708039	CINTILOGRAFIA COM LEUCOCITOS MARCADOS	0	58,75
40708047	CINTILOGRAFIA COM MIBG (METAIODOBENZILGUANIDINA)	0	380,33
40708063	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	0	48,96
40708071	DEMARCACAO RADIOISOTOPICA	0	311,07
40708080	DETECCAO INTRAOPERATORIA RADIO	0	571,99
40708098	DETECCAO INTRAOPERATORIA RADIO	0	571,99
40708101	LINFOCINTILOGRAFIA	0	264,86
40708110	QUANTIFICACAO DA CAPTACAO PULMONAR COM GALIO-67	0	293,06
40708128	PET DEDICADO ONCOLOGICO	0	2.608,50
40709019	CINTILOGRAFIA PARA DETECCAO DE ASPIRACAO PULMONAR	0	264,86
40709027	CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALACAO)	0	170,86
40709035	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSAO)	0	199,06
40710025	TRATAMENTO COM METAIODOBENZILGUANIDINA (MIBG)	0	97,86
40710033	TRATAMENTO DA POLICITEMIA VERA	0	126,90
40710041	TRATAMENTO DE CANCER DA TIREOIDE	0	352,50
40710050	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO-BOCIO NODULAR TOXICO (GRAVES)	0	94,00
40710068	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO-BOCIO NODULAR TOXICO (PLUMMER)	0	94,00
40710076	TRATAMENTO DE METASTASES OSSEAS (ESTRONCIO-90)	0	352,50
40710084	TRAT. METASTASES OSSEAS SAMARI	0	284,10
40710092	TRAT. DE TUMORES NEUROENDOCRIN	0	498,90
40710106	CONTROLE APOS TERAPIA COM LUTECIO	0	385,00

40710114	TRATAMENTO DE METASTASES OSSEAS COM ISOPOTOS ALFA EMISSOR - PLANEJAMENTO E 1º DIA DE TRATAMENTO	0	784,96
40710122	TRATAMENTO DE METASTASES OSSEAS COM ISOTOPOS ALFA EMISSOR - POR DIA DE ATENDIMENTO (ATE O INICIO DO	0	165,26
40711021	IMUNOCINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAIS)	0	502,53
40801012	CRANIO - 2 INCIDENCIAS	0	35,69
40801020	CRANIO - 3 INCIDENCIAS	0	37,56
40801039	CRANIO - 4 INCIDENCIAS	0	40,84
40801047	ORELHA , MASTOIDES OU ROCHEDOS - BILATERAL	0	51,56
40801055	ORBITAS - BILATERAL	0	38,60
40801063	SEIOS DA FACE	0	35,88
40801071	SELA TURCICA	0	35,88
40801080	MAXILAR INFERIOR	0	35,88
40801098	OSSOS DA FACE	0	38,60
40801101	ARCOS ZIGOMATICOS OU MALAR OU APOFISES ESTILOIDES	0	35,88
40801110	ARTICULACAO TEMPOROMANDIBULAR - BILATERAL	0	38,60
40801128	ADENOIDES OU CAVUM	0	32,80
40801136	PANORAMICA DE MANDIBULA (ORTOPANTOMOGRRAFIA)	0	38,40
40801160	ARCADA DENTARIA (POR ARCADA)	0	30,71
40801195	PLANIGRAFIA LINEAR DE CRANIO OU SELA TURCICA OU FACE OU MASTOIDE	0	92,84
40801209	INCIDENCIA ADICIONAL DE CRANIO	0	9,26
40802019	CØLUNA CERVICAL - 3 INCIDENCIAS	0	35,41
40802027	CØLUNA CERVICAL - 5 INCIDENCIAS	0	39,44
40802035	CØLUNA DORSAL - 2 INCIDENCIAS	0	37,56
40802043	CØLUNA DORSAL - 4 INCIDENCIAS	0	40,34
40802051	CØLUNA LOMBO SACRA 3 INCIDENCI	0	40,36
40802060	CØLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDENCIAS	0	45,98
40802078	SACRO-CØCCIX	0	37,66
40802086	CØLUNA DORSO-LØMBAR PARA ESCOLIOSE	0	41,23
40802094	CØLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE (TELESPONDILOGRAFIA)	0	67,41
40802108	PLANIGRAFIA DE CØLUNA VERTEBRAL (DOIS PLANOS)	0	136,96
40802116	INCIDENCIA ADICIONAL DE CØLUNA	0	11,42
40803015	ESTERNO	0	37,09
40803023	ARTICULACAO ESTERNOCLAVICULAR	0	35,41
40803031	CØSTELAS - POR HEMITORAX	0	37,56
40803040	CLAVICULA	0	35,69
40803058	OMOPLATA OU ESCAPULA	0	37,09
40803066	ARTICULACAO ACROMIOCLAVICULAR	0	34,58
40803074	ARTICULACAO ESCAPULOUMERAL (OMBRO)	0	34,58
40803082	BRACO	0	35,69
40803090	COTOVELO	0	29,41
40803104	ANTEBRACO	0	30,52
40803112	PUNHO	0	31,08
40803120	MAO OU QUIRODACTILO	0	29,41
40803139	MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA	0	29,11
40803147	INCIDENCIA ADICIONAL DE MEMBRO	0	12,61
40803155	RX - ESCAFOIDE	0	37,41
40804011	BACIA	0	31,6
40804020	ARTICULACOES SACROILIACAS	0	35,4
40804038	ARTICULACAO COXOFEMORAL (QUADRIL)	0	36,6
40804046	COXA	0	37,5

40804054	JOELHO	0	30,99
40804062	PATELA	0	33,71
40804070	PERNA	0	32,86
40804089	ARTICULACAO TIBIOTARSICA (TORNOZELO)	0	29,41
40804097	PE OU PODODACTILO	0	30,52
40804100	CALCANEO	0	29,41
40804119	ESCANOMETRIA	0	35,89
40804127	PANORAMICA DOS MEMBROS INFERIORES	0	54,12
40804135	INCIDENCIA ADICIONAL MEMBRO IN	0	12,65
40805018	TORAX - 1 INCIDENCIA	0	24,61
40805026	TORAX - 2 INCIDENCIAS	0	29,95
40805034	TORAX - 3 INCIDENCIAS	0	34,81
40805042	TORAX - 4 INCIDENCIAS	0	39,68
40805050	CORACAO E VASOS DA BASE	0	29,95
40805069	PLANIGRAFIA DE TORAX, MEDIASTINO OU LARINGE	0	76,97
*0805077	LARINGE OU HIPOFARINGE OU PESCOCO (PARTES MOLES)	0	59,75
-0806014	DEGLUTOGRAMA	0	138,25
40806022	VIDEODEGLUTOGRAMA	0	240,21
40806030	ESOFAGO	0	52,41
40806049	ESTOMAGO E DUODENO	0	79,92
40806057	ESOFAGO - HIATO - ESTOMAGO E DUODENO	0	91,54
40806065	TRANSITO E MORFOLOGIA DO DELGADO	0	85,84
40806073	ESTUDO DO DELGADO COM DUPLO CONTRASTE	0	130,88
40806081	CLISTER OU ENEMA OPACO (DUPLO CONTRASTE)	0	97,03
40806090	DEFECOGRAMA	0	215,73
40806103	COLANGIOGRAFIA INTRA-OPERATORIA	0	64,34
40806111	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA (PELO DRENO)	0	64,34
40806120	COLANGIOGRAFIA PRE-OPERATORIA	0	86,63
40806200	RX - VIDEODEFECOGRAMA	0	199,57
40807010	UROGRAFIA VENOSA COM BEXIGA PRE E POS-MICCIONAL	0	97,38
40807029	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	0	72,29
40807037	UROGRAFIA VENOSA MINUTADA 1-2-3	0	103,44
40807045	UROGRAFIA VENOSA COM NEFROTOMOGRAMA	0	126,92
40807053	URETROCISTOGRAFIA DE ADULTO	0	259,99
40807061	URETROCISTOGRAFIA DE CRIANCA (0	259,99
40807070	TOMOGRAMA RENAL SEM CONTRASTE	0	71,36
40807096	RX - URETROCISTOGRAFIA RETROGADA	0	76,61
40808017	ABDOME SIMPLES	0	34,95
40808025	ABDOME AGUDO	0	50,96
40808033	MAMOGRAFIA CONVENCIONAL BILATERAL	0	119,63
40808041	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	0	218,33
40808050	AMPLIACAO OU MAGNIFICACAO DE L	0	35,66
40808122	DENSITOMETRIA OSSEA - 1 SEGMENTO	0	145,76
40808130	DENSITOMETRIA OSSEA - 2 SEGMENTOS (COLUNA E FEMUR)	0	211,56
40808149	DENSITOMETRIA OSSEA - CORPO INTEIRO	0	282,01
40808157	AVALIACAO DE FRATURAS VERTEBRAIS POR DXA	0	168,11
40808165	PLANIGRAFIA DE OSSO	0	65,7
40808190	MARCAAO PRE-CIRURGICA POR NODULO - MAXIMO DE 3 NODULOS POR MAMA, POR ESTEREOTAXIA (NAO INCLUI EX	0	207,3
40808203	MARCAAO PRE-CIRURGICA POR NODULO - MAXIMO DE 3 NODULOS POR MAMA, POR US (NAO INCLUI EXAME DE IM/	0	207,3

40808211	MARCACAO PRE-CIRURGICA POR NODULO - MAXIMO DE 3 NODULOS POR MAMA, POR RM (NAO INCLUI EXAME DE IM	0	207,30
40808220	PUNCAO OU BIOPSIA MAMARIA PERCUTANEA POR AGULHA FINA ORIENTADA POR ESTEREOTAXIA (NAO INCLUI O EXAI	0	198,72
40808238	PUNCAO OU BIOPSIA MAMARIA PERCUTANEA POR AGULHA FINA ORIENTADA POR US (NAO INCLUI O EXAME DE BASE	0	198,72
40808246	PUNCAO OU BIOPSIA MAMARIA PERCUTANEA POR AGULHA FINA ORIENTADA POR TC (NAO INCLUI O EXAME DE BASE)	0	198,72
40808254	BIOPSIA PERCUTANEA DE FRAGMENTO MAMARIO POR AGULHA GROSSA (CORE BIOPSY) ORIENTADA POR ESTEREOTA	0	271,86
40808262	BIOPSIA PERCUTANEA DE FRAGMENTO MAMARIO POR AGULHA GROSSA (CORE BIOPSY) ORIENTADA POR US (NAO INC	0	271,86
40808289	MAMOTOMIA POR ESTEREOTAXIA (NAO INCLUI O EXAME DE IMAGEM)	0	614,76
40808297	MAMOTOMIA POR US (NAO INCLUI O EXAME DE IMAGEM)	0	602,54
40808300	MAMOTOMIA POR RM (NAO INCLUI O EXAME DE IMAGEM)	0	614,76
40809021	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	0	81,64
40809030	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	0	96,21
40809048	ARTROGRAFIA OU PNEUMOARTROGRAFIA	0	95,27
40809056	FISTULOGRAFIA	0	64,81
40809064	COLANGIOGRAFIA TRANSCUTANEA	0	135,28
40809072	COLANGIOPANCREATOGRAMIA RETROGRADA	0	97,68
40809080	DACRIOCISTOGRAFIA	0	76,57
40809102	DRENAGEM PERCUTANEA ORIENTADA	0	313,45
40809153	PUNCAO BIOPSIA/ASPIRATIVA DE ORGAO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR RX (NAO INCLUI O EXAME DE BASE)	0	158,70
40809161	PUNCAO BIOPSIA/ASPIRATIVA DE ORGAO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR US (NAO INCLUI O EXAME DE BASE)	0	158,70
40809170	PUNCAO BIOPSIA/ASPIRATIVA DE ORGAO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR TC (NAO INCLUI O EXAME DE BASE)	0	158,70
40809188	PUNCAO BIOPSIA/ASPIRATIVA DE ORGAO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR RM (NAO INCLUI O EXAME DE BASE)	0	158,70
40810011	MIELOGRAFIA SEGMENTAR (POR SEGMENTO)	0	223,64
40810020	TESTE DE OCLUSAO DE ARTERIA CAROTIDA OU VERTEBRAL	0	398,35
40810046	AVALIACAO HEMODINAMICA POR CAT	0	493,50
40811018	RADIOSCOPIA DIAGNOSTICA	0	108,89
40811026	RADIOSCOPIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO (POR HORA OU FRACAO)	0	93,06
40812014	AORTOGRAFIA ABDOMINAL POR PUNCAO TRANSLOMBAR	0	269,41
40812022	ANGIOGRAFIA POR PUNCAO	0	262,42
40812030	ANGIOGRAFIA POR CATETERISMO NAO SELETIVO DE GRANDE VASO	0	912,81
40812049	ANGIOGRAFIA POR CATETERISMO SELETIVO DE RAMO PRIMARIO - POR VASO	0	912,81
40812057	ANGIOGRAFIA POR CATETERISMO SUPERSELETIVO DE RAMO SECUNDARIO OU DISTAL - POR VASO	0	964,28
40812065	ANGIOGRAFIA TRANSOPERATORIA DE POSICIONAMENTO	0	737,39
40812073	ANGIOGRAFIA POS OPERATORIA	0	226,24
40812081	FLEBOGRAFIA POR PUNCAO VENOSA UNILATERAL	0	260,58
40812090	FLEBOGRAFIA RETROGRADA POR CATETERISMO - UNILATERAL	0	537,88
40812103	PORTOGRAFIA TRANS-HEPATICA	0	409,10
40812111	ESPLENOPORTOGRAFIA PERCUTANEA	0	281,73
40812120	LINFOANGIOADENOGRAMIA UNILATERAL	0	373,11
40812138	CAVERNOSOGRAFIA	0	242,62
40812146	FARMACO-CAVERNOSOGRAFIA (DINAMICA)	0	270,82
40813029	ABLACAO PERCUTANEA DE TUMOR	1	856,45
40813037	ABLACAO PERCUTANEA DE TUMOR	1	856,45
40813061	ANGIOPLASTIA DE RAMO INTRACRANIANO	2	677,51
40813070	ANGIOPLASTIA DE TRONCO SUPRA-AORTICO	2	1.035,01
40813088	ANGIOPLASTIA DE AORTA PARA TRA	1	1.055,91
40813100	ANGIOPLASTIA DE ARTERIA VISCER	1	2.241,71
40813118	ANGIOPLASTIA ARTERIAL OU VENOS	2	1.589,41
40813126	ANGIOPLASTIA RENAL PARA TRATAM	2	1.249,01
40813134	ANGIOPLASTIA ARTERIAL OU VENOS	2	1.249,01

40813150	ANGIOPLASTIA DE TRONCO VENOSO	1	908,68
40813169	ANGIOPLASTIA VENOSA PARA TRATA	1	1.502,34
40813177	ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	1	564,42
40813185	ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERC	1	1.265,62
40813193	COLOCACAO DE STENT EM RAMO INT	1	1.589,41
40813207	COLOCACAO DE STENT EM TRONCO SUPRA-AORTICO	2	1.178,75
40813215	COLOCACAO DE STENT AORTICO	2	1.249,04
40813223	COLOCACAO DE STENT PARA TRATAM	1	1.163,55
40813231	COLOCACAO DE CATETER VENOSO CENTRAL OU PORTOCATH	1	382,00
40813240	COLOCACAO DE FILTRO DE VCI PARA PREVENCAO DE TEP	1	828,00
40813258	COLOCACAO DE STENT EM ARTERIA	2	2.544,00
40813266	COLOCACAO DE STENT PARA TRATAM	2	1.803,63
40813274	COLOCACAO DE STENT REVESTIDO	2	1.858,24
40813282	COLOCACAO DE STENT REVESTIDO	2	1.249,04
40813290	COLOCACAO DE STENT EM ESTENOSE	1	1.502,34
40813304	COLOCACAO DE STENT EM TRAQUEIA OU BRONQUIO	0	690,00
40813312	COLOCACAO DE STENT ESOFAGIANO, DUODENAL OU COLONICO	0	690,00
40813320	COLOCACAO DE STENT BILIAR	1	799,71
40813339	COLOCACAO DE STENT RENAL	1	2.366,67
40813347	COLOCACAO PERCUTANEA DE CATETER PIELOVESICAL	1	953,58
40813355	COLOCACAO PERCUTANEA DE STENT VASCULAR	1	828,00
40813363	COLUNA VERTEBRAL:INFILTRACAO	0	335,79
40813371	DILATAcao PERCUTANEA DE ESTENOSE BILIAR CICATRICAL	1	677,58
40813380	DILATAcao PERCUTANEA DE ESTENO	1	577,83
40813398	DILATAcao PERCUTANEA DE ESTENO	1	535,08
40813401	ATERECTOMIA PERCUTANEA ORIENTADA POR RX	0	828,00
40813410	DRENAGEM PERCUTANEA DE COLECAO PLEURAL	0	492,66
40813428	DRENAGEM PERCUTANEA DE PNEUMOT	0	517,72
40813436	DRENAGEM DE ABSCESSO PULMONAR	1	408,42
40813444	DRENAGEM MEDIASTIAL ORIENTADA	0	356,18
40813452	DRENAGEM PERCUTANEA DE COLECAO	1	915,62
40813460	DRENAGEM PERCUTANEA DE ABCESSO	1	786,07
40813479	DRENAGEM PERCUTANEA DE CISTO HEPATICO OU PANCREATICO	1	492,66
40813487	DRENAGEM PERCUTANEA DE VIA BILIAR	1	554,07
40813495	DRENAGEM PERCUTANEA DE CISTO RENAL	0	276,69
40813509	DRENAGEM PERCUTANEA DE ABCESSO	1	408,42
40813517	DRENAGEM PERCUTANEA NAO ESPECI	1	434,01
40813525	DRENAGEM PERCUTANEA DE ABSCESS	1	492,66
40813533	DRENAGEM PERCUTANEA NAO ESPECIFICADA	0	492,66
40813541	EMBOLIZACAO DE ANEURISMA CEREBRAL POR OCLUSAO SACULAR - POR VASO	1	862,50
40813550	EMBOLIZACAO DE ANEURISMA CEREBRAL POR OCLUSAO VASCULAR - POR VASO	1	1.035,00
40813568	EMBOLIZACAO DE MALFORMACAO ARTERIOVENOSA CEREBRAL OU MEDULAR - POR VASO	1	1.035,00
40813576	EMBOLIZACAO DE FISTULA ARTERIOVENOSA EM CABECA, PESCOCO OU COLUNA - POR VASO	1	1.035,00
40813584	EMBOLIZACAO PARA TRATAMENTO DE EPISTAXE	1	953,50
40813592	EMBOLIZACAO DE ANEURISMA OU PSEUDOANEURISMA VISCERAL	2	799,70
40813606	EMBOLIZACAO BRONQUICA PARA TRATAMENTO DE HEMOPTISE	1	677,50
40813614	EMBOLIZACAO DE ANEURISMA OU PSEUDOANEURISMA VISCERAL	1	690,00
40813622	EMBOLIZACAO DE VARIZES ESOFAGIANAS OU GASTRICAS	1	1.077,00
40813630	EMBOLIZACAO DE HEMORRAGIA DIGESTIVA	1	677,50

40813649	EMBOLIZACAO DE RAMO PORTAL	1	1.353,53
40813657	EMBOLIZACAO ESPLENICA PARA TRATAMENTO DE HIPERESPLENISMO OU OUTRA SITUACAO	1	677,58
40813665	EMBOLIZACAO ARTERIAL P/ TRAT.	1	1.249,04
40813673	EMBOLIZACAO PARA TRATAMENTO DE IMPOTENCIA	1	662,40
40813681	EMBOLIZACAO DE RAMOS HIPOGASTRICOS PARA TRATAMENTO DE SANGRAMENTO GINECOLOGICO	1	677,58
40813690	EMBOLIZACAO SELETIVA DE FISTULA OU ANEURISMA RENAL PARA TRATAMENTO DE HEMATURIA	1	666,54
40813703	EMBOLIZACAO DE ARTERIA RENAL PARA NEFRECTOMIA	1	677,58
40813711	EMBOLIZACAO DE FISTULA ARTEIO	1	666,54
40813720	EMBOLIZACAO DE MALFORMACAO VASCULAR - POR VASO	1	977,50
40813738	EMBOLIZACAO DE PSEUDOANEURISMA - POR VASO	1	920,00
40813746	EMBOLIZACAO DE ARTERIA UTERINA PARA TRATAMENTO DE MIOMA OU OUTRAS SITUACOES	1	690,00
40813754	EMBOLIZACAO DE VEIA ESPERMATICA PARA TRATAMENTO DE VARICOCELE	1	400,20
40813789	EMBOLIZACAO DE TUMOR DE CABECA E PESCOCO	1	953,58
40813797	EMBOLIZACAO DE TUMOR DO APARELHO DIGESTIVO	1	677,58
40813800	EMBOLIZACAO DE TUMOR OSSEO OU DE PARTES MOLES	1	564,42
40813819	EMBOLIZACAO DE TUMOR NAO ESPECIFICADO	1	1.035,00
40813827	TRAQUEOTOMIA PERCUTANEA ORIENT	0	330,86
40813835	GASTROSTOMIA PERCUTANEA ORIENTADA POR RX OU TC	1	517,50
40813843	COLECISTOSTOMIA PERCUTANEA ORIENTADA POR RX, US OU TC	1	677,58
40813851	ESCLEROSE PERCUTANEA DE CISTO	1	535,08
40813860	CELOSTOMIA PERCUTANEA ORIENTADA POR RX OU TC	1	517,50
40813878	NEFROSTOMIA PERCUTANEA ORIENTADA POR RX, US, TC OU RM	1	584,43
40813886	PIELOGRAFIA PERCUTANEA ORIENTADA POR RX, US, TC OU RM	0	276,69
40813894	EXERESE PERCUTANEA DE TUMOR BE	1	908,68
40813908	QUIMIOTERAPIA POR CATETER DE	1	577,83
40813916	QUIMIOEMBOLIZACAO PARA TRATAMENTO DE TUMOR HEPATICO	1	483,00
40813924	QUIMIOTERAPIA POR CATETER INTRA-ARTERIAL	1	564,42
40813932	TIPS - ANASTOMOSE PORTO-CAVA PERCUTANEA PARA TRATAMENTO DE HIPERTENSAO PORTAL	2	1.092,50
40813940	IMPLANTE DE ENDOPROTESE EM ANE	2	2.241,78
40813959	IMPLANTE DE ENDOPROTESE EM AN	2	1.249,04
40813975	TRATAMENTO DO VASOESPASMO	1	920,00
40813983	TROMBECTOMIA MECANICA PARA TRA	1	2.416,22
40813991	TROMBECTOMIA MECANICA VENOSA	1	1.500,50
40814017	TROMBECTOMIA MEDICAMENTOSA PAR	1	2.131,09
40814025	TROMBOLISE MEDICAMENTOSA ARTER	1	677,58
40814033	TROMBOLISE MEDIC. ARTERIAL OU	1	2.040,30
40814041	TROMBOLISE MEDIC. EM TRONCOS S	1	1.249,04
40814050	REPERMEABILIZACAO TUBARIA PARA	1	1.249,04
40814068	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO	1	677,58
40814076	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO	1	645,84
40814084	RETIRADA PERCUTANEA DE CORPO ESTRANHO INTRAVASCULAR	1	1.077,09
40814092	OSTEOPLASTIA OU DISCECTOMIA	1	747,50
40814106	DISCOGRAFIA	0	667,39
40814114	LITOTRIPSIA MECANICA DE CALCUL	0	856,41
40814130	SINUSOGRAFIA (ABSCISSOGRAFIA)	0	224,80
40814149	PARACENTESE ORIENTADA POR RX O	0	188,3
40814157	MANIPULACAO DE DRENOS POS-DRENAGEM (ORIENTADA POR RX, TC, US OU RM)	0	212,7
40814165	ESCLEROSE PERCUTANEA DE NODULOS BENIGNOS DIRIGIDA OU NAO POR RX, US, TC, RM	0	535,0
40901017	GLOBO OCULAR - BILATERAL	0	90,6

40901025	GLOBO OCULAR COM DOPPLER COLOR	0	272,75
40901033	GLANDULAS SALIVARES (TODAS)	0	88,29
40901041	TORACICO EXTRACARDIACO	0	55,39
40901050	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONT	0	373,20
40901068	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM	0	861,06
40901076	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FARMACOLOGICO	0	357,20
40901084	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES	0	376,00
40901092	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSESOFAGICO (INCLUI TRANSTORACICO)	0	517,00
40901106	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORACICO	0	235,00
40901114	MAMAS	0	88,29
40901122	ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, RINS,BEXIGA, AORTA, VEIA CAVA INFERIOR E ADRENAIS)	0	172,19
40901130	ABDOME SUPERIOR (FIGADO, VIAS BILIARES, VESICULA, PANCREAS, BACO)	0	114,46
40901149	RETROPERITONIO (GRANDES VASOS OU ADRENAIS)	0	124,87
40901173	ABDOME INFERIOR MASCULINO (BEXIGA, PROSTATA E VESICULAS SEMINAIS)	0	74,19
40901181	ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, UTERO, OVARIO E ANEXOS)	0	53,04
40901190	DERMATOLOGICO PELE E SUBCUTANE	0	97,31
40901203	ORGAOS SUPERFICIAIS (TIREOIDE OU ESCROTO OU PENIS OU CRANIO)	0	88,29
40901211	ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS OU MUSCULO OU TENDA0)	0	88,29
40901220	ARTICULAR (POR ARTICULACAO)	0	91,97
40901238	OBSTETRICA	0	69,49
40901246	OBSTETRICA CONVENCIONAL COM DOPPLER COLORIDO	0	150,89
40901254	OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA	0	208,23
40901262	OBSTETRICA MORFOLOGICA	0	120,34
40901270	OBSTETRICA GESTACAO MULTIPLA: CADA FETO	0	69,49
40901289	OBSTETRICA: GESTACAO MULTIPLA	0	127,85
40901297	OBSTETRICA 1 TRIMESTRE (ENDOVA	0	232,20
40901300	TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)	0	97,69
40901319	TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULACAO (3 OU MAIS EXAMES) (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)	0	246,06
40901335	PROSTATA TRANSRETAL (INCLUI ABDOME INFERIOR MASCULINO)	0	148,37
40901351	DOPPLER COLORIDO TRANSCRANIANO OU TRANSFONTANELA	0	178,15
40901360	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CAROTIDAS E VERTEBRAIS)	0	356,09
40901378	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLAVIAS E JUGULARES)	0	356,09
40901386	DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA (INCLUI CORACAO)	0	178,15
40901394	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E AR	0	356,09
40901408	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E IL	0	312,10
40901416	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS V	0	356,09
40901424	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	0	158,41
40901432	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	0	158,41
40901440	DOPPLER COLORIDO PENIANO COM	0	384,95
40901459	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE M	0	356,09
40901467	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEM	0	356,09
40901475	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE M	0	356,09
40901483	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	0	356,09
40901505	OBSTETRICA: PERFIL BIOFISICO FETAL	0	84,9
40901513	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS PENIANAS, SEM FARMACO INDUCAO	0	222,5
40901521	ULTRA-SONOGRAFIA BIOMICROSCOPICA - MONOCULAR	0	94,0
40901530	ULTRA-SONOGRAFIA DIAGNOSTICA	0	70,5
40901556	ECOCARDIOGRAFIA FETAL GESTACAO MULTIPLA	0	376,0
40901602	DOPPLER COLORIDO TRANSCRANIANO	0	484,5

40901610	US - CRANIO PARA CRIANCA	0	88,29
40901645	US - ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER CONVENCIONAL - CAROTIDAS	0	165,19
40901661	US - ECODOPPLER DE CAROTIDAS	0	356,09
40901696	US - ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FISICO	0	637,61
40901700	ECODOPPLERCARDIOGRAMA SOB ESTRESSE FISICO OU FARMACOLOGICO COM CONTRASTE	0	1.005,35
40901718	ECODOPPLERCARDIOGRAMA PARA AJUSTE DE MARCA-PASSO	0	958,80
40901734	US - PECA CIRURGICA	0	103,25
40901742	US - TRANSRETAL RADIAL	0	200,29
40901750	US - PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	0	74,19
40901769	US - APARELHO URINARIO (RINS, URETERES E BEXIGA)	0	110,77
40901793	ELASTOGRAFIA HEPATICA ULTRASSONICA (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - Nº 119)	0	650,03
40901858	TC - ARTERIAS DE MEMBRO SUPERIOR	0	572,95
40902013	OBSTETRICA: COM AMNIOCENTESE	0	135,85
40902021	OBSTETRICA 1 TRIMESTRE COM	0	381,13
40902030	PROSTATA TRANSRETAL COM BIOPSI	0	251,00
40902048	PROSTATA TRANSRETAL C/ BIOPSIA	0	799,60
40902056	INTRA-OPERATORIO	0	297,04
40902064	DOPPLER COLORIDO INTRAOPERATOR	0	418,30
40902072	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSOPERATORIO (TRANSESOFAGICO OU EPICARDICO) (1ª HORA)	0	470,00
40902080	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSOPE	0	61,46
40902110	DRENAGEM PERCUTANEA ORIENTADA	0	347,64
40902129	REDUCAO DE INVAGINACAO INTRESTI	0	135,21
40902145	ECODOPPLERCARDIOGRAMA INTRACARDIACO	0	2.208,00
41001010	CRANIO OU SELA TURCICA OU ORBITAS	0	375,12
41001028	MASTOIDES OU ORELHAS	0	455,77
41001036	FACE OU SEIOS DA FACE	0	375,12
41001044	ARTICULACOES TEMPOROMANDIBULARES	0	375,12
41001052	DENTAL (DENTASCAN)	0	471,54
41001060	PESCOCO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREOIDE E FARINGE)	0	455,77
41001079	TORAX	0	455,77
41001095	TC DO ABDOMEN TOTAL	0	879,93
41001109	ABDOME SUPERIOR	0	455,77
41001117	PELVE OU BACIA	0	455,77
41001125	COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR (ATE 3 SEGMENTOS)	0	375,12
41001133	COLUNA - SEGMENTO ADICIONAL	0	80,01
41001141	ARTICULACAO (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO OU SACROILIACAS OU COXOFEMORAL OU	0	455,77
41001150	SEGMENTOS APENDICULARES (BRACO OU ANTEBRACO OU MAO OU COXA OU PERNA OU PE)	0	455,77
41001176	ANGIOTOMOGRRAFIA DE AORTA TORACICA	0	588,87
41001184	ANGIOTOMOGRRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	0	588,87
41001222	TC PARA PET DEDICADO ONCOLOGICO	0	964,44
41001230	ANGIOTOMOGRRAFIA CORONARIANA	0	809,43
41001265	TC - COLONOSCOPIA VIRTUAL	0	4.582,46
41001273	TC - MANDIBULA	0	375,12
41001281	TC - MAXILAR	0	375,12
41001338	TC - RADIOCIRURGIA ESTEROTAXICA	0	375,12
41001370	ANGIOTOMOGRRAFIA ARTERIAL DE CRANIO	0	588,8
41001389	ANGIOTOMOGRRAFIA VENOSA DE CRANIO	0	588,8
41001397	ANGIOTOMOGRRAFIA ARTERIAL DE PESCOCO	0	588,8
41001400	ANGIOTOMOGRRAFIA VENOSA DE PESCOCO	0	588,8

41001419	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TORAX	0	588,87
41001427	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TORAX	0	588,87
41001435	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	0	588,87
41001443	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	0	588,87
41001451	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	0	588,87
41001460	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	0	588,87
41001478	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR	0	588,87
41001486	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR	0	850,89
41001494	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR	0	850,89
41001508	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR	0	850,89
41001516	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	0	588,87
41001524	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	0	588,87
41001532	TC PARA PLANEJAMENTO ONCOLOGICO	0	630,23
41002016	TOMOMIELOGRAFIA (ATE 3 SEGMENTOS) - ACRESCENTAR A TC DA COLUNA E INCLUIR A PUNCAO	0	33,84
41002032	DRENAGEM PERCUTANEA ORIENTADA	0	335,79
41002059	ARTRO-TC	0	455,77
41101014	CRANIO (ENCEFALO)	0	937,26
41101022	SELA TURCICA (HIPOFISE)	0	937,26
41101030	BASE DO CRANIO	0	937,26
41101057	PERFUSAO CEREBRAL POR RM	0	372,37
41101065	ESPECTROSCOPIA POR RM	0	372,37
41101073	ORBITA BILATERAL	0	937,26
41101081	OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	0	937,26
41101090	FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	0	937,26
41101103	ARTICULACAO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)	0	937,26
41101111	PESCOCO (NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE, TRAQUEIA, TIREOIDE, PARATIREOIDE)	0	937,26
41101120	TORAX (MEDIASTINO, PULMAO, PAREDE TORACICA)	0	965,46
41101138	CORACAO - MORFOLOGICO E FUNCIONAL	0	1.125,26
41101146	CORACAO MORFOLOGICO E FUNCIONA	0	1.222,65
41101154	CORACAO - MORFOLOGICO E FUNCIONAL + PERFUSAO + VIABILIDADE MIOCARDICA	0	1.125,26
41101170	ABDOME SUPERIOR (FIGADO, PANCREAS, BACO, RINS, SUPRA-RENAIS, RETROPERITONIO)	0	965,46
41101189	PELVE (NAO INCLUI ARTICULACOES COXOFEMORAIS)	0	965,46
41101197	FETAL	0	1.149,20
41101200	PENIS	0	965,46
41101219	BOLSA ESCROTAL	0	965,46
41101227	COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	0	951,36
41101235	FLUXO LIQUORICO COMO COMPLEMEN	0	342,73
41101243	PLEXO BRAQUIAL (DESFILADEIRO TORACICO) OU LOMBOSSACRAL (NAO INCLUI COLUNA CERVICAL OU LOMBAR)	0	951,36
41101251	MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (NAO INCLUI MAO E ARTICULACOES)	0	951,36
41101260	MAO (NAO INCLUI PUNHO)	0	951,36
41101278	BACIA (ARTICULACOES SACROILIACAS)	0	965,46
41101286	COXA (UNILATERAL)	0	951,36
41101294	PERNA (UNILATERAL)	0	951,36
41101308	PE (ANTEPE)	0	951,36
41101316	ARTICULAR (POR ARTICULACAO)	0	951,36
41101332	ANGIO-RM DE AORTA TORACICA	0	937,26
41101340	ANGIO-RM DE AORTA ABDOMINAL	0	937,26
41101359	HIDOR-RM (COLANGIO-RM OU URO-R	0	1.085,26
41101480	RM - MAMA (BILATERAL)	0	1.839,16

41101499	ANGIO-RM ARTERIAL PULMONAR	0	937,26
41101502	ANGIO-RM VENOSA PULMONAR	0	937,26
41101510	ANGIO-RM ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	0	937,26
41101529	ANGIO-RM VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	0	937,26
41101537	ANGIO-RM ARTERIAL DE CRANIO	0	937,26
41101545	ANGIO-RM VENOSA DE CRANIO	0	937,26
41101553	ANGIO-RM ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	0	937,26
41101596	ANGIO-RM ARTERIAL DE Pelve	0	937,26
41101600	ANGIO-RM VENOSA DE Pelve	0	937,26
41101618	ANGIO-RM ARTERIAL DE PESCOCO	0	937,26
41101626	ANGIO-RM VENOSA DE PESCOCO	0	937,26
41101634	ENDORRETAL	0	1.525,43
41101642	ENDOVAGINAL	0	1.525,43
41101669	RM PARA PLANEJAMENTO ONCOLOGICO	0	1.285,97
41102010	ARTRO-RM (INCLUIR A PUNCAO ART	0	1.149,20
*1203011	BETATERAPIA (PLACA DE ESTRANICO) - POR CAMPO	0	11,75
.1203020	RADIOCIRURGIA (RTC) - NIVEL 1; LESAO UNICA E/OU UM ISOCENTRO - POR TRATAMENTO	0	12.141,51
41203038	RADIOCIRURGIA (RTC) - NIVEL 2, DUAS LESOES E/OU DOIS A QUATRO ISOCENTROS - POR TRATAMENTO	0	14.570,00
41203046	RADIOCIRURGIA (RTC) - NIVEL 3, TRES LESOES E/OU MAIS DE QUATRO ISOCENTROS - POR TRATAMENTO	0	16.998,02
41203054	RADIOTERAPIA COM MODULACAO DA INTENSIDADE DO FEIXE (IMRT) - POR TRATAMENTO	0	29.886,36
41203062	RADIOTERAPIA CONFORMADA TRIDIMENSIONAL (RCT-3D) COM ACELERADOR LINEAR - POR TRATAMENTO	0	20.784,27
41203070	RADIOTERAPIA CONVENCIONAL DE MEGAVOLTAGEM COM ACELERADOR LINEAR COM FOTONS E ELETRONS - POR CAM	0	102,46
41203089	RADIOTERAPIA CONVENCIONAL DE MEGAVOLTAGEM COM ACELERADOR LINEAR S COM FOTONS - POR CAMPO	0	90,24
41203097	RADIOTERAPIA CONVENCIONAL DE MEGAVOLTAGEM COM UNIDADE DE TELECOBALTO - POR CAMPO	0	49,89
41203100	RADIOTERAPIA DE CORPO INTEIRO - POR TRATAMENTO	0	451,20
41203119	RADIOTERAPIA DE MEIO CORPO (HBI) - POR DIA DE TRATAMENTO	0	451,20
41203127	RADIOTERAPIA DE PELE TOTAL (TSI) - POR TRATAMENTO	0	20.784,27
41203135	RADIOTERAPIA ESTEREOTOTICA -1 APLICACAO	0	11.470,89
41203143	RADIOTERAPIA ESTEREOTOTICA (POR DIA SUBSEQUENTE)	0	578,32
41203151	RADIOTERAPIA EXTERNA DE ORTOVOLTAGEM (ROENTGENTERAPIA) - POR CAMPO	0	11,75
41203208	SANGUES E DERIVADOS (POR UNIDADE)	0	115,53
41204018	COLIMACAO INDIVIDUAL - 1 POR INCIDENCIA PLANEJADA	0	117,50
41204026	FILME DE VERIFICACAO (CHEQUE-FILME) - 1 POR INCIDENCIA PLANEJADA/SEMANA - FILME A PARTE	0	7,05
41204034	PLANEJAMENTO DE TRATAMENTO COMPUTADORIZADO - 1 POR VOLUME TRATATO	0	235,00
204042	PLANEJAMENTO DE TRATAMENTO COMPUTADORIZADO TRIDIMENSIONAL - 1 POR VOLUME TRATADO	0	1.941,10
41204050	PLANEJAMENTO DE TRATAMENTO SIMPLES (NAO-COMPUTADORIZADO) - 1 POR VOLUME TRATADO	0	308,03
41204069	SIMULACAO DE TRATAMENTO COMPLEXA (COM TOMOGRAFIA E COM CONTRASTE) - 1 POR VOLUME TRATADO	0	451,67
41204077	SIMULACAO DE TRATAMENTO INTERMEDIARIA (COM TOMOGRAFIA) - 1 POR VOLUME TRATADO	0	359,55
41204085	SIMULACAO DE TRATAMENTO SIMPLES (SEM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA) - 1 POR VOLUME TRATADO	0	156,67
41204093	SISTEMA DE IMOBILIZACAO - CABECA (MASCARAS) OU MEMBROS - 1 POR TRATAMENTO	0	253,80
41204107	SISTEMA DE IMOBILIZACAO - TORAX, ABDOME OU PELVIS - 1 POR TRATAMENTO	0	752,00
41205014	BRAQUITERAPIA ENDOLUMINAL DE ALTA TAXA DE DOSE (BATD) - POR INSERCAO	0	1.865,40
41205022	BRAQUITERAPIA ENDOLUMINAL DE BAIXA TAXA DE DOSE (BBTD) - POR INSERCAO	0	1.851,20
41205030	BRAQUITERAPIA INTERSTICIAL DE ALTA TAXA DE DOSE (BATD) - POR INSERCAO	0	3.065,50
41205049	BRAQUITERAPIA INTERSTICIAL DE BAIXA TAXA DE DOSE (BBTD) - COM CESIO - POR INSERCAO	0	1.851,20
41205057	BRAQUITERAPIA INTERSTICIAL DE BAIXA TAXA DE DOSE (BBTD) PERMANENTE DE PROSTATA - POR TRATAMENTO	0	15.242,30
41205065	BRAQUITERAPIA INTERSTICIAL DE BAIXA TAXA DE DOSE (BBTD) COM OURO, IRIDIO OU IODO - POR TRATAMENTO	0	3.600,90
41205073	BRAQUITERAPIA INTRACAVITARIA DE ALTA TAXA DE DOSE (BATD) - POR INSERCAO	0	3.065,50
41205081	BRAQUITERAPIA INTRACAVITARIA DE BAIXA TAXA DE DOSE (BBTD) COM CESIO - POR INSERCAO	0	1.851,20

41205090	BRAQUITERAPIA OFTALMICA DE BAIXA TAXA DE DOSE (BBTD) - POR INSERCAO	0	2.313,70
41205103	BRAQUITERAPIA POR MOLDAGEM OU CONTATO DE BAIXA TAXA DE DOSE (BBTD) COM CESIO - POR INSERCAO	0	1.851,22
41205111	BRAQUITERAPIA POR MOLDAGEM OU CONTATO DE BAIXA TAXA DE DOSE (BBTD) COM OURO, IRIDIO OU IODO - POR T	0	15.242,32
41205120	BRAQUITERAPIA POR MOLDAGEM OU CONTATO, DE ALTA TAXA DE DOSE (BATD) - POR INSERCAO	0	3.065,56
41206010	FILME DE VERIFICACAO (CHEQUE-FILME) DE BRAQUITERAPIA - 2 POR INSERCAO - FILME A PARTE	0	41,65
41206029	COLOCACAO OU RETIRADA DA PLACA OFTALMICA - 1 COLOCACAO E 1 RETIRADA POR TRATAMENTO	0	694,15
41206037	COLOCACAO OU RETIRADA DOS CATETERES - 1 COLOCACAO E 1 RETIRADA POR INSERCAO	0	752,00
41206045	PLANEJAMENTO COMPUTADORIZADO BRAQUITERAPIA - 1 POR INSERCAO	0	485,91
41206053	PLANEJAMENTO COMPUTADORIZADO TRIDIMENSIONAL DE BRAQUITERAPIA - 1 POR INSERCAO	0	1.791,79
41206061	PLANEJAMENTO NAO-COMPUTADORIZADO BRAQUITERAPIA - 1 POR INSERCAO	0	308,03
41206070	SIMULACAO DE BRAQUITERAPIA - 1 POR INSERCAO	0	282,00
41301013	ANGIOFLUORESCENCIA - MONOCULAR	0	47,00
41301021	ANGIOGRAFIA COM INDOCIANINA VE	0	379,76
41301030	AVALIACAO ORBITO-PALPEBRAL-EXOFALMOMETRIA - BINOCULAR	0	40,01
41301048	BIOIMPEDANCIOMETRIA (AMBULATORIAL) EXAME	0	44,69
41301056	BIOPSIA DO VILO CORIAL	0	76,95
41301064	CALORIMETRIA INDIRETA (AMBULATORIAL) EXAME	0	61,57
41301072	CAMPIMETRIA MANUAL - MONOCULAR	0	37,60
41301080	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA M	0	58,75
41301099	COLETA DE MATERIAL CERVICO VAG	0	12,69
41301102	COLPOSCOPIA (CERVIX UTERINA E VAGINA)	0	28,20
41301110	CORDOCENTESE	0	76,95
41301129	CURVA TENSIONAL DIARIA - BINOCULAR	0	70,50
41301137	DERMATOSCOPIA (POR LESAO)	0	18,63
41301145	ERECAO FARMACO-INDUZIDA	0	37,60
41301153	ESTEREO-FOTO DE PAPILA - MONOCULAR	0	37,60
41301161	ESTESIOLOGIA	0	16,05
41301170	AVALIACAO DE VIAS LACRIMAIS - MONOCULAR	0	39,17
41301188	EXAME A FRESCO DO CONTEUDO VAGINAL E CERVICAL	0	9,40
41301200	EXAME DE MOTILIDADE OCULAR (TESTE ORTOPTICO) - BINOCULAR	0	18,80
41301218	EXAME MICROLOGICO - CULTURA E IDENTIFICACAO DE COLONIA	0	14,10
41301226	EXAME MICROLOGICO DIRETO (POR LOCAL)	0	14,10
41301234	FOTODERMATOSCOPIA (POR LESAO)	0	18,01
41301242	GONIOSCOPIA - BINOCULAR	0	37,60
41301250	MAPEAMENTO DE RETINA (OFTALMOSCOPIA INDIRETA) - MONOCULAR	0	37,60
41301269	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA - MONOCULAR	0	164,50
41301277	OFTALMODINAMOMETRIA - MONOCULAR	0	18,80
41301285	PENISCOPIA (INCLUI BOLSA ESCROTAL)	0	28,20
41301307	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL - MONOCULAR	0	23,50
41301315	RETINOGRAFIA - MONOCULAR	0	28,20
41301323	TONOMETRIA - BINOCULAR	0	11,75
41301331	TRICOGRAMA	0	23,50
41301340	URODINAMICA COMPLETA	0	188,00
41301358	UROFLUXOMETRIA	0	47,00
41301366	VISAO SUBNORMAL - MONOCULAR	0	70,50
41301374	VULVOSCOPIA (VULVA E PERINEO)	0	28,20
41301382	CAPILAROSCOPIA PERIUNGUEAL	0	99,70
41301390	COLETA RASPADO DERMICO EM LESAO	0	5,60
41301420	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO	0	18,40

41301439	FUNDOSCOPIA SOB MEDRIASES - BINOCULAR	0	14,10
41301463	TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL/INFANTIL	0	76,61
41301471	TESTE DO REFLEXO VERMELHO EM RECEM NATO (TESTE DO OLHINHO)	0	37,60
41301528	CAUTERIZACAO DE ALTA FREQUENCIA EM SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	0	188,00
41301536	COLPOSCOPIA ANAL	0	116,09
41301544	COLPOSCOPIA POR VIDEO	0	112,80
41401069	PROVAS IMUNO-ALERGICAS PARA BACTERIAS (POR ANTIGENO)	0	28,20
41401077	PROVAS IMUNO-ALERGICAS PARA FUNGOS (POR ANTIGENO)	0	28,20
41401085	TESTE DE HISTAMINA	0	12,69
41401107	TESTE DE BRONCOPROVOCACAO	0	70,50
41401131	TESTE DE EQUILIBRIO PERITONEAL (PET)	0	51,10
41401166	TESTE DE EXERCICIO EM ERGOMETRO COM REALIZACAO DE GASOMETRIA ARTERIAL	0	70,50
41401174	TESTE DE EXERCICIO EM ERGOMETR	0	62,04
41401182	TESTE DE EXERCICIO EM ERGOMETR	0	73,94
41401190	TESTE DE EXERCICIO EM ERGOMETR	0	384,84
41401204	TESTE DE EXERCICIO EM ERGOMETR	0	63,47
41401212	TESTE DE GLICEROL (COM AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR PRE E POS)	0	56,40
41401220	TESTE DE GLICEROL (COM ELETROCOCLEOGRAFIA PRE E POS)	0	329,00
41401239	TESTE DE HILGER PARA PARALISIA FACIAL	0	37,60
41401247	TESTE DE HUHNER	0	23,50
41401255	TESTE DE MITSUDA	0	11,71
41401263	TESTE DE PROTESE AUDITIVA	0	70,50
41401271	TESTE DE SENSIBILIDADE DE CONTRASTE OU DE CORES - MONOCULAR	0	44,69
41401298	TESTE PARA BRONCOESPASMO	0	195,52
41401301	TESTE PROVOCATIVO PARA GLAUCOMA - BINOCULAR	0	53,35
41401360	TESTES CUTANEO-ALERGICOS PARA ALERGENOS DA POEIRA	0	29,61
41401379	TESTES CUTANEO-ALERGICOS PARA ALIMENTOS	0	29,61
41401387	TESTES CUTANEO-ALERGICOS PARA FUNGOS	0	29,61
41401395	TESTES CUTANEO-ALERGICOS PARA INSETOS HEMATOFAGOS	0	29,61
41401409	TESTES CUTANEO-ALERGICOS PARA POLENS	0	29,61
41401425	TESTES DE CONTATO - ATE 30 SUBSTANCIAS	0	56,40
41401433	TESTE DE CONTATO - POR SUBSTANCIA, ACIMA DE 30	0	1,88
41401441	TESTES DE CONTATO POR FOTOSSENSIBILIZACAO - ATE 30 SUBSTANCIAS	0	94,00
41401450	TESTE DE CONTATO POR FOTOSSENSIBILIZACAO - POR SUBSTANCIA, ACIMA DE 30	0	3,29
50041476	TESTES VESTIBULARES, COM PROVA CALORICA, COM ELETRONISTAGMOGRAFIA	0	94,00
41401484	TESTES VESTIBULARES, COM PROVA CALORICA, SEM ELETRONISTAGMOGRAFIA	0	56,40
41401492	TESTES VESTIBULARES, COM VECTO-ELETRONISTAGMOGRAFIA	0	141,00
41401514	OXIMETRIA NAO INVASIVA (FAZ PARTE DO ATENDIMENTO OU DA CONSULTA MEDICA)	0	14,10
41401522	TESTE CUTANEO-ALERGICOS PARA LATEX	0	46,18
41401530	TESTE CUTANEO-ALERGICOS EPITELIS DE ANIMAIS	0	37,60
41401581	TESTE DE HEALD	0	17,92
41401654	TESTE DE FLUXO SALIVAR	0	60,74
41401670	TESTE DE FIBRONECTINA FETAL - INDICADOR BIOQUIMICO PARA PARTO PREMATURO	0	33,97
41401719	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DA PAMG-1 PARA DIAGNOSTICO DE RUPTURA DE MEMBRANAS FETAIS	0	36,02
41401727	GANHO FUNCIONAL COM IMPLANTE COCLEAR UNILATERAL	0	122,20
41401751	TESTE DE CONTATO BATERIA COSMETICOS	0	76,61
41401760	TESTE DE CONTATO BATERIA REGIONAL	0	107,31
41401778	TESTE DE CONTATO BATERIA CAPILAR	0	107,31
41401786	TESTE DE CONTATO BATERIA UNHAS	0	107,31

41401794	TESTE DE CONTATO BATERIA MEDICAMENTOS/CORTICOIDES	0	107,38
41401808	TESTE DE CONTATO BATERIA AGENTES OCUPACIONAIS	0	107,38
41501012	BIOMETRIA ULTRA-SONICA - MONOCULAR	0	94,00
41501020	CAVERNOMETRIA	0	94,00
41501047	DOPPLERMETRIA DOS CORDOES ESPERMATICOS	0	28,20
41501063	INVESTIGACAO ULTRA-SONICA COM REGISTRO GRAFICO (QUALQUER AREA)	0	56,40
41501071	INVESTIGACAO ULTRA-SONICA COM TESTE DE STRESS E COM REGISTRO GRAFICO	0	70,50
41501080	INVESTIGACAO ULTRA-SONICA COM TESTE DE STRESS E SEM REGISTRO GRAFICO	0	47,00
41501098	INVESTIGACAO ULTRA-SONICA COM TESTE DE STRESS EM ESTEIRA E COM REGISTRO GRAFICO	0	94,00
41501101	INVESTIGACAO ULTRA-SONICA SEM REGISTRO GRAFICO (QUALQUER AREA)	0	28,20
41501128	PAQUIMETRIA ULTRA-SONICA - MONOCULAR	0	70,50
41501144	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA	0	266,49
41501195	PLETISMOGRAFIA (QUALQUER TIPO) POR LATERALIDADE OU TERRITORIO	0	250,20
41501209	MEDIDA DE PRESSAO HEPATICA	0	405,21
41501268	PRESSAO ARTERIAL PENIANA	0	35,79
0000012	SESSAO DE PSICOMOTRICIDADE INDIVIDUAL	0	54,52
0000055	CONSULTA INDIVIDUAL AMBULATORIAL, EM TERAPIA OCUPACIONAL	0	43,08
50000071	CONSULTA INDIVIDUAL HOSPITALAR, EM TERAPIA OCUPACIONAL	0	54,88
50000080	SESSAO INDIVIDUAL AMBULATORIAL, EM TERAPIA OCUPACIONAL	0	43,08
50000101	SESSAO INDIVIDUAL HOSPITALAR, EM TERAPIA OCUPACIONAL	0	54,88
50000128	SESSAO DE TERAPIA OCUPACIONAL EM GRUPO	0	54,88
50000136	SESSAO DE TERAPIA OCUPACIONAL PARA TREINAMENTO ORTESES, PROTESES E ADAPTACOES	0	54,88
50000144	CONSULTA AMBULATORIAL EM FISIOTERAPIA (COM DIRETRIZ DE UTILIZACAO DEFINIDA PELA ANS)	0	43,08
50000160	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO AMBULATORIAL AO PACIENTE COM DISF DECORRENTE DE ALT DO SIST MUSC ESQ	0	43,01
50000209	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO AMBULATORIAL AO PACIENTE COM DISFUNCAO DECORRENTE DE ALTERACOES DO	0	1.084,61
50000349	CONSULTA HOSPITALAR EM FISIOTERAPIA (COM DIRETRIZ DE UTILIZACAO DEFINIDA PELA ANS)	0	54,88
50000462	CONSULTA EM PSICOLOGIA 12 ANO	0	43,08
50000470	SESSAO DE PSICOTERAPIA	0	43,08
50000489	SESSAO DE PSICOTERAPIA EM GRUPO POR PSICOLOGO	0	54,88
50000560	CONSULTA AMBULATORIAL POR NUTRICIONISTA 12 P/ ANO	0	43,08
50000586	CONSULTA INDIVIDUAL AMBULATORIAL DE FONOAUDIOLOGIA (COM DIRETRIZ DE UTILIZACAO DEFINIDA PELA ANS)	0	43,08
50000608	CONSULTA INDIVIDUAL HOSPITALAR DE FONOAUDIOLOGIA	0	43,08
50000616	SESSAO INDIVIDUAL AMBULATORIAL DE FONOAUDIOLOGIA	0	43,08
50000632	SESSAO INDIVIDUAL HOSPITALAR DE FONOAUDIOLOGIA	0	42,77
005103	TERAPIA ABA - PSICOLOGIA - TERAPIAS PEDIATRICAS ESPECIAIS (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - Nº 106 E	0	156,67
0005111	METODO BOBATH	0	144,61
50005170	TERAPIA ABA - TERAPIA OCUPACIONAL - PEDIATRICAS ESPECIAIS (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - Nº 106 E	0	144,29
50005189	TERAPIA ABA - FONOAUDIOLOGIA - TERAPIAS PEDIATRICAS ESPECIAIS (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - Nº 1	0	144,29
50005197	METODO BOBATH - TERAPIA OCUPACIONAL NEUROLOGICA ESPECIAL	0	144,61
50005200	METODO TEACCH - TERAPIA OCUPACIONAL - TERAPIAS PEDIATRICAS ESPECIAIS (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS	0	144,61
50005219	METODO TEACCH - FONOAUDIOLOGIA - TERAPIAS PEDIATRICAS ESPECIAIS (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - Nº	0	144,29
50005227	METODO DENVER - PSICOLOGIA - TERAPIAS PEDIATRICAS ESPECIAIS (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - Nº 106	0	144,61
50005235	METODO DENVER - TERAPIA OCUPACIONAL - TERAPIAS PEDIATRICAS ESPECIAIS (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS	0	144,61
50005243	METODO DENVER - FONOAUDIOLOGIA - TERAPIAS PEDIATRICAS ESPECIAIS (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - Nº	0	556,23



000315

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Recurso Inominado

Processo Administrativo nº 10.021/2024

Pregão Eletrônico nº 023/2024

DECISÃO

Trata-se de Recurso Inominado interposto por **UROMED IMPERATRIZ LTDA.** em face da Decisão proferida nos autos do certame em epígrafe, que declarou a empresa **MM AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** vencedora do feito.

Em apertada síntese, insurge-se a Recorrente em face da exequibilidade dos preços propostos pela Recorrida, sob o argumento de que o valor final proposto pela última na fase de lances corresponde a 50,1% do estimado para a contratação.

Invoca a Recorrente o recente acórdão nº 2.198/2023 do E. TCU, o qual entendeu pela presunção absoluta de inexequibilidade dos preços abaixo de 75% do valor estimado para a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, conforme disposto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

Ao fim, postula pela desclassificação da proposta de preços da Recorrida, por inexequibilidade.

Em sede de contrarrazões, alega a Recorrida que *“o preço ofertado é economicamente viável, gera lucro para empresa e economia para os cofres públicos, de modo a comprovar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.”* e que *“o valor estimado da contratação, constante no Termo de Referência, é superior ao preço praticado no mercado.”* (destaques nossos)



000316

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Assevera que *“de forma a exemplificar o sobrepreço dos valores orçados pela administração, para realizar o procedimento de Salpingectomia o preço usual de mercado é de R\$ 853,00 (oitocentos e cinquenta e três reais), de acordo com a tabela atualizada da UNIMED – tabela anexa. Ao passo que, o valor estimado pelo Município foi de R\$ 1.533,33 (mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)”*

Sustenta que *“Se o Município tivesse orçado os valores de forma verossímil, o desconto oferecido pela empresa seria de aproximadamente 18%, evidenciando se tratar de uma proposta totalmente exequível => R\$ 853,00 – 18% = R\$ 700,00. Na esteira desse raciocínio, reforça-se ainda, para realizar o procedimento de Herniorrafia Inguinal o preço usual de mercado é de R\$ 802,00 (oitocentos e dois reais), ao passo que, o valor estimado pelo Município foi de R\$ 1.766,67 (mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), indicando mais uma vez, o sobrepreço do orçamento estimado.”*

Alega que *“Neste item, o valor estimado no Termo de Referência é superior em 120% ao preço praticado no mercado. Mais uma vez, se o preço orçado pela administração tivesse levado em consideração o preço praticado no mercado, o valor da proposta da empresa representaria uma economia de aproximadamente 12,71%, de modo a comprovar que a proposta é absolutamente exequível => R\$ 802,00 – 12,71% = R\$ 700,00.”*

Aportou às contrarrazões tabela de referência da UNIMED, por meio da qual afere-se o preço de mercado de diversos procedimentos médicos.

Por derradeiro, pugna pela manutenção da decisão proferida.

DO MÉRITO

Da exequibilidade da proposta de preços

Compulsando detidamente os autos depreende-se que a pretensão deduzida pela Recorrente não merece amparo, senão vejamos:



000317

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

É de sabedoria corrente e pacífico tanto na doutrina quanto na jurisprudência pátria que a declaração ou reconhecimento de eventual inexequibilidade de proposta apresentada por interessados em contratar com a administração é revestida de presunção relativa e, portanto, pressupõe um necessário procedimento cauteloso, mormente porque o poder de negociação entre empresas de um mesmo ramo difere a depender de seu porte, localização geográfica, demanda por seus produtos e serviços, dentre outros.

Assim é que, no que tange a exequibilidade ou não dos preços propostos pela Recorrida, cumpre observar que **a mesma sustenta ser dotada de condições de executar o serviço nos moldes dos valores finais ofertados em sede de lances, sob o argumento de que os preços são compatíveis com o praticado no mercado, inclusive fazendo prova por meio de tabela referencial de preços expedida pela UNIMED.**

Urge esclarecer ainda que o art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/21, analisado no acórdão nº 2.198/2023 do plenário do Tribunal de Contas da União aplica-se expressamente a obras e serviços de engenharia, o que evidentemente não é o caso.

Por outro ângulo, a natureza do objeto revela tratar-se de serviços comuns, cuja margem de lucros a ser estabelecida pela empresa pode sofrer substancial redução sem que disso resulte em sua inexequibilidade, até mesmo por vigorar no ordenamento jurídico pátrio o princípio da liberdade econômica e livre iniciativa.

Dessarte, no caso em tela, se mostra necessária a observância do princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, desdobramento do princípio constitucional da economicidade, intrinsecamente ligado a supremacia do interesse público sobre o particular.

Sobre o tema, invocamos o entendimento do E. TCU, vide:

“Assim, o procedimento para a aferição de inexequibilidade de preço definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços. Isso porque, além de o procedimento encerrar fragilidades, dado que estabelece dependência em relação a preços



000318

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

definidos pelos participantes, sempre haverá a possibilidade de o licitante comprovar a sua capacidade de bem executar os preços propostos, atendendo satisfatoriamente o interesse da administração. Nessas circunstâncias, caberá à administração examinar a viabilidade dos preços propostos, tão somente como forma de assegurar a satisfação do interesse público, que é o bem tutelado pelo procedimento licitatório.

Por essas razões, tivesse o certame chegado a termo distinto, caberia ao licitante vencedor demonstrar a exequibilidade de seu preço, na eventualidade de a administração vislumbrar a possibilidade de estar comprometida a regular prestação do serviço contratado.” (Acórdão 287/2008 – Plenário – Voto do Ministro Relator) (destaques e grifos nossos)

Não menos importante é a lição do Mestre Marçal Justen Filho:

“Nem se afigura relevante o problema da competição desleal e do risco de preços predatórios. Mais precisamente, o tema não interessa à Comissão de Licitação, a quem não foram atribuídas competências para a defesa da Ordem Econômica. A matéria deve ser levada à apreciação das autoridades dotadas de competência nesse campo. Mais especificamente, caberá a apuração dos fatos à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE”.” (JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações, 9º ed. Dialética, 2002.) (destaques e grifos nossos)

Urge observar, por fim, que eventual inexecução contratual por parte da Recorrida sob o argumento de impossibilidade de manutenção do preço ofertado em sede de licitação implicaria na deflagração de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, dentre elas, a declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Evidenciado está, portanto, que qualquer ato contrário à lealdade processual não escapa ao controle da administração, inclusive durante a fase de execução contratual.

Ante o exposto, preliminarmente, recebo o recurso interposto por UROMED IMPERATRIZ LTDA., posto que preenchidos os pressupostos de admissibilidade



000319

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

recursais e, no mérito, julgo **IMPROCEDENTE** a pretensão deduzida para manter a decisão proferida nos autos por seus próprios fundamentos.

João Lisboa (MA), 14 de agosto de 2024

MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA
Pregoeiro Oficial



DESPACHO

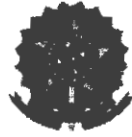
Pregão Eletrônico nº 023/2024 - CPL

RECEBO o Recurso Inominado interposto por **UROMED IMPERATRIZ LTDA.** para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão proferida nos autos do Pregão Eletrônico nº 023/2024 – CPL, adotando como fundamento a manifestação proferida pelo Pregoeiro, em sua íntegra.

Publique-se, registre-se e intime-se.

João Lisboa (MA), 15 de agosto de 2024

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



000321

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90023/2024

Às 08:02 horas do dia 16 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 10.021/2024, Pregão nº 90023/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e procedimentos médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
Entrega de propostas: De 15/07/2024 às 08:00 até 01/08/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 01/08/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/08/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/08/2024 às 08:16:51	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/08/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
01/08/2024 às 08:16:51	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Consulta Médica - Clínica Geral

Consulta Médica - Clínica Geral

000322

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 558.116,5500
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 50,0000		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.475.***.4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 34.688.990/0001-14, melhor lance: R\$ 279.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.195.460/0001-16 - A P L ALMEIDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 279.058,2800	-
Valor proposta: R\$ 279.058,2800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
53.327.772/0001-07 - M & D SERVICOS DE SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 558.116,0000	-
Valor proposta: R\$ 558.116,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.688.990/0001-14 - M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 279.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 558.116,5500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.804.280/0001-84 - NOVA RENASCER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 600.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 600.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.656.274/0001-57 - UROMED IMPERATRIZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 558.116,5500	-
Valor proposta: R\$ 558.116,5500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2024 08:01:46	34.688.990/0001-14	R\$ 340.000,0000
01/08/2024 08:05:38	34.688.990/0001-14	R\$ 300.000,0000
01/08/2024 08:07:28	34.688.990/0001-14	R\$ 279.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/08/2024 08:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/08/2024 08:10:03	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 52.195.460/0001-16	01/08/2024 08:10:03	Sr. Fornecedor A P L ALMEIDA, CPF/CNPJ 52.195.460/0001-16, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:15:03 do dia 01/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.

000323

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/08/2024 08:15:19	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 08:15:03 de 01/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor A P L ALMEIDA, CPF/CNPJ 52.195.460/0001-16.
Sistema	01/08/2024 08:15:19	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 34.688.990/0001-14	01/08/2024 08:18:32	Sr. Fornecedor M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 34.688.990/0001-14, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
pelo participante 34.688.990/0001-14	01/08/2024 08:28:04	D. Pregoeiro, o valor proposto é o valor mínimo.
pelo participante 34.688.990/0001-14	01/08/2024 08:30:19	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 34.688.990/0001-14. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 34.688.990/0001-14, mantendo R\$ 279.000,0000.
Sistema para o participante 34.688.990/0001-14	01/08/2024 08:30:48	Bom dia, entendido. Favor, mandar sua proposta realinhada ao valor do lance após a convocação em instantes.
Sistema para o participante 34.688.990/0001-14	01/08/2024 08:31:36	Sr. Fornecedor M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 34.688.990/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:32:00 do dia 01/08/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta de preços realinhada. .
pelo participante 34.688.990/0001-14	01/08/2024 09:30:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:30:05 de 01/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 34.688.990/0001-14.
pelo participante 34.688.990/0001-14	01/08/2024 09:30:18	Proposta realinhada enviada!
Sistema	01/08/2024 09:42:10	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/08/2024 09:52:10.
Sistema para o participante 34.688.990/0001-14	01/08/2024 09:46:15	Sr. Fornecedor M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 34.688.990/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:47:00 do dia 01/08/2024. Justificativa: Solicitamos o envio dos documentos exigidos nos itens nº 8.29, 8.31 e 8.32 do Termo de Referência (cadastro da empresa no CNES, registro do responsável no CRM e documentos pertinentes a sua qualificação técnica), bem como os demais documentos que entender pertinentes. .
Sistema para o participante 34.688.990/0001-14	01/08/2024 09:47:11	Sr fornecedor, após baixar os documentos junto ao SICAF, solicitamos o envio do restante exigido no TR.
pelo participante 34.688.990/0001-14	01/08/2024 10:44:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:44:54 de 01/08/2024. 19 anexos foram enviados pelo fornecedor M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 34.688.990/0001-14.
pelo participante 34.688.990/0001-14	01/08/2024 10:45:11	Documentação enviada!
Sistema	01/08/2024 11:04:24	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/08/2024 11:14:24.
Sistema	01/08/2024 11:16:36	A fase de recurso do item 1 está aberta até 06/08/2024.
Sistema	07/08/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 09/08/2024.
Sistema	10/08/2024 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
16/08/2024 08:03	

Data/Hora	Descrição
01/08/2024 08:31:36	Fornecedor M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 34.688.990/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/08/2024 10:32:00. Motivo: Solicitamos o envio da proposta de preços realinhada. .
01/08/2024 09:30:05	Fornecedor M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 34.688.990/0001-14 finalizou o envio de anexo.
01/08/2024 09:46:15	Fornecedor M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 34.688.990/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/08/2024 11:47:00. Motivo: Solicitamos o envio dos documentos exigidos nos itens nº 8.29, 8.31 e 8.32 do Termo de Referência (cadastro da empresa no CNES, registro do responsável no CRM e documentos pertinentes a sua qualificação técnica), bem como os demais documentos que entender pertinentes. .
01/08/2024 10:44:54	Fornecedor M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 34.688.990/0001-14 finalizou o envio de anexo.
05/08/2024 16:05:50	Fornecedor UROMED IMPERATRIZ LTDA, CNPJ 05.656.274/0001-57 registra recurso.
08/08/2024 17:21:00	Fornecedor M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 34.688.990/0001-14 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 05.656.274/0001-57.
15/08/2024 08:51:58	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
16/08/2024 08:02:36	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
16/08/2024 08:02:58	Fornecedor M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 34.688.990/0001-14 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 279.000,0000.
16/08/2024 08:02:58	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	01/08/2024 09:52:10
Intenção de recurso na habilitação:	01/08/2024 11:14:24
Recurso:	06/08/2024 23:59:59
Contrarrazão:	09/08/2024 23:59:59

Recursos realizados:

05.656.274/0001-57 - UROMED IMPERATRIZ LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	01/08/2024 09:47:04
Intenção de recurso na habilitação:	01/08/2024 11:09:04
Recurso:	(Cadastrado) 05/08/2024 16:05:50
Contrarrazões:	

34.688.990/0001-14 - M M AZEVEDO SERVICOS MEDICOS (Cadastrado) 08/08/2024 17:21:00

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	15/08/2024 08:51:58
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	16/08/2024 08:02:36



000325

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 16.08.01/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA
(MA) E A EMPRESA MM AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **PATRICIA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 048471392013-7 SSP-MA e do CPF nº 610.370.223-27, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MM AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.688.990/0001-14, com sede na Av. Bernardo Sayão nº 3650, Ed. Medical Center, Maranhão Novo, Imperatriz - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Macario Marinho de Azevedo, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 0171624120018 - SESC DGP CII e do CPF nº 029.448.263-60, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 10.021/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 023/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e procedimentos médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

CONSULTAS				
Nº	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Consulta médica com especialista em cirurgia plástica	500	150,00	75.000,00
PEQUENAS CIRURGIAS E DE PORTE MÉDIO				
Nº	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT	V. TOTAL
2	Salpingectomia	40	700,00	28.000,00
3	Vasectomia	20	700,00	14.000,00
4	Exérese de Lesões de pele	20	400,00	8.000,00
5	Exérese de lipoma por lipoaspiração	20	400,00	8.000,00
6	Blefaroplastia	30	1.100,00	33.000,00
7	Hernioplastia inguinal	20	700,00	14.000,00
8	Hernioplastia incisional	10	1.100,00	11.000,00
9	Hernioplastia umbilical	15	700,00	10.500,00
10	Postectomia (Fimose)	15	700,00	10.500,00
11	Tratamento cicatricial por zetoplastia	10	700,00	7.000,00
TOTAL				144.000,00
PROCEDIMENTOS				
12	Raqueanestesia/Peridural	100	400,00	40.000,00
13	Anestesia local	100	200,00	20.000,00
TOTAL				60.000,00
TOTAL GERAL				279.000,00

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução do contrato terá duração de doze meses, de 16/08/2024 a 15/08/2025, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja



000326

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

2.1.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

2.1.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

2.1.3 Não obstante o prazo estipulado no subitem 2.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



000327

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da administração pública municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000328

- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Multa:

- Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



000329

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022



000330

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.302.0003.2-070 – Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial



000331

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Patricia Silva Lima

Secretária Mun. Saúde
Patricia Silva Lima
CONTRATANTE

João Lisboa (MA), 16 de agosto de 2024

MACARIO MARINHO DE AZEVEDO:02944826360
Assinado de forma digital por
MACARIO MARINHO DE
AZEVEDO:02944826360
Dados: 2024.08.20 09:06:28 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

CPF: _____



Comissão Permanente de Licitação (CPL)

EXTRATO DE CONTRATO

00332

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: MM AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e procedimentos médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR: R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais). REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 10.302.0003.2-070 - Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. João Lisboa (MA), 16 de agosto de 2024. PATRÍCIA SILVA LIMA - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: mwldgnc4ruh20240826110852

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA. OBJETO: Execução de serviços de modernização e eficientização da iluminação pública de praças e demais pontos para o município de João Lisboa (MA). VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR: R\$ 243.829,24 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos). REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 25.752.0007.2-023 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. João Lisboa (MA), 23 de agosto de 2024. PAULO MIK DA SILVA SOUSA - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: lo5uplezdy20240826110822

